



Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXIX n. 7.012

CAMPO GRANDE, QUINTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2007

64 PÁGINAS

GOVERNADOR ANDRÉ PUCCINELLI	Secretária de Estado de Administração THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS	Secretário de Estado do Meio Ambiente, das Cidades, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES	Secretário de Estado de Obras Públicas e de Transportes EDSON GIROTO
Vice-Governador MURILO ZAUIH	Secretária de Estado de Educação MARIA NILENE BADECA DA COSTA	Secretária de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção, da Indústria, do Comércio e do Turismo TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS	Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Governo OSMAR DOMINGUES JERONYMO	Secretária de Estado de Saúde BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI	Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária TANIA MARA GARIB	Procurador-Geral do Estado RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO
Secretário de Estado de Fazenda MÁRIO SERGIO MACIEL LORENZETO	Secretário de Estado de Habitação CARLOS EDUARDO XAVIER MARUN		Defensora Pública-Geral EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA
Assembleia Legislativa Presidente: DEPUTADO JERSON DOMINGOS	Tribunal Regional do Trabalho - 24ª Região Presidente: AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR	Ministério Público Especial Junto ao Tribunal de Contas Procurador-Chefe: MANFREDO ALVES CORRÊA	
Tribunal de Justiça Presidente: DESEMBARGADOR JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA	Tribunal de Contas Presidente: CONSELHEIRO CÍCERO ANTONIO DE SOUZA	Procuradoria-Geral da Justiça Procurador: IRMA VIEIRA DE SANTANA E ANZOATEGUI	

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 12.375, DE 18 DE JULHO DE 2007.

Estabelece a estrutura básica da Secretaria de Estado de Saúde, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e IX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.152, de 26 de outubro de 2000, com redação dada pela Lei nº 3.345, de 22 de dezembro de 2006,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DA COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º A Secretaria de Estado de Saúde (SES), órgão integrante do grupo responsável pela função de atendimento e assistência ao cidadão, tem como atribuição básica a orientação de execução das ações que visem à promoção da cidadania, observadas as diferenças individuais, nos termos do art. 21 da Lei nº 2.152, de 26 de outubro de 2000, com redação dada pela Lei nº 3.345, de 22 de dezembro de 2006.

Art. 2º À Secretaria de Estado de Saúde compete:

I - a coordenação do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado, em articulação com o Ministério da Saúde e com as Secretarias e os órgãos municipais de Saúde, nos termos do art. 175 da Constituição Estadual;

II - a formulação, em articulação com os Municípios, das políticas públicas estaduais de saúde, contemplando a universalização da assistência, por meio da integração, da regionalização e da hierarquização dos serviços de saúde, e a descentralização dos serviços e das ações de saúde pública;

III - a prestação de apoio aos Municípios, em caráter supletivo, na execução de ações e serviços de saúde às comunidades locais, e a prestação de apoio aos Municípios, com vistas a capacitá-los para a assunção da gestão dos serviços prestados em sua área de jurisdição;

IV - o acompanhamento, o controle e a avaliação das redes hierarquizadas do Sistema Único de Saúde (SUS), em âmbito estadual;

V - o planejamento, a supervisão, a coordenação e a execução, em conjunto com os Municípios, das ações de vigilância e promoção da saúde, concernentes ao perfil epidemiológico do Estado;

VI - a supervisão dos estabelecimentos hospitalares de re-

ferência e sistemas públicos de alta complexidade, de referência estadual ou regional, em regime de co-gestão com os Municípios;

VII - a promoção da integração das atividades de saúde pública e privada, coordenando a prestação de serviços no setor, estabelecendo normas, parâmetros e critérios necessários ao padrão de qualidade exigido;

VIII - a realização e a coordenação de estudos que visem à melhoria de qualidade dos serviços de saúde prestados à população, seja por órgãos públicos ou por organizações da iniciativa privada;

IX - a coordenação da rede de laboratórios de saúde, públicos e contratados, e de hemocentros, assim como o acompanhamento, a avaliação e a divulgação dos indicadores de morbi-mortalidade no Estado;

X - o planejamento, a supervisão, a coordenação e a execução, em conjunto com os Municípios, das atividades da assistência farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

XI - a promoção da formação de recursos humanos no campo da saúde pública, em ação complementar às medidas educacionais específicas, pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e, supletivamente, pela Escola de Governo de Mato Grosso do Sul;

XII - a promoção da habilitação e capacitação de recursos humanos, visando à formação, no campo da saúde pública, de profissionais de nível médio e em cursos de pós-graduação, para atender à mão-de-obra especializada requerida pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A Secretaria de Estado de Saúde (SES), para o desempenho de sua competência, é desdobrada nas seguintes unidades:

I - Órgãos Colegiados:

a) Conselho Estadual de Saúde;

b) Comissão Intergestores Bipartite;

II - Órgãos de Assessoramento:

a) Coordenadoria-Geral de Planejamento e Suporte Técnico (COGEPLAN);

1. Gerência de Planejamento e Modernização Institucional;

2. Gerência de Acompanhamento Orçamentário e Projetos;

b) Coordenadoria Jurídica (CJ);

III - Órgãos de Execução Programática e Operacional:

- a) Diretoria-Geral de Atenção à Saúde (DAS):
1. Coordenadoria Estadual de Atenção Básica (CAB);
2. Coordenadora Estadual das Ações de Média Complexidade (CAMC);
3. Coordenadoria Estadual das Ações de Alta Complexidade (CAAC);
4. Coordenadoria Estadual de Assistência Farmacêutica (CAF);
5. Casa da Saúde (CS);
- b) Diretoria-Geral de Gestão Estratégica (DGE):
1. Coordenadoria Estadual de Educação na Saúde (COES):
1.1. Escola de Saúde Pública (ESP);
1.2. Escola Técnica do Sistema Único de Saúde (ETSUS);
1.3. Biblioteca em Ciência da Saúde (BCS);
2. Coordenadoria Estadual de Gestão Participativa (CEGP):
2.1. Núcleos Regionais de Saúde;
3. Coordenadoria Estadual de Regulação da Assistência (CERA);
4. Coordenadoria Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria (CECAA);
- c) Diretoria-Geral de Vigilância em Saúde (DVS):
1.Coordenadoria Estadual de Vigilância Epidemiológica (CEVE);
2. Coordenadoria Estadual de Vigilância Sanitária (CVISA);
3.Coordenadoria Estadual de Controle de Vetores (CCV);
4. Coordenadoria Estadual de Vigilância da Saúde Ambiental (CVA);
5. Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST);
6. Divisão de Informações em Saúde (DIS);
7. Unidade de Resposta Rápida (URR);
- IV - Órgão de Gestão Instrumental:
a) Diretoria-Geral de Administração e Finanças (DAF):
1. Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira (CEOF);
2. Coordenadoria de Gestão do Trabalho (CGT);
3. Coordenadoria de Administração de Materiais, Serviços Gerais e Transporte (CAMST);
4. Divisão de Compras (DC);
5. Divisão de Tecnologia da Informação (DTI);
6. Setor de Gestão Operacional e Articulação (SEGOA).
- Parágrafo único. A representação gráfica da estrutura básica da Secretaria de Estado de Saúde é a constante no Anexo deste Decreto.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E UNIDADES

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal
Sede: Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031902
Telefone: (67) 3318-1480 - Fax: (67) 3318-1479
Campo Grande-MS - CNPJ 24.651.127/0001-39

Diretora- Presidente
THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS

www.imprensaoficial.ms.gov.br – executivo@agiosul.ms.gov.br
Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 7,70

SUMÁRIO

Decretos Normativos.....	01
Secretarias.....	05
Administração Indireta.....	12
Boletim de Licitações.....	29
Boletim de Pessoal.....	31
Defensoria Pública-Geral do Estado.....	37
Poder Legislativo	38
Tribunal de Contas	38
Poder Judiciário Federal.....	53
Municípios.....	61
Publicações a Pedido.....	63

SEÇÃO I
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 4º O Conselho Estadual de Saúde e a Comissão Intergestores Bipartite terão a sua composição, competências e regras de funcionamento estabelecidas em ato do Governador do Estado por proposição do Secretário de Estado de Saúde, conforme deliberação de seus integrantes.

SEÇÃO II
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Art. 5º Os Órgãos de Assessoramento, diretamente subordinados ao Secretário de Estado de Saúde, têm por finalidade prestar assessoramento ao Secretário e assistência às demais unidades.

SEÇÃO III
DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA E OPERACIONAL

Subseção I
Da Diretoria-Geral de Atenção à Saúde

Art. 6º À Diretoria-Geral de Atenção à Saúde (DAS), diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Saúde, compete:

I - formular e implementar a política e as estratégias da Atenção Básica de Saúde; da Assistência Ambulatorial Especializada; do Apoio Diagnóstico e Terapêutico e de Atenção Terciária de acordo com a pactuação entre as instâncias colegiadas intergestoras do Estado, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS;

II - estabelecer normas e parâmetros para o controle da qualidade e avaliação da assistência à saúde;

III - coordenar e acompanhar os Programas Nacionais de Saúde de competência do Estado;

IV - elaborar e coordenar a política de Assistência Farmacêutica no âmbito do Estado;

V - coordenar e acompanhar a política de dispensação de medicamentos excepcionais, de órteses e de próteses, bem como de tratamento fora de domicílio, no âmbito do Estado;

VI - coordenar o Sistema Estadual de Transplante de Órgãos, em articulação com a Central do Sistema Nacional;

VII - promover, em articulação com a Diretoria-Geral de Gestão Estratégica, a descentralização da gestão da saúde no Estado;

VIII - elaborar, programar e adequar os tetos financeiros para os Municípios no âmbito do Estado;

IX - propor a normatização e a regulamentação, no âmbito do Estado, dos procedimentos técnicos de atenção à saúde;

X - prestar cooperação técnica para o aperfeiçoamento da capacidade gerencial e operacional dos Municípios do Estado;

XI - formular relatórios trimestrais e anual, para orientar a tomada de decisão;

XII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Subseção II
Da Diretoria-Geral de Gestão Estratégica

Art. 7º À Diretoria-Geral de Gestão Estratégica (DGE), subordinada diretamente ao Secretário de Estado de Saúde, compete:

I - coordenar a formulação e a implantação da política de regulação assistencial do Estado;

II - integrar as atividades e ações de cooperação técnica com os Municípios, visando a aprimorar a gestão dos serviços e recursos do SUS;

III - subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento da gestão estratégica e participativa;

IV - coordenar o processo de regionalização das ações e

serviços de saúde;

V - coordenar, em articulação com a Diretoria-Geral de Atenção à Saúde, o processo de pactuação entre os gestores municipais e estadual, visando à garantir a gestão das ações e serviços de saúde, de acordo com os princípios e diretrizes do SUS;

VI - formular relatórios trimestrais e anual, para orientar a tomada de decisão;

VII - articular-se com os demais setores, visando a integrar o processo de avaliação dos sistemas municipais de saúde, consolidando dados e informações;

VIII - viabilizar a realização de estudos e pesquisas visando à produção do conhecimento no campo do monitoramento e à avaliação da gestão do SUS;

IX - estabelecer a política de educação em saúde no âmbito do Estado;

X - promover e apoiar o desenvolvimento da política estadual da educação permanente em saúde;

XI - promover a formação e o aperfeiçoamento dos profissionais da área de saúde em consonância com a política da educação estadual e nacional;

XII - executar outras tarefas que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Subseção III
Da Diretoria-Geral de Vigilância em Saúde

Art. 8º À Diretoria-Geral de Vigilância em Saúde (DVS), diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Saúde, compete:

I - propor e executar, em articulação com os Municípios, a política estadual de saúde na sua área de competência;

II - elaborar e divulgar informações e análise da situação da saúde no Estado, permitindo o estabelecimento de prioridades;

III - avaliar o impacto das ações de prevenção e controle de doenças e agravos no âmbito do Estado;

IV - coordenar e supervisionar o processo de elaboração e acompanhamento da Programação Pactuada da Vigilância em Saúde (PAPVS);

V - fomentar e implementar o desenvolvimento de pesquisas que contribuam para o aperfeiçoamento das ações de vigilância em saúde;

VI - formular e executar, em articulação com os Municípios, a política de vigilância sanitária no âmbito do Estado;

VII - propor e coordenar, em articulação com os Municípios, a execução da política estadual de saúde do trabalhador;

VIII - propor e coordenar, em articulação com os Municípios, a execução da política de vigilância em saúde ambiental;

IX - formular relatórios trimestrais e anual, para orientar a tomada de decisão;

X - executar outras tarefas que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

SEÇÃO IV
DO ÓRGÃO DE GESTÃO INSTRUMENTAL

Subseção Única
Da Diretoria-Geral de Administração e Finanças

Art. 9º À Diretoria-Geral de Administração e Finanças (DAF), diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Saúde, compete:

I - propor políticas e diretrizes que visem a garantir a eficiência e a eficácia na execução das atividades de sua área de competência;

II - manter permanente intercâmbio com os órgãos do sistema estadual e federal nas áreas de sua competência;

III - coordenar, orientar, supervisionar e executar as atividades de pessoal, material, patrimônio, transporte e serviços gerais no âmbito

da Secretaria de Estado de Saúde;

IV - coordenar, orientar e acompanhar a execução dos contratos de prestação de serviços e outros no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;

V - cumprir as normas de execução orçamentária, financeira e patrimonial, em conformidade com a legislação pertinente;

VI - orientar, supervisionar, analisar e executar as atividades de administração orçamentária e financeira da SES/MS;

VII - formular relatórios trimestrais e anual, para orientar a tomada de decisão;

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

CAPÍTULO IV
DOS DIRIGENTES

Art. 10. A Secretaria de Estado de Saúde será dirigida por um Secretário de Estado de Saúde, com a colaboração do Secretário-Adjunto e, apoiada na execução de suas atribuições por Diretores-Gerais, Coordenadores, Gerentes, Assessores e Assistentes.

Art. 11. As unidades da Secretaria de Estado de Saúde serão dirigidas conforme abaixo:

I - as Diretorias-Gerais por Diretor-Geral;

II - a Coordenadoria-Geral por Coordenador-Geral;

III - as Coordenadorias por Coordenadores;

IV - as Gerências por Gerentes;

V - as Divisões, o Centro, os Núcleos e as Unidades por Chefes de Divisão, de Centro, de Núcleos e de Unidades.

CAPÍTULO V
DA ENTIDADE VINCULADA DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 12. Vincula-se à Secretaria de Estado de Saúde a Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU).

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. O Secretário de Estado de Saúde fica autorizado a:

I - estabelecer mecanismos e procedimentos para execução das atividades, de forma a assegurar a racionalização e a obtenção de resultados;

II - aprovar o Regimento Interno da Secretaria, com a anuência do Secretário de Estado de Administração;

III - designar comissões de trabalho de natureza temporária.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se os Decretos nº 10.196, de 4 de janeiro de 2001 e nº 10.295, de 28 de março de 2001.

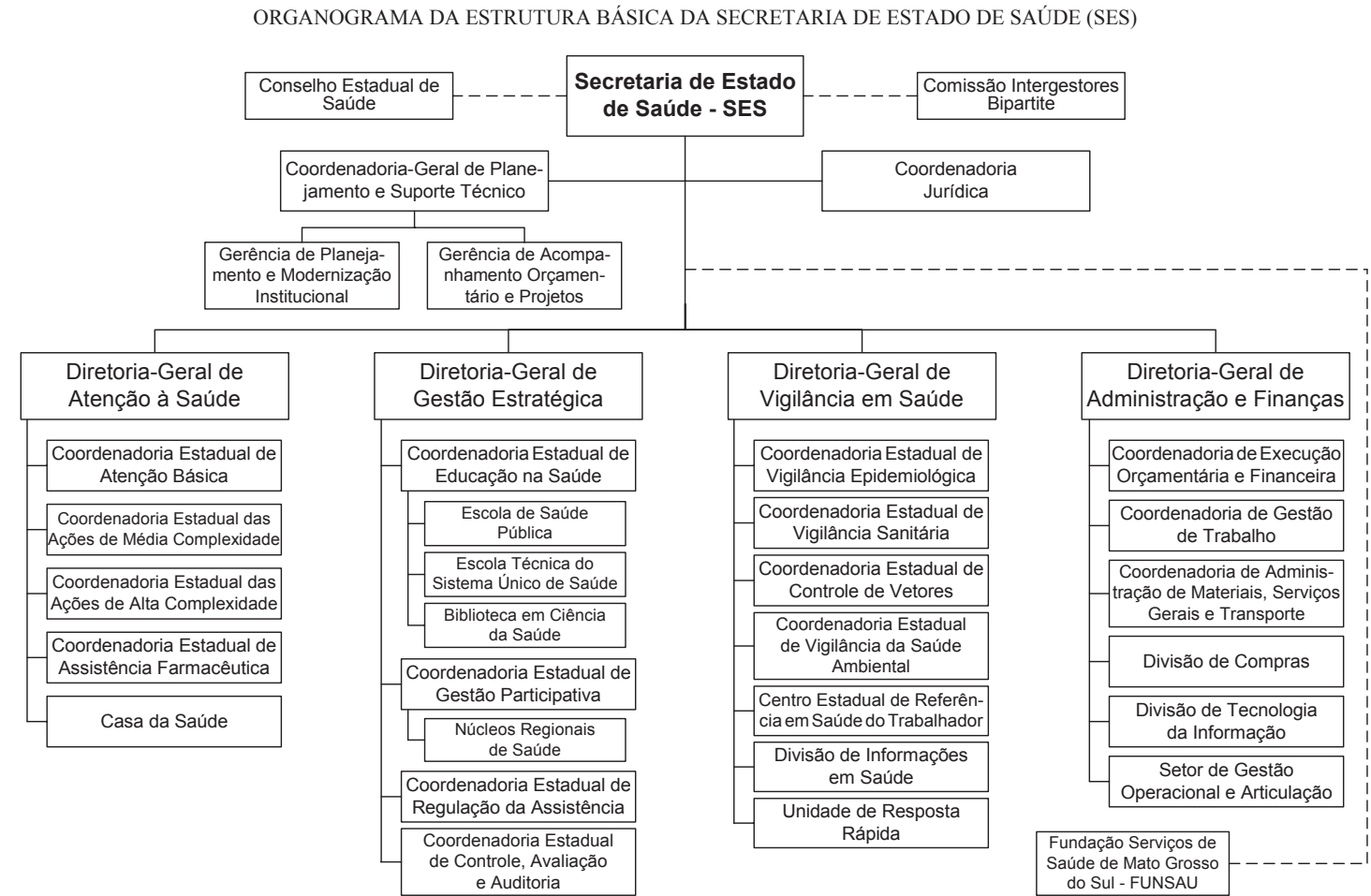
Campo Grande, 18 de julho de 2007.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
Secretária de Estado de Saúde

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

ANEXO AO DECRETO Nº 12.375, DE 18 DE JULHO DE 2007.



DECRETO Nº 12.376, DE 18 DE JULHO DE 2007.

Ratifica Convênios ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe defere o art. 89, VII, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar (nacional) n. 24, de 7 de janeiro de 1975,

DECRETA:

Art. 1º Ficam ratificados os Convênios ICMS mencionados no quadro abaixo, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), publicados no Diário Oficial da União, de 12 de julho de 2007.

CONVÊNIOS	DATA	EMENTA
CONVÊNIO ICMS 58/07	06.07.2007	Autoriza o Estado do Pará a reduzir a base de cálculo do ICMS em operações realizadas pela empresa ATE III Transmissora de Energia S.A.
CONVÊNIO ICMS 60/07	06.07.2007	Autoriza os Estados da Bahia e de Rondônia a conceder isenção do ICMS relativo à parcela da subvenção da tarifa de energia elétrica estabelecida pela Lei nº 10.604/02.
CONVÊNIO ICMS 62/07	06.07.2007	Exclui os Estados do Espírito Santo e de São Paulo do Convênio ICMS 08/05, que dispõe sobre obrigações tributárias a serem observadas nas operações realizadas por intermédio de leiloeiros oficiais.
CONVÊNIO ICMS 63/07	06.07.2007	Altera o Convênio ICMS 158/94, que dispõe sobre concessão de isenção do ICMS nas operações que especifica.
CONVÊNIO ICMS 64/07	06.07.2007	Altera o Convênio ICMS 32/06, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na importação de locomotiva e trilho para estrada de ferro.
CONVÊNIO ICMS 65/07	06.07.2007	Autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS em operações destinadas à fabricação de aeronaves para exportação.
CONVÊNIO ICMS 66/07	06.07.2007	Autoriza os Estados de Alagoas, Amazonas, Bahia, Pará, Paraná, Pernambuco e Santa Catarina a conceder créditos presumido nas aquisições de equipamento medidor de deslocamento de fluxo volumétrico de combustíveis.
CONVÊNIO ICMS 68/07	06.07.2007	Altera o Anexo único do Convênio ICMS 10/07, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS na importação de máquinas, equipamentos, partes e acessórios destinados à empresa de radiodifusão.

CONVÊNIO ICMS 69/07	06.07.2007	Autoriza o Estado do Pará a não exigir débitos fiscais referentes às operações de remessas de mercadorias para as Áreas de Livre Comércio.
CONVÊNIO ICMS 71/07	06.07.2007	Autoriza o Estado do Maranhão a não exigir débitos tributários de ICMS da empresa CAEMA – Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão.
CONVÊNIO ICMS 72/07	06.07.2007	Altera o Convênio ICMS 32/95, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção nas operações internas com veículos automotores, máquinas e equipamentos quando adquiridos pelos Corpos de Bombeiros Voluntários para utilização nas suas atividades específicas.
CONVÊNIO ICMS 73/07	06.07.2007	Altera o Convênio ICMS 37/97, que altera dispositivo e regulamenta o Convênio ICMS 52/92, que estende às Áreas de Livre Comércio a isenção às remessas de produtos industrializados prevista no Convênio ICM 65/88.
CONVÊNIO ICMS 74/07	06.07.2007	Autoriza os Estados de Goiás, Rio Grande do Sul e Santa Catarina a revogar benefício fiscal de ICMS previsto no Convênio ICMS 100/97, que dispõe sobre benefícios fiscais nas saídas de insumos agropecuários.
CONVÊNIO ICMS 75/07	06.07.2007	Altera o Convênio ICMS 87/02, que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal.
CONVÊNIO ICMS 76/07	06.07.2007	Prorroga disposições de convênios que concedem benefícios fiscais.
CONVÊNIO ICMS 77/07	06.07.2007	Prorroga o Convênio ICMS 55/06, que altera o Convênio ICM 10/81, que uniformiza critério para cobrança do ICMS nas entradas de mercadorias no estabelecimento importador.
CONVÊNIO ICMS 78/07	06.07.2007	Altera o Convênio ICMS 114/06, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a conceder isenção do ICMS na importação de equipamentos destinados à Usina Termelétrica de Candiota III.
CONVÊNIO ICMS 81/07	06.07.2007	Autoriza o Estado de Pernambuco a revogar isenção do ICMS prevista no Convênio ICMS 70/90, que dispõe sobre o tratamento tributário nas operações de saída de bens ou produtos que tenham sido adquiridos para integrar o ativo imobilizado ou para consumo.

CONVÊNIO ICMS 83/07	06.07.2007	Autoriza o Estado do Piauí a conceder isenção do ICMS nas saídas em doação para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERESINA – PIAUÍ (APAE) e nas saídas subseqüentes.
CONVÊNIO ICMS 85/07	06.07.2007	Autoriza os Estados de Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Paraná, Piauí, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e o Distrito Federal a isentar do ICMS a comercialização de sanduíches denominados “Big Mac” efetuada durante o evento “McDia Feliz”.
CONVÊNIO ICMS 87/07	06.07.2007	Altera o Convênio ICMS 50/07, que dispensa débitos fiscais decorrentes da desinternação de veículos utilitários de áreas incentivadas para o Estado de Roraima.
CONVÊNIO ICMS 88/07	06.07.2007	Dispõe sobre a adesão dos Estados do Mato Grosso, Pará, Piauí, Rio Grande do Norte e de Tocantins às disposições do Convênio ICMS 51/07, que autoriza os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Paraíba, Paraná, Rondônia, Roraima e São Paulo a dispensar ou reduzir juros e multas mediante parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS.
CONVÊNIO ICMS 89/07	06.07.2007	Autoriza os Estados do Acre, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Piauí e do Rio Grande do Sul, a isentar do ICMS o fornecimento de alimentação e bebidas não alcoólicas realizados por restaurantes populares integrantes de programas específicos instituídos pela União, Estado ou Municípios.
CONVÊNIO ICMS 90/07	06.07.2007	Autoriza o Estado do Amapá a conceder isenção do ICMS nas operações com energia elétrica, na forma que especifica.
CONVÊNIO ICMS 91/07	06.07.2007	Autoriza o Estado do Amapá a conceder remissão de débitos do ICMS da a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA.
CONVÊNIO ICMS 92/07	06.07.2007	Autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS nas operações internas com bens e mercadorias destinados à construção de Centro Administrativo do Governo do Estado.
CONVÊNIO ICMS 93/07	06.07.2007	Autoriza o Estado do Ceará a conceder remissão de débitos do ICMS do Serviço Social da Indústria - SESI.
CONVÊNIO ICMS 94/07	06.07.2007	Autoriza o Estado de Mato Grosso conceder remissão do crédito tributário referente a parte da Notificação / Auto de Infração nº 16741001600003200516, em que é autora a Fazenda Pública Estadual de Mato Grosso e autuada a empresa Centrais Elétricas Matogrossenses S.A.
CONVÊNIO ICMS 95/07	06.07.2007	Autoriza o Estado de Mato Grosso a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de geladeiras e lâmpadas decorrentes de doações efetuadas pelas Centrais Elétricas Matogrossenses S/A – CEMAT, bem como do retorno das sucatas aos fabricantes, no âmbito do Projeto Eficientização Energética em Comunidades de Baixa Renda.
CONVÊNIO ICMS 96/07	06.07.2007	Autoriza os Estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina a conceder crédito presumido na aquisição de serviço de telecomunicação.
CONVÊNIO ICMS 97/07	06.07.2007	Autoriza Estado de Sergipe a isentar do ICMS a saída, em retorno, relativamente ao valor cobrado pelo beneficiamento do leite in natura nas condições que especifica.
CONVÊNIO ICMS 99/07	06.07.2007	Autoriza o Estado de Minas Gerais a dispensar multas e juros no recolhimento intempestivo do ICMS incidente sobre a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD relativa ao fornecimento de energia elétrica, nas hipóteses e condições que estabelece.
CONVÊNIO ICMS 100/07	06.07.2007	Autoriza os Estados do Rio de Janeiro e de Santa Catarina a conceder isenção na importação de munição para utilização nos Jogos PanAmericanos e preparação para as Olimpíadas de Beijing.
CONVÊNIO ICMS 101/07	06.07.2007	Altera o Convênio ICMS 165/06, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a dispensar juros e multas relacionados com débitos fiscais do ICMS que especifica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 18 de julho de 2007.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador de Estado

MÁRIO SÉRGIO MACIEL LORENZETTO
Secretário de Estado de Fazenda

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO/SAT N. 075, DE 17 DE JULHO DE 2007.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere o art. 10, II e V, do Anexo V, e com base no art. 34, § 1º, do Anexo IV ao Regulamento do ICMS, ambos aprovados pelo Decreto n. 9.203, de 18 de setembro de 1998,

R E S O L V E :

Art. 1º. Reativar a inscrição n. 28.236.692-0, como contribuinte substituto, da empresa Laboratórios Baldacci S/A., estabelecida no município de São Paulo-SP, inscrita no CNPJ(MF) 61.150.447/0001-31, na forma do Protocolo ICMS 12/2007.

Art. 2º. - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de julho de 2007.

GLADISTON RIEKSTINS DE AMORIM

Superintendente de Administração Tributária/SEFAZ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte (20) dias, contados do quinto(5) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o(s) débito(s) fiscal(is) exigido(s) por meio do(s) Termos(s) de Transcrição de Débitos indicado(s), ou apresentar impugnação ao lançamento correspondente, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal.

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 23, I, C/C ART. 24, III; DA LEI ESTADUAL Nº 2315 DE 25.10.2001 E ART. 87, PAR. 1 DA LEI ESTADUAL Nº 1.810 DE 22.12.1997.

1 – MARIO APARECIDO MAGALHAES – IE 28.286.214-5
RUA SETE 101 – QD 4 LT 20 – VILA PILOTO I – TRÊS LAGOAS - MS.
TERMO DE TRANSCRIÇÃO DE DÉBITO Nº 59803-T DE 28/06/2007

Órgão Preparador Regional de Três Lagoas 08
Av. Olineto Mancini, 2462 - ERPE Jd Primaverail – CEP 79603-011
Três Lagoas MS
Horário de Funcionamento: 07h30m às 11h30m e 13h30m às 17h30m
Telefone: (67) 3509-3900

Francisco Carlos Azambuja Molina
Matrícula 033.082-5
Chefe do OPR-08 de Três Lagoas

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Convênio nº 17/2007

Processo n.	13/005597/2007
Partes:	Governo do Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Estado de Administração e o Sindicato dos Profissionais de Processamento de Dados de Mato Grosso do Sul – SPPD/MS
Objeto:	Averbar consignações na remuneração dos servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul.
Prazo:	24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.
Data da Assinatura:	18/07/2007
Assinam:	Thie Higuchi Viegas dos Santos e Luis Cezar Ribeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n.º 9045

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-24, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26, com recursos do Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77; Município de Itapora - CNPJ n.º 03.156.999/0001-50

Objeto: O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Contratualização n.º 9045, por 12 (doze) meses a contar de 25 de junho de 2007, e definir Plano de Metas de Qualidade (anexo I) para o próximo período.

Recursos: Pelo cumprimento do objeto do presente termo aditivo, a Contratualizante repassará a Contratualizada, o valor total estimado em R\$366.912,01, divididos em 12 parcelas mensais. Sendo que as correrão à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Especial de Saúde decorrente de recursos da Secretaria de Estado de Saúde fontes 0281 e 0100, programa de trabalho 10302020246150000; natureza da despesa 334041; Notas de Empenho n.º 1744 e 1745, de 18/06/07, respectivamente nos valores de R\$ 4.248,36 (quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos) e R\$847,66 ((oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Ratificação: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Termo de Contratualização n.º 9045, e do 1º Termo Aditivo, não alteradas pelo presente termo

Data ass.:25.06.2007

Ass: Beatriz Figueiredo Dobashi - CPF/MF n.º 200.639.381-20
Marcos Antonio Pacco - CPF/MF n.º 139.306.801-49

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 8959/06 - 5/06.

Processo nº: 27/000293-5/2006

PARTES: 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;

2. Município de Fátima do Sul.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio n.º 8959/06 - 58/06, por 12 (doze) meses a partir de 28/06/2007.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n.º 8959/06 - 58/06, não alteradas pelo presente Termo.

DATA ASS.: 27.06.2007

ASS.: BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
ILDA SALGADO MACHADO

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 10582/2007 - 04/2007.

Processo n.º: 27/001282/2007.

Partes: **Estado de Mato Grosso do Sul** - CNPJ n.º 15.412.257/0001-24, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.995.271/0001-26, com recursos do Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77

Município de Anaurilândia - CNPJ n.º 03.575.727/0001-95

Amparo Legal: Decreto n.º 11.261, de 16/06/03, Resolução Conjunta SEGES/SERC n.º 02, de 22/07/03, a Lei Complementar 101/00; da Lei Federal n.º 4.320/64; bem como as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber as disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros da Concedente a Conveniente, para despesas de custeio, destinados para pagamento de serviços de terceiros - pessoa física e aquisição de material de consumo para atender o Hospital Sagrado Coração de Jesus de Anaurilândia, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

Recursos: O valor total deste Convênio é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Caberá a Concedente transferir a Conveniente o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que as despesas correrão a conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10302020246150000, Fonte 0100, Natureza de Despesa n.º 334041, Nota de Empenho n.º 2007NE01998, emitida em 12/07/2007, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). E o Município a título de contrapartida com recursos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vigência: O presente convênio terá vigência de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado caso haja interesse entre as partes.

Data ass.: 17.07.2007

Ass: **BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI** - CPF n.º 200.639.381-20

ANTÔNIO EDUARDO DE LIMA RICARDO - CPF n.º 033.857.998-21

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO.

Processo nº: 27/000844/2007

Partes: 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;

2. **Município de Glória de Dourados.**

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso do veículo PARTINER FURG 1.6, Tipo Ambulância/Gasolina, Cor Branca, Ano/Mod. 05/06, Chassis n.º 8AE5BN6A96G505282, Registro no Patrimônio sob o n.º 77296, conforme Termo de Responsabilidade, destinado a atender o Município de Glória de Dourados.

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante manifestação do Cessionário, com antecedência mínima de trinta dias.

DATA ASS.: 18.07.2007

ASS.: **BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI**
VERA REGINA DALCIN BAUR

Processo nº 27/002653-7/2006

Extrato da Nota de Empenho n.º 1938/2007

Partes: 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;

2. **MTC - MIDON - ME**

Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de material permanente (móveis), em conformidade com as especificações constantes no PAM nº 127/2007, às fls.149 do processo retro mencionado, com o objetivo de atender as necessidades da Coordenadoria de Epidemiologia e Promoção à Saúde/SES/MS.

Recursos: O valor Total deste instrumento é de R\$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais). A despesa decorrente correrá à conta do Programa de Trabalho nº 10302008146000000, Natureza da Despesa nº 449052, Fonte nº 0281080091, através da Nota de Empenho n.º 01938, emitida em 09/07/2007.

Amparo Legal: Caput do art. 62 da Lei 8.666/93

Prazo: Imediato

Data Ass: 18.07.2007.

Contratante: Beatriz Figueiredo Dobashi

Contratado: Antonio Marcelino dos Santos

Processo nº 27/003221-8/2006

Extrato da Nota de Empenho n.º 1047/2007

Partes: 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;

2. **VALDIRENE APARECIDA BARBOSA - ME**

Objeto: O objeto do presente instrumento é contratação de empresa visando à aquisição de mobiliários, em conformidade com as especificações constantes no PAM nº 007/2007, às fls.167 do processo retro mencionado, com o objetivo de atender as necessidades da área técnica de alimentação e nutrição/Coordenadoria de Epidemiologia e Promoção à Saúde/SEVS/SES/MS.

Recursos: O valor Total deste instrumento é de R\$ 5.204,80 (cinco mil duzentos e quatro reais e oitenta centavos). A despesa decorrente correrá à conta do Programa de Trabalho nº 10 30 600 224 61 70000, Natureza da Despesa nº 449052, Fonte nº 0281080114, através da Nota de Empenho nº 01047, emitida em 18/04/2007.

Amparo Legal: Caput do art. 62 da Lei 8.666/93

Prazo: Imediato

Data Ass: 14.05.2007.

Contratante: Beatriz Figueiredo Dobashi

Contratado: José Luiz Matos Pessoa

Processo nº 27/002653-7/2006

Extrato da Nota de Empenho n.º 1939/2007

Partes: 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;

2. **VALDIRENE APARECIDA BARBOSA-ME.**

Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de material permanente (móveis), em conformidade com as especificações constantes no PAM nº 127/2007, às fls.149 do processo retro mencionado, com o objetivo de atender as necessidades da Coordenadoria de Epidemiologia e Promoção à Saúde/SES/MS.

Recursos: O valor Total deste instrumento é de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais). A despesa decorrente correrá à conta do Programa de Trabalho nº 10302008146000000, Natureza da Despesa nº 449052, Fonte nº 0281080091, através da Nota de Empenho n.º 01939, emitida em 09/07/2007.

Amparo Legal: Caput do art. 62 da Lei 8.666/93

Prazo: Imediato

Data Ass: 18.07.2007.

Contratante: Beatriz Figueiredo Dobashi

Contratado: José Luis Matos Pessoa

Processo nº 27/003221-8/2006

Extrato da Nota de Empenho n.º 1047/2007

Partes: 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;

2. **VALDIRENE APARECIDA BARBOSA - ME**

Objeto: O objeto do presente instrumento é contratação de empresa visando à aquisição de mobiliários, em conformidade com as especificações constantes no PAM nº 007/2007, às fls.167 do processo retro mencionado, com o objetivo de atender as necessidades da área técnica de alimentação e nutrição/Coordenadoria de Epidemiologia e Promoção à

Saúde/SEVS/SES/MS.

Recursos: O valor Total deste instrumento é de R\$ 5.204,80 (cinco mil duzentos e quatro reais e oitenta centavos). A despesa decorrente correrá à conta do Programa de Trabalho nº 10 30 600 224 61 70000, Natureza da Despesa nº 449052, Fonte nº 0281080114, através da Nota de Empenho nº 01047, emitida em 18/04/2007.

Amparo Legal: Caput do art. 62 da Lei 8.666/93

Prazo: Imediato

Data Ass: 14.05.2007.

Contratante: Beatriz Figueiredo Dobashi

Contratado: José Luiz Matos Pessoa

Processo nº 27/000733-4/2007

Extrato da Nota de Empenho n.º 1961/2007

Partes: 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;

2. **LIVRARIA E PAPELARIA NACIONAL LTDA.**

Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de materiais de consumo (**fito adesiva e papel sulfite**), em conformidade com as especificações constantes no PAM nº 150/2007, às fls.92 do processo retro mencionado, com o objetivo de atender as necessidades da Coordenadoria de Epidemiologia e Promoção à Saúde/SES/MS.

Recursos: O valor Total deste instrumento é de R\$ 1.739,00 (Hum mil setecentos e trinta e nove reais). A despesa decorrente correrá à conta do Programa de Trabalho nº 10305002246180000, Natureza da Despesa nº 339030, Fonte nº 0281080046, através da Nota de Empenho n.º 01961, emitida em 10/07/2007.

Amparo Legal: Caput do art. 62 da Lei 8.666/93

Prazo: Imediato

Data Ass: 18.07.2007.

Contratante: Beatriz Figueiredo Dobashi

Contratado: Vivaldo José da Silva

Processo nº 27/003221-8/2006

Extrato da Nota de Empenho n.º 1047/2007

Partes: 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;

2. **VALDIRENE APARECIDA BARBOSA - ME**

Objeto: O objeto do presente instrumento é contratação de empresa visando à aquisição de mobiliários, em conformidade com as especificações constantes no PAM nº 007/2007, às fls.167 do processo retro mencionado, com o objetivo de atender as necessidades da área técnica de alimentação e nutrição/Coordenadoria de Epidemiologia e Promoção à Saúde/SEVS/SES/MS.

Recursos: O valor Total deste instrumento é de R\$ 5.204,80 (cinco mil duzentos e quatro reais e oitenta centavos). A despesa decorrente correrá à conta do Programa de Trabalho nº 10 30 600 224 61 70000, Natureza da Despesa nº 449052, Fonte nº 0281080114, através da Nota de Empenho nº 01047, emitida em 18/04/2007.

Amparo Legal: Caput do art. 62 da Lei 8.666/93

Prazo: Imediato

Data Ass: 14.05.2007.

Contratante: Beatriz Figueiredo Dobashi

Contratado: José Luiz Matos Pessoa

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **AASPEB – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DO SERVIDOR PUBLICO DO BRASIL**, com endereço na Rua Dom Aquino, nº 1354, Sala 56, º andar, Ed. Conjunto Nacional – Centro – Campo Grande – MS – CEP 79.002-180, para ciência de que a reclamação nº 137/05, deverá recolher a multa fixada no valor de **200,00 UFERMS**, no prazo de 10 (dez) dias, ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor/FUNDECON, que poderá ser paga por meio de boleto bancário a ser retirado no cartório do PROCON/MS. Facultando-lhe o direito de recurso (art. 38, § 3º, do Decreto Estadual 11.933/05). Reclamação nº **137/05** – Consumidor: **Luiz Pinto Magalhães** Fornecedor: **AASPEB – Associação Assistencial do Servidor Público do Brasil**. Campo Grande-MS, 16 de julho de 2007. **WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO** – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **AASPEB – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DO SERVIDOR PUBLICO DO BRASIL**, com endereço na Rua Dom Aquino, nº 1354, Sala 56, º andar, Ed. Conjunto Nacional – Centro - Campo Grande – MS - CEP 79.002-180, para ciência de que a reclamação nº 139/05, deverá recolher a multa fixada no valor de **200,00 UFERMS**, no prazo de 10 (dez) dias, ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor/FUNDECON, que poderá ser paga por meio de boleto bancário a ser retirado no cartório do PROCON/MS. Facultando-lhe o direito de recurso (art. 38, § 3º, do Decreto Estadual 11.933/05). Reclamação nº **139/05** – Consumidor: **Clara Suzelaine Alves** Fornecedor: **AASPEB – Associação Assistencial do Servidor Público do Brasil**. Campo Grande-MS, 16 de julho de 2007. **WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO** – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **AASPEB – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DO SERVIDOR PUBLICO DO BRASIL**, com endereço na Rua Dom Aquino, nº 1354, Sala 56, º andar, Ed. Conjunto Nacional – Centro – Campo Grande – MS – CEP 79.002-180, para ciência de que a reclamação nº 142/05, deverá recolher a multa fixada no valor de **200,00 UFERMS**, no prazo de 10 (dez) dias, ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor/FUNDECON, que poderá ser paga por meio de boleto bancário a ser retirado no cartório do PROCON/MS. Facultando-lhe o direito de recurso (art. 38, § 3º, do Decreto Estadual 11.933/05). Reclamação nº **142/05** – Consumidor: **Verginia Ramires** Fornecedor: **AASPEB – Associação Assistencial do Servidor Público do Brasil**. Campo Grande-MS, 16 de julho de 2007. **WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO** – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **AASPEB – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DO SERVIDOR PUBLICO DO BRASIL**, com endereço na Rua Dom Aquino, nº 1354, Sala 56, º andar, Ed. Conjunto Nacional – Centro – Campo Grande – MS – CEP 79.002-180, para ciência de que a reclamação nº 186/05, deverá recolher a multa

fixada no valor de **200,00 UFERMS**, no prazo de 10 (dez) dias, ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor/FUNDECON, que poderá ser paga por meio de boleto bancário a ser retirado no cartório do PROCON/MS. Facultando-lhe o direito de recurso (art. 38, § 3º, do Decreto Estadual 11.933/05). Reclamação nº **186/05** – Consumidor: **Adilson Cohene Aquino** Fornecedor: **AASPEB – Associação Assistencial do Servidor Público do Brasil**. Campo Grande-MS, 16 de julho de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 012/2007

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **JSC – JOCELIA DA SILVA CAVALHEIRO**, com endereço na Rua Bueno, nº 655 – Bairro Aero Rancho – Campo Grande – MS - CEP 79.083-452, para ciência de que a reclamação nº 189/03, deverá recolher a multa fixada no valor de **55,42 UFERMS**, no prazo de 10 (dez) dias, ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor/FUNDECON, que poderá ser paga por meio de boleto bancário a ser retirado no cartório do PROCON/MS. Facultando-lhe o direito de recurso (art. 38, § 3º, do Decreto Estadual 11.933/05). Reclamação nº **189/03** – Consumidor: **Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – Ponta Porá – MS** Fornecedor: **JSC – Jocelia da Silva Cavaleiro**. Campo Grande-MS, 17 de julho de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **MARCA COMUNICAÇÃO VISUAL**, com endereço na Rua Treze de Maio, nº 3709, fundos - Centro – Campo Grande – MS - CEP 79.002-352, para ciência de que a reclamação nº 0327/01/05/5, deverá recolher a multa fixada no valor de **200,00 UFERMS**, no prazo de 10 (dez) dias, ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor/FUNDECON, que poderá ser paga por meio de boleto bancário a ser retirado no cartório do PROCON/MS. Facultando-lhe o direito de recurso (art. 38, § 3º, do Decreto Estadual 11.933/05). Reclamação nº **0327/01/05/5** – Consumidor: **Igreja Batista El Shadday** Fornecedor: **Marca Comunicação Visual**. Campo Grande-MS, 16 de julho de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **ASSIS e RODRIGUES LTDA**, com endereço na Rua Brigadeiro Machado, nº 579 – Vila Taquarussu – Campo Grande – MS - CEP 79.006-610, para ciência de que a reclamação nº 1070/08/03/5, deverá recolher a multa fixada no valor de **210,60 UFERMS**, no prazo de 10 (dez) dias, ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor/FUNDECON, que poderá ser paga por meio de boleto bancário a ser retirado no cartório do PROCON/MS. Facultando-lhe o direito de recurso (art. 38, § 3º, do Decreto Estadual 11.933/05). Reclamação nº **1070/08/03/5** – Consumidor: **Coordenadoria de Atendimento, Orientação e Fiscalização** Fornecedor: **Assis e Rodrigues Ltda**. Campo Grande-MS, 16 de julho de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 006/2007

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **RS DA GRAÇA ELETRÔNICA LTDA**, com endereço na Av. Ana Sra.Luiza Rodrigues de Oliveira de Souza, nº 1034 – Pioneira – Campo Grande – MS - CEP 79.070-140, para ciência de que a reclamação nº 4044/04/01, deverá recolher a multa fixada no valor de **22,16 UFERMS**, no prazo de 10 (dez) dias, ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor/FUNDECON, que poderá ser paga por meio de boleto bancário a ser retirado no cartório do PROCON/MS. Facultando-lhe o direito de recurso (art. 38, § 3º, do Decreto Estadual 11.933/05). Reclamação nº **4044/04/01** – Consumidor: **João Rizzo** Fornecedor: **RS da Graça Eletrônica Ltda**. Campo Grande-MS, 17 de julho de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 008/2007

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **TERRA NETWORKS BRASIL S/A**, com endereço na Rua São Jorge, nº 103 – Jardim dos Estados – Campo Grande – MS - CEP 79.020-903, para ciência de que a reclamação nº 09/4066/01/03, deverá recolher a multa fixada no valor de **210,60 UFERMS**, no prazo de 10 (dez) dias, ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor/FUNDECON, que poderá ser paga por meio de boleto bancário a ser retirado no cartório do PROCON/MS. Facultando-lhe o direito de recurso (art. 38, § 3º, do Decreto Estadual 11.933/05). Reclamação nº **09/4066/01/03** – Consumidor: **Roberto Carlos M. Maidana** Fornecedor: **Terra Networks Brasil S/A**. Campo Grande-MS, 17 de julho de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 007/2007

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **FAST SERVICE CELULAR LTDA**, com endereço na Rua Pedro Celestino, nº 111 – Campo Grande – MS - CEP 79.002-370, para ciência de que a reclamação nº 4070/01/02, deverá recolher a multa fixada no valor de **118,23 UFERMS**, no prazo de 10 (dez) dias, ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor/FUNDECON, que poderá ser paga por meio de boleto bancário a ser retirado no cartório do PROCON/MS. Facultando-lhe o direito de recurso (art. 38, § 3º, do Decreto Estadual 11.933/05). Reclamação nº **4070/01/02** – Consumidor: **Jean Cleiton Santi** Fornecedor: **Fast Service Celular Ltda**. Campo Grande-MS, 17 de julho de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 005/2007

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, da Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **CELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 2365 – Centro – Campo Grande / MS - CEP 79.002-360, inscrita no CNPJ sob o nº 05.415.598/0001-01, para ciência de que o processo administrativo nº 9/4111/01/03, será remetido à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na Dívida Ativa e subseqüente execução judicial. Referente a Reclamação nº **9/4111/01/03** – Consumidor: **Noemia Pereira Trindade**;

Fornecedor: **Cell Telecomunicações Ltda**. Campo Grande-MS, 17 de julho de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 010/2007

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **OFICINA MECANICA SÃO JOÃO**, com endereço na Rua Manoel Murtinho, s/nº – Anastácio – MS - CEP 79.210-000, para ciência de que a reclamação nº 5001/08/2003, deverá recolher a multa fixada no valor de **22,16 UFERMS**, no prazo de 10 (dez) dias, ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor/FUNDECON, que poderá ser paga por meio de boleto bancário a ser retirado no cartório do PROCON/MS. Facultando-lhe o direito de recurso (art. 38, § 3º, do Decreto Estadual 11.933/05). Reclamação nº **5001/08/2003** – Consumidor: **João Ricardo Alves dos Santos** Fornecedor: **Oficina Mecânica São João**. Campo Grande-MS, 17 de julho de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 009/2007

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **MAMORÉ MÓVEIS**, com endereço na Rua Francisco Sr.José Adolfo Cabral Abrão, nº 55 – Bairro Eldorado – Campo Grande – MS - CEP 79.011-410, para ciência de que a reclamação nº 5005/02/01, deverá recolher a multa fixada no valor de **155,18 UFERMS**, no prazo de 10 (dez) dias, ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor/FUNDECON, que poderá ser paga por meio de boleto bancário a ser retirado no cartório do PROCON/MS. Facultando-lhe o direito de recurso (art. 38, § 3º, do Decreto Estadual 11.933/05). Reclamação nº **5005/02/01** – Consumidor: **Cirlene Alves Nogueira** Fornecedor: **Mamoré Móveis**. Campo Grande-MS, 17 de julho de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 004/2007

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, da Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **RENATO LOPES PINTO – EMBRALISTAS LISTAS, GUIAS e MARKETING LTDA**, com endereço na Rua Almor Malta Guimarães, nº 431, Aptº 32 – Vila Itapura – Campinas / SP - CEP 01.311-100, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.920/0001-43, para ciência de que o processo administrativo nº 5064/01/01, será remetido à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na Dívida Ativa e subseqüente execução judicial. Referente a Reclamação nº **5064/01/01** – Consumidor: **Centro Oeste Refrigerações**; Fornecedor: **Renato Lopes Pinto – Embralistas Listas, Guias e Marketing Ltda**. Campo Grande-MS, 17 de julho de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 015/2007

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **J. CAPELA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA**, com endereço à SP-50, KM 176, – Campos do Jordão - SP - CEP 12.460-000, para ciência de que a reclamação nº 5086/01/02, deverá recolher a multa fixada no valor de **80,00 UFERMS**, no prazo de 10 (dez) dias, ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor/FUNDECON, que poderá ser paga por meio de boleto bancário a ser retirado no cartório do PROCON/MS. Facultando-lhe o direito de recurso (art. 38, § 3º, do Decreto Estadual 11.933/05). Reclamação nº **5086/01/02** – Consumidor: **Mário Mendes de Barros** Fornecedor: **J. Capela Empreendimentos Turísticos Ltda**. Campo Grande-MS, 17 de julho de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003/2007

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, da Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **RENATO LOPES PINTO – EMBRALISTAS LISTAS, GUIAS e MARKETING LTDA**, com endereço na Rua Almor Malta Guimarães, nº 431, Aptº 32 – Vila Itapura – Campinas / SP - CEP 01.311-100, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.920/0001-43, para ciência de que o processo administrativo nº 5103/02/01, será remetido à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na Dívida Ativa e subseqüente execução judicial. Referente a Reclamação nº **5103/02/01** – Consumidor: **Ivonete Fenner**; Fornecedor: **Renato Lopes Pinto – Embralistas Listas, Guias e Marketing Ltda**. Campo Grande-MS, 17 de julho de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2007

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, da Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **F.S. RAMPIN e CIA LTDA**, com endereço na Av. Afonso Pena, nº 1919 – Centro – Campo Grande / MS - CEP 79.002-070 inscrita no CNPJ sob o nº 05.205.762/0001-48, para ciência de que o processo administrativo nº 5110/12/03/5, será remetido à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na Dívida Ativa e subseqüente execução judicial. Referente a Reclamação nº **5110/12/03/5** – Consumidor: **CAOF – Coordenadoria de Atendimento, Orientação e Fiscalização**; Fornecedor: **F.S. Rampin e Cia Ltda**. Campo Grande-MS, 17 de julho de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 016/2007

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **NIPPON – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA**, com endereço na Rua Marechal Rondon, nº 1012 – Centro – Campo Grande – MS - CEP 79.002-200, para ciência de que a reclamação nº 5145/06/02, deverá recolher a multa fixada no valor de **80,00 UFERMS**, no prazo de 10 (dez) dias, ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor/FUNDECON, que poderá ser paga por meio de boleto bancário a ser retirado no cartório do PROCON/MS. Facultando-lhe o direito de recurso (art. 38, § 3º, do Decreto Estadual 11.933/05). Reclamação nº **5145/06/02** – Consumidor: **Orlando Barbosa Lima** Fornecedor: **Nippon – Administradora de Serviços Póstumos Ltda**. Campo Grande-MS, 17 de julho de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **LISTEL LISTAS TELEFÔNICAS**, com endereço na Rua Flórida, nº 1738, 4º andar – Brooklin Novo – São Paulo – SP – CEP 04.565-001, para ciência de que a reclamação nº 5284/03/01, deverá recolher a multa fixada no valor de **55,42 UFERMS**, no prazo de 10 (dez) dias, ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor/FUNDECON, que poderá ser paga por meio de boleto bancário a ser retirado no cartório do PROCON/MS. Facultando-lhe o direito de recurso (art. 38, § 3º, do Decreto Estadual 11.933/05). Reclamação nº **5284/03/01** – Consumidor: **Hugo Nogueira** Fornecedor: **Listel Listas Telefônicas**. Campo Grande-MS, 16 de julho de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 011/2007

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **JOÃO CARLOS POLIDORO DA SILVA – MÉTODO TELEFONIA, INFOMÁTICA E IDOMAS**, com endereço na Rua Capiatã, nº 341 – Bairro Nova Bahia – Campo Grande – MS – CEP 79.034-331, para ciência de que a reclamação nº 5305/04/02, deverá recolher a multa fixada no valor de **175,44 UFERMS**, no prazo de 10 (dez) dias, ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor/FUNDECON, que poderá ser paga por meio de boleto bancário a ser retirado no cartório do PROCON/MS. Facultando-lhe o direito de recurso (art. 38, § 3º, do Decreto Estadual 11.933/05). Reclamação nº **5305/04/02** – Consumidor: **Alan Pereira** Fornecedor: **João Carlos Polidoro da Silva – Método Telefonia / Informática / Idiomas**. Campo Grande-MS, 17 de julho de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO

– Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **ELETRONICA TELETECHNO LTDA**, com endereço na Rua Aquidaunana, nº 167 – Centro - Campo Grande – MS – CEP 79.002-020, para ciência de que a reclamação nº 5457/03/01, deverá recolher a multa fixada no valor de **160,72 UFERMS**, no prazo de 10 (dez) dias, ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor/FUNDECON, que poderá ser paga por meio de boleto bancário a ser retirado no cartório do PROCON/MS. Facultando-lhe o direito de recurso (art. 38, § 3º, do Decreto Estadual 11.933/05). Reclamação nº **5457/03/01** – Consumidor: **Valquiria Kovalhuk** Fornecedor: **Eletrônica Teletechno Ltda**. Campo Grande-MS, 16 de julho de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 013/2007

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **CREDISUL RECUPERADORA DE CRÉDITO S/C LTDA**, com endereço na Av. Ipiranga, nº 879, 1º e 2º andar – Centro – São Paulo – SP – CEP 01.039-000, para ciência de que a reclamação nº 6008/03/01, deverá recolher a multa fixada no valor de **105,30 UFERMS**, no prazo de 10 (dez) dias, ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor/FUNDECON, que poderá ser paga por meio de boleto bancário a ser retirado no cartório do PROCON/MS. Facultando-lhe o direito de recurso (art. 38, § 3º, do Decreto Estadual 11.933/05). Reclamação nº **6008/03/01** – Consumidor: **José Ireno** Fornecedor: **Credisul Recuperadora de Crédito S/C Ltda**. Campo Grande-MS, 17 de julho de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO

– Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 014/2007

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **PLANO MED NEW**, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 3654 – Centro – Campo Grande – MS – CEP 79.002-364, para ciência de que a reclamação nº 6189/04/02, deverá recolher a multa fixada no valor de **120,00 UFERMS**, no prazo de 10 (dez) dias, ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor/FUNDECON, que poderá ser paga por meio de boleto bancário a ser retirado no cartório do PROCON/MS. Facultando-lhe o direito de recurso (art. 38, § 3º, do Decreto Estadual 11.933/05). Reclamação nº **6189/04/02** – Consumidor: **Mario Antonio Farias Cavalcanti** Fornecedor: **Plano Méd New**. Campo Grande-MS, 17 de julho de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2007

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, da Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA**, com endereço na Av. Paulista, nº 967, 10º e 11º andar – Bela Vista – São Paulo / SP – CEP 01.311-100, inscrita no CNPJ sob o nº 48.776.058/0001-58, para ciência de que o processo administrativo nº 11550/10/05/6, será remetido à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na Dívida Ativa e subsequente execução judicial. Referente a Reclamação nº **11550/10/05/6** – Consumidor: **Iracema Terezinha Ferreira**; Fornecedor: **Fiat Administradora de Consórcio Ltda**. Campo Grande-MS, 17 de julho de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS							
AUTORIZO AS DESPESAS E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO							
Lei Pregão 10.520/2002							
Em-presa:	Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda			Processo:	25/000.096/2006		
Es-pécie:	Ordinário	ND:	339030	NE:	639	PT:	12364007941270000
Objeto:	Aquisição de Combustível			Data:	6/19/2007	Val-or:	2.000,00
Em-presa:	Daura Com Equip e Sup de Informática Ltda			Processo:	25/002.199/2007		

Es-pécie:	Ordinário	ND:	339030	NE:	287	PT:	8243008345620000	
Objeto:	Aquisição de Tonner				Data:	6/5/2007	Val-or:	540,50
Em-presa:	DigitalPrint produtos graficos Ltda					Processo:	25/002.181/2007	
Es-pécie:	Ordinário	ND:	339030	NE:	298	PT:	8243008345620000	
Objeto:	Aquisição de Papel Verge				Data:	6/6/2007	Val-or:	419,70
Em-presa:	Aquidaunana Viagens e Turismo Ltda ME					Processo:	25/003.0062/2007	
Es-pécie:	Ordinário	ND:	339033	NE:	12	PT:	1442201064570000	
Objeto:	Aquisição de passagem aérea				Data:	6/22/2007	Val-or:	760,00
Em-presa:	Riomidia Informática Ltda					Processo:	25/002.200/2007	
Es-pécie:	Ordinário	ND:	339030	NE:	291	PT:	8243008345620000	
Objeto:	Aquisição de Cartucho				Data:	6/5/2007	Val-or:	281,40
Em-presa:	Maximun Brasil Teleinformatica Ltda ME					Processo:	25/002.199/2007	
Es-pécie:	Ordinário	ND:	339030	NE:	288	PT:	8243008345620000	
Objeto:	Aquisição de Cartuchos				Data:	6/5/2007	Val-or:	262,50
Em-presa:	Port Papelaria Escritório e Informática Ltda					Processo:	25/002.200/2007	
Es-pécie:	Ordinário	ND:	339030	NE:	290	PT:	82430083456200000	
Objeto:	Aquisição de Cartuchos				Data:	6/5/2007	Val-or:	562,80
Em-presa:	Port Papelaria Escritório e Informática Ltda					Processo:	25/002.199/2007	
Es-pécie:	Ordinário	ND:	339030	NE:	289	PT:	8243008345620000	
Objeto:	Aquisição de Tonner				Data:	6/5/2007	Val-or:	1.000,00
Em-presa:	Aquidaunana Viagens e Turismo Ltda ME					Processo:	25/000.735/2007	
Es-pécie:	Estimativo	ND:	339033	NE:	643	PT:	824401184560000	
Objeto:	Aquisição de passagem aérea				Data:	6/20/2007	Val-or:	2.000,00
Em-presa:	Aquidaunana Viagens e Turismo Ltda ME					Processo:	25/000.180/2007	
Es-pécie:	Estimativo	ND:	339033	NE:	627	PT:	8244019241200000	
Objeto:	Aquisição de passagem rodoviária				Data:	6/14/2007	Val-or:	5.000,00
Em-presa:	Aquidaunana Viagens e Turismo Ltda ME					Processo:	25/000.752/2007	
Es-pécie:	Estimativo	ND:	339033	NE:	664	PT:	14422010145250000	
Objeto:	Aquisição de passagem aérea				Data:	6/25/2007	Val-or:	2.600,00
Em-presa:	Comercial T & C Ltda					Processo:	25/000.224/2007	
Es-pécie:	Estimativo	ND:	339030	NE:	625	PT:	8244011845260000	
Objeto:	Aquisição de Generos Alimentícios				Data:	6/6/2007	Val-or:	40.138,56
Em-presa:	Infortech Informatica Ltda ME					Processo:	25/000.767/2007	
Es-pécie:	Ordinário	ND:	339030	NE:	684	PT:	14422010145250000	
Objeto:	Aquisição de CD-RW				Data:	6/28/2007	Val-or:	50,00
Em-presa:	Port Papelaria Escritório e Informática Ltda					Processo:	25/000.767/2007	
Es-pécie:	Ordinário	ND:	339030	NE:	685	PT:	14422010145250000	
Objeto:	Aquisição de Cartucho				Data:	6/28/2007	Val-or:	95,44
Em-presa:	Port Papelaria Escritório e Informática Ltda					Processo:	25/000.766/2007	
Es-pécie:	Ordinário	ND:	339030	NE:	682	PT:	14422010145250000	
Objeto:	Aquisição de Cartucho				Data:	6/28/2007	Val-or:	78,30
Em-presa:	Maximun Brasil Teleinformatica Ltda ME					Processo:	25/000.767/2007	
Es-pécie:	Ordinário	ND:	339030	NE:	686	PT:	14422010145250000	
Objeto:	Aquisição de Cartucho				Data:	6/28/2007	Val-or:	131,25

Em- presa:	Riomidia Informática Ltda					Processo:	25/000.766/2007	
Es- pécie:	Ordinário	ND:	339030	NE:	683	PT:	14422010145250000	
Objeto:	Aquisição de Cartucho				Data:	6/28/2007	Val- or:	93,80
Em- presa:	Port Papelaria Escritório e Informática Ltda					Processo:	25/000.702/2007	
Es- pécie:	Ordinário	ND:	339030	NE:	640	PT:	14422010145290000	
Objeto:	Aquisição de Cartucho				Data:	6/19/2007	Val- or:	78,30
Em- presa:	Port Papelaria Escritório e Informática Ltda					Processo:	25/000.701/2007	
Es- pécie:	Ordinário	ND:	339030	NE:	636	PT:	14422010145290000	
Objeto:	Aquisição de Cartucho				Data:	6/19/2007	Val- or:	238,60
Em- presa:	Infortech Informatica Ltda ME					Processo:	25/000.717/2007	
Es- pécie:	Ordinário	ND:	449052	NE:	642	PT:	14422010145290000	
Objeto:	Aquisição de Estabilizador				Data:	6/19/2007	Val- or:	32,50
Em- presa:	Houter do Brasil Ltda					Processo:	25/000.703/2007	
Es- pécie:	Ordinário	ND:	449052	NE:	641	PT:	14422010145290000	
Objeto:	Aquisição de MicroComputador				Data:	6/19/2007	Val- or:	2.374,00
Em- presa:	Houter do Brasil Ltda					Processo:	25/000.748/2007	
Es- pécie:	Ordinário	ND:	449052	NE:	634	PT:	14422010135210000	
Objeto:	Aquisição de MicroComputador				Data:	6/19/2007	Val- or:	2.645,00
Artigo 24 Inciso X, Da Lei 8666/93 e Suas Alterações								
Em- presa:	Jean Marcos de Oliveira					Processo:	25/000.493/2007	
Es- pécie:	Estimativo	ND:	339036	NE:	611	PT:	8244011845260000	
Objeto:	Pagamento de Aluguel de Junho				Data:	6/4/2007	Val- or:	600,00
Em- presa:	Alessandra Oliveira Nogueira da Silva					Processo:	25/000.493/2007	
Es- pécie:	Estimativo	ND:	339036	NE:	612	PT:	8244011845260000	
Objeto:	Pagamento de Aluguel de Junho				Data:	6/4/2007	Val- or:	600,00
Em- presa:	Solange Darc de Oliveira					Processo:	25/000.493/2007	
Es- pécie:	Estimativo	ND:	339036	NE:	613	PT:	8244011845260000	
Objeto:	Pagamento de Aluguel de Junho				Data:	6/4/2007	Val- or:	600,00
Em- presa:	Marcia Affonso Oliveira					Processo:	25/000.035/2001	
Es- pécie:	Estimativo	ND:	339036	NE:	603	PT:	8244011845260000	
Objeto:	Pagamento de Aluguel de Junho				Data:	6/4/2007	Val- or:	1.519,30
Em- presa:	Sonia Marli Charão Teodoro					Processo:	25/000.472/2001	
Es- pécie:	Estimativo	ND:	339036	NE:	604	PT:	8244011845260000	
Objeto:	Pagamento de Aluguel de Junho				Data:	6/4/2007	Val- or:	1.823,00
Em- presa:	Haroldo Martins Borralho					Processo:	25/000.049/2001	
Es- pécie:	Estimativo	ND:	339036	NE:	605	PT:	8244011845260000	
Objeto:	Pagto de Aluguel e Iptu de Junho				Data:	6/4/2007	Val- or:	1.108,50
Em- presa:	Milton Thomaz					Processo:	25/000.411/2006	
Es- pécie:	Estimativo	ND:	339036	NE:	606	PT:	8244011845260000	
Objeto:	Pagamento de Aluguel de Junho				Data:	6/4/2007	Val- or:	1.200,00
Em- presa:	Marrisol Valtuille Franca Moraes					Processo:	25/000.541/2004	
Es- pécie:	Estimativo	ND:	339036	NE:	607	PT:	8244011845260000	
Objeto:	Pagamento de Aluguel de Junho				Data:	6/4/2007	Val- or:	1.230,00
Em- presa:	Neuza Seabra Santana Reis					Processo:	25/000.262/2004	

Es-pécie:	Estimativo	ND:	339036	NE:	608	PT:	8244011845260000	
Objeto:	Pagamento de Aluguel de Junho				Data:	6/4/2007	Val-or:	1.530,00
Em-presa:	Ahmad Ali Omais					Processo:	25/000.066/2005	
Es-pécie:	Estimativo	ND:	339036	NE:	609	PT:	8244011845260000	
Objeto:	Pagto de Aluguel e Iptu de Junho				Data:	6/4/2007	Val-or:	1.547,17
Em-presa:	Valter Kioshi Fuji					Processo:	25/000.935/2003	
Es-pécie:	Estimativo	ND:	339036	NE:	610	PT:	8244011845260000	
Objeto:	Pagto de Aluguel e Iptu de Junho				Data:	6/4/2007	Val-or:	1.839,34
Em-presa:	Marcia Affonso Oliveira					Processo:	08/000.065/1999	
Es-pécie:	Estimativo	ND:	339036	NE:	602	PT:	8244011845260000	
Objeto:	Pagto de Aluguel e Iptu de Junho				Data:	6/4/2007	Val-or:	613,98
Em-presa:	I.B. International Business Neg Partipac Ltda					Processo:	25/000.398/2004	
Es-pécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	615	PT:	8244011845260000	
Objeto:	Pagto de Aluguel e Iptu de Junho				Data:	6/4/2007	Val-or:	9.086,50
Em-presa:	Saad Administração e Representações Ltda					Processo:	25/000.398/2004	
Es-pécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	614	PT:	8244011845260000	
Objeto:	Pagto de Aluguel mês de Junho				Data:	6/4/2007	Val-or:	7.000,00
Artigo 24, Inciso II, Da Lei 8666/93 e Suas Alterações.								
Em-presa:	LptCom Comunicação e Informática Ltda					Processo:	25/003.005/2007	
Es-pécie:	Ordinário	ND:	339030	NE:	10	PT:	1442201064570000	
Objeto:	Manutenção de Impressora				Data:	05/062007	Valor:	780,00
Em-presa:	Infortech Informática Ltda-ME					Processo:	25/002.196/2007	
Es-pécie:	Ordinário	ND:	339030	NE:	285	PT:	8244008345610000	
Objeto:	Aquisição Material de Expediente				Data:	6/4/2007	Val-or:	4.580,78
Em-presa:	Zilda Nunes de Castro ME					Processo:	25/000.519/2007	
Es-pécie:	Estimativo	ND:	339030	NE:	619	PT:	8244011845260000	
Objeto:	Aquisição de Chaves e Carimbos				Data:	6/5/2007	Val-or:	1.077,00
Em-presa:	Hilda Ramirez Dias-ME					Processo:	25/000.651/2007	
Es-pécie:	Ordinário	ND:	339030	NE:	617	PT:	8244011845260000	
Objeto:	Manutenção de Impressora				Data:	6/5/2007	Val-or:	298,00
Em-presa:	Minata Metais					Processo:	25/003.002/2007	
Es-pécie:	Ordinário	ND:	339030	NE:	11	PT:	1442201064570000	
Objeto:	Aquisição de Plaquetas				Data:	6/5/2007	Val-or:	520,00
Em-presa:	Alessandra de Angelo Mendonça					Processo:	25/002.198/2007	
Es-pécie:	Ordinário	ND:	339030	NE:	308	PT:	8243008345620000	
Objeto:	Aquisição de Material de Expediente				Data:	6/20/2007	Val-or:	10,00
Em-presa:	LptCom Comunicação e Informática Ltda					Processo:	25/003.005/2007	
Es-pécie:	Ordinário	ND:	339039	NE:	9	PT:	14422010645700000	
Objeto:	Manutenção de Copiadora				Data:	6/5/2007	Val-or:	110,00
Em-presa:	Hilda Ramirez Dias-ME					Processo:	25/000.651/2007	
Es-pécie:	Ordinário	ND:	339039	NE:	618	PT:	8244011845260000	
Objeto:	Manutenção de Impressora				Data:	6/5/2007	Val-or:	110,00
Em-presa:	Supermercado Nova Estrela Ltda					Processo:	25/000.684/2007	
Es-pécie:	Ordinário	ND:	339030	NE:	624	PT:	8244011845260000	

Objeto:	Aquisição de Hortifrutigranjeiro				Data:	6/6/2007		Val- or:	3.636,26	
Em- presa:	A M. Denes Informática ME/MS				Processo:	25/002.201/2007				
Es- pécie:	Ordinário	ND:	339030	NE:	306	PT:	8243008345620000			
Objeto:	Aquisição de Cartucho				Data:	6/15/2007		Val- or:	327,84	
Em- presa:	Infotech Informática Ltda-ME				Processo:	25/002.201/2007				
Es- pécie:	Ordinário	ND:	339030	NE:	305	PT:	8243008345620000			
Objeto:	Aquisição de Cartucho				Data:	6/15/2007		Val- or:	520,00	
Em- presa:	Alessandra de Angelo Mendonça				Processo:	25/002.201/2007				
Es- pécie:	Ordinário	ND:	339030	NE:	307	PT:	8243008345620000			
Objeto:	Aquisição de Tonner				Data:	6/15/2007		Val- or:	696,00	
Em- presa:	Embratel				Processo:	25/000.039/2007				
Es- pécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	632	PT:	8244011845260000			
Objeto:	Pgto Faturas Interurbanas				Data:	6/19/2007		Val- or:	410,00	
Em- presa:	Infotech Informática Ltda-ME				Processo:	25/002.198/2007				
Es- pécie:	Ordinário	ND:	339030	NE:	309	PT:	8243008345620000			
Objeto:	Aquisição de Material de Expedi- ente				Data:	6/20/2007		Val- or:	65,00	
Em- presa:	Infotech Informática Ltda-ME				Processo:	25/000.750/2007				
Es- pécie:	Ordinário	ND:	339030	NE:	645	PT:	14422010145290000			
Objeto:	Aquisição Mat. Processamento dados				Data:	6/21/2007		Val- or:	199,40	
Em- presa:	Comercial BrasMax				Processo:	25/002.204/2007				
Es- pécie:	Ordinário	ND:	449052	NE:	314	PT:	8243008345620000			
Objeto:	Aquisição de T.V em cores				Data:	6/21/2007		Val- or:	374,00	
Em- presa:	Infotech Informática Ltda-ME				Processo:	25/002.198/2007				
Es- pécie:	Ordinário	ND:	339030	NE:	316	PT:	8243008345620000			
Objeto:	Aquisição de Mat. Expediente				Data:	6/22/2007		Val- or:	1.320,60	
Em- presa:	Alessandra de Angelo Mendonça				Processo:	25/002.198/2007				
Es- pécie:	Ordinário	ND:	339030	NE:	315	PT:	8243008345620000			
Objeto:	Aquisição de Mat. Expediente				Data:	6/22/2007		Val- or:	261,87	
Em- presa:	Flavio Henrique de Mello				Processo:	25/000.749/2007				
Es- pécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	665	PT:	14422010145250000			
Objeto:	Despesas com Hospedagem				Data:	6/25/2007		Val- or:	250,00	
Em- presa:	Eletrotecnica Pantanal Ltda				Processo:	25/000.635/2007				
Es- pécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	666	PT:	8244011845260000			
Objeto:	Esgotamento de Fossa				Data:	6/25/2007		Val- or:	3.751,00	
Em- presa:	Oliveira e Sanches Ltda				Processo:	25/000.751/2007				
Es- pécie:	Ordinário	ND:	449052	NE:	656	PT:	14422010145290000			
Objeto:	Aquisição de Material Permanente				Data:	6/25/2007		Val- or:	155,00	
Em- presa:	Stampgraf Serigrafia Tec e Artes Graf Ltda				Processo:	25/000.552/2007				
Es- pécie:	Ordinário	ND:	339030	NE:	661	PT:	8244011845260000			
Objeto:	Plaquetas de Identificação				Data:	6/25/2007		Val- or:	832,50	
Em- presa:	Artprint Comunicação Visual Ltda ME				Processo:	25/000.759/2007				
Es- pécie:	Ordinário	ND:	339030	NE:	652	PT:	14422010145250000			
Objeto:	Aquisição de Banner				Data:	6/25/2007		Val- or:	108,00	
Em- presa:	Ziliotto Comercio e Representações Ltda				Processo:	25/000.751/2007				

Es- pécie:	Ordinário	ND:	449052	NE:	653	PT:	14422010145290000		
Objeto:	Aquisição de Material de Perma- nente				Data:	6/25/2007		Val- or:	429,00
Em- presa:	J. & J. Comercial Ltda					Processo:	25/000.751/2007		
Es- pécie:	Ordinário	ND:	449052	NE:	654	PT:	14422010145290000		
Objeto:	Aquisição de Material de Perma- nente				Data:	6/25/2007		Val- or:	191,00
Em- presa:	Tec Micros Informática Ltda					Processo:	25/000.751/2007		
Es- pécie:	Ordinário	ND:	339030	NE:	657	PT:	14422010145290000		
Objeto:	Aquisição Material Elétrico				Data:	6/25/2007		Val- or:	30,00
Em- presa:	Concentro					Processo:	25/000.519/2007		
Es- pécie:	Ordinário	ND:	449052	NE:	655	PT:	14422010145290000		
Objeto:	Aquisição Material Permanente				Data:	6/25/2007		Val- or:	628,80
Em- presa:	Flavio Henrique de Mello					Processo:	25/000.749/2007		
Es- pécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	665	PT:	14422010145250000		
Objeto:	Desp Hospedagem e Alimentação				Data:	6/25/2007		Val- or:	250,00
Em- presa:	Embratel					Processo:	25/000.392/2007		
Es- pécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	675	PT:	8244011845260000		
Objeto:	Despesa com Interurbanos				Data:	6/27/2007		Val- or:	500,00
Em- presa:	Santiago & Lopes Ltda					Processo:	25/000.554/2007		
Es- pécie:	Ordinário	ND:	339030	NE:	678	PT:	8244019241200000		
Objeto:	Aquisição de Material de Expedi- ente				Data:	6/28/2007		Val- or:	353,95
Em- presa:	Infotech Informática Ltda-ME					Processo:	25/000.554/2007		
Es- pécie:	Ordinário	ND:	339030	NE:	679	PT:	8244019241200000		
Objeto:	Aquisição de Material de Expedi- ente				Data:	6/28/2007		Val- or:	4.086,13
Em- presa:	Quimisul Produtos para Limpeza Ltda					Processo:	25/000.554/2007		
Es- pécie:	Ordinário	ND:	339030	NE:	681	PT:	824401941200000		
Objeto:	Aquisição de Material de Expedi- ente				Data:	6/28/2007		Val- or:	386,96
Em- presa:	Ziliotto Comercio e Representações Ltda					Processo:	25/000.554/2007		
Es- pécie:	Ordinário	ND:	339030	NE:	680	PT:	8244019241200000		
Objeto:	Aquisição de Material de Expedi- ente				Data:	6/28/2007		Val- or:	89,50
Em- presa:	Embratel					Processo:	25/000.392/2007		
Es- pécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	601	PT:	8244011845260000		
Objeto:	Despesa com Interurbanos				Data:	6/4/2007		Val- or:	160,00
Caput do Artigo 25 Da Lei 8666/93 e Suas Alterações.									
Em- presa:	Hilda Ramirez Dias- ME					Processo:	25/000.651/2007		
Es- pécie:	Ordinário	ND:	339039	NE:	618	PT:	8244011845260000		
Objeto:	Manutenção de Impressora				Data:	6/5/2007		Val- or:	110,00
Em- presa:	Sanesul Empresa de Saneamento de MS					Processo:	25/000.038/2007		
Es- pécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	631	PT:	8244011845260000		
Objeto:	Despesa com agua e esgoto				Data:	6/19/2007		Val- or:	3.010,00
Em- presa:	Medianeira Ponta Porã Transporte Ltda					Processo:	25/000.241/2007		
Es- pécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	662	PT:	8244011845260000		
Objeto:	Aquisição de Vale Transporte				Data:	6/25/2007		Val- or:	972,00
Em- presa:	Assetur Assoc. das Emp.de Transp. Coletivo					Processo:	25/000.509/2007		

Es- pécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	660	PT:	8244011845260000
Objeto:	Rastreamento de Cartões			Data:	6/25/2007	Val- or:	54,81
Em- presa:	Assetur Assoc. das Emp.de Transp. Coletivo					Processo:	25/000.509/2007
Es- pécie:	Estimativo	ND:	339032	NE:	659	PT:	8244011845260000
Objeto:	Recarga de Cartão			Data:	6/25/2007	Val- or:	913,50
Em- presa:	Medianeira Ponta Porã Transporte Ltda					Processo:	25/000.241/2007
Es- pécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	662	PT:	8244011845260000
Objeto:	Aquisição de Vale Transporte			Data:	6/25/2007	Val- or:	972,00
Em- presa:	Vivo S/A					Processo:	25/000.042/2007
Es- pécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	670	PT:	8244011845260000
Objeto:	Despesa com Faturas de Celular			Data:	6/26/2007	Val- or:	1.000,00
Em- presa:	Sanesul Empresa de Saneamento de MS					Processo:	25/000.038/2007
Es- pécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	671	PT:	8244011845260000
Objeto:	Despesa com faturas de agua			Data:	6/26/2007	Val- or:	3.000,00
Em- presa:	Brasil Telecom S/A					Processo:	25/000.037/2007
Es- pécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	674	PT:	8244011845260000
Objeto:	Despesa Consumo de Telefonia			Data:	6/27/2007	Val- or:	22.000,00
Em- presa:	Aguas Guariroba					Processo:	25/000.040/2007
Es- pécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	673	PT:	8244011845260000
Objeto:	Despesa com agua e esgoto			Data:	6/27/2007	Val- or:	9.000,00
Artigo 24, Inciso VIII Da Lei 8666/93 e Suas Alterações							
Em- presa:	Conselho da Comunidade de Campo Grande					Processo:	25/000.168/2002
Es- pécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	658	PT:	8244011845260000
Objeto:	Prestacao de Mao de Obra			Data:	6/25/2007	Val- or:	3.780,00
Em- presa:	Empresa Brasileira de Telecomunicações					Processo:	25/000.208/2007
Es- pécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	651	PT:	8244011845260000
Objeto:	Prestação de Serviços Postais			Data:	6/25/2007	Val- or:	13.700,00
Em- presa:	Conselho da Comunidade de Campo Grande					Processo:	25/000.168/2002
Es- pécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	658	PT:	8244011845260000
Objeto:	Despesa com Prestação de Serviço			Data:	6/25/2007	Val- or:	3.780,00
Artigo 24, Inciso XVI Da Lei 8666/93 e Suas Alterações							
Em- presa:	Agiosul-Ag. Est de Imprensa Oficial de MS					Processo:	25/000.649/2007
Es- pécie:	Ordinario	ND:	339030	NE:	629	PT:	82440118455260000
Objeto:	Aquisição de Capa para Processo			Data:	6/15/2007	Val- or:	840,00
Em- presa:	Agiosul-Ag. Est de Imprensa Oficial de MS					Processo:	25/000.760/2007
Es- pécie:	Estimativo	ND:	339030	NE:	663	PT:	14422010145250000
Objeto:	Aquisição de Material de Expedi- ente			Data:	6/25/2007	Val- or:	6.748,00
Em- presa:	Agiosul-Ag. Est de Imprensa Oficial de MS					Processo:	25/003.011/2007
Es- pécie:	Ordinario	ND:	339030	NE:	13	PT:	14422010645700000
Objeto:	Aquisição de Capa para Processo			Data:	6/26/2007	Val- or:	3.360,00
Artigo 24, Inciso XXII Da Lei 8666/93 e Suas Alterações							
Em- presa:	Enersul-Empresa Energetica de MS					Processo:	25/000.044/2007
Es- pécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	669	PT:	8244011845260000
Objeto:	Desp. com Fatura de Energia Elétrica			Data:	6/26/2007	Val- or:	40.000,00

Em- presa:	Elektro Eletricidade e Serviços S.A					Processo:	25/000.041/2007
Es- pécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	672	PT:	8244011845260000
Objeto:	Desp. com Fatura de Energia Eletrica			Data:	6/27/2007	Val- or:	700,00
Artigo 25, Inciso III Da Lei 8666/93 e Suas Alterações							
Em- presa:	INSS					Processo:	25/000.747/2007
Es- pécie:	Ordinario	ND:	339047	NE:	677	PT:	14422010145250000
Objeto:	Recolhimento de Encargos com INSS			Data:	6/28/2007	Val- or:	240,00
Em- presa:	Mauricio Carlos Rebouças					Processo:	25/000.747/2007
Es- pécie:	Ordinario	ND:	339036	NE:	676	PT:	14422010145250000
Objeto:	Pagamento de Pro-Labore			Data:	6/28/2007	Val- or:	1.200,00
Em- presa:	Empresa Brasileira Correio e Telegrafos					Processo:	25/000.287/2003
Es- pécie:	Ordinario	ND:	339039	NE:	620	PT:	8244011845260000
Objeto:	Despesa com Serv de Malote			Data:	6/6/2007	Val- or:	2.876,64
Em- presa:	Empresa Brasileira Correio e Telegrafos					Processo:	25/000.894/2004
Es- pécie:	Ordinario	ND:	339039	NE:	621	PT:	8244011845260000
Objeto:	Despesa com Serv Correspond- encia			Data:	6/6/2007	Val- or:	2.039,00
Em- presa:	Empresa Brasileira Correio e Telegrafos					Processo:	25/000.122/2003
Es- pécie:	Ordinario	ND:	339039	NE:	622	PT:	8244011845260000
Objeto:	Desp com Bolsa Escola			Data:	6/6/2007	Val- or:	2.543,79
Em- presa:	Empresa Brasileira Correio e Telegrafos					Processo:	25/000.636/2005
Es- pécie:	Ordinario	ND:	339039	NE:	623	PT:	8244011845260000
Objeto:	Desp com Serv de Correio			Data:	6/6/2007	Val- or:	2.454,28

TANIA MARA GARIB
ORDENADORA DE DESPESAS/SETASS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO,
DA PRODUÇÃO, DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 9524/2006.

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção, da Indústria, do Comércio e do Turismo e a Fundação MS Para Pesquisa e Difusão de Tecnologias Agropecuárias.
PROCESSO: 21/000.190/2006
OBJETO: A prorrogação da vigência do convenio originário por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 19 de julho de 2007 a 17 de outubro de 2007.
AMPARO LEGAL: Art. 116 e 57, § 2º da lei 8.666/93, art. 8º § 2º do Decreto Estadual 11.261/2003 com alterações introduzidas pelo Decreto Estadual 12.359 de 02/07/2007.
DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2007.
ASSINAM: Pela SEPROTUR: Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias
Pela FUNDAÇÃO MS: Nivaldo Krüger
COORDENADORES DO CONVÊNIO: Pela CONCEDENTE: Sr. Hermes Vieira Borges
Pela CONVENENTE: Sr. Nivaldo Krüger.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial N. 7.011, na pg. 13 de 18 de julho 2007:
Onde se lê:
"EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO Nº 982/2007, CELEBRADO EM 04 DE JULHO DE 2007".
Leia-Se:
EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO Nº 982/2006, CELEBRADO EM 09 DE MAIO DE 2007.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº366- DE 04 DE JULHO DE 2007.

Institui o Conselho Comunitário de Segurança da Cidade de Mundo Novo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o estabelecido no Decreto nº 11.033, de 20 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública;

Considerando a Resolução/SEJUSP/MS/Nº271 de 11 de abril de 2003, que aprova o regulamento dos Conselhos Comunitários de Segurança

Pública,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Conselho Comunitário de Segurança na Cidade Mundo Novo-MS.

Art. 2º A composição do presente Conselho será para o biênio 2005/2007.

Art. 3º O Conselho Será composto pelos seguintes membros natos:

I – Representante da Polícia Civil;
II – Representante da Polícia Militar;
III – Representante do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 4º A Diretoria do Conselho será composta pelos seguintes membros:

I – Paulo Miguel Wolf – RG Nº8.022.433.646/SSP/RS – Presidente;
II – João Carlos Vieira Vilande – RG Nº1.129.083-3/ SSP/ PR - Vice-Presidente;
III – Waldemar Gomes Soares – RG Nº4.288.461/ SSP/ SP-1º Secretário;
IV – Edilson Santos Pontelli – RG Nº13.326.333/SSP/SP- 2º Secretário.

Art. 5º Serão membros efetivos do Conselho Comunitário da Cidade de Mundo Novo:

I – Darci Silvestre da Silva - RG Nº1.448.751-4/SSP/ PR;
II – Wanderley Mamede Lopes - RG Nº1.206.857/SSP/ PR;
III– Ricardo Veloso da Silveira - RG Nº4.004.233.071 SSP/RS;.

IV – Eluir Antonio Trentini - RG Nº 001308045/SSP/MS;
V – Wanderley Rankel - RG Nº101573/SSP/MS;
VI – Luiz Temporim Neto RG Nº9.735.881/SSP/MS;
VII – Valdomiro Sobrinho - RG Nº1.353.375/ SSP/SP;
VIII – Celso Maciel Veiga - RG Nº 971.897/SSP/MS;
IX – Jair Fortunato Filho - RG Nº3.222.775/SSP/MG;
X – Luis Fernando Mondini - RG Nº17.918029/SSP/MS;

Art.8º Conforme o estabelecido no §2º da Resolução/ SEJUSP/MS/Nº271, de 11/04/03, os cargos exercidos nos Conselhos Comunitários de Segurança não serão remunerados.

Art.9º As competências dos membros do referido Conselho são as estabelecidas nos arts. 18, 19, 20, 21, 22 e 23, da Resolução/ SEJUSP/MS/Nº271, de 11/04/03.

Art.10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.11. Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 04 de julho de 2007.

WANTUIR FRACISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO: Nº. 31/153.104/07
INTERESSADOS: JOSEMIRTES SOCORRO FONSECA PRADO
MARIA CRISTINA FABRIS
IVALDO SILVA DE OLIVEIRA
ROSELY DE MIRANDA BISPO

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO: Indeferimento de inscrição para realização do Curso Superior de Polícia.
AUTORIDADE RECORRIDA: Dr. Júlio César da Fonte Nogueira - Diretor da Academia de Polícia Civil.

E M E N T A

Recurso Administrativo – indeferimento de inscrição para realização de Curso Superior de Polícia na Academia para fins de promoção – recorrentes que tiveram suas inscrições indeferidas por não preencherem os requisitos do Edital – recurso impetrado – decisão mantida.

D E C I S Ã O

Os recorrentes, por não terem ingressado na respectiva categoria funcional até o ano de 1990, não atendem ao requisito estampado no art. 291 da Lei Complementar Nº. 114, de 19 de dezembro de 2005, motivo pelo qual decido pelo não provimento do recurso, mantendo o indeferimento das inscrições, na forma como prevista no Edital.

Campo Grande (MS), 13 de julho de 2007.
Julio Cesar da Fonte Nogueira
Delegado de Polícia
Diretor da Academia de Polícia Civil

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

Extrato do Contrato Nº 044/2007 **Nº Cadastral 0070/2007-AGESUL**
Processo nº 19/050.592/2007
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e NÍPHA - SERVIÇOS, INSTALAÇÕES, CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕESLTDA-ME.
Objeto: Constitui objeto deste contrato, a execução pela CONTRATADA da reforma de ponte de madeira em VS, sobre a Vazante I - Fazenda Vista Alegre (quilômetro 23,500), na MS/BR 419, Trecho: MS 228 – Córrego Piúva-Figueirão, com extensão de 12,00 metros, município de Aquidauana(MS), de acordo

com as especificações do Convite n. 018/07, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.
EDSON GIROTO
Programa de Trabalho 26.782.0193.4110.0000 - Fonte de Recursos 0241000000 - Natureza de Despesas 4.4.90.51
Lei n. 8.666/93 e sua alterações.
R\$ 19.795,98 (Dezenove mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)
13/07/2007
O prazo será de 12 (doze) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.
EDSON GIROTO e PAULO MARTOS DA SILVA.

Ordenador de Despesas:
Dotação Orçamentária:

Amparo Legal:
Valor:

Data de Assinatura:
Do Prazo:

Assinam:

Extrato do Contrato Nº 045/2007 **Nº Cadastral 0071/2007-AGESUL**
Processo nº 19/050.574/2007
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e CONSTRUTORA RIO NEGRO LTDA.

Objeto:

Constitui objeto deste contrato, a execução pela CONTRATADA da reforma de ponte de madeira em VS, sobre o Córrego Anísio (quilômetro 18,600), na MS 142, Trecho: Camapuã - Vila Areada - Jauru, com extensão de 12,00 metros, município de Camapuã (MS), de acordo com as especificações do Convite n. 028/07, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.
EDSON GIROTO
Programa de Trabalho 26.782.0193.4110.0000 - Fonte de Recursos 0241000000 - Natureza de Despesas 4.4.90.51
Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
R\$ 32.521,93 (Trinta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e três centavos)
13/07/2007
O prazo será de 18 (dezoito) dias consecutivos contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.

Assinam: EDSON GIROTO e ODILON VIEIRA NOGUEIRA.

Extrato do Contrato Nº 046/2007 **Nº Cadastral 0072/2007-AGESUL**
Processo nº 19/050.562/2007
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e CONSTRUTORA RIO NEGRO LTDA.

Objeto:

Constitui objeto deste contrato, a execução pela CONTRATADA da reforma de ponte de madeira em VS, sobre o Córrego Ponte Vermelha (quilômetro 8,800), na MS 435, trecho: Entrº BR 163 (Capim Branco) - Ponte Vermelha - Entrº MS 142, com extensão de 15,30 metros, Município de Camapuã (MS), de acordo com as especificações do Convite n. 022/07, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.
EDSON GIROTO
Programa de Trabalho 26.782.0193.4110.0000 - Fonte de Recursos 0241000000 - Natureza de Despesas 4.4.90.51
Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
R\$ 19.699,99 (Dezenove mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
13/07/2007
O prazo será de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.

Assinam: EDSON GIROTO e ODILON VIEIRA NOGUEIRA.

Extrato do Contrato Nº 047/2007 **Nº Cadastral 0073/2007-AGESUL**
Processo nº 19/050.554/2007
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e CONSTRUTORA RIO NEGRO LTDA.

Objeto:

Constitui objeto deste contrato, a execução pela CONTRATADA da reforma de ponte de madeira em VS, sobre a Vazante Limão Verde (quilômetro 13,600), na MS 345, Trecho: Aquidauana – Cipolândia, com extensão de 23,90 metros, Município de Aquidauana (MS), de acordo com as especificações do Convite n. 024/07, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.
EDSON GIROTO
Programa de Trabalho 26.782.0193.4110.0000 - Fonte de Recursos 0241000000 - Natureza de Despesas 4.4.90.51
Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
R\$ 31.394,70 (Trinta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)
13/07/2007
O prazo será de 25 (vinte e cinco) dias consecutivos contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.

Assinam: EDSON GIROTO e ODILON VIEIRA NOGUEIRA.

PORTARIA CONJUNTA AGESUL/SAD n. 1, DE 6 DE JULHO DE 2007.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, na forma do anexo I desta Portaria Conjunta, de acordo com a sua estrutura básica aprovada pelo Decreto n. 12.247, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º A representação gráfica da organização da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, é a constante no anexo II desta Portaria Conjunta.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JULHO DE 2007.

EDSON GIROTO
Diretor-Presidente da Agência Estadual
de Gestão de Empreendimentos

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

ANEXO I À PORTARIA CONJUNTA AGESUL/SAD n. 1, DE 6 DE JULHO DE 2007.

REGIMENTO INTERNO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL

TÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, DA SEDE E DO FORO

Art. 1º A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, criada pela alínea "c" do inciso II do art. 83 da Lei n. 2.152 de 26 de outubro de 2000, vinculada à Secretaria de Estado de Obras Públicas e de Transportes, com personalidade jurídica de direito público, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, tem sede e foro na Capital do Estado.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 2º A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, tem por finalidade, com exclusividade, a promoção e a implementação das políticas de obras públicas, de viação e transportes, de edificações, de irrigação de áreas, de controle de erosão e de saneamento ambiental, sendo a autoridade rodoviária do Estado.

Art. 3º Compete à AGESUL:

I - planejar e executar as atividades relacionadas com o desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia, construção, adaptação, reparo, restauração, ampliação e reforma de todos os próprios da Administração direta e indireta do Estado, independente da fonte de recursos, inclusive de portos, aeroportos, terminais rodoviários e terminais intermodais;

II - viabilizar e executar programas de obras e projetos técnicos de engenharia, objetivando o controle de erosão, o saneamento ambiental e a irrigação de áreas;

III - projetar, construir, restaurar e conservar as rodovias integrantes da malha viária do Estado e de outras que lhe forem delegadas, mediante a celebração de quaisquer instrumentos de vinculação obrigacional;

IV - adequar planos, programas e projetos de infra-estrutura de obras públicas à disponibilidade de recursos ambientais, visando a proteção, a preservação e a defesa do meio ambiente;

V - prestar assessoramento e consultoria técnica referente às áreas de obras públicas, civis e/ou rodoviárias, aos municípios e/ou outros órgãos federais;

VI - executar e coordenar todos os procedimentos licitatórios, visando a contratação de projetos, de obras e de serviços de engenharia, responsabilizando-se pelas soluções técnicas e econômicas desenvolvidas;

VII - responsabilizar-se pela fiel execução dos projetos, obras e serviços contratados, em consonância com as especificações estabelecidas nos respectivos procedimentos licitatórios;

VIII - promover desapropriações e constituir servidões, de acordo com a necessidade de execução de obras ou instalações de seus serviços;

IX - autorizar a construção de acessos, bem como a ocupação e utilização do leito e faixas de domínio das estradas, inclusive suas adjacências, para a realização de obras, serviços e atividades de interesse público;

X - colaborar na fiscalização e arrecadação das receitas tributárias, originárias do setor rodoviário, observadas as normas de execução orçamentária e financeira

do Estado;

XI - articular-se com as autoridades públicas nos assuntos de suas atribuições, bem como com entidades privadas que atuem ou tenham interesse na área de obras, inclusive no sentido de incentivar promoções de parcerias;

XII - firmar convênios, contratos, acordos e demais instrumentos reguladores de vínculos obrigacionais, relacionados com as suas finalidades e atribuições, observada a legislação aplicável;

XIII - elaborar a proposta orçamentária e programas de investimentos, observadas as prioridades determinadas pelos estudos técnico-econômicos efetuados e as diretrizes políticas do Governo do Estado;

XIV - organizar e manter o cadastro de empresas e responsáveis técnicos contratados para execução de projetos, obras e serviços técnicos relacionados com as atividades de sua área de atuação;

XV - definir a área de jurisdição e atribuições das Residências Regionais, criadas para viabilizar a operacionalização da Agência;

XVI - manter a Secretaria de Estado de Obras Públicas e de Transportes, permanentemente, informada de suas atividades.

TÍTULO II
ESTRUTURA BÁSICA

Art. 4º A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, para desempenho de suas competências, tem a seguinte estrutura básica:

I - Órgão Colegiado de Deliberação Superior:

a) Conselho de Administração - CA.

II - Órgão de Direção Superior:

a) Diretoria da Presidência - DP.

III - Órgãos de Assessoramento:

a) Procuradoria Jurídica - PJUR:

1. Subprocuradoria Judicial;
 2. Subprocuradoria Administrativa e de Pessoal;
- b) Coordenadoria de Licitação e Obras - CLO:
1. Unidade de Cadastro - UCAD;
 2. Unidade de Expediente - UNEX.

IV - Órgãos de Gerência e Execução Operacional:

a) Coordenadoria de Empreendimentos - COEM:

1. Gerência de Projetos e Orçamentos de Obras Cíveis - GPO:
 - 1.1. Unidade de Quantificação - UNIQ;
 - 1.2. Unidade de Projeto - UPROJ;
 - 1.3. Unidade de Orçamento - UNOR;
2. Gerência de Obras Cíveis - GOC:
 - 2.1. Unidade de Apoio Técnico - UATE;
 - 2.2. Unidade de Fiscalização - UFOC;
3. Gerência de Obras Viárias - GOV:
 - 3.1. Unidade Técnica de Obras Viárias - UTOV;
 - 3.2. Unidade de Fiscalização - UFOV;
 - 3.3. Unidade de Controle Tecnológico - UCTE;

b) Unidade de Meio Ambiente - UMAN;

c) Coordenadoria de Suporte e Manutenção de Empreendimentos - COMAE:

1. Gerência de Manutenção de Equipamentos - GME:
 - 1.1. Unidade de Manutenção de Vias Públicas - UMVP;
2. Residências Regionais (RR):
 - 2.1. Residência Regional - Campo Grande;
 - 2.2. Residência Regional - Dourados;
 - 2.3. Residência Regional - Três Lagoas;
 - 2.4. Residência Regional - Miranda;
 - 2.5. Residência Regional - Ponta Porã;
 - 2.6. Residência Regional - Paranaíba;
 - 2.7. Residência Regional - Naviraí;
 - 2.8. Residência Regional - Corumbá;
 - 2.9. Residência Regional - Nova Andradina;
 - 2.10. Residência Regional - Coxim;
 - 2.11. Residência Regional - Amambaí;
 - 2.12. Residência Regional - Jardim;
 - 2.13. Residência Regional - Maracaju;
 - 2.14. Residência Regional - Costa Rica;
 - 2.15. Residência Regional - Camapuã;
 - 2.16. Residência Regional - Bela Vista;
 - 2.17. Residência Regional - Rio Negro.

V - Órgão de Gestão Instrumental:

a) Coordenadoria de Administração e Finanças - COAF:

1. Gerência de Finanças - GEF:
 - 1.1. Unidade de Execução Orçamentária - UNEO;
 - 1.2. Unidade Financeira - UNIF;
2. Gerência de Acompanhamento de Contratos - GAC;

3. Gerência de Recursos Humanos - GRH:

3.1. Unidade de Contratação e Registro - UCOR;

3.2. Unidade de Controle de Pessoal - UCOP;

3.3. Unidade de Apoio ao Servidor e Segurança do Trabalho - UAST;
4. Gerência de Suprimento e Transportes - GST:

4.1. Unidade de Suprimento e Patrimônio - USPA;

4.2. Unidade de Manutenção de Equipamentos - UMAE.

TÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E UNIDADES

CAPÍTULO I
DO ÓRGÃO COLEGIADO

SEÇÃO ÚNICA
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º O Conselho de Administração - CA, órgão colegiado de deliberação coletiva superior, será composto pelos seguintes membros:

I - o Secretário de Estado de Obras Públicas e de Transportes, na qualidade de Presidente;

II - o Secretário de Estado de Fazenda;

III - o Secretário de Estado de Administração;

IV - o Secretário de Estado do Meio Ambiente, das Cidades, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia;

V - o Diretor-Presidente da AGESUL, como Secretário-Executivo do Conselho.

Parágrafo único. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pelo Secretário-Executivo do Conselho, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Art. 6º Compete ao Conselho de Administração - CA:

I - apreciar e aprovar os planos anuais e plurianuais, os programas de trabalho da AGESUL, bem como os orçamentos de despesas e investimentos anuais;

II - aprovar, observada a legislação específica federal e estadual sobre endividamento público, as contratações de empréstimos e outras operações que resultem em endividamento;

III - apreciar e aprovar os balanços e demonstrativos de prestação de contas e aplicações de recursos orçamentários da AGESUL.

CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR

SEÇÃO ÚNICA
DA DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

Art. 7º À Diretoria da Presidência - DP da AGESUL, exercida pelo Diretor-Presidente, com a colaboração do Diretor-Executivo e dos Coordenadores, compete planejar, dirigir, supervisionar, orientar e coordenar a ação técnica e executiva, assim como a gestão administrativa, financeira e patrimonial da AGESUL, buscando os melhores métodos que assegurem eficácia, economia e celeridade às suas atividades.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

SEÇÃO ÚNICA
DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 8º A Procuradoria Jurídica - PJUR, é um órgão de assessoramento diretamente subordinado ao Diretor-Presidente, que será chefiada por um Procurador-Chefe, com as seguintes atribuições:

I - assistir o Diretor-Presidente, bem como programar, organizar, dirigir, coordenar, supervisionar, executar e controlar as atividades relacionadas com o assessoramento jurídico da AGESUL, bem como, exercer a orientação técnico-jurídica aos demais órgãos;

II - processar o recebimento e atender aos termos das citações, intimações e notificações judiciais;

III - emitir opinião, por meio de pareceres circunstanciados, sobre todos os atos jurídicos que importem em direitos, obrigações e responsabilidades da AGESUL;

IV - representar, ativa e passivamente, a AGESUL nos procedimentos de natureza jurídica, sejam judiciais ou extrajudiciais, desempenhando as obrigações de Procuradoria que lhe forem atribuídas, usufruindo das prerrogativas dos artigos 25 e 27 da Lei Estadual n. 3.151, de 23 de dezembro de 2005;

V - exercer a coordenação técnico-jurídica dos órgãos setoriais, inclusive, elaborar ou analisar minutos de editais de licitação e respectivos contratos a serem firmados pela AGESUL;

VI - prestar informações e emitir pareceres sobre as obrigações e responsabilidades da AGESUL, oriundas de contratos privados ou administrativos, celebrados com outras entidades públicas ou particulares, ou em decorrência de direito de terceiros;

VII - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado cópia das manifestações, justificativas ou atos administrativos que venham a ser formalizados ou produzidos pelas unidades da AGESUL que lhe sejam encaminhados para registro, bem como as informações e cópias de toda documentação legal que vier a ser regular-

mente requisitada;

VIII - preparar os termos contratuais, aditamentos e suas alterações que devam ser firmados pela AGESUL, bem como promover a sua publicação, após a verificação da regularidade dos pressupostos legais e a vista das justificativas e pareceres técnicos;

IX - analisar os pareceres e manifestações emitidos no âmbito das Subprocuradorias, recomendando seu acolhimento, parcial ou integralmente, ou rejeitando e proferindo outro, em sua substituição;

X - planejar, coordenar, promover e exercer a fiscalização da tramitação dos processos de interesse da área judicial, no âmbito geral da AGESUL;

XI - acompanhar a tramitação dos feitos judiciais em que for parte interessada a AGESUL;

XII - coordenar e supervisionar técnica e administrativamente a Subprocuradorias Judicial e a Subprocuradoria Administrativa e de Pessoal da AGESUL, formalizando o interrelacionamento com a supervisão técnica exercida pela Procuradoria Geral do Estado, através de sua Coordenadoria Jurídica;

XIII - promover estudos e propor medidas para o fiel cumprimento das legislações federal e estadual, procurando manter a AGESUL no pleno conhecimento de suas reais situações jurídicas;

XIV - relacionar-se com os representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, seja na esfera estadual ou federal;

XV - promover a apuração de infrações funcionais, por meio de sindicâncias administrativas e ou de processos administrativos disciplinares, atendendo de terminação superior;

XVI - promover a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fim de cobrança amigável ou judicial;

XVII - manter biblioteca especializada, serviços de registros e arquivo de legislação, jurisprudência e normas regulamentares de interesse da AGESUL;

XVIII - expedir normas de procedimento dos serviços jurídicos para os Procuradores da Entidade, bem como, executar as demais atribuições que lhe forem designadas pelo Diretor-Presidente.

SUBSEÇÃO I
DA SUBPROCURADORIA JUDICIAL

Art. 9º A Subprocuradoria Judicial, de acordo com a natureza da competência organizacional atribuída, possui as seguintes atribuições:

I - representar, ativa e passivamente, a AGESUL, em procedimentos jurídico-judiciais, desempenhando as missões de Procuradoria Judicial e contencioso que lhe forem atribuídas, usufruindo as prerrogativas dos artigos 25 e 27 da Lei Estadual n. 3.151, de 2005;

II - representar, ativa e passivamente, a AGESUL em juízo, em todos os procedimentos judiciais, desempenhando a função de defensor do erário e outros interesses da AGESUL;

III - acompanhar a tramitação dos feitos judiciais em que for parte interessada a AGESUL;

IV - receber, conferir e registrar precatórios judiciais oriundos dos tribunais, bem como as requisições de pequeno valor assim definidos pela lei 2.586/2002;

V - promover estudos e propor medidas para o fiel cumprimento das legislações federal e estadual, procurando manter a entidade conhecedora de suas reais situações jurídicas;

VI - relacionar-se com os representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, seja na esfera estadual ou federal;

VII - executar as demais atribuições que lhe forem designadas pelo Diretor-Presidente.

SUBSEÇÃO II
DA SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL

Art. 10. A Subprocuradoria Administrativa e de Pessoal, de acordo com a natureza da competência organizacional atribuída, possui as seguintes atribuições:

I - planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades de assessoramento a AGESUL;

II - emitir opinião por meio de pareceres circunstanciados sobre todos os atos jurídicos que importem em direitos, obrigações e responsabilidades da AGESUL no âmbito de sua atuação;

III - representar, ativa e passivamente, a AGESUL, em procedimentos jurídico-extrajudiciais perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, desempenhando todas as missões que lhe forem atribuídas;

IV - exercer a coordenação técnico-jurídica dos órgãos setoriais, inclusive, elaborar ou analisar minutos de editais de licitação e respectivos contratos a serem firmados pela AGESUL;

V - prestar informações ou emitir pareceres sobre as obrigações e responsabilidades da AGESUL oriundas de contratos privados ou administrativos, celebrados com outras entidades públicas ou particulares, ou em decorrência de direito de terceiros;

VI - emitir parecer, quando solicitado, sobre problemas afetos aos servidores da AGESUL;

VII - planejar, promover e executar a coordenação e tramitação dos processos administrativos, no âmbito geral da entidade;

VIII - promover estudos e propor medidas para o cumprimento das legislações federal e estadual;

IX - promover a apuração de infrações funcionais, por meio de sindicâncias administrativas disciplinares, atendendo à determinação superior;

X - executar as demais atribuições que lhe forem designadas pelo Diretor-Presidente.

CAPÍTULO IV
DA COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E OBRAS

Art. 11. A Coordenadoria de Licitação e Obras - CLO é um órgão de assessoramento, diretamente subordinado ao Diretor-Presidente, compete a programação, o preparo, a divulgação, a apuração, o julgamento e a execução dos demais atos formais necessários aos expedientes de licitação para obras e serviços de engenharia vinculados às atividades da AGESUL observados as restrições previstas na legislação.

Parágrafo único. O Diretor-Presidente designará junta constituída de 3 (três) membros para auxiliar os trabalhos da Coordenadoria de Licitação, sendo que o seu Presidente será sempre o Coordenador da Coordenadoria.

SEÇÃO I
DA UNIDADE DE CADASTRO

Art. 12. A Unidade de Cadastro - UCAD, diretamente subordinada à Coordenadoria de Licitação e Obras, possui as seguintes atribuições:

I - receber, analisar, e arquivar a documentação apresentada pelas empresas prestadoras de serviços de obras e de engenharia que pretendam se inscrever no cadastro da AGESUL;

II - organizar e manter atualizada a documentação das empresas cadastradas;

III - apresentar à Comissão de Julgamento Cadastral a documentação recebida, para que seja julgado o mérito do pedido cadastral, sugerindo à autoridade competente seu deferimento ou indeferimento, podendo inclusive sugerir a realização de diligências no sentido de averiguar informações prestadas pelos representantes legais das empresas que se pretende cadastrar;

IV - executar outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;

V - manter atualizada a norma cadastral respectiva, respeitadas as disposições legais que orientam, bem como as particularidades desempenhadas pela AGESUL.

SEÇÃO II
DA UNIDADE DE EXPEDIENTE

Art. 13. A Unidade de Expediente - UNEX, diretamente subordinado à Coordenadoria de Licitação e Obras, compete:

I - receber os expedientes relativos às licitações de obras e de serviços de engenharia para a AGESUL;

II - preparar, montar e controlar os processos licitatórios e demais expedientes dirigidos à Coordenadoria de Licitação e Obras e por ela expedidos;

III - elaborar editais para as licitações, procedendo a sua divulgação e remessa, organizando o respectivo processo;

IV - comunicar expressamente aos membros da Junta a data e horário das licitações;

V - executar outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Coordenador.

TÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DE GERÊNCIA E EXECUÇÃO OPERACIONAL

CAPÍTULO I
DA COORDENADORIA DE EMPREENDIMENTOS

Art. 14. A Coordenadoria de Empreendimentos - COEM, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, possui as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar e acompanhar todos os projetos, serviços e obras civis e viárias, por administração direta ou indireta pela AGESUL, através das suas Gerências;

II - conferir e certificar as medições e recebimentos de projetos, de serviços e de obras;

III - expedir atestados de execução de projetos, de serviços e de obras civis e viárias, com visto do Diretor-Presidente;

IV - administrar convênios de delegação;

V - expedir após análise e aprovação do projeto, autorização para concessão de acessos às rodovias estaduais, bem como travessias e ocupação da faixa de domínio, com visto do Diretor-Presidente;

VI - expedir autorização, após análise e aprovação do projeto, para instalação de postos de arrecadação e fiscalização, abastecimento e serviços, restaurantes, hotéis e similares em terrenos marginais às rodovias estaduais, com visto do Diretor-Presidente;

VII - co-responsabilizar-se com o Diretor-Presidente da AGESUL pelas ações relativas à execução dos projetos, serviços e obras civis e viárias, mencionadas nos incisos anteriores;

VIII - coordenar e monitorar procedimentos, visando a proteção ambiental e dos recursos naturais na elaboração de projetos de obras civis e rodoviárias;

IX - representar e/ou participar da representação da AGESUL, nos contatos com outros organismos e instituições na busca de soluções de problemas ambientais relacionado com as obras civis e rodoviárias sob sua jurisdição, inclusive acompanhando processos de EIAS/RIMAS, junto aos organismos responsáveis pela emissão de Licenças Prévias (LP), de Instalação (LI) e de operação (LO);

X - manter atualizado o Sistema Rodoviário Estadual;

XI - controlar e promover, em parceria com os municípios ou órgãos afins, a organização e acompanhamentos de Sistemas Rodoviários Municipais e empreendimentos conveniados;

XII - manter o Diretor-Presidente permanentemente informado das suas atividades;

XIII - desenvolver outras atividades correlatas determinadas pelo Diretor-Presidente da AGESUL .

SEÇÃO I
GERÊNCIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS DE OBRAS CIVIS

Art. 15. A Gerência de Projetos e Orçamentos de Obras Civis - GPO, subordinada à Coordenadoria de Empreendimentos, possui as seguintes atribuições:

I - supervisionar, acompanhar e analisar os projetos, especificações, quantificações e orçamentos desenvolvidos direta ou indiretamente pela AGESUL nas áreas de arquitetura, urbanismo, paisagismo, estrutura, fundações, obras em terra, elétrico, hidro-sanitário, águas pluviais, combate à erosão e à irrigação de áreas;

II - gerir as atividades que envolvam metodologia, composição e atualização dos custos de projetos, obras, serviços e materiais;

III - indicar membro para composição de comissão técnica de fiscalização pela Gerência de Acompanhamento de Contratos, para coordenação, fiscalização e posterior recebimento dos projetos técnicos de engenharia e arquitetura desenvolvidos por terceiros, mediante contratação com a AGESUL;

IV - supervisionar a manutenção e guarda do acervo técnico de projetos relativos às obras públicas;

V - fornecer à Coordenadoria de Licitação e Obras, elementos que envolvam aspectos técnicos de execução de obras civis para elaboração de editais de licitação;

VI - coresponsabilizar-se com a Coordenadoria de Empreendimentos e com o Diretor-Presidente da AGESUL, pelas ações relativas à execução dos projetos técnicos de engenharia e arquitetura das obras públicas civis, coordenadas pela Gerência de Projetos e Orçamentos de Obras Civis;

VII - manter a Coordenadoria de Empreendimentos informada permanentemente de suas atividades;

VIII - desenvolver outras atividades correlatas determinadas pela Coordenadoria de Empreendimentos.

SUBSEÇÃO I
DA UNIDADE DE QUANTIFICAÇÃO

Art. 16. A Unidade de Quantificação - UNIQ, subordinada à Gerência de Projetos e Orçamentos de Obras Civis, possui as seguintes atribuições:

I - elaborar, coordenar e analisar as quantificações e as memórias de cálculos de todos os projetos desenvolvidos pela AGESUL ou por ela contratados, nas áreas de arquitetura, urbanismo, paisagismo, estrutura, fundações, instalações elétricas, hidro-sanitário, águas pluviais e combate à erosão e à irrigação;

II - gerir critérios e composição de planilhas de quantificação de serviços de engenharia e arquitetura;

III - co-responsabilizar-se pelos serviços executados pelos técnicos da Unidade de Quantificação juntamente com a Gerência de Projetos e Orçamentos de Obras e com a Coordenadoria de Empreendimentos;

IV - desenvolver outras atividades correlatas determinadas pelo Gerente de Projetos e Orçamento de Obras Civis.

SUBSEÇÃO II
DA UNIDADE DE ORÇAMENTO

Art. 17. A Unidade de Orçamento - UNOR, subordinada à Gerência de Projetos e Orçamentos de Obras Civis, possui as seguintes atribuições:

I - elaborar e atualizar as composições dos serviços que compõem o boletim de preços de obras civis da AGESUL;

II - proceder o levantamento de custos de insumos, materiais e mão-de-obra necessários para elaboração dos orçamentos de obras públicas civis e atualização do boletim de preços de obras civis da AGESUL;

III - atualizar periodicamente a publicação do boletim de preços de obras civis da AGESUL;

IV - efetuar o realinhamento dos serviços, saldo dos contratos de obras civis, conforme orientação jurídica;

V - orçar as planilhas de serviços elaboradas pela Unidade de Quantificação e/ou Gerência de Obras Civis com o respectivo cronograma físico-financeiro, para fim de licitação;

VI - compor os custos unitários dos serviços de engenharia das obras públicas civis;

VII - responsabilizar-se pelo desenvolvimento, gerenciamento e manutenção do sistema informatizado da AGESUL, para acompanhamento de obras públicas civis, compreendendo em sub-rotinas para emissão de relatórios que se fazem necessários para o gerenciamento das obras no tocante à emissão de boletim de preços,

às planilhas de orçamento, às planilhas extracontratuais e aos relatórios de medição e aditivos;

VIII - controlar a emissão e entrega do boletim de preços de obras civis da AGESUL para os Fiscais de Obras Públicas e outros interessados adquirentes;

IX - co-responsabilizar-se pelos serviços executados pelos técnicos da Unidade de Orçamento juntamente com a Gerência de Projetos e Orçamentos de Obras Civis e com a Coordenadoria de Empreendimentos;

X - desenvolver outras atividades correlatas determinadas pelo Gerente de Projetos e Orçamento de Obras Civis.

SUBSEÇÃO III
DA UNIDADE DE PROJETOS

Art. 18. A Unidade de Projetos - UPRO, subordinada à Gerência de Projetos e Orçamentos de Obras Civis, possui as seguintes atribuições:

I - efetuar os levantamentos topográficos e estudos técnicos (sondagens do terreno e teste de percolação do solo), necessários à implantação das obras;

II - desenvolver estudos, anteprojetos e projetos executivos nas áreas de engenharia e arquitetura, elaborar memoriais descritivos, bem como coordenar a aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes;

III - coordenar, orientar, analisar e receber os estudos e projetos técnicos de engenharia e arquitetura das obras públicas civis desenvolvidas e/ou contratadas pela AGESUL;

IV - prestar esclarecimentos, informações e assessoramento técnico nas áreas de projetos técnicos de engenharia e arquitetura, sempre que solicitados, mediante emissão de parecer e de relatório técnico;

V - coordenar, desenvolver e elaborar serviços de desenho técnico para apresentação final dos projetos desenvolvidos pela AGESUL;

VI - organizar e arquivar as plantas originais de todos os projetos, sendo responsável por sua manutenção e guarda, inclusive das alterações e revisões ocorridas no decorrer da obra;

VII - gerir as atividades que envolvam metodologia, composição e atualização dos custos de projetos de engenharia e arquitetura;

VIII - supervisionar a emissão de cópias e plotagens em meio físico ou magnético dos projetos de engenharia e arquitetura, coordenando e controlando a emissão e entrega dos mesmos para os Fiscais de Obras Públicas, empresas contratadas e órgãos públicos interessados;

IX - co-responsabilizar-se pelos serviços executados pelos técnicos da Unidade de Projetos juntamente com a Gerência de Projetos e Orçamentos e Obras Civis e com a Coordenadoria de Empreendimentos.

X - desenvolver outras atividades correlatas determinadas pelo Gerente de Projetos e Orçamento de Obras Civis.

SEÇÃO II
DA GERÊNCIA DE OBRAS CIVIS

Art. 19. A Gerência de Obras Civis - GOC, subordinada à Coordenadoria de Empreendimentos, possui as seguintes atribuições:

I - supervisionar, acompanhar e fiscalizar as obras de reformas, de ampliações e de construções de prédios públicos, de drenagem, de combate à erosão e irrigação de áreas;

II - conferir e/ou certificar as medições de serviços executados nas obras para pagamento;

III - manter controle físico-financeiro das obras e/ou serviços de engenharia;

IV - promover apoio e orientação técnica aos municípios, relativos a estudos de viabilidade econômica e de obras de engenharia afetos à sua área de competência;

V - prestar esclarecimentos, informações e assessoramento técnico, auditoria na área específica do setor, sempre que solicitado, mediante emissão de parecer e de relatório técnico;

VI - co-responsabilizar-se com a Coordenadoria de Empreendimentos e com o Diretor Presidente da AGESUL pelas ações relativas à execução das obras civis, mencionadas nos incisos anteriores;

VII - manter a Coordenadoria de Empreendimentos permanentemente informada de suas atividades;

VIII - desenvolver outras atividades correlatas determinadas pela Coordenadoria de Empreendimentos.

SUBSEÇÃO I
DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CIVIS

Art. 20. A Unidade de Fiscalização de Obras Civis - UFOC, subordinada à Gerência de Obras Civis, possui as seguintes atribuições:

I - supervisionar e acompanhar a execução das obras civis contratadas, obedecendo para sua implantação os levantamentos topográficos e estudos técnicos necessários fornecidos pela Gerência de Projetos e Orçamentos de Obras Civis da AGESUL;

II - executar o controle, a direção, a orientação técnica e a fiscalização, por meio dos Fiscais de Obras Públicas, das obras civis em execução objetos de contratos da AGESUL, sejam obras de reformas, de construção e/ou de ampliação de edificações, de drenagem, de controle de erosão e de irrigação de áreas;

III - prestar esclarecimentos, informações e assessoramento técnico, sempre que solicitado mediante emissão de parecer e de relatório técnico;

IV - co-responsabilizar-se com os Fiscais de Obras Públicas juntamente com a Gerência de Obras Civis e com a Coordenadoria de Empreendimentos;

VI - manter o Gerente de Obras Civis permanentemente informado de suas atividades;

VII - fornecer à Gerência de Obras Civis, mensalmente e quando solicitado, a situação físico-financeira dos contratos;

VIII - desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela Gerência de Obras Civis.

SUBSEÇÃO II
DA UNIDADE DE APOIO TÉCNICO

Art. 21. A Unidade de Apoio Técnico - UATE, subordinada à Gerência de Obras Civis, possui as seguintes atribuições:

I - supervisionar e acompanhar a implantação das obras de construção civil, executadas através de Convênios Federais ou Municipais, obedecendo aos levantamentos topográficos e aos estudos técnicos necessários, fornecidos pela Gerência de Projetos e Orçamentos de Obras Civis;

II - executar o controle, a direção, a orientação técnica e a fiscalização, por meio dos Fiscais de Obras Públicas, das obras civis em execução, sejam obras de reformas, de construção e/ou de ampliação de edificações, de drenagem, de controle de erosão e irrigação de áreas, com recursos provenientes de Contratos ou Convênios Federais ou Municipais;

III - prestar esclarecimentos, informações e assessoramento técnico, sempre que solicitado mediante emissão de parecer e relatório técnico das obras citadas nos incisos anteriores;

IV - manter o Gerente de Obras Civis permanentemente informado das suas atividades;

V - fornecer à Gerência de Obras Civis, mensalmente e quando solicitado, a situação físico-financeira das obras dos contratos sob sua responsabilidade;

VI - co-responsabilizar-se pelos serviços executados pela Unidade de Apoio Técnico, juntamente com a Gerência de Projetos e Orçamentos de Obras Civis e com a Coordenadoria de Empreendimentos;

VII - desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela Gerência de Obras Civis.

SEÇÃO III
DA GERÊNCIA DE OBRAS VIÁRIAS

Art. 22. A Gerência de Obras Viárias - GOV, subordinada à Coordenadoria de Empreendimentos, possui as seguintes atribuições:

I - supervisionar, acompanhar, analisar e fiscalizar os projetos, as quantificações, as especificações técnicas e os orçamentos de obras de implantação, de pavimentação e de arte especiais, desenvolvidas direta ou indiretamente pela AGESUL;

II - supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução das obras de implantação, pavimentação de rodovias e de obras de arte especiais, executadas direta ou indiretamente pela AGESUL;

III - promover o relacionamento com os diversos órgãos da Administração direta e indireta do Estado e dos municípios, para identificar as necessidades das regiões na área viária e de obras de arte especiais;

IV - desenvolver, diretamente ou através de terceiros contratados, os projetos técnicos de obras de implantação, de pavimentação de rodovias e de arte especiais, bem como as respectivas quantificações e orçamentos;

V - supervisionar a manutenção e guarda do Acervo Técnico de Projetos relativos às obras de rodovias, às pontes e aos viadutos;

VI - acompanhar em parceria com os municípios a organização e o acompanhamento de Sistemas Rodoviários Municipais;

VII - elaborar pesquisas nas rodovias estaduais, com a finalidade de subsidiar projetos e obras rodoviárias;

VIII - co-responsabilizar-se com a Coordenadoria de Empreendimentos e o Diretor-Presidente, pelas ações relativas à execução dos projetos, serviços e obras viárias e de artes especiais, mencionadas nos incisos anteriores.

IX - supervisionar todas as atividades referentes a estudos, a ensaios, a experimentos e a relatórios técnicos desenvolvidos pelo laboratório Central de solos e asfalto;

X - expedir relatórios mensais da execução físico-financeira das obras e projetos rodoviários e de obras de arte especiais, para informação ao Diretor-Presidente e a Coordenadoria de Empreendimentos;

XI - manter a Coordenadoria de Empreendimentos permanentemente informada das suas atividades;

XII - conferir e/ou certificar as medições e recebimentos de projetos, de serviços e de obras rodoviárias;

XIII - desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela Coordenadoria de Empreendimentos.

SUBSEÇÃO I
DA UNIDADE TÉCNICA DE OBRAS VIÁRIAS

Art. 23. A Unidade Técnica de Obras Viárias - UTOV, subordinada à Gerência de Obras Viárias, possui as seguintes atribuições:

I - elaborar, analisar, fiscalizar e acompanhar os estudos geológicos e geotécnicos, os levantamentos topográficos, os anteprojetos, os projetos de implantação, a pavimentação e restauração de rodovias, de obras de arte especiais e de engenharia de solos, por administração direta ou indireta AGESUL;

II - executar e/ou determinar o estudo de alternativa de traçado, de interseções, de capacidade de rodovias, de coleta e de análise de dados sócio-econômicos dos setores primário, secundário e terciário;

III - analisar e acompanhar os projetos de engenharia rodoviária e estudos geotécnicos realizados por terceiros mediante contrato de empreitada, inclusive projetos de terraplenagem, de obras de arte especiais, de obras de arte correntes, de proteção de taludes e de interseções;

IV - executar reconhecimentos geofísicos, sondagens do subsolo e coleta de amostras, assim como supervisionar tecnicamente as equipes de reconhecimento do subsolo;

V - desenhar, em plantas e em perfil, elementos geométricos e topográficos coletados no campo, lançar faixa de domínio, assim como lançar o greide definitivo; calcular as curvas de concordância vertical e seções transversais, indicando terreno natural, plataformas, taludes; e calcular volume de terraplenagem, volumes e locais de empréstimo e ou bota-fora, distância de transporte e projetar interseções;

VI - prestar assistência e informações técnicas relativas aos projetos rodoviários das obras em execução;

VII - promover medidas para assegurar permanente fiscalização e controle da execução dos projetos rodoviários;

VIII - promover a organização e a manutenção de um cadastro de projetos aprovados;

IX - coordenar e manter registro das atividades que envolvam metodologia, composição, atualização dos custos de obras, serviços e materiais, relativos às obras viárias;

X - efetuar os cálculos de realinhamento de preços de contratos de obras viárias em execução, conforme orientação jurídica da área competente, anexando relatório e/ou instrução técnica ao processo respectivo;

XI - elaborar e compor o boletim de preços de obras viárias adotado pela AGESUL;

XII - processar planilhas de orçamento das obras viárias e respectivos cronogramas físico-financeiro, para fim de licitação;

XIII - proceder ao levantamento de custos de insumos, de materiais e de mão-de-obra necessários para elaboração dos orçamentos de obras viárias e atualização do boletim de preços de obras viárias da AGESUL, atendendo as normas e os parâmetros técnicos e o Manual de Especificação Gerais de Serviços.

XIV - processar a composição de preço de serviço extracontratual, quando solicitado;

XV - efetuar o desenvolvimento de sub-rotinas, o gerenciamento e a manutenção dos *softwares* desenvolvidos pelo setor relativos à composição do boletim de preços, ao processamento de planilhas de orçamento e aos relatórios de medição;

XVI - controlar a emissão e entrega do boletim de preços de obras viárias da AGESUL, para os Fiscais de Obras Públicas e outros interessados adquirentes;

XVII - analisar e aprovar os projetos de acesso, de ocupação e de travessia das faixas de domínio das rodovias estaduais;

XVIII - analisar e aprovar os projetos para instalação de postos de arrecadação e fiscalização, abastecimento e serviços, restaurantes, hotéis e similares em terrenos marginais às rodovias estaduais;

XIX - co-responsabilizar-se pelos serviços executados pelos técnicos da Unidade Técnica de Obras Viárias, juntamente com a Gerência de Obras Viárias e com a Coordenadoria de Empreendimentos;

XX - conferir e/ou certificar as medições e recebimentos de serviços executados no desenvolvimento de projetos de implantação, de pavimentação, de restauração de rodovias, de obras de arte especiais, de estudos de viabilidade técnico-econômica, de pesquisas de origem-destino e de tráfego nas rodovias estaduais;

XXI - desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela Gerência de Obras Viárias.

SUBSEÇÃO II
DA UNIDADE DE CONTROLE TECNOLÓGICO

Art. 24. A Unidade de Controle Tecnológico - UCTE, subordinada à Gerência de Obras Viárias, possui as seguintes atribuições:

I - promover estudos, diretamente ou mediante contrato com terceiros, de ensaios e de experimentos com os materiais de solos, agregados pétreos naturais ou artificiais, betumes, alcatrões, cimentos portland ou pozolânico e outros, e nas misturas com estabilizantes físico-químicos, utilizando os métodos, normas e princípios da mecânica dos solos;

II - realizar os ensaios de compactação, de CBR, de solos estabilizados, de limite de Atterberg, de granulometria, de densidade real dos grãos, de equivalentes de areia, de ensaios de resistência a compressão simples, de compressão triaxial, de cisalhamento direto, de adensamento, de permeabilidade, etc;

III - estudar o subleito e pesquisar o lençol freático através de sondagem que propicie a coleta e classificação expedita dos materiais a serem analisados, assim como materiais a serem utilizados em pavimentação;

IV - realizar os cálculos correspondentes dos ensaios realizados;

V - expedir relatórios de todos os ensaios realizados no laboratório;

VI - realizar aferição e expedir certificado de qualidade de aparelhos de medição e dos objetos testados no laboratório;

VII - organizar e manter arquivo de todos os ensaios realizados, inclusive o de amostras;

VIII - co-responsabilizar-se pelos serviços executados pelos técnicos da Unidade de Controle Tecnológico juntamente com a Gerência de Obras Viárias e com a Coordenadoria de Empreendimentos;

IX - desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela Gerência de Obras Viárias.

SUBSEÇÃO III
DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS

Art. 25. A Unidade de Fiscalização de Obras Viárias - UFOV, subordinada à Gerência de Obras Viárias, possui as seguintes atribuições:

I - efetuar os levantamentos topográficos e estudos técnicos necessários à implantação de obras rodoviárias e seu acompanhamento;

II - fiscalizar as obras de implantação, pavimentação rodoviária e obras de arte especiais;

III - exercer, diretamente ou mediante contrato com terceiros, a fiscalização, a gestão, a coordenação, a supervisão, a orientação técnica e o acompanhamento de todos os contratos de obras em execução pela AGESUL na área de rodovias, pontes e viadutos, assim como o posterior recebimento das mesmas;

IV - fornecer à Coordenadoria de Licitação e Obras elementos que envolvam aspectos técnicos de execução de obras rodoviárias para elaboração de editais de licitação;

V - indicar Fiscal de Obras Públicas para efetuar levantamentos dos serviços de implantação, pavimentação rodoviária, obras de arte especiais, efetuando vistoria técnica e emissão de parecer e relatórios técnicos que envolvam obras públicas rodoviárias;

VI - co-responsabilizar-se pelas ações dos Fiscais de Obras Públicas, pelos serviços e obras viárias fiscalizadas, juntamente com a Gerência de Obras Viárias e com a Coordenadoria de Empreendimentos;

VII - conferir e/ou certificar as medições de serviços executados nas obras, para pagamento;

VIII - desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela Gerência de Obras Viárias.

CAPÍTULO II
DA UNIDADE DE MEIO AMBIENTE - UMAM

Art. 26. A Unidade de Meio Ambiente - UMAM, subordinada à Coordenadoria de Empreendimentos e à Coordenadoria de Suporte e Manutenção de Empreendimentos, possui as seguintes atribuições:

I - representar a AGESUL nas questões técnico-ambientais, no que concerne às Obras Públicas, junto à Administração direta e indireta do Estado, bem como junto ao Ministério Público das esferas Federal e Estadual;

II - participar de audiências públicas relativas às questões de meio ambiente e de obras públicas;

III - efetivar a intermediação entre AGESUL e proprietários afetados pela execução das obras públicas, bem como nos contatos com outros órgãos públicos municipais na busca de soluções de problemas ambientais gerados pela realização das obras públicas;

IV - providenciar e acompanhar os processos de aprovação de estudos ambientais, bem como das Licenças Ambientais, relativas às obras públicas executadas através da AGESUL;

V - especificar, acompanhar e fiscalizar procedimentos de proteção ambiental e dos recursos naturais, opinando e instruindo processos relativos aos projetos e obras contratadas pela AGESUL;

VI - orientar e administrar as atividades de análise dos estudos de impactos ambientais e respectivos relatórios, projetos básicos ambientais e todos os demais estudos necessários para os procedimentos de licenciamento ambiental, observada a legislação pertinente e em vigor, referentes às obras de infra-estrutura da AGESUL;

VII - orientar a análise e a aprovação dos componentes ambientais referentes aos projetos de engenharia das obras de infra-estrutura da AGESUL;

VIII - supervisionar e acompanhar o monitoramento ambiental dos empreendimentos sob a responsabilidade da AGESUL na área de infra-estrutura;

IX - controlar e administrar os convênios da área ambiental firmados com outras instituições públicas ou privadas, referentes à infra-estrutura, inclusive os de gestão ambiental;

X - acompanhar junto aos órgãos ambientais e entidades públicas ou privadas os procedimentos de compensação ambiental;

XI - elaborar pareceres técnicos referentes à área de atuação;

XII - orientar a implantação e manutenção, de um sistema informatizado, de apoio à gestão ambiental da infra-estrutura da AGESUL, incluindo informações geográficas para produção de mapas com dados ambientais geograficamente referenciados;

XIII - pesquisar, consolidar e manter atualizado sistema de informação referente à legislação ambiental pertinente;

XIV - manter contatos com os órgãos municipais, estaduais e federais, objetivando agilizar os procedimentos de licenciamento ambiental referentes a projetos

e obras de infra-estrutura da AGESUL;

XV - elaborar e propor à chefia imediata, minutas de normas internas, objetivando fixar diretrizes que permitam melhor controle e agilização dos procedimentos a serem seguidos no processo de licenciamento ambiental;

XVI - participar da elaboração de termos de referência para editais de licitação, objetivando a contratação de empresas para elaboração dos respectivos estudos ambientais para obras de infra-estrutura da AGESUL, de forma a contemplar às exigências legais e condicionantes estabelecidas pelos órgãos licenciadores;

XVII - realizar vistorias técnicas, em conjunto com os órgãos de meio ambiente, objetivando obtenção dos respectivos licenciamentos;

XVIII - instruir os processos referentes aos questionamentos formulados pelos órgãos de controle interno e externo, que tratem de assunto pertinente à área de atuação;

XIX - instruir os processos referentes a todas e quaisquer compensações ambientais, estabelecidas nas respectivas licenças, objetivando o cumprimento integral das obrigações impostas;

XX - desempenhar outras atividades correlatas que forem determinadas pela Coordenadoria de Empreendimentos e pela Coordenadoria de Suporte e Manutenção de Empreendimentos.

CAPÍTULO III
COORDENADORIA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO
DE EMPREENDIMENTOS - COMAE

Art. 27. A Coordenadoria de Suporte e Manutenção de Empreendimentos - COMAE, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, possui as seguintes atribuições:

I - realizar a manutenção e conservação dos imóveis onde estão instaladas as Residências Regionais de propriedade da AGESUL;

II - programar, coordenar, acompanhar e a avaliar os resultados da execução dos serviços de conservação, de restauração, de melhoramentos e de operação de rodovias estaduais;

III - responsabilizar-se pela segurança, pela sinalização, pelo paisagismo e pela arborização nas rodovias estaduais, observando o cumprimento da legislação ambiental;

IV - coordenar e a orientar as Residências Regionais, nas atividades de operação, manutenção e conservação de rodovias;

V - coordenar e desenvolver estudos sobre o estado de conservação de rede rodoviária, para elaboração do programa anual de conservação de rodovias, considerando o passivo ambiental, recuperando as áreas degradadas e o respectivo monitoramento;

VI - fiscalizar e administrar o uso da faixa de domínio das rodovias, sob sua jurisdição;

VII - aprovar as medições de obras e serviços observada sua esfera de competência;

VIII - aprovar e a adequar os cronogramas de execução dos serviços e obras;

IX - elaborar solicitação para despesas oriundas de compras, serviços e obras, observadas sua esfera de competência;

X - solicitar instauração de sindicâncias administrativas, observada sua esfera de competência;

XI - manter o Diretor-Presidente permanentemente informado das suas atividades;

XII - desenvolver outras atividades correlatas determinadas pelo Diretor-Presidente da AGESUL.

SEÇÃO I
DA GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE EMPREENDIMENTOS - GME

Art. 28. A Gerência de Manutenção de Empreendimentos - GME, subordinada diretamente à Coordenadoria de Suporte e Manutenção de Empreendimentos, possui as seguintes atribuições:

I - elaborar estudos dos serviços visando a aplicação dos recursos públicos disponíveis para as rodovias que necessitem de conservação e/ou manutenção em diversos níveis de intervenção;

II - oferecer suporte aos planos, obras e serviços de engenharia ligados diretamente às Residências Regionais, no que se refere à conservação e/ou à manutenção terceirizada ou por administração direta, com base em critérios técnicos.

SUBSEÇÃO I
DA UNIDADE DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Art. 29. A Unidade de Manutenção de Vias Públicas - UMVP, subordinada diretamente à Gerência de Manutenção de Empreendimentos, possui as seguintes atribuições:

I - acompanhar a fiscalização das obras e serviços, para conservação corretiva e preventiva das rodovias pavimentadas, revestimento primário e as construções e reformas de pontes de madeira;

II - manter cadastro da malha viária e das pontes;

III - acompanhar a execução dos serviços de restauração e conservação, por administração direta, bem como analisar a qualidade dos serviços;

IV - acompanhar a distribuição dos produtos asfálticos, para as Residências

Regionais e eventualmente para os municípios;

V - manter atualizado o sistema de controle de processos de obras e serviços;

VI - acompanhar e analisar os custos operacionais dos equipamentos das Residências Regionais, bem como manter atualizados os relatórios das obras e serviços executados.

SUBSEÇÃO II
DAS RESIDÊNCIAS REGIONAIS

Art. 30. As Residências Regionais - RR, subordinadas diretamente à Coordenadoria de Suporte e Manutenção de Empreendimentos, têm como atribuições:

I - gerenciar e monitorar a malha viária da Residência Regional, nos aspectos de construção e de conservação, através da administração direta e indireta;

II - acompanhar as obras viárias e civis, no âmbito da Residência Regional, responsabilizando-se quando for o caso, por todas e quaisquer ações inerentes à execução dos serviços de engenharia;

III - elaborar levantamento para uso das faixas de domínio, assim como fiscalizar a sua correta utilização;

IV - combater a invasão das faixas de domínio;

V - proceder a guarda e controle dos bens patrimoniais, veículos, máquinas e ferramentas da Residência Regional, procedendo levantamento periódico, para controle patrimonial e contábil;

VI - realizar a manutenção dos equipamentos sob a responsabilidade da Residência Regional;

VII - administrar serviços terceirizados realizados na Residência Regional;

VIII - organizar e executar os programas de fiscalização;

IX - acompanhar e avaliar o cumprimento dos atos e instrumentos de contratos de concessão, cessão, permissão ou autorização;

X - acompanhar e avaliar o cumprimento das normas e regulamentação da operação rodoviária.

CAPÍTULO IV
DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 31. A Coordenadoria de Administração e Finanças - COAF, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, possui as seguintes atribuições:

I - coordenar e executar o planejamento e o orçamento, bem como gerir as atividades de administração e finanças, a modernização e a informação institucional da AGESUL;

II - coordenar as atividades de modernização do arranjo institucional setorial;

III - responsabilizar-se pela preservação da documentação e informação institucional na área de atuação da AGESUL;

IV - coordenar e orientar a execução das atividades de administração de pessoal e de desenvolvimento de recursos humanos;

V - coordenar o suporte administrativo às atividades da AGESUL;

VI - coordenar o sistema de administração de material, de patrimônio e de transporte oficial;

VII - coordenar a execução financeira dos instrumentos legais dos quais participa a AGESUL e realizar as tomadas de contas dos responsáveis pela execução do exercício financeiro;

VIII - cumprir orientações normativas emanadas das unidades centrais a que esteja subordinada tecnicamente como unidade setorial do sistema estadual;

IX - definir e promover a implantação e implementação da política de informação e informatização da AGESUL;

X - coordenar e orientar as atividades de administração financeira e contábil;

XI - coordenar e supervisionar os serviços gerais e o suporte administrativo às atividades da AGESUL;

XII - coordenar e orientar as atividades de administração de pessoal e desenvolvimento de recursos humanos;

XIII - coordenar e acompanhar projetos e iniciativa de inovação no modelo de gestão e na modernização do arranjo institucional setorial, com vistas a garantir a manutenção desse processo face às condições e mudanças do ambiente;

XIV - cumprir a orientação normativa emanada da unidade central a que esteja subordinada tecnicamente como unidade seccional de sistema ou subsistema estadual;

XV - exercer outras atividades correlatas que lhe for determinada pelo Diretor-Presidente.

SEÇÃO I
DA GERÊNCIA DE FINANÇAS

Art. 32. A Gerência de Finanças - GEF, subordinada diretamente à Coordenadoria de Administração e Finanças, possui como atribuição básica planejar, orientar e coordenar as atividades relacionadas com o orçamento, com a administração financeira, de contabilidade, de organização e modernização administrativa, de

recursos humanos e de serviços gerais, implementando as ações necessárias ao seu aprimoramento e adequação às políticas, planos e programas da AGESUL.

SUBSEÇÃO I
DA UNIDADE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 33. A Unidade de Execução Orçamentária - UNEO, subordinada à Gerência de Finanças, possui as seguintes atribuições:

I - gerenciar os subsídios fornecidos pelas Coordenadorias para elaboração da proposta orçamentária;

II - elaborar as suplementações, os remanejamentos e as alterações do orçamento-programa da AGESUL, sob a orientação do Diretor-Presidente;

III - programar e controlar o acompanhamento da receita e de desembolso, a curto e médio prazo;

IV - manter atualizado, o controle orçamentário, por fonte de recursos e o controle da receita;

V - operacionalizar a execução, o acompanhamento e o controle do orçamento-programa em todos os seus estágios;

VI - desenvolver outras atividades correlatas, que lhe for determinada pela Gerência de Finanças.

SUBSEÇÃO II
DA UNIDADE FINANCEIRA

Art. 34. A Unidade Financeira - UNIF, subordinada à Gerência de Finanças, possui as seguintes atribuições:

I - alimentar o SIAFEM, para efetivação de todos os documentos financeiros;

II - efetuar o documento da documentação destinada a pagamento, efetuando exame formal quanto à sua regularidade, procedendo sua guarda;

III - efetuar o controle dos processos em condições de emitir programação de pagamento;

IV - fornecer dados e informações solicitadas pelo Tribunal de Contas;

V - manter os registros sistemáticos das operações financeiras de bancos;

VI - registrar o controle da movimentação das contas bancárias;

VII - proceder ao recebimento, arrecadação, recolhimento, guarda e controle dos recursos financeiros e valores destinados a AGESUL ou sob custódias;

VIII - operacionalizar a execução, o acompanhamento e o controle das atividades relativas à contabilidade financeira, patrimonial e orçamentária;

IX - guardar e conservar os documentos contábeis de acordo com as normas legais;

X - analisar e controlar as prestações de contas dos suprimentos de fundos e repasse financeiro concedidos;

XI - elaborar balancetes mensais e o balanço geral da AGESUL;

XII - elaborar a conciliação de contas bancárias;

XIII - adotar a correta utilização dos eventos existentes no Plano de Contas Único do Estado;

XVI - orientar os servidores que atuam nos diversos setores relacionados ao SIAFEM, assim como atender e disponibilizar os arquivos eletrônicos, para inspeção pelo Tribunal de Contas;

XVII - registrar os atos e fatos administrativos, envolvendo aspectos financeiros econômicos e patrimoniais obedecendo aos princípios da contabilidade;

XVIII - desenvolver outras atividades correlatas, que for determinada pela Gerência de Finanças;

XIX - alimentar o SIAFEM, para efetivação de todos os documentos contábeis;

XXI - receber a documentação destinada a pagamento da folha dos servidores;

XXII - fornecer dados e informações solicitadas pelo Tribunal de Contas;

XXIII - registrar o controle e a movimentação das contas bancárias;

XXIV - operacionalizar a execução, o acompanhamento e o controle das atividades relativas à contabilidade financeira, patrimonial e orçamentária;

XXV - registrar os atos e fatos administrativos envolvendo aspectos financeiros econômicos e patrimoniais, obedecendo aos princípios da contabilidade;

XXVI - desenvolver outras atividades correlatas, determinadas pela Gerência de Finanças.

SEÇÃO II
DA GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

Art. 35. A Gerência de Acompanhamento de Contratos - GAC, subordinada diretamente à Coordenadoria de Administração e Finanças, possui as seguintes atribuições:

I - acompanhar o controle físico e financeiro das obras e serviços contra-

tados pela AGESUL;

II - apresentar a Coordenadoria de Administração e Finanças, quando solicitados, relatórios de análise dos processos administrativos relativos às contratações em andamento;

III - acompanhar os registros no sistema de cadastramento dos contratos, no intuito de certificar com exatidão a alimentação correta de dados contratuais no sistema;

IV - administrar o controle e registro das medições das obras e serviços, solicitando as notas fiscais e documentos imprescindíveis à realização de pagamentos junto aos prestadores de serviços, observando e orientando para que os mesmos estejam devidamente atestados pelos membros da comissão de fiscalização;

V - acompanhar e fiscalizar a regularidade da tramitação dos processos administrativos relativos às contratações em sua área de atuação, zelando pela correta instrução nos termos vigentes, propondo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de obrigações por parte do contratado;

VI - expedir a Ordem de Início de Serviço (OIS) à empresa contratada;

VII - analisar e opinar quanto aos pedidos de devolução de caução.

VIII - realizar os cadastramentos dos contratos e/ou dos termos aditivos via sistema, junto à Secretaria de Estado de Fazenda, visando à publicação no Diário Oficial dos respectivos extratos;

IX - orientar, analisar e opinar quanto aos relatórios e outros assuntos afetos às obras e serviços, no que se refere a sua área de atuação;

X - manter em perfeita cronologia e de forma completa, as análises relativas às obras e serviços, até a emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo de obra;

XI - encaminhar cópias de laudos de medições, de notas fiscais, de comprovante de pagamentos de despesas realizadas e demais documentos ao Tribunal de Contas;

XII - constituir comissão técnica de fiscalização, mediante termo de designação, para coordenação e fiscalização e posterior recebimento dos projetos técnicos, serviços e obras civis e viárias, assim como manutenção e reforma de empreendimentos, desenvolvidos por terceiros, mediante contratação com a AGESUL, após determinação do Diretor-Presidente e/ou do Diretor Executivo, em conjunto com as Coordenadorias de Empreendimentos e de Suporte e Manutenção de Empreendimentos;

XIII - desempenhar outras atividades correlatas que for determinada pela Coordenadoria de Administração e Finanças.

Parágrafo único. A comissão técnica será composta por três membros titulares e um membro substituto, que deverão assinar os relatórios, as medições e as justificativas, que darão respaldo à formalização de termos aditivos e ao termo de recebimento provisório e definitivo, como também atestarão no verso de cada nota fiscal a execução de todos os serviços fiscalizados.

SEÇÃO III
DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 36. A Gerência de Recursos Humanos - GRH, subordinada diretamente à Coordenadoria de Administração e Finanças, possui as seguintes atribuições:

I - organizar, coordenar e executar as atividades de segurança e medicina do trabalho;

II - organizar, coordenar e executar as atividades de treinamento administrativo e especializado;

III - propor e apreciar os programas de formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

IV - supervisionar, orientar e controlar as atividades de assistência social;

V - realizar a movimentação e o registro de pessoal, no âmbito da AGESUL;

VI - instruir e pronunciar-se nos processos administrativos referentes a servidores da AGESUL;

VII - desempenhar outras atividades correlatas que for determinada pela Coordenadoria de Administração e Finanças.

SUBSEÇÃO I
DA UNIDADE DE CONTRATAÇÃO E REGISTRO

Art. 37. A Unidade de Contratação e Registro - UCOR, subordinada diretamente a Gerência de Recursos Humanos, possui as seguintes atribuições:

I - adotar os procedimentos legais para o recrutamento, a seleção, a admissão, a avaliação, a classificação, a lotação e o cadastramento de servidores e empregados;

II - controlar as funções de confiança e as funções gratificadas, bem como a iniciativa de criação de novas funções;

III - controlar o quadro de vagas da AGESUL no que concerne a criação, transformação e extinção de cargos, em consonância com os ditames legais vigentes;

IV - organizar, coordenar e executar as atividades de atos e eventos de pessoal;

V - acompanhar o sistema de avaliação de desempenho;

VI - emitir certidões e declarações de interesses individuais dos servidores e empregados, relativos à questão trabalhista;

- VII** - efetuar o levantamento para concessão de vale-transportes;
- VIII** - elaborar a escala anual de férias e licença de gozo especial;
- IX** - coordenar e cadastrar os participantes do PIS/PASEP;
- X** - orientar o uso de equipamentos de proteção individual, articulando com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, visando instrução e orientação quanto à segurança e medicina de trabalho;
- XI** - desenvolver outras atividades correlatas que for determinada pela Gerência de Recursos Humanos.

SUBSEÇÃO II
DA UNIDADE DE CONTROLE DE PESSOAL

- Art. 38.** A Unidade de Controle de Pessoal - UCOP, diretamente subordinada à Gerência de Recursos Humanos, possui as seguintes atribuições:
- I** - controlar a lotação e os custos de pessoal, por categoria, função e outras dimensões;
- II** - organizar, coordenar e executar as atividades de movimentação, cadastro e lançamento no financeiro e funcional do Sistema de Recursos Humanos do Poder Executivo do MS - ConsistRH/SAD da folha de pagamento;
- III** - organizar e atualizar, mensalmente, o cadastro funcional de pessoal;
- IV** - controlar e registrar a frequência de pessoal, da administração central e das Residências Regionais, bem como a elaboração do quadro de controle de frequência e pontualidade e para lançamento de faltas/desconto em folha (ConsistRH/SAD) e posterior encaminhamento à Unidade de Contratação e Registro, para registro nos assentamentos funcionais;
- V** - desenvolver outras atividades correlatas que for determinada pela Gerência de Recursos Humanos.

SUBSEÇÃO III
DA UNIDADE DE APOIO AO SERVIDOR E SEGURANÇA DO TRABALHO

- Art. 39.** A Unidade de Apoio ao Servidor e Segurança do Trabalho - UAST, diretamente subordinada à Gerência de Recursos Humanos, possui as seguintes atribuições:
- I** - prestar atendimento a servidores com problemas de saúde, familiares e outros;
- II** - controlar e acompanhar a emissão de BIMs (Boletim de Inspeção Médica), licença para tratamento de saúde e tratamento de pessoas da família;
- III** - acompanhar os servidores em fase de aposentadoria por invalidez;
- IV** - controlar a emissão de Boletim de Inspeção Médica para publicação da licença para tratamento de saúde em Diário Oficial;
- V** - orientar os servidores nomeados, quanto à aprovação de BIMA (Boletim de Inspeção Médica Admissional) pela perícia médica;
- VI** - coordenar, supervisionar, orientar e avaliar as atividades inerentes à sua área de atuação, observando as leis, diretrizes, políticas, normas e rotinas técnicas e administrativas;
- VII** - coordenar os processos de desenvolvimento de pessoal, planos e programas para operacionalização das atividades de desenvolvimento;
- VIII** - supervisionar e participar da elaboração dos objetivos e das metas da área;
- IX** - planejar e coordenar levantamento de ações de desenvolvimento, priorizando atividades de capacitação consideradas fundamentais para elevar o investimento de tempo e de recursos da AGESUL.
- X** - propor a capacitação para a melhoria do desempenho e da produtividade na AGESUL;
- XI** - realizar eventos de integração dos servidores, com o objetivo de fornecer conhecimentos necessários e relevantes à sua integração na AGESUL;

- XII** - supervisionar a atualização das informações relativas à metodologia organizacional, às condições de trabalho, à capacidade da força de trabalho em relação aos servidores;
- XIII** - elaborar, mensalmente ou quando solicitado, relatórios, estudos e estatísticas, encaminhando-os à chefia imediata para apreciação;
- XIV** - controlar e acompanhar os acidentes de trabalho e as doenças relacionados ao trabalho;
- XV** - proceder ao levantamento de EPI - Equipamento de Proteção Individual;
- XVI** - realizar cadastro de servidores para a distribuição dos EPIs;
- XVII** - orientar e conservar os EPIs;
- XVIII** - providenciar a realização de palestras sobre prevenção de acidentes de trabalho;
- XIX** - desenvolver outras atividades correlatas que forem determinadas pela Gerência de Recursos Humanos;

SEÇÃO IV
DA GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E TRANSPORTES

- Art. 40.** A Gerência de Suprimento e Transportes - GST, diretamente subordinada à Coordenadoria de Administração e Finanças, possui as seguintes atribuições:
- I** - autorizar a aquisição de peças e/ou serviços pelas Residências Regionais e pelo Órgão Central;
- II** - proceder vistoria ao controle de viaturas;
- III** - autorizar e proceder vistoria à entrada de servidores e/ou prestadores de serviços fora do horário de expediente;
- IV** - receber e repassar às Residências Regionais e/ou Unidades os pedidos de aquisição de bens ou serviços;
- V** - proceder ao rigoroso acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas empresas contratadas;
- VI** - supervisionar as atividades desenvolvidas pelos seguranças, agentes patrimoniais, mirins e terceirizados;
- VII** - gerenciar Suprimentos de Fundos para compras e serviços de pequeno vulto, que atenda o Órgão nas necessidades imediatas;
- VIII** - adotar todas as providências necessárias para a informatização do sistema de protocolo;
- IX** - desenvolver outras atividades correlatas determinadas pela Coordenadoria de Administração e Finanças.

SUBSEÇÃO I
DA UNIDADE DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS

- Art. 41.** A Unidade de Manutenção de Equipamentos - UMAE, diretamente subordinada à Gerência de Suprimento e Transportes, possui as seguintes atribuições:
- I** - planejar, controlar e coordenar os serviços de recuperação e manutenção dos equipamentos e máquinas;
- II** - coordenar a aferição dos custos de manutenção dos equipamentos;
- III** - realizar vistorias de acompanhamento técnico nas Residências Regionais;
- IV** - coordenar os programas de utilização dos equipamentos, máquinas e veículos, promovendo quando necessário a sua redistribuição;
- V** - coordenar a distribuição de combustíveis e lubrificantes para as Residências Regionais;
- VI** - elaborar e executar programa de manutenção preventiva e corretiva da frota de equipamentos, de máquinas e de veículos em uso pelas Residências Regionais;
- VII** - proceder ao controle dos custos de operação e manutenção da frota e o histórico dos serviços executados;
- VIII** - coordenar a assistência técnica das Residências Regionais assim como ao serviço de compras, na aquisição e recebimento de peças, ferramentas, acessórios e componentes;
- IX** - coordenar a execução de serviços de manutenção e reforma de equipamentos executados nas oficinas das Residências Regionais;
- X** - coordenar a fiscalização dos serviços de manutenção e reforma de equipamentos executados;
- XI** - coordenar a utilização de equipamentos e máquinas, bem como dos veículos no transporte oficial de cargas e de pessoal;
- XII** - fazer cumprir as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes, apontando para os desgastes irregulares ou defeitos de fabricação;
- XIII** - elaborar relatórios de máquinas e equipamentos avariados;
- XIV** - gerenciar a manutenção preventiva e corretiva da frota da administração central da AGESUL;
- XV** - desenvolver outras atividades correlatas que for determinada pela Gerência de Suprimentos e Transportes.

SUBSEÇÃO II
DA UNIDADE DE SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO

- Art. 42.** A Unidade de Suprimento e Patrimônio - USPA, diretamente subordinada à Gerência de Suprimento e Transportes, possui as seguintes atribuições:
- I** - programar e justificar as aquisições de materiais, compras, serviços e locação de equipamentos;
- II** - gerenciar os contratos de serviços e locações no que diz respeito a aditivo de prazo e de valores;
- III** - gerenciar a manutenção, a conservação e a limpeza das áreas internas e externas do prédio SEOP / AGESUL;
- IV** - gerenciar o abastecimento e o atendimento dos serviços de copa;
- V** - gerenciar o abastecimento da central de cópias;
- VI** - elaborar pesquisas junto ao mercado, visando alcançar o melhor preço, para após encaminhar à Central de Compras que efetivará a aquisição por Sistema de Registro de Preços, ou por Licitação;
- VII** - encaminhar à Central de Compras via Sistema "NOTES", as aquisi-

ções dos produtos registrados em ATAS;

IX - receber do Almoxarifado todos os bens permanentes adquiridos, incluindo os mesmos no SISPAT e realizar a entrega do bem ao setor interessado com emissão de Termo de Responsabilidade e informação ao Setor de Contabilidade;

XIII - controlar e executar a movimentação dos bens permanentes entre os setores, com emissão de novos termos de responsabilidades e alteração da localização no SISPAT;

XIV - recolher os bens inservíveis para encaminhamento ao Leilão juntamente com a documentação necessária para baixa no SISPAT e contabilidade;

XV - efetuar anualmente o levantamento físico (inventário) dos bens permanentes da AGESUL e de suas Residências Regionais;

XVI - informar a contabilidade, no final de cada período, todas as entradas e saídas de materiais permanentes, com saldos por conta contábil, para que façam parte do Balanço Anual;

XVII - supervisionar os bens imóveis da AGESUL;

XVIII - elaboração de saldo contábil, através de execução de atestado de recebimento de materiais conforme notas fiscais emitidas pelos fornecedores devidamente atestadas pelo almoxarife;

XIX - realizar a classificação contábil por grupos e classes de materiais;

XX - realizar a baixa de estoque através de requisição devidamente autorizada pelos chefes de Unidades e Gerentes, conforme legislação estadual;

XXI - gerenciar entrada e saída para reposição de estoque;

XXII - providenciar levantamento da frota por final de placa para pagamento do Seguro Obrigatório;

XXIII - providenciar, junto ao DETRAN, atualização dos CRLV, nos seus respectivos vencimentos e encaminhamento às suas Unidades de Lotação;

XXIV - acompanhar o emplacamento dos veículos novos ou trocas das placas danificadas;

XXV - verificar e acompanhar mudança de características dos veículos junto ao órgão licenciado pelo INMETRO e DETRAN;

XXVI - acompanhar e controlar veículos que necessitam de Autorização Especial de Trânsito conforme solicitação do DNIT;

XXVII - gerenciar as multas de trânsito para que as mesmas sejam pagas, procedendo a cobrança dos responsáveis pelas multas;

XXVIII - gerenciar de modo que as correspondências sejam entregues a tempo e hora ao seu destino;

XXIX - registrar os trâmites dos processos administrativos para que os mesmos sejam encontrados sempre que se fizer necessário;

XXX - gerenciar a chegada e saída dos malotes junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para a entrega dos malotes nas Residências Regionais, bem como entrega de correspondências por AR e SEDEX;

XXXI - providenciar manutenção preventiva e corretiva do prédio da SEOP, das instalações elétricas e hidráulicas, retirada e acomodação de móveis, limpeza da área externa;

XXXII - desenvolver outras atividades correlatas que for determinada pela Gerência de Suprimentos e Transportes.

TÍTULO V
DOS DIRIGENTES

Art. 43. A Diretoria da Presidência será exercida por um Diretor-Presidente com a colaboração do Diretor-Executivo e dos coordenadores, e as unidades serão dirigidas:

I - as Coordenadorias, por Coordenadores;

II - as Gerências, por Gerentes;

III - a Procuradoria, por Procurador-Chefe;

IV - as Subprocuradorias, por Chefes de Subprocuradorias;

V - as Unidades, por Chefes de Unidades.

TÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES PESSOAIS

CAPÍTULO I
DO DIRETOR-PRESIDENTE

Art. 44. Ao Diretor-Presidente compete:

I - representar a AGESUL em juízo ou fora dele, através da Procuradoria Jurídica;

II - cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regulamentares, bem como a legislação pertinente às fundações públicas e as determinações do Poder Executivo relativamente à fiscalização institucional;

III - baixar portarias e outros atos, objetivando disciplinar o funcionamento interno da AGESUL, fixando e detalhando a competência de suas atividades administrativas;

IV - firmar termos de contratos, convênios, ajustes e outros instrumentos legais com pessoas físicas ou jurídicas de instituições públicas ou privadas relacionadas com os interesses da AGESUL;

V - propor o plano de ação e o orçamento anual da AGESUL, submetendo-o à aprovação do Conselho de Administração;

VI - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado os documentos e as informações necessárias e exigidas em sua normatização;

VII - nomear, designar, dispensar e promover pessoal;

VIII - ordenar despesas;

IX - ordenar as despesas relacionadas às obras e serviços custeados com recursos do FUNDERSUL em conjunto com o Secretário de Estado de Obras Públicas e de Transportes.

X - propor a alteração na estrutura administrativa e no regimento interno da AGESUL;

XI - propor o plano de trabalho anual da AGESUL, submetendo-o à aprovação do Conselho de Administração;

XII - propor o plano de cargos e remuneração dos servidores da AGESUL, para aprovação do Governador do Estado;

XIII - aprovar a admissão, a cessão, a redistribuição e o remanejamento de pessoal do Quadro de Pessoal da AGESUL.

Parágrafo único. Ao Diretor-Executivo compete auxiliar o Diretor-Presidente em suas funções, incumbindo-se da responsabilidade de planejamento e coordenação das atividades do órgão, sejam operacionais, administrativa e financeira e substituí-lo em seus impedimentos legais ou eventuais.

CAPÍTULO II
DO PROCURADOR-CHEFE

Art. 45. O Procurador-Chefe, possui as seguintes atribuições:

I - chefiar a Procuradoria Jurídica da AGESUL e assessorar o Diretor-Presidente;

II - superintender e coordenar as atividades da Procuradoria Jurídica e das Subprocuradorias;

III - receber e atender às citações, intimações e notificações judiciais;

IV - baixar instruções e orientações técnico-administrativas para a Procuradoria e Procuradores de Entidades Públicas lotados no órgão;

V - representar, ativa e passivamente, a AGESUL em procedimentos jurídicos, desempenhando todas as missões de Procuradoria, em qualquer instância ou Tribunal e ou substabelecer poderes aos Procuradores de Entidades Públicas, usufruindo das prerrogativas legais conferidas ao cargo;

VI - emitir e ou aprovar parecer, quando solicitado sobre problemas afetos aos servidores da AGESUL;

VII - propor a instauração de sindicância e ou processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidades administrativas e encaminhamento para o Ministério Público quando se tratar de ilícito penal e, ainda, propor a competente ação quando se tratar de ilícito civil;

VIII - coordenar e supervisionar técnica e administrativamente as Subprocuradorias da AGESUL;

IX - relacionar-se com os representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, seja na esfera estadual ou federal;

X - praticar os demais atos de sua competência de acordo com normas e resoluções vigentes.

CAPÍTULO III
DOS CHEFES DE SUB-PROCURADORIAS

Art. 46. Os Chefes de Subprocuradorias, possui as seguintes atribuições:

I - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades atinentes à respectiva Subprocuradoria;

II - sugerir ao Procurador-Chefe medidas administrativas visando a racionalização e a melhoria da qualidade do trabalho;

III - apresentar, anualmente e quando solicitado pelo Procurador-Chefe, relatórios das atividades de sua Subprocuradoria;

IV - relacionar-se com os representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, seja na esfera estadual ou federal;

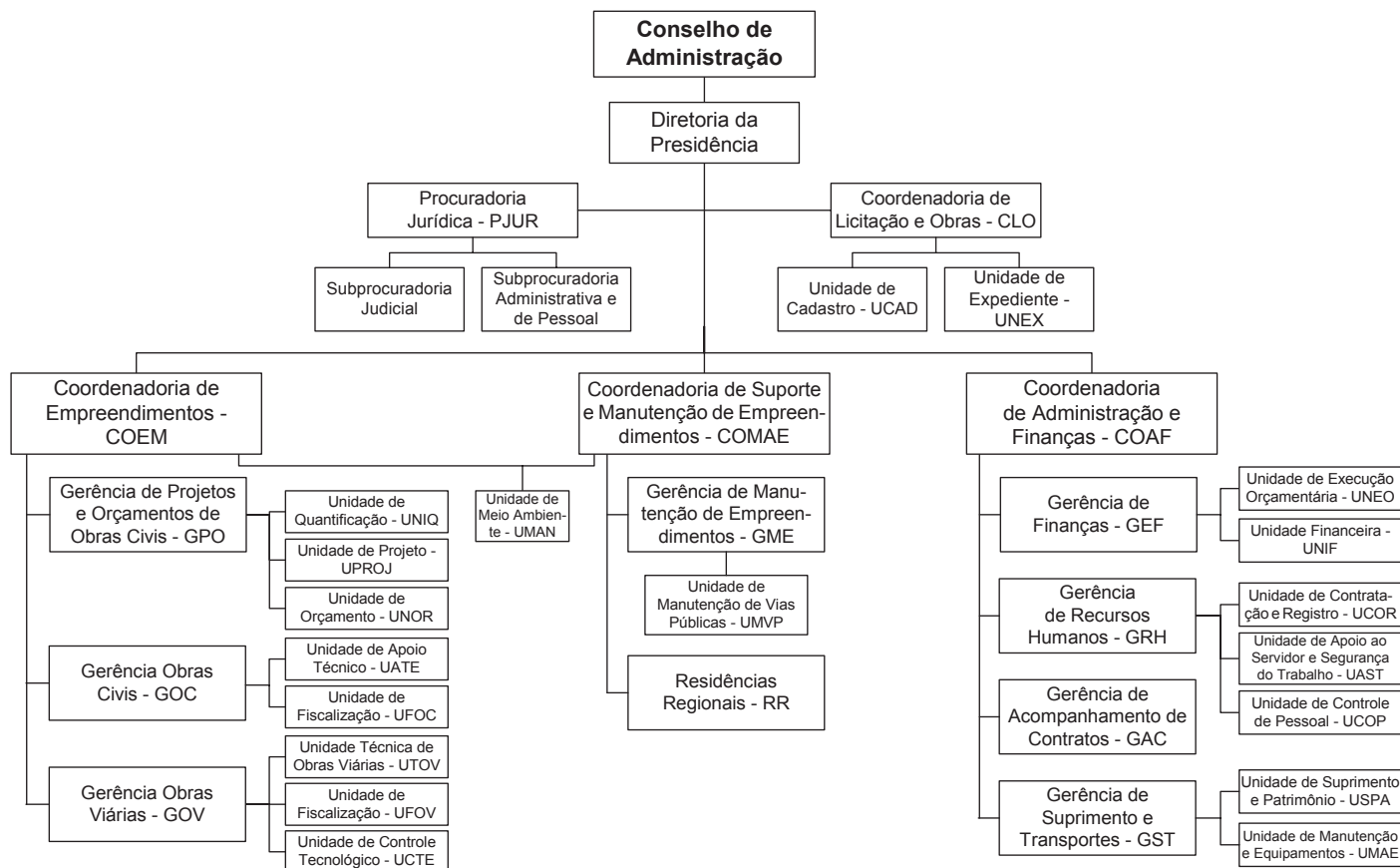
V - exercer outras atribuições determinadas por seus superiores imediatos.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL poderá instituir mecanismos de natureza transitória, para atender a Secretaria de Estado de Obras Públicas e de Transportes, visando a solução de problemas específicos ou de necessidades emergentes.

ANEXO II À PORTARIA CONJUNTA AGESUL/SAD n. 1, DE 6 DE JULHO DE 2007.

ORGANOGRAMA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA,
ANIMAL E VEGETAL

PORTARIA/IAGRO/MS Nº1291 DE 20 DE JULHO DE 2007.

*Aprova o registro
junto ao SIE/MS da empresa que mencio-
na e dá outras providências.*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º. Aprovar o registro junto ao Serviço de Inspeção Estadual – SIE/MS de nº180 para a empresa J. H. DISTRIBUIDORA – INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES PLASTICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº03.001.031/0002-36, estabelecida a Avenida Alberto Ratier, 34 – centro em Paranhos/MS, com fundamento no Decreto Estadual nº6.450, de 13 de abril de 1992 (Processo nº21/005.807/2007).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande, 20 de julho de 2007.

ROBERTO RACHID BACHA
Diretor-Presidente/IAGRO

PORTARIA/IAGRO/MS Nº1.292 DE 20 DE JULHO DE 2007.

*Aprova o registro
junto ao SIE/MS da empresa que mencio-
na e dá outras providências.*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º. Aprovar o registro junto ao Serviço de Inspeção Estadual – SIE/MS de nº179 para a empresa MINI USINA DE LEITE E DERIVADOS (ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E REVENDEDORES DE LEITE DE PONTA PORÃ/MS), inscrita no CNPJ nº06.115.572/0001-00, estabelecida a Rodovia Ponta Porã-Antônio João, Km. 04, Zona Rural em Ponta Porã/MS, com fundamento no Decreto Estadual nº6.450, de 13 de abril de 1992 (Processo nº21/005.816/2007).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande, 20 de julho de 2007.

ROBERTO RACHID BACHA
Diretor-Presidente/IAGRO

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº013/07 REFERENTE AO PROCESSO Nº23/200.048/2007 SIAFEM Nº. 010580

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.**Interveniente:** UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO - UCDB CNPJ/MF nº 03226149001587**Outorgado:** Adir Casaro Nascimento**Objeto:** Concessão de Auxílio Financeiro para execução do projeto de pesquisa científica "A cosmovisão e as representações das crianças Kaiowa-Guarani: o antes e o depois da escolarização".**Amparo Legal:** Decretos 11.261 de 17/07/2003. Resolução Conjunta. SEGES/SERC nº003 de 2.003 e no que couber a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.**Recursos:** R\$ 40.395,00 (quarenta mil trezentos e noventa e cinco reais), cuja despesa correrá à Conta da Fonte 010000, Programa de Trabalho 19571000764220000, Natureza de Despesa 33902001 nota de empenho 2007NE00234 e Natureza de Despesa 44902001, nota de empenho 2007NE00235.**Vigência:** 24 (vinte e quatro meses) contados da publicação.**Data da Assinatura:** 17.07.07**Assinam:** – Fábio Edir dos Santos Costa - Diretor Presidente/FUNDECT
Padre Jose Marinoni - Reitor/UCDB
Adir Casaro Nascimento - Outorgado**RETIFICO A MATÉRIA PUBLICADA NO DOE Nº7.011 DO DIA 18 DE JULHO DE 2.007 PAG.16 REFERENTE AO EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº012/07 PROCESSO Nº23/200.038/2007 SIAFEM Nº. 010606****ONDE SE LÊ : Data da Assinatura:** 17.06.07**LEIA-SE : Data da Assinatura:** 17.07.07

RETIFICO A MATERIA PUBLICADA NO DOE6980 REFERENTE AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA Nº0027/05 PROCESSO N. 41/100151/05

ONDE SE LE SIAFEM 8689
LEIA-SE SIAFEM 6730

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA JUCEMS/Nº 026/2007

DE 18 DE JULHO DE 2007

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 60 da Lei nº 8.934/94; nos arts. 32, inciso II, alínea "h" e 48 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e CONSIDERANDO o interesse manifestado pelo empresário, WALTER NUNES CARDOSO, através de requerimento protocolado nesta JUCEMS,

RESOLVE:

Tornar público o cancelamento da Inscrição de Empresário em nome de WALTER NUNES CARDOSO ME Nº 54 1 0068865 3, em 14/11/1985, tendo seu último ato arquivado nesta JUCEMS em 26/05/1997, considerada inativa, com sede em Bonito (MS).

Wagner Bertoli
Presidente

Ata Número: 2564
Despachos de 09 de julho de 2007

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 07/040918-8 Fibra Nvi Empreendimentos S/A, ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 07/043751-3 Laranjay S/A - Agroenergia, 07/043752-1 Laranjay S/A - Agricola, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 07/035372-7 Pele Nova - Biotecnologia S.A., SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/ CONTRATO: 07/033777-2 Cmp Manutenção Preditiva E Representações Ltda, 07/037393-0 Ws Representações Comerciais Ltda, 07/040889-0 Ativa Serviços E Comércio Ltda, 07/041507-2 Fenix Intermediação De Crédito Ltda, 07/042390-3 Vasconcelos & Vasconcelos Comércio Atacadista De Cosméticos Ltda, 07/042463-2 M W Transportes Ltda, 07/042465-9 Rocco & Soler Ltda, ALTERACAO: 07/019500-5 Agropecuaria Estrela Do Oeste Ltda, 07/029491-7 Multiagro Produtos Agropecuários Ltda Me, 07/029492-5 Rural Veterinaria Ltda Epp, 07/029494-1 Exportadora E Importadora Lap Ltda, 07/030757-1 R. G. R. Perfumaria Ltda Me, 07/033836-1 Hamada & Hamada Informatica Ltda Me, 07/036258-0 Auto Posto Casa Nova Ltda Me, 07/037546-1 Dourafarma Comercio De Medicamentos E Perfumarias Ltda Me, 07/039229-3 Shalon Importadora, Exportadora E Transportadora Ltda, 07/039230-7 Cação & Resende Ltda Me, 07/039238-2 Interandina Comercio Exportacao E Ltda, 07/040441-0 Pro-Dados Serviços Ltda, 07/040896-3 Nastek Indústria E Tecnologia Ltda Me, 07/041493-9 M G T Brasil Comercial Importadora E Exportadora Ltda, 07/041862-4 Amabi Representações Comerciais Ltda, 07/041960-4 Tangara Ltda Me, 07/042064-5 D M M Lopes & Filhos Ltda Epp, 07/042105-6 Translocar Locações De Transportes Ltda Me, 07/042310-5 Jbeng Engenharia Ltda, 07/042412-8 Santa Terezinha Materiais Para Construção Ltda Me, 07/042414-4 Construbrás Construções E Comércio Ltda, 07/042483-7 Vasques & Castilho Ltda Me, 07/042522-1 Loureiro & Loureiro Ltda Me, 07/043710-6 Idc Transportes E Servicos Ltda, 07/043719-0 Crn - Multi Pecas Agricolas Ltda - Epp, 07/043754-8 Shoubhija Assessoria, Participações E Investimentos Ltda, 07/043770-0 Aruanã Eventos & Assessoria Ltda - Me, EXTINCAO/ DISTRATO: 07/041419-0 Fantinato & Cia Ltda Me, 07/042517-5 Rodrigues E Aquino Ltda Me, ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS: 07/042481-0 Jornal, Gráfica E Editora Sulmatogrossense Ltda, 07/042632-5 Construcampo Engenharia Ltda Epp, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 07/040890-4 Ativa Serviços E Comércio Ltda Me, 07/042464-0 M W Transportes Ltda Me, 07/042466-7 Rocco & Soler Ltda Me, 07/043755-6 Vasconcelos & Vasconcelos Comercio Atacadista De Cosméticos Ltda Me, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 07/035881-8 Fernando Gonçalves De Souza, 07/036702-7 Ronaldo Alegre Ribeiro, 07/036711-6 Alcira A E Talini, 07/039232-3 E. A. Pinheiro, 07/039234-0 Cássio José Ritas Venuto, 07/041408-4 Robson Rodrigues Matoso, 07/042194-3 Tony Luiz Lemos Da Silva, 07/042200-1 Wellington Eduardo Gomide, 07/042379-2 Marcos Cesar Laranjeiras, 07/042525-6 Dayse Cristhina Antunes Ribeiro, 07/043711-4 Rafael Ledo De Oliveira, ALTERACAO: 07/007380-5 Maria Aparecida Ermínio- Elettronica- Me, 07/017429-6 J C Torquato Me, 07/029470-4 Rosymeire Dos Santos Crespo Me, 07/035101-5 W.A. De Mello Me, 07/038161-5 Dioni Sergio Santiago Me, 07/039231-5 M M I Da Silva Oliveira Me, 07/039241-2 Nail Abdel Jawad Abdel Jalil Safa Epp, 07/042417-9 Fortunato Benites Me, 07/042589-2 Antonio D'Urso Neto Me, 07/042737-2 Felipe Alonso Tebet Me, 07/043647-9 Maria Silvana Valamede Zagatto, EXTINCAO/DISTRATO: 07/033825-6 Sidineia Da Rocha Me, 07/041891-8 Maria Argentina Mier Mazotti Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 07/035882-6 Fernando Gonçalves De Souza Me, 07/036703-5 Ronaldo Alegre Ribeiro, 07/042201-0 Wellington Eduardo Gomide Me, 07/042380-6 Marcos Cesar Laranjeiras Me, 07/043694-0 Dayse Cristhina Antunes Ribeiro Me, 07/043712-2 Rafael Ledo De Oliveira Me, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 07/042195-1 Tony Luiz Lemos Da Silva Epp, PROCURACAO: 07/029482-8 Mauro Muller Me, 07/043867-6 W.A. De Mello Me, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 07/042743-7 Cooperativa Dos Produtores De Carvão Vegetal Do Estado De Mato Grosso Do Sul, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 07/017321-4, 07/029443-7, 07/030763-6, 07/032408-5, 07/033823-0, 07/033840-0, 07/036714-0, 07/037380-9, 07/041495-5, 07/041511-0, 07/041518-8, 07/041520-0, 07/041527-7, 07/041850-0, 07/041854-3, 07/041906-0, 07/042251-6, 07/042330-0, 07/042368-7, 07/042439-0, 07/042612-0, 07/042622-8, 07/042637-6, 07/042640-6, 07/042678-3, 07/042681-3, 07/042682-1, 07/042684-8, 07/042685-6, 07/042686-4, 07/042702-0, 07/042741-0, 07/043646-0, 07/043693-2, 07/043698-3, 07/043699-1, 07/043706-8, 07/043707-6, 07/043720-3,

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

Ata Número: 2565
Despachos de 10 de julho de 2007

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/ CONTRATO: 07/016389-8 Muller & Muller Ltda, 07/019153-0 Saran & Cogo Ltda, 07/029483-6 Claudan Comércio De Bebidas Ltda, 07/030529-3 Everest Produções Ltda, 07/033841-8 Soares Comercio De Alimentos Ltda, 07/038469-0 Digital Tech Informatica E Lan House Ltda, 07/039067-3 Método Construtora Ltda, 07/040521-2 Concremax Pré-Moldados E Engenharia Ltda, 07/041513-7 Agro 5000 Comercio De Produtos Agricolas Ltda, 07/042249-4 Souza Costa & Costa Neto Ltda, 07/042533-7 Carbosul Comercio & Transporte Ltda, 07/042630-9 Ethos Viagens E Consultoria Ltda, 07/043691-6 Multinatural Distribuidora De Produtos Naturais Ltda, 07/043699-1 Bruno F. Segava & Cia Ltda, ALTERACAO: 07/018626-0 Baggio & Lima Ltda Me, 07/019156-5 Irmãos Panucci & Cia Ltda, 07/019157-3 Constroluz Comercio De Materiais Eletricos Ltda, 07/019158-1 Polen Comercio E Representações Ltda, 07/029496-8 Integral Assistencia Agronomica Ltda, 07/030762-8 Reinaldo Rigo Villela & Cia Ltda, 07/030775-0 Julierme Leal De Paula & Cia Ltda Me, 07/034623-2 Mazzo, Bocalan & Carrijo Ltda, 07/036719-1 Pcd-Publico Complementação Diagnostica Ltda, 07/037380-9 Auto Mecanica Gardson Ltda Me, 07/038960-8 Motor 3 Veículos Ltda, 07/039599-3 Fernanda Willrich & Cia Ltda Me, 07/040298-1 Sítia Armazéns Gerais Ltda, 07/040405-4 Smc Cursos De Idiomas Ltda, 07/041557-9 Anderson Albertoni Nunes & Cia Ltda Me, 07/041920-5 Quali Teleinformática Ltda Me, 07/042057-2 J.T. Comércio De Gás Ltda Me, 07/042126-9 Clinica Dentária Volte A Sorrir Ltda Me, 07/042247-8 Benitez E Feres Ltda Epp, 07/042438-1 Khaled Ali Omais & Irmaos Ltda, 07/043741-6 Maria Chika Confeccões Ltda Me, 07/043843-9 Dourados Engenharia Ambiental Ltda, 07/043845-5 Três Lagoas Engenharia Ambiental Ltda, 07/043859-5 J Soares Engenharia Ltda, 07/043897-8 Reis Comercio E Servicos Ltda Me, EXTINCAO/DISTRATO: 07/039243-9 Eletro Wa Ltda Me, 07/040981-1 Transportes Coletivos G-22 Ltda Epp, 07/041870-5 Sul Minas Comércio De Frutas E Legumes Ltda Epp, ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS: 07/042633-3 Suprimed Comércio De Materiais Médicos Hospitalar E Laboratorial Ltda Epp, 07/043764-5 Fm Sulamérica - Comunicações Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 07/042588-4 H2I Equipamentos E Sistemas Ltda, 07/043819-6 Brumar São Bernardo Do Campo Transportes De Veiculos Ltda, 07/043898-6 Pura Mania Confeccões Ltda, 07/043899-4 Pura Mania Confeccões Ltda, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 07/038470-3 Digital Tech Informatica E Lan House Ltda Me, 07/042250-8 Souza Costa & Costa Neto Ltda Me, 07/042631-7 Ethos Viagens E Consultoria Ltda Me, 07/043698-3 Bruno F. Segava & Cia Ltda Me, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 07/043692-4 Multinatural Distribuidora De Produtos Naturais Ltda Epp, PROCURACAO: 07/042534-5 Carbosul Comercio & Transporte Ltda, MEDIDA ADMINISTRATIVA: 07/044044-1 Laboratorio De Analises Clinicas Labclin Ltda, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 07/017430-0 H. C. Da Silva, 07/018627-8 E. W. Bareta Topografia & Georreferenciamento, 07/020998-7 Andreia Barbosa Pontes, 07/021000-4 Cecília Ribeiro Dos Santos, 07/030742-3 Edivaldo Ferreira Viana Areias, 07/039602-7 Belmiro Nogueira Rodovalho, 07/040850-5 Rgf Ovando Junior, 07/041555-

2 Vanilton Benicio Dos Santos, 07/041570-6 Maurizo Bezerra Da Rocha, 07/041572-2 Guerino Manera, 07/041909-4 Neuza Brasilino De Campos, 07/042734-8 Sabrina Moura Medeiros, 07/043743-2 E C Teixeira Rosa, ALTERACAO: 07/021141-8 Pedro Darcy De Morais Junior, 07/029443-7 P P Da Silva Importadora E Exportadora, 07/036710-8 Eder Azevedo Da Silva-Me, 07/036718-3 Ramao Aparicio Brizzuela Ferreira Me, 07/039600-0 Lenise Grenzel Me, 07/039601-9 Everton Jose Schmalz Me, 07/043769-6 Licio Antonio Martins Borralho Me, 07/043807-2 Dionisio Barbosa De Souza Me, EXTINCAO/DISTRATO: 07/020995-2 Ulisses Oliveira Lima Me, 07/039586-1 Valdemar Severino Ferreira Me, 07/039607-8 Marcia Fujiko Matsumura Muniz Me, 07/043908-7 Marcal Pereira Dias Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 07/040851-3 Rgf Ovando Junior Me, 07/041910-8 Neuza Brasilino De Campos Me, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 07/019505-6, 07/020421-7, 07/032408-5, 07/033280-0, 07/035179-1, 07/036210-6, 07/036211-4, 07/037518-6, 07/037557-7, 07/040886-6, 07/040887-4, 07/041504-8, 07/041550-1, 07/042000-9, 07/042074-2, 07/042478-0, 07/042545-0, 07/042546-9, 07/042628-7, 07/042639-2, 07/042680-5, 07/042766-6, 07/043651-7, 07/043652-5, 07/043693-2, 07/043742-4, 07/043772-6, 07/043778-5, 07/043780-7, 07/043789-0, 07/043813-7, 07/043814-5, 07/043815-3, 07/043816-1, 07/043825-0, 07/043842-0, 07/043844-7, 07/043848-0, 07/043851-0, 07/043853-6, 07/043862-5, 07/043888-9, 07/043895-1, 07/043921-4,

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

Ata Número: 2566
Despachos de 11 de julho de 2007

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 07/036420-6 Cerona - Companhia De Energia Renovável, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 07/043771-8 Giorgia S/A, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 07/019507-2 Peres & Nantes Ltda, 07/019509-9 Cred - C2r Operadora De Crédito Ltda, 07/019512-9 Sol Agropecuaria Ltda, 07/038078-3 Nova Distribuidora De Cosméticos Ltda, 07/041580-3 Melo & Cuenca Ltda, 07/041592-7 Transportadora Azevedo Ltda, 07/042251-6 Colégio De Ensino Fundamental Nova Geração Ltda, 07/042741-0 Birigui Refrigeração Ltda, 07/043706-8 Esfera Indústria E Comércio De Compostos Poliméricos Ltda, 07/043776-9 Mj Moto Entrega Rápida Ltda, 07/044061-1 Carvalho & Souza Ltda, ALTERACAO: 07/018630-8 Rozenide G Ferreira & Cia Ltda Me, 07/019159-0 Graosul Comércio, Transportes E Representações Comerciais Ltda, 07/020421-7 Kleinschmitt Publicidades Ltda Me, 07/029457-7 Agropastoril Jotabasso Ltda, 07/029501-8 Auto Pecas Distak Ltda Me, 07/033280-0 Centro Diagnóstico Afonso Pena Ltda, 07/035179-1 Casa Do Atletta Ltda Epp, 07/041596-0 Silenus Consultoria E Assessoria Em Informatica Ltda, 07/041604-4 Monteiro Mello Fernandes Construtora Ltda, 07/041606-0 A J F Engenharia Ltda Me, 07/041835-7 J. G. Lourenço Ltda Me, 07/041850-0 Exportadora E Importadora Aeroecnica Ltda, 07/041854-3 Ade Br - Administradora De Empresas Brasil Ltda, 07/042628-7 A G F Comércio De Materiais De Construção Ltda Me, 07/042640-6 Vitoria Comercio E Transportes Ltda, 07/042764-0 Cez Azul Agropecuária Ltda, 07/043804-8 Yucatan Turismo Ltda Me, 07/043905-2 Global Eletrometallúrgica Ltda, 07/043914-1 Athenas Empreendimentos Imobiliários Ltda, 07/044165-0 J. G. Lorenzo & Cia Ltda Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 07/038079-1 Nova Distribuidora De Cosméticos Ltda Me, 07/043777-7 Mj Moto Entrega Rápida Ltda, 07/044062-0 Carvalho & Souza Ltda Me, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 07/016396-0 M E R Garcia Transportes, 07/020424-1 Marcus De Souza, 07/021143-4 Rosângela Almeida Da Silva, 07/029499-2 V H Gonzalez Martinez, 07/036714-0 Kelly De Souza Prando, 07/041576-5 Valdenir Dos Santos Inareja, 07/042215-0 P. Roberto Da Silva Filho, 07/043959-1 Claudemir Campos Da Silva, ALTERACAO: 07/018629-4 Inerci Carmen Salette Wosniak - Me, 07/021005-5 Agostinho Zanetti Guerreiro Me, 07/033842-6 J C Da Silva Distribuidora De Alimentos Me, 07/040990-0 Osvaldo Panucci Me, 07/041428-9 Olario Ebbing Me, 07/036466-0 Edvaldo Zagatto Me, 07/043720-3 Maria De Fatima Luiz Borges Me, 07/043895-1 Andrea Alves Rosa Me, 07/043954-0 Amilto Jose Do Pilar Me, 07/043969-9 Tereza Cristina Serra De Arruda Quevedo, 07/044182-0 Hilda Ramirez Dias Me, EXTINCAO/ DISTRATO: 07/040684-7 A. Goncalves - Materiais De Construção Me, 07/043909-5 Mariane Prando Luzia Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 07/020425-0 Marcus De Souza, 07/042216-8 P. Roberto Da Silva Filho Me, 07/043960-5 Claudemir Campos Da Silva Me, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 07/036720-5 Chimene L. Machado Melo-Epp, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 07/020393-8, 07/021002-0, 07/036589-0, 07/037557-7, 07/040989-7, 07/040994-3, 07/041511-0, 07/041568-4, 07/041583-8, 07/041588-9, 07/041590-0, 07/041599-4, 07/041603-6, 07/041959-0, 07/042245-1, 07/042690-2, 07/042691-0, 07/042759-3, 07/042765-8, 07/042769-0, 07/042772-0, 07/043652-5, 07/043837-4, 07/043850-1, 07/043865-0, 07/043866-8, 07/043877-3, 07/043887-0, 07/043893-5, 07/043984-2, 07/044045-0, 07/044053-0, 07/044054-9, 07/044166-9,

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

Ata Número: 2567
Despachos de 12 de julho de 2007

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/ CONTRATO: 07/016405-3 Clínica Médica Mota & Cardoso Ltda, 07/016428-2 Pereira & Siravegna Ltda, 07/019514-5 Berbert & Donha Ltda, 07/020400-4 Malucerd Consultoria E Serviços Empresariais Ltda, 07/039571-3 Ocimar Aparecido Da Silva & Cia Ltda, 07/040992-7 Pires & Silva Ltda, 07/041495-5 Moraes & Vanelli Ltda, 07/042622-8 H&C Empreendimentos Ltda, 07/042637-6 Gmv Serviços De Entrega Ltda, 07/043915-0 Clínica De Medicina E Estética Luiz Lima Ltda, 07/044046-8 Brito E Brito Ltda, 07/044203-7 Centro Oeste Rastreamento De Veiculos Ltda, 07/044271-1 Tavares & Bonifacio Ltda, 07/044450-1 Machado & Roa Ltda, ALTERACAO: 07/021146-9 Vacaria Transporte E Turismo Ltda, 07/029504-2 Pro-Lavoura Comercio De Produtos Agricolas Ltda, 07/029507-7 Boch & Porcino Ltda Me, 07/033830-2 Optica E Relojoiaria A Visual Ltda Me, 07/033844-2 Prudenserv Borracharia E Lavador Ltda Me, 07/036446-0 Rodrigo Guerra Teixeira & Cia Ltda, 07/038801-6 Gusmão & Marques Ltda, 07/040989-7 Ribeiro & Santos Ltda Me, 07/041656-7 Clinica Psicotrams Ltda Me, 07/041974-4 Lequatre Restaurant Ltda Me, 07/042245-1 Rezende Informática Ltda - Me, 07/042344-0 Silva-Sat Transportes E Monitoramento Ltda Me, 07/042405-5 Easy Net Tecnologia Da Informação Ltda Me, 07/042478-0 Hexempro Empresa De Construção Civil Ltda, 07/042567-1 Jls Participações Ltda, 07/043179-5 Lady Laundry Lavanderia Ltda Epp, 07/043651-7 Nacional Farmácia Ltda, 07/043778-5 Naturasul Comercio Varejista De Hortifrutigranjeiros Ltda Me, 07/043813-7 Star Moldes E Lan House Ltda Me, 07/043842-0 Casa Do Bordado Ltda Me, 07/043853-6 Alves & Ferreira Ltda Me, 07/043904-4 Pereira E Almeida Ltda Me, 07/044087-5 Adesol Serviços Gerais Ltda Me, 07/044096-4 Lm Contabilidade Ltda Me, 07/044135-9 Godei & Salem Ltda Me, 07/044147-2 Grafica Secap Ltda Me, 07/044366-1 Dispralog - Produtos Alimentícios E Logistica Ltda Me, 07/044431-5 Posto Priscila Ltda Me, EXTINCAO/DISTRATO: 07/019161-1 Transportadora Guilherme Ltda Me, 07/020964-2 Marinelson Lima Dos Santos & Cia Ltda Me, 07/042409-8 Gdm Do Brasil Comércio De Equipamentos De Ar Condicionado Ltda Epp, ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS: 07/040866-1 Pró Matre Maternidade Campo Grande Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 07/017446-6 Camargo & Camargo Clinica Odontologica Ltda, 07/033854-0 Brasa Comercio E Distribuição De Produtos Agricolas E Alimentícios Ltda, 07/043894-3 Mais Locações Ltda, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 07/043916-8 Clínica De Medicina

E Estética Luiz Lima Ltda Me, 07/044047-6 Brito E Brito Ltda Me, 07/044272-0 Tavares & Bonifacio Ltda Me, PROCURACAO: 07/041635-4 Construita Materiais Para Construcão Ltda Me, 07/044153-7 Toledo Do Brasil Industria De Balancas Ltda, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 07/016403-7 E De Almeida Santos, 07/016406-1 S C Stort, 07/016412-6 Edson Rodrigues, 07/017000-2 Antonio Vicente Pastora, 07/019162-0 Cassia Rotone Pimentel, 07/021145-0 Luzinete Soares Cirino, 07/033832-9 Osvaldir Rezende Da Silva, 07/036722-1 Eva Batista Jara De Souza, 07/037557-7 Delaide Francisca Silva Veloso, 07/038603-0 Cicera Barbosa Doloures, 07/040997-8 Emanuel R. Marques Silva, 07/041568-4 Fabricio Ricardo Gomes, 07/041599-4 Wagner Candido Da Silva, 07/041657-5 Said Alli Hammoud, 07/042545-0 Vitor Hugo Rossi, 07/043977-0 Eliza Aniceto Da Cunha, 07/044273-8 Roseli Dos Santos, ALTERACAO: 07/016409-6 João Batista Silverio, 07/016414-2 Necivaldo Pereira Me, 07/016415-0 Moacir Souza De Oliveira Me, 07/016416-9 Cleuza Maria Furtado Ferreira Me, 07/016417-7 Cleuza Maria Furtado Ferreira Me, 07/016418-5 Eusley Freitas De Queiroz, 07/016421-5 Getulio Leal De Freitas Me., 07/016422-3 Silas Souza De Oliveira Me, 07/016423-1 Donizeth Moraes De Lima Me, 07/016424-0 Eder Carlos Chiareti Me, 07/033843-4 Manoel Delmiro De Oliveira Me, 07/033845-0 Gustavo Cangussu De Alencar Me, 07/033846-9 Amelia Harumi Kubota Conte Me, 07/033847-7 Jose Pega De Alvarenga Me, 07/033848-5 Robson Ramos Pelegrini Me, 07/039253-6 José Roberto Lima Garcia Me, 07/039254-4 Sara Valencio Da Costa Me, 07/040999-4 D. T. Schneider Me, 07/041618-4 Jose Assis De Lara Epp, 07/044278-9 Gilson Severo Vilela Dos Santos Me, 07/044279-7 Gilson Severo Vilela Dos Santos Me, EXTINCAO/DISTRATO: 07/036727-2 Roseli Brandão Costa Mochi-Me, 07/039615-9 Simone Aparecida De Almeida Me, 07/041429-7 Nedio Zanatta Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 07/038604-8 Cicera Barbosa Doloures Me, 07/043978-8 Eliza Aniceto Da Cunha Me, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 07/041498-0 Unicred Dourados - Cooperativa De Economia E Crédito Mútuo Dos Médicos E Demais Profissionais Da Saúde De Dourados, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 07/028868-2 Cooperativa De Crédito Dos Micro E Pequenos Empresários De Campo Grande E Região - Sicredi Empresarial Ms, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 07/017441-5, 07/017442-3, 07/017444-0, 07/020389-0, 07/029505-0, 07/029506-9, 07/030255-3, 07/033835-3, 07/033849-3, 07/033851-5, 07/039605-1, 07/039606-0, 07/039614-0, 07/040371-6, 07/041004-6, 07/041527-7, 07/041598-6, 07/041614-1, 07/041629-0, 07/041640-0, 07/041650-8, 07/041652-4, 07/042186-2, 07/042546-9, 07/042776-3, 07/043920-6, 07/043963-0, 07/043967-2, 07/043968-0, 07/044082-4, 07/044088-3, 07/044089-1, 07/044090-5, 07/044098-0, 07/044099-9, 07/044100-6, 07/044141-3, 07/044155-3, 07/044164-2, 07/044168-5, 07/044172-3,

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2007
(Cadastro nº 10478)

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MS e a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, tendo como executor o **15º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL**.

OBJETO: A cooperação mútua entre os partícipes visando à execução das ações de fiscalização ambiental pelo 15º BPMA, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o que estabelece as normas legais, federal e estadual, que disciplinam os procedimentos para a proteção e melhoria da qualidade ambiental, bem como a exploração e utilização dos recursos naturais, em conformidade com os Planos de Trabalho anuais.

RECURSOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O valor Global **estimado** do presente Convênio é de **R\$ 834.000,00** (Oitocentos e trinta e quatro mil reais. (correspondente a maio 2007 a abril 2009).

As despesas decorrentes do presente Ajuste correrão a conta do Programa de Trabalho 18542005744790000, Fonte de Recurso 0240, observando o Cronograma de Desembolso, conforme Plano de Trabalho, no valor **estimado** para o exercício de 2007 corresponde a **R\$ 278.000,00** (Duzentos e setenta e oito mil reais), ou seja, no valor **estimado mensal de R\$ 34.750,00** (Trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado e/ou alterado, por meio de Termo Aditivo, por expressa manifestação dos partícipes, mediante apresentação de novo Plano de Trabalho, quando for o caso, para a devida aprovação.

DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2007.

ASSINAM:

Pelo IMASUL: CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES

Pela SEJUSP-MS: WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI

Pela PM/MS: Cel QOPM GERALDO GARCIA ORTI

Pelo 15º BPMA: **Ten Cel QOPM JOSÉ AUGUSTO CASTRO BERNARDES**

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORIZA AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHOS REFERENTES AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: LEI N.º 10.520/02 e DECRETO ESTADUAL N.º 11.676/2004 - PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL.
PROCESSO N.º 27/101379/2004 NE: 1534 DATA: 28/06/2007
FAVORECIDO: AUTO PEÇAS ROCKET LTDA
P.T.: 10302002245940000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 2.925,71 (DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVO)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FUNSAU

AMPARO LEGAL: CAPUT DO ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES
PROCESSO N.º 27/100091/2007 NE: 1535 DATA: 28/06/2007
FAVORECIDO: RELAÇÃO DE DIÁRIAS DAS UNIDADES
P.T.: 10302002245940000 N.D.: 339014 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 850,05 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINCO CENTAVOS)
OBJETO: DESPESAS COM DIÁRIAS

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/120307/2007 NE: 1536 DATA: 28/06/2007
FAVORECIDO: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000

VALOR R\$: 9.660,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS E SESENTA REAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CORRELATO ATA 049/2006

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/120307/2007 NE: 1537 DATA: 28/06/2007
FAVORECIDO: LABORATORIOS HALEX E ISTAR LTDA
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CORRELATO ATA 049/2006

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/120285/2007 NE: 1538 DATA: 28/06/2007
FAVORECIDO: CIRUMED COMERCIO LTDA
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 17.060,00 (DEZESSETE MIL E SESENTA REAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE OSTOMIA ATA 004/2007

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/120285/2007 NE: 1539 DATA: 28/06/2007
FAVORECIDO: CENTRO AMERICA MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 6.290,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE OSTOMIA ATA 004/2007

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/110098/2007 NE: 1540 DATA: 29/06/2007
FAVORECIDO: YOUSSEF AMIM
P.T.: 10302008145910000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUCOS ATA 046/2006

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/110098/2007 NE: 1541 DATA: 29/06/2007
FAVORECIDO: COMERCIO E DISTRIBUICAO DE LEITE J J S FILHO
P.T.: 10302008145910000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUCOS ATA 046/2006

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/120231/2007 NE: 1542 DATA: 29/06/2007
FAVORECIDO: INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA S/AHYPOFAR
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 107,80 (CENTO E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO

AMPARO LEGAL: LEI N.º 10.520/02 e DECRETO ESTADUAL N.º 11.676/2004 - PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL.
PROCESSO N.º 27/110020/2006 NE: 1543 DATA: 29/06/2007
FAVORECIDO: DIAMED LATINO AMERICA S/A
P.T.: 10302008145910000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 2.137,21 (DOIS MIL, CENTO E TRINTA E SETE REIAS E VINTE E UM CENTAVOS)
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO

AMPARO LEGAL: INCISO II, ALÍNEA A DO ART 23 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES
PROCESSO N.º 27/100574/2002 NE: 1544 DATA: 29/06/2007
FAVORECIDO: BIOESTERIL CENTRAL DE ESTERILIZACAO
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 0,01 (UM CENTAVO)
OBJETO: ANULACAO DE SALDO DE EMPENHO

AMPARO LEGAL: INCISO II DO ART 24 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/110018/2007 NE: 1545 DATA: 29/06/2007
FAVORECIDO: ENERSUL-EMPR ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL
P.T.: 10302008145910000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 1.000,00 (UM MIL REAIS)
OBJETO: DESPESA COM ENERGIA ELETTRICA

AMPARO LEGAL: CAPUT DO ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES
PROCESSO N.º 27/120050/2007 NE: 1546 DATA: 29/06/2007
FAVORECIDO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 15.604,00 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO LIQUIDO E GASES MEDICINAIS

AMPARO LEGAL: CAPUT DO ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES
PROCESSO N.º 27/100083/2007 NE: 1547 DATA: 02/07/2007
FAVORECIDO: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
P.T.: 10302002245940000 N.D.: 319011 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 3.473.813,00 (TRES MILHOES, QUATROCENTOS E SETENTA E TRES MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS)
OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO

AMPARO LEGAL: CAPUT DO ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES
PROCESSO N.º 27/100083/2007 NE: 1548 DATA: 02/07/2007
FAVORECIDO: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
P.T.: 10302002245940000 N.D.: 319011 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 121,00 (CENTO E VINTE E UM REAIS)
OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO

AMPARO LEGAL: CAPUT DO ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES
PROCESSO N.º 27/100082/2007 NE: 1549 DATA: 02/07/2007
FAVORECIDO: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICO
P.T.: 10302002245940000 N.D.: 319013 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
OBJETO: DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAS

AMPARO LEGAL: CAPUT DO ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES
PROCESSO N.º 27/100082/2007 NE: 1550 DATA: 02/07/2007
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
P.T.: 10302002245940000 N.D.: 319013 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)
OBJETO: DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS

AMPARO LEGAL: CAPUT DO ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES
PROCESSO N.º 27/100082/2007 NE: 1551 DATA: 02/07/2007
FAVORECIDO: CASSEMS – CAIXA ASSIST DOS SERVIDORES DE MS
P.T.: 10302002245940000 N.D.: 319013 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
OBJETO: DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS

AMPARO LEGAL: CAPUT DO ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES
PROCESSO N.º 27/100083/2007 NE: 1552 DATA: 02/07/2007
FAVORECIDO: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
P.T.: 10302002245940000 N.D.: 319016 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 172.000,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL REAIS)
OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO

AMPARO LEGAL: CAPUT DO ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES
PROCESSO N.º 27/100083/2007 NE: 1553 DATA: 02/07/2007
FAVORECIDO: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
P.T.: 10302002245940000 N.D.: 319094 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO

AMPARO LEGAL: CAPUT DO ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES
PROCESSO N.º 27/100086/2007 NE: 1554 DATA: 02/07/2007
FAVORECIDO: MS-PREV FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. DE MS
P.T.: 10302002245940000 N.D.: 319113 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)
OBJETO: DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS

AMPARO LEGAL: CAPUT DO ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES
PROCESSO N.º 27/100082/2007 NE: 1555 DATA: 02/07/2007
FAVORECIDO: PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO
P.T.: 10302002245940000 N.D.: 339047 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)
OBJETO: DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS

AMPARO LEGAL: CAPUT DO ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES
PROCESSO N.º 27/100083/2007 NE: 1556 DATA: 02/07/2007
FAVORECIDO: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
P.T.: 10302002245940000 N.D.: 319011 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 992.643,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS)
OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO

AMPARO LEGAL: CAPUT DO ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES
PROCESSO N.º 27/100086/2007 NE: 1557 DATA: 02/07/2007
FAVORECIDO: MS-PREV FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. DE MS
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 319113 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 15.000,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS)
OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO

AMPARO LEGAL: CAPUT DO ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES
PROCESSO N.º 27/100958/2007 NE: 1696 DATA: 17/07/2007
FAVORECIDO: VERA LUCIA NUNEZ ROSA
P.T.: 10302002245940000 N.D.: 339091 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 6.704,42 (SEIS MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)
OBJETO: REFERENTE AO PROCESSO TRABALHISTA 1409/2005-005-24-00-7

AMPARO LEGAL: CAPUT DO ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES
PROCESSO N.º 27/100775/2007 NE: 1697 DATA: 17/07/2007
FAVORECIDO: ANDREIA DE OLIVEIRA MASSULO
P.T.: 10302002245940000 N.D.: 339091 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
OBJETO: REFERENTE AO PROCESSO TRABALHISTA 225/2005-002-24-00-0

AMPARO LEGAL: CAPUT DO ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES
PROCESSO N.º 27/100957/2007 NE: 1698 DATA: 17/07/2007
FAVORECIDO: SONIA DA SILVA FERREIRA
P.T.: 10302002245940000 N.D.: 339091 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 2.565,86 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)
OBJETO: REFERENTE AO PROCESSO TRABALHISTA 1659/2004-001-24-00-0

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

Retifica-se por incorreção
Publicado no Diário Oficial n.º 7007, de 12 de Julho de 2007, pagina 15
Onde Consta
Cumprindo a cota de até 30% do numero total de vagas reservada para a FCMS foram convidados os seguintes artistas:
11-Teté Espindola.
Passa a constar:
Cumprindo a cota de até 30% do numero total de vagas reservada para a FCMS foram convidados os seguintes artistas:
11-Alzira Espindola.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

DELIBERAÇÃO CETRAN/MS/Nº 053/07

“Nomeia a Secretária Executiva do CETRAN/MS e dá outras providências”.

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CETRAN/MS, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 14, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997,

DELIBERA:

Art. 1º - Nomear, para exercer as funções de Secretária Executiva do CETRAN/MS, Káthia Ortega Pael, designada pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para prestar o suporte técnico e administrativo a que se reporta o Art. 377º, da Lei n.º 9.503/97 (CTB) e Art. 7º, § 2º, do Decreto n.º 11.406, de 23 de setembro de 2003.

Art. 2º - Revogar a Deliberação CETRAN-MS nº 052/07, de 12 de março de 2007.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 17 de julho de 2007.

REGINA MARIA DUARTE
Presidente – CETRAN/MS

PORTARIA DETRAN MS “T” Nº 2699, DE 13 DE JULHO DE 2007.

“Suspende o direito de conduzir veículos do condutor abaixo mencionado e dá outras providências”.

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 31/751226/2007, deste Departamento, e o que dispõe o artigo 174 do Código de Trânsito Brasileiro – “Promover, na via, competição esportiva, eventos organizados, exibição e demonstração de perícia em manobra de veículo, ou deles participar, como condutor, sem permissão da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via.”, c/c a Resolução 182/05 do CONTRAN;

RESOLVE:

Art. 1ª - Suspender o direito de conduzir veículos do condutor abaixo discriminado, pelo período de 04 (quatro) meses, a contar da data da entrega da CNH neste Departamento:

CONDUTOR	CNH	REG/PGU Nº
ARMANDO MOISES FERREIRA ARCAMENDIA	605985326	00984491992

Art. 2ª - O condutor deverá se submeter ao curso de reciclagem, nos termos dos artigos 261, §2º e 268, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3ª - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 13 de julho de 2007.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA DETRAN MS “T” Nº 2700, DE 13 DE JULHO DE 2007.

“Suspende o direito de conduzir veículos do condutor abaixo mencionado e dá outras providências”.

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 31/752597/2005 deste Departamento, e o que dispõe o parágrafo primeiro, do artigo 261 - “A suspensão do direito de dirigir será aplicada sempre que o infrator atingir a contagem de vinte pontos, prevista no artigo 259; e o artigo 218, I, “a” e “b”, ambos do Código de Trânsito Brasileiro, c/c a Resolução nº 182/05 do CONTRAN;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o direito de conduzir veículos do condutor abaixo discriminado, pelo período de 02 (dois) meses, a contar da data da entrega da CNH neste Departamento:

CONDUTOR	CNH	REG/PGU Nº
JOSE HIPOLITO PEREIRA	635001730	01047710101

Art. 2º - O condutor deverá se submeter ao curso de reciclagem, nos termos dos artigos 261, §2º e 268, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 13 de julho de 2007.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA DETRAN MS “T” Nº 2701, DE 13 DE JULHO DE 2007.

“Suspende o direito de conduzir veículos do condutor abaixo mencionado e dá outras providências”.

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 31/752591/2006 deste Departamento, e o que dispõe os artigos 208; 169; 175; 167; 244,I; 165 e o parágrafo primeiro, do artigo 261 - “A suspensão do direito de dirigir será aplicada sempre que o infrator atingir a contagem de vinte pontos, prevista no artigo 259; todos do Código de Trânsito Brasileiro, c/c a Resolução nº 182/05 do CONTRAN;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o direito de conduzir veículos do condutor abaixo discriminado, pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data da entrega da CNH neste Departamento:

CONDUTOR	CNH	REG/PGU Nº
JOAO AUGUSTO FERREIRA MAGALHAES	668085083	03313628809

Art. 2º - O condutor deverá se submeter ao curso de reciclagem, nos termos dos artigos 261, §2º e 268, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 13 de julho de 2007.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA DETRAN-MS "T" Nº 2702, DE 16 DE JULHO DE 2007.

"Credencia fundação que menciona para a aplicação dos exames teóricos e técnicos na forma escrita e on-line, necessários à primeira habilitação do condutor, à renovação da CNH e à reabilitação do condutor infrator e dá outras providências."

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN – MS no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor operacionalizar a aplicação dos exames teóricos e técnicos necessários à primeira habilitação para a condução veicular, à renovação da Carteira Nacional de Habilitação e, para os exames teóricos e técnicos para condutores infratores;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, combinado com as disposições da Resolução n. 74, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que permite o credenciamento de entidade pública para a aplicação dos exames teóricos e técnicos;

CONSIDERANDO que a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, criada e organizada de acordo com as disposições da Lei n. 8.958, de 20 de abril de 1994 e do Decreto n. 5.20, de 14 de setembro de 2004, com personalidade jurídica de direito privado sem fins econômico, vinculada a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – UFMS, conta com os recursos humanos e materiais próprios desta;

CONSIDERANDO que Fundação Universidade abrange por sua atividade de educação o território do Estado e, por consequência a FAPEC possui a mesma abrangência;

CONSIDERANDO que a estrutura física e de recursos humanos do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN - MS, para a aplicação de provas teóricas e técnica é deficitária, principalmente no interior do ESTADO;

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR nos termos do artigo 148 do CTB e da Resolução n.74 do CONTRAN, a FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC, para a aplicação dos exames teóricos e técnicos na forma escrita e on-line, necessários à primeira habilitação do condutor, à renovação da CNH e à reabilitação do condutor infrator.

Art. 2º - A aplicação dos exames descritos no artigo anterior obedecerá às disposições da Legislação de trânsito vigente e as disposições e orientações determinadas pela Direção Geral do DETRAN – MS e da Diretoria de Habilitação e Educação de Trânsito – DIRAE.

Art. 3º - Para a operacionalização dos exames teóricos e técnicos serão observadas as seguintes obrigações:

DO DETRAN-MS:

1.Utilizar o banco de questões existente para a elaboração dos cadernos referente aos exames a serem aplicados.

2.Gerar as questões.

3.Definir a composição do caderno de questões em relação ao número de questões por disciplina de cada curso, por meio da DIRAE.

4.Realizar eletronicamente as correções dos exames, divulgando os resultados da capital em no máximo 24h após a aplicação, e nos demais municípios, em no máximo, 4 (quatro) dias úteis, após a aplicação dos exames;

DA FAPEC:

1.Aplicar os exames especificados no artigo 1º desta Portaria, na capital e nos municípios do interior do Estado, conforme roteiro e cronograma definidos pela DIRAE;

2.Fornecer ao DETRAN MS, no mínimo 100 (cem) questões a cada trimestre para alimentação e renovação do banco de questões do DETRAN, sendo: 20 (vinte) para o banco dos exames de reabilitação do condutor infrator; 20 (vinte) para o de exames de renovação da CNH e 60 (sessenta) para o de questões da primeira habilitação.

3.Imprimir os cadernos de questões e os cartões respostas, embalando e lacrando-os individualmente, conforme o agendamento de cada município, resguardando a segurança e sigilo necessário ao processo de aplicação dos exames.

4.Submeter à apreciação da DIRAE, todos os procedimentos das atividades a serem adotadas em razão deste credenciamento, bem como para acolher sugestões e orientações.

Art. 4º - Para a operacionalização das atividades credenciadas, a FAPEC disporá ainda de:

a) equipe técnica na área de informática;

b) equipamentos e materiais necessários para impressão e correção eletrônica das provas;

c) salas de aulas e mobiliário adequado com carteiras individuais para aplicação dos exames;

d) recursos humanos necessários, capacitados e treinados, ao apoio interno e equipe de aplicadores dos exames na capital e nos demais município, sendo no mínimo dois aplicadores por sala.

Art. 5º - Para o custeio do presente credenciamento o DETRAN/MS repassará mensalmente à FAPEC o montante equivalente ao número de inscrições ocorridas no mês para a realização dos exames, multiplicado pelo valor unitário cobrado pelo DETRAN/MS, diretamente dos candidatos, descontados R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) deste total, que serão retidos pelo DETRAN - MS.

Art. 6º - Caberá a Diretoria de Habilitação e Educação de Trânsito estabelecer o Plano de Trabalho, os roteiros e os cronogramas de execução das atividades a serem cumpridas pelo presente credenciamento.

Art. 7º Os documentos a serem fornecidos pela credenciada constam do anexo I desta portaria.

Art. 8º O descumprimento das obrigações por quaisquer das partes, da credenciada ou do credenciante, implicará nas medidas pertinentes e cabíveis ao ato.

Art. 9º O presente credenciamento terá a vigência de 1 (um) ano a contar desta data.

Campo Grande (MS), 16 de julho de 2007.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA DETRAN MS "T" Nº 2703 DE 17 DE JULHO DE 2007.

"Suspense o direito de conduzir veículos do condutor abaixo mencionado e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 31/755290/2006, deste Departamento, e o que dispõe os artigos 170; 195; 230, IX; 244, I; 165 e o parágrafo primeiro, do artigo 261 - "A suspensão do direito de dirigir será aplicada sempre que o infrator atingir a contagem de vinte pontos, prevista no artigo 259; todos do Código de Trânsito Brasileiro, c/c a Resolução nº 182/05 do CONTRAN;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o direito de conduzir veículos do condutor abaixo discriminado, pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data da entrega da CNH neste Departamento:

CONDUTOR	CNH	REG/PGU Nº
NEROCI TILVITZ	576555504	00155027931

Art. 2º - O condutor deverá se submeter ao curso de reciclagem, nos termos dos artigos 261, §2º e 268, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 17 de julho de 2007.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA DETRAN MS "T" Nº 2704, DE 17 DE JULHO DE 2007.

"Suspense o direito de conduzir veículos dos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos dos Processos nº 31/750348/2007 e 31/751896/2007, deste Departamento, e o que dispõe o artigo 244, III do Código de Trânsito Brasileiro – "Conduzir motocicleta fazendo malabarismo ou equilibrando-se apenas em uma roda", c/c a Resolução 182/05 do CONTRAN;

RESOLVE:

Art. 1ª - Suspender o direito de conduzir veículos dos condutores abaixo discriminados, pelo período de 01 (um) mês, a contar da data da entrega da CNH neste Departamento:

CONDUTOR	CNH	REG/PGU Nº
JOAO PAULO DA SILVA MAIA	576248750	03003075591
JULIANO RATTI MARQUES	806266322	02088862603

Art. 2ª - Os condutores deverão se submeter ao curso de reciclagem, nos termos dos artigos 261, §2º e 268, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3ª - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 17 de junho de 2007.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA DETRAN-MS "T" Nº. 2705, DE 17 DE JULHO DE 2007.

"Suspense o direito de conduzir veículo do condutor abaixo mencionado e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo nº 31/753346/2006, deste Departamento, e o que dispõe o artigo 244, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro - Transportar passageiro sem o capacete de segurança, c/c a Resolução nº 182/05 do CONTRAN;

RESOLVE:

Art. 1ª - Suspender o direito de conduzir veículos do condutor abaixo discriminado, pelo período de 01 (um) mês, a contar da data da entrega da CNH neste Departamento:

CONDUTOR	CNH	REG/PGU Nº
EDMILSON DOS SANTOS	483794154	00616657879

Art. 2ª - O condutor deverá se submeter ao curso de reciclagem, nos termos dos artigos 261, §2º e 268, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3ª - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, MS, 17 de julho de 2007.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA DETRAN MS “T” Nº 2706, DE 17 DE JULHO DE 2007.

“Cassa Carteira Nacional de Habilitação Provisória que menciona e dá outras providências.”

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 31/753399/2006, deste Departamento, e o que dispõe os artigos 148, §§ 3º e 4º e 244, incisos I e II, ambos do Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLVE:
Art. 1º - Cassar a Carteira Nacional de Habilitação Provisória que menciona:

CONDUTOR	PERMISSÃO	REG/PGU Nº
FABIANO RODRIGUES DE CARVALHO	730095576	03785200991

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 17 de julho de 2007.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA DETRAN MS “T” Nº 2707, DE 17 DE JULHO DE 2007.

“Suspende o direito de conduzir veículos do condutor abaixo mencionado e dá outras providências”.

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos dos Processos nº 31/752440/2007, deste Departamento, e o que dispõe o artigo 244, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, - “Conduzir motocicleta sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção”, e a Resolução nº 182/05 do CONTRAN;

RESOLVE:

Art. 1ª - Suspender o direito de conduzir veículos do condutor abaixo discriminado, pelo período de 01 (um) mês, a contar da data da entrega da CNH neste Departamento:

CONDUTOR	CNH	REG/PGU
ADALILIAN DUARTE GUANES	63509377	03250325634

Art. 2ª - O condutor deverá se submeter ao curso de reciclagem, nos termos dos artigos 261, §2º e 268, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3ª - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 17 de julho de 2007.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA DETRAN MS “T” Nº 2708, DE 17 DE JULHO DE 2007.

“Suspende o direito de conduzir veículos do condutor abaixo mencionado e dá outras providências”.

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 31/752112/2007, deste Departamento, e o que dispõe o artigo 175 do Código de Trânsito Brasileiro – “Realizar manobras perigosas”, c/c a Resolução 182/05 do CONTRAN;

RESOLVE:

Art. 1ª - Suspender o direito de conduzir veículos do condutor abaixo discriminado, pelo período de 01 (um) mês, a contar da data da entrega da CNH neste Departamento:

CONDUTOR	CNH	REG/PGU Nº
DELEY DOFFINGER RAMOS	737645251	03095780453

Art. 2ª - O condutor deverá se submeter ao curso de reciclagem, nos termos dos artigos 261, §2º e 268, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3ª - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 17 de julho de 2007.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor-Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DETRAN MS Nº 47 DE 13 DE JULHO DE 2007.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS NOTIFICA os condutores abaixo identificados, nos termos do artigo 19 da Resolução 182/05, que mantida a aplicação da penalidade de suspensão do seu direito de conduzir veículos automotores, como resultado do processo administrativo epígrafado, com período e capitulação descritos, a entregarem o documento de habilitação referido no prazo máximo de **48h (quarenta e oito horas)** a contar da publicação deste edital.

Após o prazo constante desta notificação, sendo Vossas Senhorias flagrados conduzindo veículo automotor, será instaurado processo para a cassação da CNH, nos termos do inciso I, do artigo 263 do CTB - “A cassação da habilitação implica em proibição de conduzir veículos automotores pelo período de 2 (dois) anos, processo de reabilitação após esse período e curso de reciclagem, nos termos do artigo 268 do mesmo diploma legal”.

CONDUTOR	CNH	PAZO	FUNDAMENTO	PROCESSO
LUIZ ANTONIO DE LIMA	569043357	4 MESES	165	31/755105/2005
PAULO ROBERTO ROSA DE OLIVEIRA	576375618	4 MESES	174	31/751359/2006
FABIO ANDERSON CAIRES DE MATOS	453373122	1 MÊS	244, II e V	31/755185/2005
GLEDSON LACERDA DE PAULA	729855354	4 MESES	165	31/752607/2006
DANIEL PEREIRA ARGUELLO	576403181	6 MESES	170, 173, 244, I e II	31/754060/2005 31/753640/2005
EDSON LUIS TEIXEIRA DA SILVA	519047733	1 MÊS	175	31/750212/2006
JOSE JURANDIR AFONSO	043180772	4 MESES	165	31/751329/2003
JOSIAS ALVES DE AMORIM	053462358	2 MESES	244, I e IV	31/751169/2004
EULER DE SOUZA ROLON	185940069	1 MÊS	244, I e II	31/751565/2003

Campo Grande, 13 de julho de 2007.

CARLOS HENRIQUE SANTOS PEREIRA
Diretor-Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DETRAN MS Nº 48 DE 13 DE JULHO DE 2007.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS NOTIFICA os condutores abaixo identificados, nos termos do artigo 19 da Resolução 182/05, que mantida a aplicação da penalidade de suspensão do seu direito de conduzir veículos automotores, como resultado do processo administrativo epígrafado, com período e capitulação descritos, a entregarem o documento de habilitação referido no prazo máximo de **48h (quarenta e oito horas)** a contar da publicação deste edital.

Após o prazo constante desta notificação, sendo Vossas Senhorias flagrados conduzindo veículo automotor, será instaurado processo para a cassação da CNH, nos termos do inciso I, do artigo 263 do CTB - “A cassação da habilitação implica em proibição de conduzir veículos automotores pelo período de 2 (dois) anos, processo de reabilitação após esse período e curso de reciclagem, nos termos do artigo 268 do mesmo diploma legal”.

CONDUTOR	CNH	PAZO	FUNDAMENTO	PROCESSO
DANIEL TOLEDO TINOCO	374750119	1 MÊS	244, II	31/751942/2003
CLAUDIO DE LIMA	568927810	4 MESES	165	31/751410/2004
ELIAS RENZO	185782704	1 MÊS	244, I	31/750908/2002
FABIANO AZEVEDO	133127969	4 MESES	165	31/750807/2004
ODAIR ROGERIO GOMES	737542686	4 MESES	165	31/750096/2006
DEIJACI BELARMINO SIQUEIRA	118984755	1 MÊS	244, I	31/753786/2002
ANDRE PATRICK MORAIS DE ALMEIDA	225875358	6 MESES	165, 170, 175 e 261, § 1º	31/751532/2003
FRANCISCO CARLOS MARTINES	374792431	1 MÊS	170	31/755045/2004
LUCAS CASTRO C O I M B R A VASCONCELOS	429810141	1 MÊS	244, I	31/753527/2004

Campo Grande, 13 de julho de 2007.

CARLOS HENRIQUE SANTOS PEREIRA
Diretor-Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DETRAN MS N.º 49, DE 17 DE JULHO DE 2007.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS NOTIFICA o condutor abaixo relacionado a entregar sua Carteira Nacional de Habilitação, no prazo máximo de **48h (quarenta e oito horas)** a contar da publicação deste edital, em razão da aplicação da penalidade da cassação do direito de conduzir veículos automotores ou de cancelamento do documento de habilitação.

CONDUTOR	CNH/PERMISSÃO	FUNDAMENTO	PROCESSO
ADRIANO PINTO DE MIRANDA	180455707	148 § 3º	31/750448/2001

Campo Grande (MS), 17 de julho de 2007.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor-Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 48, DE 13 DE JULHO DE 2007.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS NOTIFICA os condutores abaixo relacionados a entregarem suas CNH’s - Carteiras Nacional de Habilitação - no prazo de

30 (trinta) dias ou para interporem defesa, em razão da aplicação da penalidade de suspensão do direito de conduzir veículos automotores pelos prazos especificados:

CONDUTOR	CNH	PAZO	FUNDAMENTO	PROCESSO
JUAREZ ALVES DE JESUS	635180399	1 MÊS	244, II	31/751592/2003
EDI DE OLIVEIRA VIEIRA JUNIOR	605896538	1 MÊS	175	31/754639/2005

O cumprimento da penalidade iniciar-se-á na data da entrega do documento de habilitação, na sede do Detran-MS, Bloco 05, Sala de Divisão de Registros de Condutores, ou em qualquer de nossas Agências mediante termo de recolhimento. Por força da disposição do artigo 268, II do CTB, é obrigatório a realização do CURSO DE RECICLAGEM PARA CONDUTOR.

OBS: O RECURSO A SER INTERPOSTO DEVERÁ SER DIRIGIDO A ESTA AUTORIDADE E PODERÁ SER PROTOCOLIZADO NOS LOCAIS ACIMA INDICADOS, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE O NÚMERO DO PROCESSO E DESTA NOTIFICAÇÃO ALÉM DA IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE.

Campo Grande (MS), 13 de julho de 2007.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor-Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 49 DE 13 DE JULHO DE 2007.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS NOTIFICA o condutor abaixo relacionado a entregar sua Carteira Nacional de Habilitação, no prazo de **30 (trinta) dias** ou para interpor defesa, em razão da aplicação da penalidade da cassação do direito de conduzir veículos automotores.

CONDUTOR	PERMISSAO	FUNDAMENTO	PROCESSO
ROBSON VAREIRO DE MELO	180394904	148, § 3º	09/754931/2000

O cumprimento da penalidade iniciar-se-á na data da entrega do documento de habilitação cassado, na sede do Detran-MS, Bloco 5, Sala de Divisão de Registros de Condutores, ou em qualquer de nossas Agências mediante termo de recolhimento. Por força da disposição do artigo 268, II do CTB, é obrigatório a realização do CURSO DE RECICLAGEM PARA CONDUTOR.

OBS: O RECURSO A SER INTERPOSTO DEVERÁ SER DIRIGIDO A ESTA AUTORIDADE E PODERÁ SER PROTOCOLIZADO NOS LOCAIS ACIMA INDICADOS, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE O NÚMERO DO PROCESSO E DESTA NOTIFICAÇÃO ALÉM DA IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE.

Campo Grande, 13 de julho de 2007.

Carlos Henrique dos Santos Pereira
Diretor - Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 50 DE 17 DE JULHO DE 2007.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS NOTIFICA o condutor abaixo relacionado a entregar sua Carteira Nacional de Habilitação, no prazo de **30 (trinta) dias** ou para interpor defesa, em razão da aplicação da penalidade da cassação do direito de conduzir veículos automotores.

CONDUTOR	PERMISSAO	FUNDAMENTO	PROCESSO
JULIO CESAR DE SOUZA CAMPOS	138684361	148, § 3º	31/754668/2003

O cumprimento da penalidade iniciar-se-á na data da entrega do documento de habilitação cassado, na sede do Detran-MS, Bloco 5, Sala de Divisão de Registros de Condutores, ou em qualquer de nossas Agências mediante termo de recolhimento. Por força da disposição do artigo 268, II do CTB, é obrigatório a realização do CURSO DE RECICLAGEM PARA CONDUTOR.

OBS: O RECURSO A SER INTERPOSTO DEVERÁ SER DIRIGIDO A ESTA AUTORIDADE E PODERÁ SER PROTOCOLIZADO NOS LOCAIS ACIMA INDICADOS, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE O NÚMERO DO PROCESSO E DESTA NOTIFICAÇÃO ALÉM DA IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE.

Campo Grande-MS, 17 de julho de 2007.

Carlos Henrique dos Santos Pereira
Diretor - Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 126 DE 13 DE JULHO DE 2007.

O Diretor-Presidente do DETRAN/MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97, com suas alterações, em especial os artigos 256 e 261, todos do CTB, e o § 4º do art. 10, da Resolução 182/2005, CONTRAN, NOTIFICA o condutor abaixo indicado a instauração de processo administrativo para a aplicação da penalidade de suspensão do direito de conduzir veículos automotores, conforme infrações especificadas:

CONDUTOR: ROGERIO DE ALBUQUERQUE CNH:576439794 DETRAN – MS

Nº auto (s)	Ó r g ã o Autuador	Placa/Veículo	Data/local/hora	N Pontos ^o
MS00175658	PREF9051	HSW 6249	03/10/2006 – Av. Noroeste, nº 5384 – 10:49h. – Campo Grande – MS	14
Tipificação:	704-8 – Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro sem o capacete de segurança, com viseira ou óculos de proteção, ou fora do assento suplementar, colocado atrás do condutor ou em carro lateral; 702-2 – Conduzir motocicleta motoneta e ciclomotor transportando criança menor de sete anos ou que não tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança.			

O prazo para a apresentação da defesa escrita é 15 (quinze) dias a contar desta publicação. A não apresentação da defesa implicará no prosseguimento do respectivo processo, nos termos da Lei.

A apresentação da defesa deverá conter: a) nome do órgão de registro da habilitação a que se dirige; b) identificação do infrator: c) exposição dos fatos, fundamentação legal do pedido, documentos que comprovem a alegação; d) data e assinatura do

requerente ou seu representante legal, mediante apresentação de procuração, na forma da lei.

Campo Grande (MS), 13 de julho de 2007.

Carlos Henrique dos Santos Pereira
Diretor-Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 127 DE 13 DE JULHO DE 2007.

O Diretor-Presidente do DETRAN/MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97, com suas alterações, em especial os artigos 256 e 261, todos do CTB, e o § 4º do art. 10, da Resolução 182/2005, CONTRAN, NOTIFICA o condutor abaixo indicado a instauração de processo administrativo para a aplicação da penalidade de suspensão do direito de conduzir veículos automotores, conforme infrações especificadas:

CONDUTOR: NAILTON NAVARRO GUIMARAES CNH:483751786 DETRAN – MS

Nº auto (s)	Ó r g ã o Autuador	Placa/Veículo	Data/local/hora	N Pontos ^o
MS00176150	DETRAN	HRY 1291	27/12/2006 – Av. Afonso Pena c/ 14 de Julho – 18:30h. Campo Grande-MS.	7
Tipificação:	516-9 – Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica.			

O prazo para a apresentação da defesa escrita é 15 (quinze) dias a contar desta publicação. A não apresentação da defesa implicará no prosseguimento do respectivo processo, nos termos da Lei.

A apresentação da defesa deverá conter: a) nome do órgão de registro da habilitação a que se dirige; b) identificação do infrator: c) exposição dos fatos, fundamentação legal do pedido, documentos que comprovem a alegação; d) data e assinatura do requerente ou seu representante legal, mediante apresentação de procuração, na forma da lei.

Campo Grande (MS), 13 de julho de 2007.

Carlos Henrique dos Santos Pereira
Diretor-Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 128 DE 17 DE JULHO DE 2007.

O Diretor-Presidente do DETRAN/MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97, com suas alterações, em especial os artigos 256 e 261, todos do CTB, e o § 4º do art. 10, da Resolução 182/2005, CONTRAN, NOTIFICA o condutor abaixo indicado a instauração de processo administrativo para a aplicação da penalidade de suspensão do direito de conduzir veículos automotores, conforme infrações especificadas:

CONDUTOR: CLAYTON MACHADO TELES CNH:737727000 DETRAN – MS

Nº auto (s)	Ó r g ã o Autuador	Placa/Veículo	Data/local/hora	N Pontos ^o
MS00209312	DETRAN	HSB 2152	13/01/2007 – Rua Pontalina, nº 528 – 20:50h. – Campo Grande – MS	7
Tipificação:	703-0 – Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção e vestuário de acordo com as normas e especificações aprovadas pelo CONTRAN.			

O prazo para a apresentação da defesa escrita é 15 (quinze) dias a contar desta publicação. A não apresentação da defesa implicará no prosseguimento do respectivo processo, nos termos da Lei.

A apresentação da defesa deverá conter: a) nome do órgão de registro da habilitação a que se dirige; b) identificação do infrator: c) exposição dos fatos, fundamentação legal do pedido, documentos que comprovem a alegação; d) data e assinatura do requerente ou seu representante legal, mediante apresentação de procuração, na forma da lei.

Campo Grande (MS), 17 de julho de 2007.

Carlos Henrique dos Santos Pereira
Diretor-Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 129 DE 17 DE JULHO DE 2007.

O Diretor-Presidente do DETRAN/MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97, com suas alterações, em especial os artigos 256 e 261, todos do CTB, e o § 4º do art. 10, da Resolução 182/2005, CONTRAN, NOTIFICA o condutor abaixo indicado a instauração de processo administrativo para a aplicação da penalidade de suspensão do direito de conduzir veículos automotores, conforme infrações especificadas:

CONDUTOR: ERISON PEDRO RESEL CNH:729818100 DETRAN – MS

Nº auto (s)	Ó r g ã o Autuador	Placa/Veículo	Data/local/hora	N Pontos ^o
MS00175401	DETRAN	HQS 1233	18/11/2006 – Rua Bernabe da Silva c/ Rua João Teles – 18:30h. – Campo Grande – MS	7
Tipificação:	516-9 – Dirigir sob influência de álcool ou de qualquer outra substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica.			

O prazo para a apresentação da defesa escrita é 15 (quinze) dias a contar desta publicação. A não apresentação da defesa implicará no prosseguimento do respectivo processo, nos termos da Lei.

A apresentação da defesa deverá conter: a) nome do órgão de registro da habilitação a que se dirige; b) identificação do infrator: c) exposição dos fatos, fundamentação legal do pedido, documentos que comprovem a alegação; d) data e assinatura do requerente ou seu representante legal, mediante apresentação de procuração, na forma da lei.

Campo Grande (MS), 17 de julho de 2007.

Carlos Henrique dos Santos Pereira
Diretor-Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 130 DE 17 DE JULHO DE 2007.

O Diretor-Presidente do DETRAN/MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97, com suas alterações, em especial os artigos 256 e 261, todos do CTB, e o § 4º do art. 10, da Resolução 182/2005, CONTRAN, NOTIFICA o condutor abaixo indicado a instauração de processo administrativo para a aplicação da penalidade de suspensão do direito de conduzir veículos automotores, conforme infrações especificadas:

CONDUTOR: IVANILDO GONÇALVES PEREIRA CNH:697026936 DETRAN – MS

Nº auto (s)	Ó r g ã o Autuador	Placa/Veículo	Data/local/hora	N Pontos
MS00008915, MS00006272 e MS00175279	DETRAN e PREF9051	HRW 4547	11/03/2006 – Rua Anaca, nº 318 – 21:30h.; 14/08/2005 – Av. Costa e Silva, nº 1059 – 03:00h.; 07/12/2006 – Rua Pedro Paulo Soares de Oliveira, nº 352 – 23:30h. – Campo Grande – MS	28
Tipificação:	527-4 – Utilizar-se de veículo para, em via pública demonstrar ou exibir manobra perigosa, arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus; 703-0 – Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção e vestuário de acordo com as normas e especificações aprovadas pelo CONTRAN; 705-6 – Conduzir motocicleta, motoneta, ciclomotor e ciclo fazendo malabarismo ou equilibrando-se apenas em uma roda.			

O prazo para a apresentação da defesa escrita é 15 (quinze) dias a contar desta publicação. A não apresentação da defesa implicará no prosseguimento do respectivo processo, nos termos da Lei.

A apresentação da defesa deverá conter: a) nome do órgão de registro da habilitação a que se dirige; b) identificação do infrator; c) exposição dos fatos, fundamentação legal do pedido, documentos que comprovem a alegação; d) data e assinatura do requerente ou seu representante legal, mediante apresentação de procuração, na forma da lei.

Campo Grande (MS), 17 de julho de 2007.

Carlos Henrique dos Santos Pereira
Diretor-Presidente

CONVÊNIO Nº 9.000/2007/PROJU

Tornar sem efeito o extrato publicado no diário oficial nº 6969 de 16/05/2007, página 8.

PROCESSO N.º 31/751503/2007

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL TRÂNSITO DE MS, CNPJ 01560929/0001-38 e a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CNPJ 1412257/0006-32.

EM:: 18 de julho de 2007

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

BOLETIM DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL, comunica as alterações do Edital, que será regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Estadual 11.676, de 17 de agosto de 2004 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, e suas alterações. As modificações estão à disposição na Superintendência de Licitação/SAD/MS, Parque dos Poderes, Bloco I, nesta Capital, ou pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS
PREGÃO ELETRÔNICO: 48/2007
PROCESSO : 27/000.949/2007.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização de eventos.

ALTERAÇÕES: 1) Alterar em todo edital e anexos Onde se Lê: dos materiais Leia-se: dos serviços. 2) Alterar o subitem 5.1. do Edital supracitado Onde se Lê: 333903923 e/ou 333903965 Leia-se: classe de serviços 333903922 e/ou 333903923. 3) Alterar o subitem 9.1 do Edital supracitado Onde se Lê: contados do recebimento definitivo dos equipamentos Leia-se: contados da execução definitiva dos serviços. 4) Alterar a proposta de preços (anexo I) parte integrante do Edital Onde se Lê: durante seis (06) dias (19 a 24 de agosto), totalizando 200 diárias. Entrada: dia 17 a partir das 12h. Saída: dia 22 até o 12h. Leia-se: durante seis (06) dias (19 a 24 de agosto), totalizando 200 diárias Entrada: dia 19 a partir das 12h. Saída: dia 24 até as 12h. As demais condições permanecem inalteradas.

A NOVA ABERTURA DAS PROPOSTAS SERÁ: Às 09:30 horas do dia 01/08/2007

Campo Grande/MS, 18 de julho de 2007.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD-MS

AVISO DE REPETIÇÃO E PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL, comunica as alterações do Edital, que será regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Estadual n. 11.676, de 17 de agosto de 2004 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, e suas alterações. As modificações estão à disposição na Superintendência de Licitação/SAD/MS, Parque dos Poderes, Bloco I, nesta Capital, ou pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MS
PREGÃO PRESENCIAL: 09/2007
PROCESSO: 31/000.363/2007
OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza e conservação.

ALTERAÇÃO: 1) Alterar o subitem 1.2. do edital supracitado. Passando a constar: 1.2. O valor de referência, conforme mapa comparativo de preços, é de R\$ 61.800,12 (sessenta e um mil oitocentos reais e doze centavos), sendo que para cada lote o valor é de R\$

20.600,04 (vinte mil, seiscentos reais e quatro centavos), para atender contrato de 12 (doze) meses. 2) Alterar em todo Edital e anexos Onde se lê: 1(um) profissional para o serviço, duas vezes ao dia, 7 dias por semana, nos seguintes horários: Das 07h às 09:30h e das 17h às 19:30h Leia-se: (um) profissional para o serviço, (Uma) vez ao dia, 07 dias por semana, no seguinte horário: Das 09:00h até as 13:00h. 3) Alterar a proposta de preços (anexo I) parte integrante do Edital supracitado. 4) Alterar em todo Edital e anexos Onde se lê: PENSO Leia-se: PNSO. As alterações e o anexo VI encontram-se na Superintendência de Licitação/SL/SAD/MS, no Parque dos Poderes, Bloco I, na Secretaria de Estado de Administração, nesta Capital, ou pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br. As demais condições permanecem inalteradas.

A DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS SERÁ: Às 10:00, horas do dia 01/08/2007

Campo Grande/MS, 18 de julho de 2007
Coordenadoria de Licitação/CL/SAD-MS

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL, comunica as alterações do Edital, que será regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Estadual 11.676, de 17 de agosto de 2004 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, e suas alterações. As modificações estão à disposição na Superintendência de Licitação/SAD/MS, Parque dos Poderes, Bloco I, nesta Capital, ou pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS
PREGÃO PRESENCIAL: 26/2007
PROCESSO : 27/000.532/2007.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos para área técnica de epidemiologia.

ALTERAÇÕES: 1) Alterar o subitem 4.2. do Edital supracitado passando a constar: 4.2. As propostas deverão estar acompanhadas ainda da seguinte documentação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. 2) Alterar o subitem 8.4 do Edital supracitado passando a constar: 8.4. O Contrato a ser firmado vigorará por 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, conformidade com as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações. 3) Alterar o subitem 10.1 da Minuta do Contrato ONDE SE LÊ contados do recebimento definitivo dos materiais LEIA-SE: contados do recebimento definitivo dos serviços. As demais condições permanecem inalteradas.

A DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS SERÁ: às 08:00 horas do dia 01/08/2007

Campo Grande/MS, 18 de julho de 2007.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD-MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial/PP, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n. 11.818, de 21 de março de 2005 e 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente pela Lei federal n. 8.666/93, na forma que especifica:

ORGÃO: SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MS.
PREGÃO PRESENCIAL: 016/2007
PROCESSO: 31/000.426/2007.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09:30 horas do dia 01/08/2007.

LOCAL: Superintendência de Licitação, sito no Parque dos Poderes, Bloco I, SAD - Campo Grande - MS. O edital encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento da taxa para ressarcimento de despesas com reprodução do edital, ou gratuitamente, pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 18 de julho de 2007.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial/PP, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n. 11.818, de 21 de março de 2005 e 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente pela Lei federal n. 8.666/93, na forma que especifica:

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS.
PREGÃO PRESENCIAL: 028/2007
PROCESSO: 27/001.262/2007.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08:00 horas do dia 01/08/2007.

LOCAL: Superintendência de Licitação, sito no Parque dos Poderes, Bloco I, SAD - Campo Grande - MS. O edital encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento da taxa para ressarcimento de despesas com reprodução do edital, ou gratuitamente, pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 18 de julho de 2007.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD/MS

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Equipe de Pregão 03/SL/SAD/MS, comunica aos participantes, o prosseguimento da licitação especificada abaixo a ser realizado no dia 20/07/2007 às 8:30 hs nas dependências da SL/SAD/MS.

ORGÃO: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2007 - **PROCESSO:** 27/110.072/2007
OBJETO: Aquisição de material de laboratório (meio de cultura)

Campo Grande, 18 de julho de 2007.
Simone de Oliveira Ramires-Pregoeira EP 03/SL/SAD/MS

AVISO DE REPETIÇÃO DO LOTE 01

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL, torna pública a REPETIÇÃO DO LOTE 01 da licitação na modalidade Pregão Presencial/PP, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n. 11.818, de 21 de março de 2005 e 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente pela Lei federal n. 8.666/93, na forma que especifica:

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 33/2007
PROCESSO: 27/000.512/2007.
OBJETO: Aquisição de material permanente (projektor de multimídia)

A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO LOTE 01 SERÁ: Às 10:00 horas do dia 31/07/2007.

LOCAL: Superintendência de Licitação, sito no Parque dos Poderes, Bloco I, SAD - Campo Grande - MS. O edital encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento da taxa para ressarcimento de despesas com reprodução do edital, ou gratuitamente, pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 18 de julho de 2007.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD/MS

AVISO DE REPETIÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Coordenadoria de Processamento de Licitação SL/SAD/MS, torna pública a REPETIÇÃO da licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras**, no próximo dia 09/08/2007 às 11:00 horas na Superintendência de Licitação/SAD/MS, subsidiariamente pela Lei federal n.º 8.666/93, na forma que especifica.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA/MS
LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº 02/2005 – PROCESSO Nº 11/083.994/2005
OBJETO: Prestação de serviços de recebimento, capacitação de informações e repasse de receitas devidas ao Estado de Mato Grosso do Sul.
Campo Grande, 18 de julho de 2007.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD/MS

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Superintendência de Licitação, através da Equipe de Pregão nº 01, comunica os representantes das empresas: Sertão Comercial de Equipamentos Ltda, Global Comercial Ltda, AMGL Com. Mat. e Hid. Ltda, Metta Agrocenter Ltda, Daverson Raulino Chaves, Petel Comercio e Representações Ltda, J & J comercial Ltda, Force Line Ind. Com. Componentes Eletrônicos Ltda, Depósito Materiais para Construção Ferreira Ltda, Tarcila Fernanda Pacheco Martins ME, Camerson Benites Cardoso-ME, Central da Construção Ltda-ME, para o prosseguimento às 8:30 horas do dia 23/07/2007, da licitação abaixo especificada:
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2007 **PROCESSO N.º:** 13/000.150/2007
OBJETO: Aquisição de Material Elétrico.

Campo Grande, 18 de julho de 2007.
Ana Gonçalves Lima do Prado - Pregoeira/SL/SAD.

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 27/000.846/2007

Acolho o parecer jurídico, constante do processo acima referido, juntado às fls. 114/116 com fundamento na razoabilidade, conheço o recurso apresentado pela empresa HOTEL CHÁCARA DO LAGO LTDA, sendo que, para em seu mérito, dar-lhe provimento quanto ao pedido feito, para que seja alterada a decisão da pregoeira, para desclassificar a empresa COMERCIAL BRASMAX LTDA-ME pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
Publique-se.
Campo Grande, MS, 17 de julho de 2007.

José Cesário dos Santos Filho
Sec. Esp. e Superintendente de Licitação

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Equipe de Pregão 02/SL, convoca o representante da empresa MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA para a realização de negociação direta da licitação abaixo especificada em relação ao LOTE 06 a realizar-se no dia 19/07/2007 às 09:00, tendo em vista que o valor do lote encontra-se acima do valor de reserva.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/ MS
PREGÃO ELETRÔNICO: 11/2007 **PROCESSO:** 31/000.471/2007

OBJETO: Aquisição de Proteção e segurança.

Campo Grande, 18 de julho de 2007.
GABRIELA RODRIGUES - Pregoeira/SL/SAD

AVISO DE CONVOCAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Equipe de Pregão 05, convoca o representante da empresa Llima Eletrônica, Informática e Refrigeração Ltda, para a realização de negociação direta do Lote 01, a realizar-se às 12:00 do dia 19/07/2007, da licitação abaixo especificada:
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.
PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2007 **PROCESSO:** 31/000.404/2007

OBJETO: Aquisição de câmera digital, gaveteiros e persiana.
Campo Grande, 18 de julho de 2007.
Inês Tamiko Higa/Pregoeira/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Equipe de Pregão 02/SL, comunica aos interessados o resultado da licitação:
ÓRGÃO: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - EGRHP/MS
PREGÃO PRESENCIAL: 01/2007 **PROCESSO:** 13/050.044/2007
OBJETO: Contratação de empresa especializada em auditoria contábil.
RESULTADO: DESERTO.

Campo Grande, 18 de julho de 2007.
GABRIELA RODRIGUES - Pregoeira/SL/SAD

Retifica-se o 3º adendo do processo 29/015.306/2007 publicado no D.O.E. 7010 de 17 de julho de 2007, pág 22.

ONDE SE LÊ: 40.430,36 (quarenta mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e seis centavos).
LEIA-SE: 40.230,36 (quarenta mil, duzentos e trinta reais e trinta e seis centavos).
As demais condições permanecem inalteradas

Campo Grande/MS, 18 de julho de 2007.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD/MS

Retifica-se o adendo do processo 31/004.061/2007 publicado no D.O.E. 7010 e 7011 de 17 e 18 de julho de 2007, págs 22 e 23.

ONDE SE LÊ: PROCESSO: 31/004.061/2007
LEIA-SE: PROCESSO: 13/004.061/2007
As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande/MS, 18 de julho de 2007.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD/MS

HOMOLOGO o resultado da licitação, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 7.008, de 13/07/2007, págs. 11 a 12, instaurada através do Pregão Presencial n.º 017/2007/

SAD – Processo n.º 13/002.185/2007, dada por finalizada pela Coordenadoria de Processamento de Licitação em 16/07/2007, conforme despacho de fls. 215, visando à formação do Registro de Preços de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNE), nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decretos n.ºs 11.676/04 e 11.759/04 e subsidiariamente na lei n.º 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 17 de Julho de 2007.

José Cesário dos Santos Filho
Secretário Especial e Superintendente de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2007

PROCESSO Nº 31/000.406/2007

Objeto: Aquisição de material de processamento de dados.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP/MS, homologa o resultado do Pregão Presencial nº 011/2007 que adjudicou à Empresa LLIMA ELETRÔNICA, INFORMÁTICA E REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF Nº 01.682.110/0001-43, ITEM 01 – Aquisição de disco magneto-óptico regravável de 130mm (5.25”), marca HP C7983A, no valor unitário de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo o total de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), ficando a empresa adjudicatária convocada a comparecer à Superintendência de Apoio Administrativo e Operacional da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação para retirada da Nota de Empenho.

Fundamento Legal: Decreto Estadual nº 11.676/2004 e Edital nº 001/01 – Regulamento de Compras, Lei (Federal) nº 8.666/1993 e Lei (Federal) nº 10.520/2002.
Campo Grande-MS, 17 de julho de 2007.

WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP/MS

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

Processo nº: 19/051.131/2007 Convite 056/2007
Objeto: Recuperação de rede elétrica do Prédio que abriga a Coordenadoria Geral –de Perícias/Sejusp/MS.
Vencedora: Proenco – Projetos, Engenharia e Construção Ltda.
Valor Total: R\$ 103.995,15 (cento e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos)

Adjudicação/homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande/MS, 18 de julho de 2007.

Coordenadoria de Licitação e Obras
AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo n. º:19/050.821/2007 Tomada de Preços nº 012/2007
Objeto: Serviços de Construção de Unidade de Saúde Família no Distrito de Culturama, município de Fátima do Sul/MS.
Vencedora: CONEPLAN CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA.
Valor: R\$ 226.999,55 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Adjudicação/homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado o todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande/MS, 16 de julho de 2007.

Coordenadoria de Licitação e Obras
AGESUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 19/100. 029/2007
LOCAL; Nova Andradina/MS
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV, Artigo 24 da Lei 8666/93

Faz-se a presente publicação, em cumprimento ao disposto no Artigo 26 da Lei 8.666/93, devidamente autorizado pela autoridade competente.

Campo Grande/MS, 18 de julho de 2007.

Coordenadoria de Licitação de Obras – CLO
AGESUL

Republica-se por constar erro no original, publicado no Diário Oficial nº 7.010 de 17 de julho de 2007, pagina 25

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo n. º:19/050. 584/2007 Tomada de Preços nº 006/2007
Objeto: Elaboração de Projeto Básico específico para a rodovia MS-377, trecho: BR/262 – Água Clara – Inocência, extensão de 129,00km.
Vencedora: CPR – CONSULTORIA, PROJETOS RODOFERROVIÁRIOS LTDA.
Valor: R\$ 245.851,85 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

Adjudicação/homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado o todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande/MS, 17 de julho de 2007.

Coordenadoria de Licitação e Obras
AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo n.º: 19/050. 642/2007 Tomada de Preços nº 009/2007
Objeto: SERVIÇOS RELACIONADOS COM A ATUALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETO FINAL DE ENGENHARIA DA RODOVIA MS/164, TRECHO: ENTRº BR/267 – VISTA ALEGRE – ENTRº]MS/270, SUB TRECHO: VISTA ALEGRE – ENTRº MS/270, EXTENSÃO DE 33,000KM
Vencedora: CPR – CONSULTORIA E PROJETOS RODOFERROVIÁRIOS LTDA.
Valor: r\$ 253.951,15 (duzentos e cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

Adjudicação/homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande/MS, 11 de julho de 2007.

Coordenadoria de Licitação e Obras
AGESUL

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 23.110.172/2007.
Amparo Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 11.676/2004 e subsidiariamente a Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Objeto: Aquisição de condicionadores de ar.
HOMOLOGO o PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2007 e ADJUDICO às empresas abaixo relacionadas os seguintes lotes:
LLIMA ELETRÔNICA, INFORMÁTICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 01.682.110/0001-43 - o Lote **01** – R\$ 1.430,00 e Lote **03** – R\$ 2.450,00.
REFRIPAR COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO LTDA-ME - CNPJ nº 02.772.299/0001-28 o Lote **02** no valor de R\$ 5.000,00.
Campo Grande-MS, 17 de julho de 2007.

CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES
Ordenador de Despesas

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

Retificação
Processo 27/120134/2007 - DO nº 6995, de 26/06/2007, fl. 21.
Onde se lê: Ratifico a dispensa de licitação.
Leia-se: Ratifico a Inexigibilidade de licitação.
Onde se lê: Valor total: R\$ 55.738,00
Leia-se: Valor total: R\$ 57.738,00
Campo Grande - MS, 17 de julho de 2007.

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL
SOCIEDADE ANÔNIMA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de cloreto de sódio para atender à demanda da localidade de Albuquerque – MS, nos termo do art. 24, inc. V, da Lei 8.666/93 e conforme justificativa do Processo Administrativo nº 00.373/2007-00.

Publique-se
Em 16 / 07 / 07.

José Carlos Barbosa
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL comunica [Abertura de Licitação](#).
PREGÃO ELETRÔNICO N.º - 20/07/CPL/SEDE
PROCESSO Nº - 23/300446/2007.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: - 09 (nove) de agosto de 2007.
HORÁRIO: - 9h. (nove horas) horário de Mato Grosso do Sul
OBJETO: - Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários.
O Edital com seus anexos poderá ser retirado **sem ônus**, através do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, através do site www.licitacoes-e.com.br, ou pelo site <http://www.uems.br>, ou na Sala de Licitações, Bloco "A", Rodovia MS-162 (Dourados/Itahum), Km 12 - Cidade Universitária – DOURADOS (MS), nos dias úteis, das 8 às 16 horas.
Outras informações, através do telefone 67-3411-9010, no horário acima mencionado.
Dourados, 18 de julho de 2007.

Paulo Sérgio Carvalho Martins
Pregoeiro - UEMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica [Resultado de Licitação](#):
PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/07.
PROCESSO nº. – 23/300152/2007
OBJETO: - Aquisição de gêneros alimentícios.
RESULTADO: - Lotes adjudicados.
EMPRESA ADJUDICATÁRIA: YOUSSEF Amim, para o Lote 01, no valor de R\$ 52.540,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta reais); Lote 02, no valor de R\$ 123.000,00 (Cento e vinte três mil reais).
Dourados, 17 de julho de 2007.

Paulo Sérgio Carvalho Martins
Pregoeiro – UEMS

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO “P” n. 2.064, DE 13 DE JULHO DE 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor DAVID LOURENÇO, prontuário n. 8002281, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para a Presidência da República e desempenhar suas funções na Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca, com ônus para a origem, com fulcro no “caput” do art. 170 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, a contar da data de publicação até 31 de dezembro de 2007 (Processo n. 13/005556/2007).

DECRETO “P” n. 2.070, DE 16 DE JULHO DE 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR OLGA VAZ, representante da Secretaria de Estado de Saúde, da função de membro titular do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/MS.

DECRETO “P” n. 2.071, DE 16 DE JULHO DE 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR LUCINDA PEDROSA DO ROSÁRIO como membro titular do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/MS, representando a Secretaria de Estado de Saúde, em substituição a Olga Vaz.

DECRETO “P” n. 2.072, DE 16 DE JULHO DE 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os representantes dos órgãos governamentais e das entidades não-governamentais abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Estadual de Segurança Alimentar de Mato Grosso do Sul - CONSEA/MS, conforme especificação no quadro, para o mandato de dois anos:

I - REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

1 - Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária - SETASS

Titular: Yrama Barbosa de Barros Nonato
Suplente: Ione de Souza Coelho

2 - Secretaria de Estado de Saúde - SES

Titular: Maria Aparecida de Almeida Cruz
Suplente: Rosimeire Yuri Narumiya Ochigame

3 - Secretaria de Estado de Educação - SED

Titular: Valesca Jovê César Naime
Suplente: Cristiane Leal Bertaco Dalla Pria Balejo

4 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

Titular: Valéria Mon'Serrat Martins
Suplente: Gisely Maia Wanderley

5 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, das Cidades, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia - SEMAC

Titular: Lina Loureiro Pereira
Suplente: Glória dos Santos Cara Vilela

6 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção, da Indústria, do Comércio e do Turismo - SEPROTUR

Titular: Iraí da Cunha Freitas
Suplente: Eliete Soares Silva

7 - Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL

Titular: Eni Garcia de Freitas
Suplente: Eliane Crisostomo Dias Ribeiro

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

1 - Associação dos Celiacos do Brasil - Seção MS

Titular: Elda Regina Leite Galvão de Ávila
Suplente: Manfredo Luiz Lins

2 - Centro de Defesa da Cidadania e dos Direitos Humanos “Marçal de Souza Tupã I” - CDDH/MS

Titular: Paulo Ângelo de Souza
Suplente: Carine Beatriz Giaretta

3 - Associação Sulmatogrossense de Nutrição do Estado do Pantanal

Titular: Ocalícia Tiago Campos
Suplente: Carolina dos Santos Chita

4 - Pastoral da Criança

Titular: Márcia Terezinha de Almeida de Araújo
Suplente: Almerinda Kntser Lemos

5 - Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP

Titular: Osvaldinete Lopes de Oliveira
Suplente: Andréia de Oliveira Massulo

6 - Moradia e Cidadania - ONG

Titular: Delzi Maria de Araújo Castro
Suplente: Irene Martins Junqueira de Menezes

7 – Arquidiocese de Campo Grande

Titular: Roselene Colombo Navarro Spel
Suplente: Valdiza dos Santos Carvalho

DECRETO “P” n. 2.073, DE 16 DE JULHO DE 2007.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR as servidoras abaixo relacionadas, detentoras de cargo em comissão no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-as, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 10 de julho de 2007:

Prontuário	Nome	Cargo	Símbolo
9202152	Maria Aparecida dos Santos	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7
8572893	Raquel Mendonça da Silva	Gestão e Assistência	DGA-5

DECRETO “P” n. 2.075, DE 16 DE JULHO DE 2007.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89 da Constituição Estadual, resolve:

NOMEAR MARIA APARECIDA DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DGA-5, no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 3.345, de 22 de dezembro de 2006, a contar de 10 de julho de 2007.

DECRETO “P” n. 2.077, DE 16 DE JULHO DE 2007.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR os representantes do órgão governamental abaixo relacionado, da função de Conselheiro no Conselho Estadual de Segurança Alimentar - CONSEA/MS:

REPRESENTANTES
1 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, das Cidades, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia - SEMAC Titular: Gleicy Denise Vasques Moreira Suplente: Maria Ângela Coelho Mirault Pinto

DECRETO “P” n. 2.078, DE 16 DE JULHO DE 2007.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os representantes do órgão governamental abaixo relacionado, para, em complementação de mandato, comporem o Conselho Estadual de Segurança Alimentar - CONSEA/MS:

REPRESENTANTES	
Conselheiro	Em Substituição
1 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, das Cidades, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia - SEMAC Titular: Eni Garcia de Freitas Suplente: Eliane Crisóstomo Dias Ribeiro	Conselheira: Gleicy Denise Vasques Moreira Conselheira: Maria Ângela Coelho Mirault Pinto

DECRETO “P” n. 2.080, DE 16 DE JULHO DE 2007.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR as servidoras, abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, à disposição da Secretaria de Estado de Administração, com ônus para a origem, com fulcro no art. 33 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 2º, inciso IV, do Decreto n. 10.132, de 21 de novembro de 2000, no período de 13 de julho a 31 de dezembro de 2007 (Processo n. 13/005560/2007):

Prontuário	Nome	Cargo	Lotação
3455711	Izilda Inês Cardoso do Espírito Santo	Assistente de Ações do Trabalho	FUNTRAB
8028591	Gizelda Giffoni Dias	Analista de Empreendimentos Sociais	FUNTRAB

DECRETO “P” n. 2.081, DE 16 DE JULHO DE 2007.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR o servidor RANULFO JESUS DE VASCONCELOS, prontuário n. 30535711, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, à disposição da Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, em prorrogação, e desempenhar suas funções na Secretaria de Saúde, com ônus para a origem, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com art. 2º, inciso IV, do Decreto n. 10.132, de 21 de novembro de 2000, no período de 1ª de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2006, para fim de regularização funcional (Processo n. 27/000831/2007).

DECRETO “P” n. 2.082, DE 16 DE JULHO DE 2007.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR o servidor RANULFO JESUS DE VASCONCELOS, prontuário n. 30535711, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, à disposição da Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, em prorrogação, e desempenhar suas funções na Secretaria de Saúde, com ônus para a origem, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com art. 2º, inciso IV, do Decreto n. 10.132, de 21 de novembro de 2000, no período de 1ª de janeiro a 31 de dezembro de 2007 (Processo n. 27/000831/2007).

DECRETO “P” n. 2.083, DE 17 DE JULHO DE 2007.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TRANSFERIR, *ex officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar, o Subtenente PM AOLEOPÉRCIO SOLER CONCOLATO, prontuário n. 20222571, com fulcro no art. 42, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 86, inciso I, 89, inciso II, art. 91, inciso I, item 2, art. 47, inciso III, e art. 54, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto

de 1990, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 31/301594/06).

DECRETO “P” n. 2.084, DE 17 DE JULHO DE 2007.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora ANGELA MONICA LOPES FERREIRA, prontuário n. 170271, ocupante do cargo de Investigador de Polícia Judiciária, classe Especial, símbolo POC/200/221/B6, código 27010, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no § 1º do art. 41 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o § 1º do art. 147 da Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005, e com o art. 1º, inciso I da Lei Complementar n. 51, de 20 de dezembro de 1985, bem como com o art. 78 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 31/151789/06).

DECRETO “P” n. 2.085, DE 17 DE JULHO DE 2007.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor FERNANDO AUGUSTO SOARES MARTINS, prontuário n. 5811351, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, 1ª classe, símbolo POC/100/112/B5, código 27001, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no § 1º do art. 41 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o § 1º do art. 147 da Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005, e com o art. 1º, inciso I da Lei Complementar n. 51, de 20 de dezembro de 1985, bem como com o art. 78 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 09/201477/00).

DECRETO “P” n. 2.086, DE 17 DE JULHO DE 2007.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora NOEMIA MENDONÇA RIBEIRO, prontuário n. 1929371, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe D, nível 8, código 25000, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/084164/2006).

DECRETO “P” n. 2.087, DE 17 DE JULHO DE 2007.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora MARIA DE LOURDES GONÇALVES, prontuário n. 1542701, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe D, nível 8, código 25000, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/006077/2007).

DECRETO “P” n. 2.088, DE 17 DE JULHO DE 2007.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora ZENAIDE CENTURIÃO BARROS, prontuário n. 8457601, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, código 1470, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para exercício do Mandato Classista no Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Jaraguari-MS, com fulcro no art. 156, inciso III, alínea “a” e § 2º, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 1º, inciso III, alínea “a”, do Decreto n. 11.263, de 18 de junho de 2003, no período de 14 de março de 2007 a 15 de maio de 2008 (Processo n. 29/016637/07).

DECRETO “P” n. 2.089, DE 17 DE JULHO DE 2007.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

APOSENTAR, por invalidez, a servidora ELIANE ALVES DE ARRUDA, prontuário n. 7476961, ocupante do cargo de Agente de Limpeza, classe A, nível 3, código 25020, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 35, § 1º, 1ª parte, combinado com o art. 76 e art. 77, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos proporcionais (Processo n. 29/067964/2006).

DECRETO “P” n. 2.090, DE 17 DE JULHO DE 2007.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

APOSENTAR, por invalidez, a servidora NEUZA FELIX DE SOUZA, prontuário n. 6487281, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza, classe B, nível 4, código 25034, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 35, § 1º, 1ª parte, combinado com o art. 76 e art. 77, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos proporcionais (Processo n. 29/009125/2007).

DECRETO “P” n. 2.091, DE 17 DE JULHO DE 2007.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

APOSENTAR, por invalidez, a servidora JUSTINA OVELAR, prontuário n. 6452301, ocupante do cargo de Agente de Inspeção de Alunos, classe B, nível 5, código 25024, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 35, § 1º, 1ª parte, combinado com o art. 76 e art. 77, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos proporcionais (Processo n. 29/065973/2006).

DECRETO “P” n. 2.092, DE 17 DE JULHO DE 2007.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

APOSENTAR, por invalidez, o servidor JOSÉ DE OLIVEIRA THEODORO, prontuário n. 33031361, ocupante do cargo de Oficial Penitenciário, classe E, código 50034, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no art. 35, § 1º, 1ª parte, combinado com o art. 76 e art. 77, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos proporcionais (Processo n. 31/600186/2007).

DECRETO “P” n. 2.093, DE 17 DE JULHO DE 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

APOSENTAR, por invalidez, a servidora NILZE TEREZINHA BENITEZ, prontuário n. 2842112, ocupante do cargo de Especialista em Educação, classe B, nível I, código 1330, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 35, § 1º, 1ª parte, combinado com o art. 76 e art. 77, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos proporcionais (Processo n. 29/002632/2006).

DECRETO “P” n. 2.094, DE 17 DE JULHO DE 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

APOSENTAR, por invalidez, a servidora MAGDA ARRUDA DE LIMA, prontuário n. 3513001, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 1535, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 35, § 1º, 1ª parte, combinado com o art. 76 e art. 77, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos proporcionais (Processo n. 29/051965/2006).

DECRETO “P” n. 2.095, DE 17 DE JULHO DE 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

APOSENTAR, por invalidez, a servidora LUCIA HELENA CLEMENTE DA SILVA, prontuário n. 7239591, ocupante do cargo de Agente de Limpeza, classe A, nível 3, código 25020, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 35, § 1º, 1ª parte, combinado com o art. 76 e art. 77, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos proporcionais (Processo n. 29/069696/2006).

DECRETO “P” n. 2.098, DE 17 DE JULHO DE 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-os, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data de publicação:

Prontuário	Nome	Cargo	Símbolo
38006101	Valdevino de Oliveira Costa	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7
38060061	Wanderley Lopes Bambil	Gestão Intermediária e Assistência	DGA-6

DECRETO “P” n. 2.099, DE 17 DE JULHO DE 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89 da Constituição Estadual, resolve:

NOMEAR os recursos humanos, especificados no quadro abaixo, para exercerem cargo em comissão na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 3.345, de 22 de dezembro de 2006, com efeito a partir da data de publicação:

Prontuário	Nome	Cargo	Símbolo
38006101	Valdevino de Oliveira Costa	Gestão Intermediária e Assistência	DGA-6
38003771	Ricardo Henrique Heiderich Almeida	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7

DECRETO “P” n. 2.100, DE 17 DE JULHO DE 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89 da Constituição Estadual, resolve:

NOMEAR ADELAINE DE LIMA GEACOPELLO, para exercer cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DGA-7, na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 3.345, de 22 de dezembro de 2006, a contar de 1º de julho de 2007.

DECRETO “P” n. 2.101, DE 17 DE JULHO DE 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TRANSFERIR, ex officio, para a reserva remunerada da Polícia Militar, o Coronel PM JOSÉ IVAN DE ALMEIDA, prontuário n. 20001991, com fulcro no art. 42 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 86, inciso I, art. 89, inciso II, art. 91, inciso II, alínea “a”, e art. 54, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, e na inatividade perceberá proventos integrais, com validade a contar de 17 de dezembro de 2006 (Processo n. 31/300022/2007).

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RESOLUÇÃO/SEFAZ “P” N. 092 DE 11 DE JUNHO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 249 e 250, da Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, resolve:

PRORROGAR, por mais 30 dias, a suspensão preventiva do servidor CARLOS AUGUSTO ESPINOSA, prontuário n. 4664411, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe D, referência 444, código 3251, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no processo administrativo disciplinar n. 11/027302/2007, com validade a contar de 11 de julho de 2007.

PRORROGAR, por mais 30 dias, a suspensão preventiva do servidor EDSON REMOLLI PADILHA, prontuário n. 3937461, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe D, referência 445, código 3252, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no processo administrativo disciplinar n. 11/027302/2007, com validade a contar de 11 de julho de 2007.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO “P” SAD n. 532, DE 16 DE JULHO DE 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor EDMIR SANTINELLI GOMES DA SILVA, prontuário n. 4870071, ocupante do cargo de Perito Papiloscopista, 3ª classe, código 27033, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 393 dias de tempo de contribuição, correspondentes ao período de 7 de julho de 1986 a 31 de julho de 1987, prestados ao Ministério do Exército Brasileiro, na função de Soldado, para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 79, § 1º, combinado com os incisos I e IV do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 31/151960/2006).

RESOLUÇÃO “P” SAD n. 533, DE 16 DE JULHO DE 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor MARCO ANTONIO DE MENEZES, prontuário n. 8438221, ocupante do cargo de Investigador de Polícia Judiciária, 3ª classe, código 27013, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 316 (trezentos e dezesseis) dias de tempo de contribuição, correspondentes ao período de 3 de fevereiro de 1983 a 15 de dezembro de 1983, prestados ao Ministério do Exército Brasileiro, na função de Soldado, para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 79, § 1º, combinado com os incisos I e IV do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 31/151975/2006).

RESOLUÇÃO “P” SAD n. 535, DE 17 DE JULHO DE 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 60 dias, já contados em dobro, requerida pelo servidor DALCIDE PLEUTIN MIRANDA, prontuário n. 3252601, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas, código 3233, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, para fins de aposentadoria e disponibilidade, correspondentes à licença-prêmio não gozada, referente ao período de 8 de julho de 1985 a 7 de julho de 1990, com fulcro no art. 3º da Lei n. 1.756, de 15 de julho de 1997, combinado com o inciso IX do art. 1º do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, e ainda, o inciso II do art. 83 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 11/005413/2007).

RESOLUÇÃO “P” SAD n. 536, DE 17 DE JULHO DE 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MIRIÃ BARBOSA ALÇAMENDIA, prontuário n. 1803511, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe D, código 25000, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SED, no total de 592 (quinhentos e noventa e dois) dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme discriminação abaixo (Processo n. 29/059757/2006):

I - 565 (quinhentos e sessenta e cinco) dias de contribuição, correspondentes ao período de 1º de março de 1975 a 20 de setembro de 1976, prestados à Prefeitura Municipal de Corumbá, na função de Professora;

II - 27 (vinte e sete) dias de contribuição, correspondentes ao período de 20 de fevereiro de 1978 a 16 de março de 1978, prestados à Prefeitura Municipal de Corumbá, na função de Professora.

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Revisão de Aposentadoria
Situação: Inativa
Interessada:

Prontuário n.	Servidora	Cargo	Lotação	Processo n.
4351391	Iraci Celestino Prates	Professor	SED	13/003576/07

DECISÃO: Indefero o pedido conforme Manifestação n. 934/07/AJ/CBPREV/ SGMSPREV/ SAD.

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Revisão do Enquadramento
Situação: Ativa
Interessada:

Prontuário n.	Servidora	Cargo	Lotação	Processo n.
15162721	Zélia Lopes	Gestor de Serviços Organizacionais	SAD	13/004812/07

DECISÃO: Indefero o pedido conforme Manifestação n. 1037/2007/AJ/SGRH/SAD.

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Adicional por tempo de serviço no percentual de 50% e pagamento da diferenças
Situação: Inativa
Interessada:

Prontuário n.	Servidora	Cargo	Lotação	Processo n.
598971	Edna Maria de Almeida Pellegrine	Professor	SED	13/002531/07

DECISÃO: Indefero o pedido conforme Manifestação n. 000895/2007/AJ/CBPREV/ SGMSPREV/SAD.

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Pagamento da diferença de 13º salário
Situação: Inativa
Interessada:

Prontuário n.	Servidora	Cargo	Lotação	Processo n.
1122241	Joercy Caldas de Oliveira	Professor	SED	29/009664/07

DECISÃO: Indefiro o pedido conforme Manifestação n. 00455/2007/AJ/CBPREV/ SGMSPREV/SAD

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Promoção para classe C
Situação: Inativa
Interessada:

Prontuário n.	Servidora	Cargo	Lotação	Processo n.
937691	Ilga Vilma Antonow	Professor	MS PREV	29/033864/05

DECISÃO: Indefiro o pedido conforme Manifestação n. 935/07/AJ/CBPREV/ SGMSPREV/ SAD.

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Revisão de Enquadramento
Situação: Ativo
Interessada:

Prontuário n.	Servidora	Cargo	Lotação	Processo n.
15114241	Jerônimo Alves Chaves	Gestor de Serviços Organizacionais	SEPROTUR	21/000273/06

DECISÃO: Indefiro o pedido conforme Manifestação n. 694/2007/AJ/SGRH/SAD.

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Revisão de Aposentadoria
Situação: Inativa
Interessada:

Prontuário n.	Servidora	Cargo	Lotação	Processo n.
516241	Deolinda Vargas	Auxiliar de Merendeira	MSPREV	29/026385/07

DECISÃO: Indefiro o pedido conforme Manifestação n. 890/07/AJ/CBPREV/ SGMSPREV/ SAD.

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Diferença de Vencimento
Situação: Ativa
Interessada:

Prontuário n.	Servidora	Cargo	Lotação	Processo n.
6853721	Norma Vaz Fernandes	Assistente de Atividades Educacionais	SED	29/020079/06

DECISÃO: Indefiro o pedido conforme Manifestação n.1001/2007/AJ/SGRH/SAD.

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Inclusão de Dependente
Situação: Aposentada
Interessada:

Prontuário n.	Servidora	Cargo	Lotação	Processo n.
705641	Eremy Nolasco Pires	Professor	MS PREV	13/000503/04
705642	Eremy Nolasco Pires	Professor	MS PREV	13/000503/04

DECISÃO: Defiro o pedido com fulcro no art. 16 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Exclusão da Contribuição para a CASSEMS.
Situação: Aposentados
Interessados:

Prontuário n.	Servidores Inativos	Cargo	Lotação	Processo n.
62125811	Aginaldo Aparecido Laguna	Professor Convocado	SED	29/023397/07
6325111	Aldenira Castro de Souza	Professor	SED	29/025892/07
6325112	Aldenira Castro de Souza	Professor	SED	29/025892/07
60825131	Andréia Souza Diogo	Professor Convocado	SED	29/025325/07
20821791	Arari Rodrigues Neto	Aluno Soldado	SEJUSP	31/000516/07
62887071	Camila Silva Bellucci	Professor Convocado	SED	29/027526/07
64305891	Claudomiro Tomaz dos Santos	Professor Convocado	SED	29/028302/07
62636231	Cleordes Fátima Barbosa Carneiro	Professor Convocado	SED	29/025323/07
8936331	Damiana Julião de Souza	Professor	SED	29/002564/07
62804121	Débora Leoni Espíndola	Professor Convocado	SED	29/019257/07
63169051	Edson Laudelino dos Santos	Professor Convocado	SED	29/019341/07
63455901	Eletízia Sales de Freitas Fiuza	Professor Convocado	SED	29/026113/07
63504701	Fábio Zanini	Professor Convocado	SED	29/026252/07
64399771	Fernanda Perpétua Quintino	Professor Convocado	SED	29/012966/07
64390631	Giselle Samir Nammoura	Professor Convocado	SED	29/040993/07
34615721	Gladys Moreira Espíndola Rachel	Fiscal Estadual Agropecuário	IAGRO	21/005639/07

63149021	Ilma Salvador Nantes	Professor Convocado	SED	29/014248/07
64223141	João Henrique Moura Neves	Professor Convocado	SED	29/035138/07
9004191	Joel Macedo de Souza	Técnico de Informática	SETASS	25/000522/07
8937141	Jorge Viegas Martins	Professor	SED	29/022161/07
7839941	Leonel de Souza Minoti	Escrivão de Polícia Judiciária	SEJUSP	31/150818/07
9282403	Leonice Nieland	Assistente	AGESUL	19/050756/07
62641401	Maristela Aparecida da Costa	Professor Convocado	SED	29/019336/07
6050181	Marlene Fátima Picinin Rossi	Professor	SED	29/009721/07
64283801	Marlene Nunes de Souza	Professor Convocado	SED	29/029089/07
63627371	Marta Luzzi	Professor Convocado	SED	29/029261/07
7910751	Melisa Porto Tronchini	Perito Criminal	SEJUSP	31/000530/07
61712301	Messias Sampaio Munin	Professor Convocado	SED	29/018631/07
63792571	Nacilene Soares dos Santos	Professor Convocado	SED	29/027237/07
64256821	Regiani Hoffmann Rockenbach	Professor Convocado	SED	29/019215/07
63908701	Rodrigo Souza Corrêa	Professor Convocado	SED	29/020908/07
64012101	Rondinei Alcântara de Oliveira	Professor Convocado	SED	29/028304/07
20856661	Tiago Miorim Melegari	Aluno Soldado	SEJUSP	31/000561/07
63870471	Valquiria dos Santos	Professor Convocado	SED	29/022179/07
64391791	Vera Lúcia Moreno Di Dio	Professor Convocado	SED	29/021233/07
20857631	Vinicius Dias Diniz	Aluno Soldado	SEJUSP	31/000560/07
64399691	Zaqueo de Souza Ferreira	Professor Convocado	SED	29/012965/07

DECISÃO: Defiro o pedido com fulcro no art. 5º, inciso XX e art. 199, ambos da Constituição Federal, combinado com o art. 176 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul.

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Decreto “P” n. 2.004, de 5 de julho de 2007, publicado no Diário Oficial n. 7.003, de 6 de julho de 2007, que concedeu afastamento ao servidor CÉSAR MARTINS DA FONSECA, prontuário n. 400701, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível II, código 1490, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para exercício de Mandato Classista, no Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Naviraí, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/016645/2007):

ONDE CONSTOU: “...prontuário n. 6842791.”

PASSE A CONSTAR: “...prontuário n. 400701.”

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.385/07, de 18 de julho de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ADEMAR PLÁCIDO DA ROSA, prontuários n. 29681 e 8769251, ocupante dos cargos de Professor, classes F - B, níveis II - II, códigos 1570 - 1490, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Prof. Ulisses Serra, código 673, com sede no município de Campo Grande, código 14041, carga horária de 40 h/a, com validade a contar de 26 de março de 2007 (Processo n. 29/020587/2007).

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.386/07, de 18 de julho de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ALFREDO FARIAS KLING, prontuário n. 3466911, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, código 1470, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Carmelita Canale Rebuá, código 632, com sede no município de Miranda, código 14094, carga horária de 20 h/a, com validade a partir da data da publicação desta Resolução (Processo n. 29/021460/2007).

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.387/07, de 18 de julho de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ALMIRA RODRIGUES DA MATA, prontuário n. 5638202, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, código 1470, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Estadual Dr. João Ponce de Arruda, código 550, com sede no município de Ribas do Rio Pardo, código 14130, carga horária de 20 h/a, com validade a contar de 22 de fevereiro de 2007 (Processo n. 29/024423/2006).

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.388/07, de 18 de julho de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ÂUREA MARIA DA SILVA LAROCCA, prontuário n. 291901, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 1535, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Estadual Carlos Drummond de Andrade, código 742, com sede no município de Anastácio, código 14009, carga horária de 20 h/a, com validade a contar de 26 de março de 2007 (Processo n. 29/009649/2007).

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.389/07, de 18 de julho de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CLEÓPATRA GONÇALVES COSTA, pruntu-

ário n. 2734301, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível II, código 1510, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Estadual 13 de Maio, código 775, com sede no município de Sete Quedas, código 14146, carga horária de 20 h/a, com validade a contar de 22 de fevereiro de 2007 (Processo n. 29/007455/2007).

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.390/07, de 18 de julho de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ELZA AUGUSTA NOGUEIRA DA SILVA, prontuário n. 673931, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível III, código 1495, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Estadual Prof. Joaquim Alfredo Soares Vianna, código 482, com sede no município de Jateí, código 14087, carga horária de 20 h/a, com validade a contar de 22 de fevereiro de 2007 (Processo n. 29/000643/2007).

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.391/07, de 18 de julho de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor FRANCISCO EDUARDO DOS SANTOS, prontuário n. 2729901, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível III, código 1515, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Carmelita Canale Rebuá, código 632, com sede no município de Miranda, código 14094, carga horária de 20 h/a, com validade a partir da data da publicação desta Resolução (Processo n. 29/021461/2007).

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.392/07, de 18 de julho de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor LINCOLN FEITOSA DE OLIVEIRA, prontuário n. 3312281, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível II, código 1510, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Prof. José Edson Domingos dos Santos, código 1266, com sede no município de Ponta Porã, código 14122, carga horária de 20 h/a, com validade a partir da data da publicação desta Resolução (Processo n. 29/015513/2007).

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.393/07, de 18 de julho de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LUSIA COUTINHO, prontuário n. 1379102, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível II, código 1510, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Estadual Eldorado, código 433, com sede no município de Eldorado, código 14062, carga horária de 20 h/a, com validade a contar de 5 de março de 2007 (Processo n. 29/024395/2007).

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.394/07, de 18 de julho de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA CRISTINA DE SOUZA PAZINATTO, prontuário n. 8227871, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível III, código 1475, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Estadual Olívia Paula, código 465, com sede no município de Itaporã, código 14078, carga horária de 40 h/a, com validade a contar de 27 de fevereiro de 2007 (Processo n. 29/000424/2007).

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.395/07, de 18 de julho de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARLI APARECIDA MACHADO FLORENÇA, prontuário n. 6601321, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível II, código 1510, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Estadual Dona Rosa Pedrossian, código 494, com sede no município de Miranda, código 14099, carga horária de 20 h/a, com validade a contar de 22 de fevereiro de 2007 (Processo n. 29/002700/2007).

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.396/07, de 18 de julho de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora OLÍVIA DE MORAIS, prontuário n. 8220861, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível III, código 1475, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Estadual Prof. José Edson Domingos dos Santos, código 1266, com sede na BR 164, Fazenda Itamarati, no município de Ponta Porã, código 14122, carga horária de 40 h/a, com validade a partir da data da publicação desta Resolução (Processo n. 29/008057/2007).

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.397/07, de 18 de julho de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora PAULINA GOMES SOUTO, prontuário n. 2006031, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 1555, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Estadual Caetano Pinto, código 496, com sede no município de Miranda, código 14094, carga horária de 20 h/a, com validade a contar de 28 de março de 2007 (Processo n. 29/07574/2001).

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.398/07, de 18 de julho de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora RICARDA LEDESMA BLANCO DA FONSECA,

prontuário n. 2077131, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível II, código 1530, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Estadual Dona Rosa Pedrossian, código 494, com sede no município de Miranda, código 14094, carga horária de 20 h/a, com validade a contar de 3 de abril de 2007 (Processo n. 29/021466/2007).

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.399/07, de 18 de julho de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ROSÁLIA HELENA LADEIA INÁCIO, prontuário n. 2110872, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 1535, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Estadual Eldorado, código 433, com sede no município de Eldorado, código 14062, carga horária de 20 h/a, com validade a contar de 5 de março de 2007 (Processo n. 29/017407/2007).

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.400/07, de 18 de julho de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ROSANA ALVES DA SILVA, prontuário n. 7401521, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível II, código 1490, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Estadual Teodoro Rondon, código 212, com sede no município de Anastácio, código 14009, carga horária de 40 h/a, com validade a partir da data da publicação desta Resolução (Processo n. 29/009197/2007).

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.401/07, de 18 de julho de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ROSANGELA APARECIDA BERTELLI AMSTALDEN, prontuário n. 4672431, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível II, código 1530, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Estadual Semíramis Carlota Benevides da Rocha, código 393, com sede no município de Coxim, código 14053, carga horária de 40 h/a, com validade a contar de 23 de maio de 2007 (Processo n. 29/023494/2007).

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.402/07, de 18 de julho de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora VANDA MARIA ARAÚJO BRAGA PITTERI, prontuário n. 8219181, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível III, código 1475, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Estadual Frei João Damasceno, código 275, com sede no município de Caarapó, código 14034, carga horária de 40 h/a, com validade a contar de 15 de maio de 2007 (Processo n. 29/011644/2007).

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.403/07, de 18 de julho de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora VANUSA APARECIDA ELIAS SILVA PIMENTA, prontuário n. 7863571, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível III, código 1475, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Estadual Prof. João Pereira Valim, código 459, com sede no município de Inocência, código 14076, carga horária de 20 h/a, no período de 7 de março a 31 de dezembro de 2007 (Processo n. 29/001290/2007).

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/SAD “P” n. 20, DE 18 DE JULHO DE 2007.

As **SECRETÁRIAS DE ESTADO DE SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 2º, art. 1º, do Decreto n. 11.725, de 9 de novembro de 2004, resolvem:

DESIGNAR a servidora **CÉLIA MARIA VIDO**, prontuário n. 5169611, ocupante da função de Assistente de Serviços de Saúde, classe B, código 94054, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste, a contar de 1º de janeiro de 2007 (Processo n. 27/000857/2007).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JULHO DE 2007.

BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
Secretária de Estado de Saúde

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA “P” DGPC/SEJUSP/MS Nº 319, DE 17 DE JULHO DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando requerimento protocolado nesta Diretoria sob nº 3535, em 17 de julho de 2007;

Considerando parecer favorável do Diretor do Departamento de Polícia do Interior/MS;

R E S O L V E:

Remover, a pedido, atendido a conveniência do serviço, **IRACENO TEODORO ALVES NETO**, Investigador de Polícia Judiciária, 3ª Classe, prontuário n.º 8312981, código 27013, da 1ª Delegacia de Polícia de Três Lagoas/MS para a 6ª Delegacia de Polícia de Campo Grande/MS, concedendo 20 (vinte) dias de trânsito, com base no inciso III,

do art. 85 da Lei Complementar nº 114, 19 de dezembro de 2005.

PORTARIA “P” DGPC/SEJUSP/MS Nº 320, DE 17 DE JULHO DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando requerimento protocolado nesta Diretoria sob nº 3536, em 17 de julho de 2007;

Considerando parecer favorável do Diretor do Departamento de Polícia do Interior/MS;

RESOLVE:

Remover, a pedido, atendido a conveniência do serviço, **DURVAL QUIJADAS ARO JUNIOR**, Investigador de Polícia Judiciária, 2ª Classe, prontuário n.º 6158111, código 27012, da 1ª Delegacia de Polícia de Três Lagoas/MS para a Delegacia de Polícia de Água Clara/MS, concedendo 20 (vinte) dias de trânsito, com base no inciso III, do art. 85 da Lei Complementar nº 114, 19 de dezembro de 2005.

PORTARIA “P” 1005/ DP-1/DP/PMMS, DE 09 DE JULHO DE 2007

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981,

RESOLVE:

Excluir, por **falecimento**, das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 12 de junho de 2007, o 3º Sgt QPPM **JOSE FERREIRA DOS ANJOS NETO**, matrícula nº 200523-91, natural de Martinópolis - SP, filho de Benedito Ferreira dos Anjos e de Aparecida Torres dos Anjos; com fulcro no Art. 86 inciso VIII e Art. 117, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS). (Conforme Certidão de Óbito nº 84.939, Fls 047 do Lv nº 194, Cartório do 2º Ofício - Santos Pereira, Comarca de Campo Grande - MS).

RESOLUÇÃO “P” SEJUSP/MS/Nº 055/07 – de 11 de julho de 2007

O **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a resolução “P” SEJUSP/MS/Nº040/2007 de 29 de maio de 2007, onde constou:

- **HELIO GAURO RIOS** que passe a constar **HELIO GAUTO RIOS** a partir de **02.05.2007**.
- **HALISSON SERVIM PERDOMO** que passe a constar a partir de **09.04.2007**.
- **MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS BARCELLOS** que passe a constar a partir de **09.04.2007**.

RESOLUÇÃO “P” SEJUSP/MS/Nº 057/07 – de 16 de julho de 2007.

O **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar **FLAVIO PEREIRA GUIMARÃES**, CAP BM, prontuário 220762-1, da Função de Confiança de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, símbolo CGA-2, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - Centro Integrado de Operações de Segurança - CIOPS, com validade a contar da data de 01 de julho de 2007.

RESOLUÇÃO “P” SEJUSP/MS/Nº 058/07 – de 16 de julho de 2007.

O **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomeação **MESSIAS XAVIER ROLIM**, 1º SGT PM, prontuário 207303-01, da Função de Confiança de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, símbolo CGA-2, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - Centro Integrado de Operações de Segurança - CIOPS, com validade a contar da data de 01 de julho de 2007.

AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA“P” AEM/MS Nº 021/2007, de 12 de junho de 2007.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, AEM/MS/INMETRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar a servidora Luciana Boni Cogo, ocupante do cargo efetivo de técnico Metrológico, lotada na Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul, AEM/MS/INMETRO, para responder interinamente pela Diretoria Técnica, no período de 9 de julho a 7 de agosto de 2007, durante férias do titular Sérgio Maia Miranda, com base nos artigos 63 e 64 e parágrafos ambos da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990, c/c os Decretos 10.738 de 2002 e 12.333 de 2007, (Processo nº 021/025.238/2007).

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA “P” AGEPEN/Nº 496 de 12 de julho de 2007

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores, abaixo discriminados, para comporem o Conselho de Classificação e Tratamento/CCT, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 02(dois) anos.

Matrícula	Nome	Função/CCT	Função
-----------	------	------------	--------

9293103	Hilton Romero	Villasanti	Presidente Nato	Diretor-Presidente
9303933	Alberto Gaspar Neto		Membro Nato	Diretor de Assistência Penitenciária
9306793	Luiz Alberto Ojeda		Membro Nato	Diretor de Operações
9155991	Eduardo Henrique Lyvio		1º Membro Titular	Gestor Penitenciário
33042721	Valdimir Ayala Castro		M e m b r o Suplente	Gestor Penitenciário
33027171	Marisa Delalibera Nunes da Cunha		2º Membro Titular	Gestor Penitenciário
33053171	Ângela Maria dos Santos Moreira		M e m b r o Suplente	Gestor Penitenciário
8299191	Antonio Paulino de Moura Castro		3º Membro Titular	Procurador de Entidade Pública
33024661	Leia de Jesus Carneiro		M e m b r o Suplente	Procuradora de Entidade Pública
33080651	Jane Maria Motta Stradiotti		4º Membro Titular	Gestor Penitenciário
33008621	Acir Rodrigues		M e m b r o Suplente	Gestor Penitenciário
33021301	Maria Madalena Franco Coenga		S e c r e t a r i a Executiva	Oficial Penitenciário

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 12 de julho de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA “P” AGEPEN/Nº 497 de 13 de julho de 2007

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar averbação de Tempo de Serviço de 70(setenta) dias, que correspon-de a 02(dois) meses e 10(dez) dias, a servidora **WALERIA RODRIGUES MACHADO**, matrícula nº. 331.949.01, Oficial Penitenciário da área de Segurança e Custódia, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, a ser computado para todos os efeitos legais, referente ao Curso de Formação de Agente Penitenciário, no período de 09/07/01 à 18/09/01, com fulcro no artigo 33 da Constituição Estadual, conforme decisão exarada no Processo nº. 31/600640+/2007.

PORTARIA “P” AGEPEN/Nº 498 de 13 de julho de 2007

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **BERLINDO DE CASTRO LIMA**, matrícula nº 330.629.11, Oficial Penitenciário da área de Apoio Operacional, para responder sem prejuízo de suas funções pela Unidade de Almoarifado de Campo Grande/MS, durante as férias do titular **VITOR JONAS SCHILDT MARTINEZ**, matrícula nº 330.367.51, Oficial Penitenciário da área de Apoio Operacional, ocupante da função de Confiança de Supervisor de área IV, Símbolo CGA-IV, no período de 15/08/2007 à 13/09/2007.

PORTARIA “P” AGEPEN/Nº 499 de 13 de julho de 2007

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora ELENIR BENTO DA SILVA FILHO, matrícula nº 330.692.51, Oficial Penitenciário da área de Segurança e Custódia, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, +5% de Adicional por Tempo de Serviço, em percentual compatível com os períodos aquisitivos de 01/02/80 à 31/12/81, de 01/01/82 à 01/10/85, de 06/01/92 à 06/03/92 e de 13/03/02 à 15/05/02, com inci-dência sobre o vencimento base, a contar de 16 de maio de 2002, com fulcro no artigo 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de1990, com nova redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000 c/c os termos do Decreto nº 10.423, de 16 de julho de 2001, conforme decisão exarada no processo nº 08/005296/1997.

PORTARIA “P” AGEPEN/Nº 500 de 18 de julho de 2007

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o servidor, abaixo discriminado, conforme Portaria “P” AGEPEN/ Nº 489 de 10 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial nº 7007, de 12 de julho de 2007, página 23, que designou os servidores Técnicos Penitenciários a instituir a canção da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário/AGEPEN/MS.

SUBSTITUIR

Matrícula	Servidor	Função/Área
33093981	ROSANE MOURA DA ROSA	Oficial Penitenciário/Apoio Operacional

POR

Matrícula	Servidor	Função/Área
33083831	ROSANIA ANICESIO MARIANO DE ALMEIDA	Oficial Penitenciário/Apoio Operacional

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

PORTARIA “P” AGRAER N. 128, DE 16 DE JULHO DE 2007.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Suspender o gozo das férias do servidor Paulo Eduardo dos Santos, prontuário 36885771, ocupante do cargo de Agente de Serviços Sociorgizacionais, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, referente ao período aquisitivo 01/01/2006 a 31/12/2006 a contar de 16/07/2007, com fulcro no artigo 129, da lei n. 1.102, de 10/10/1990.

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria “P” FUNSAU N.º 0140 de 10 de Julho de 2007.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder (03) Três anos de Licença para Trato de Interesse Particular ao servidor **ANANIAS DA SILVA NETO**, prontuário n.º 155.887-01, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Código 94110 símbolo CAR / INS / B / A, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Hospital Regional do Mato Grosso do Sul – HRMS, com fulcro no artigo 154, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com nova redação dada pela Lei nº 2.599, de 27 de dezembro de 2002.

PORTARIA “P” FUNSAU N. 144, DE 16 DE JULHO DE 2007.

O Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 10.204, de 11/01/2001; e no Decreto Estadual “P” n.º 492/2003, de 06/02/2003,

RESOLVE:

Publicar a comissão de Revisão de Prontuário Médico do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, composta pelos membros:

- Dr. Paulo Saburo Ito, matrícula: 15169811, Presidente;
- Rosângela Espíndola Mendonça, matrícula: 15096591, I Secretária;
- Elenize Roman de Arruda Carvalho, matrícula: 15273201, II Secretária;
- Fabiana Araújo Cavalcante, matrícula: 15580051, Enfermeira;
- Marcelo César de Arruda Ferreira, matrícula: 15070361, Administrativo;
- Elaine Cristina de O. Campos, matrícula: 15267581, Administrativo;
- Rosângela Espíndola Mendonça, matrícula: 15096591, Administrativo;
- Dra. Rosania Maria Basegio, matrícula: 8930051, Chefe CETOHI;
- Dr. Meyer Estrowsky, matrícula: 15083421, Clínica Médica;
- Dra. Mara Luci Gonçalves Galiz, matrícula: 15167601, DIP;
- Dr. Marlon Bagatini, matrícula: 15082611, Cardiologia;
- Dra. Eliana Patrícia Sempertengui M. Pires, matrícula: 150365501, Ginecologia e Obstetrícia;
- Dr. Robson Luiz Silveira Jará, matrícula: 15093901, Clínica Cirúrgica;
- José Jailson de Araújo Lima, matrícula: 15058231, Pediatria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL

PORTARIA “P” IAGRO Nº 0190 DE 17 DE JULHO DE 2007.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL/IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Conceder aos servidores abaixo relacionados pertencentes do Quadro de Pessoal Permanente, desta Agência, Adicional por Tempo de Serviços, em percentual compatível, considerando-se cargo e validade nos termos da letra “B”, Inciso I, do Artigo 105, da Lei 1.102 de 10 de Outubro de 1990 c/c com artigo 111, da Lei nº 2.157 de 27/10/2000 (Processo Nº 21/005 815/2007).

PRONT.	SERVIDOR	CARGO	PERC.	A PARTIR DE
346 456 31	Noirce Lopes da Silva	Fiscal Estadual Agropec.	10%	19/02/2005
345 726 51	Rosemeire Vargas Gomes	Agente de Serviços Agropecuários	5%	03/07/2007
345 240 91	José Alves Fermينو Neto	Auxiliar de Serviços Agropecuários	5%	06/07/2007
345 811 31	Cláudio Quintino Hildebrando	Auxiliar de Serviços Agropecuários	5%	08/07/2007
345 812 11	Gonçalo Sabino Lima Lobo	Fiscal Estadual Agropecuário	5%	08/07/2007
345 711 71	Antonio Cassavara Sobrinho	Agente de Serviços Agropecuários	5%	10/07/2007
346 453 91	Lilian Oliveira Borges Alcântara	Fiscal Estadual Agropecuário	10%	15/07/2007

PORTARIA “P” IAGRO/MS Nº 0191 DE 17 DE JULHO DE 2007.

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Remanejar a pedido, servidora **SIRLEY PINHEIRO GONÇALVES TENÓRIO**, prontuário 34572731, ocupante do cargo de Agente de Serviços Agropecuários, do Quadro de Pessoal Permanente desta Agência, do município de Campo Grande/MS para o município de Naviraí/MS, a contar de 17 de julho de 2007.

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL/IAGRO.

Apostilar nome da servidora Francis Cristina Zaghini, prontuário 34635241, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, do Quadro de Pessoal Permanente desta Agência, **passee a constar: FRANCIS CRISTINA ZAGHINI SANTOS.** (Processo nº 21/005 813/2007).

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL/IAGRO.

Apostilar nome da servidora Inez Abadia de Paula, prontuário 345 227 41, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Agropecuários, do Quadro de Pessoal Permanente desta Agência, **passee a constar: INEZ ABADIA DE PAULA SILVEIRA.** (Processo nº 21/005 814/2007).

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMASUL

Processo nº: 23/101.275/2007

Interessado: Adão de Freitas Amorim e outros

Assunto: solicita Adicional de Periculosidade

Conclusão: “INDEFIRO o pedido por inexistir previsão legal para o pagamento do Adicional de Periculosidade aos ocupantes da função de Agente Condutor de Veículo I.”

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMASUL

Processo nº: 23/101.835/2006

Interessado: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

Assunto: Furto do veículo Toyota Hilux, placa HQH 6905

Conclusão: “aprovo o Relatório da Comissão de Processo de Sindicância, designada através da Portaria “P” IMASUL nº 011/2007, determinando a baixa do veículo Hilux, placa HQH 6905, da relação dos bens patrimoniais do IMASUL e o arquivamento do referido processo.

Processo nº: 23/110.072/2007

Interessado: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

Assunto: Desaparecimento de microfone duplo sem fio

Conclusão: “aprovo o Relatório da Comissão de Processo de Sindicância, designada através da Portaria “P” IMASUL nº 042/2007, determinando a baixa do microfone duplo sem fio, código nº 2298, da relação dos bens patrimoniais do IMASUL e o arquivamento do referido processo.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA “P” Nº 233, DE 13 DE JULHO DE 2007

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Revogar a Portaria “P” nº 038, de 01/02/07, publ. no Diário Oficial nº 6904 de 05/02/07, Pág. 16, referente à designação do servidor **GILBERTO MORTENE**, pront. nº 087722-0 1, para responder interinamente pelo expediente da Agência de Trânsito de Japorã/MS, com validade a contar de 16 de julho de 2007.

PORTARIA “P” Nº 234, DE 13 DE JULHO DE 2007

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o servidor **RAMÃO DOS SANTOS FERNANDES**, pront. n.º 370323-1 1, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, classe “E”, cód. 83015, lotado na Agência de Amambai/MS, para responder interinamente pelo expediente da Agência de Trânsito de Japorã/MS, a partir de 16 de julho de 2007.

PORTARIA “P” Nº 235, DE 13 DE JULHO DE 2007

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Retificar a Portaria “P” nº 076, de 07/03/07, publ. no Diário Oficial nº 6927 de 13/03/07, Pág. 13, na parte que concedeu a servidora **HELAIENE FRANCISCA DA MAIA**, pront. nº 371300-8 1, Licença para Tratamento de Saúde, **onde constou:** 15 dias, no período de 07/02/07 a 21/02/07, **passee a constar...** 09 dias, no período de 07/02/07 a 15/02/07.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN-MS

Feita apostila de alteração de nome de: Marilza Alves de Barros, para: **MARILZA ALVES DE BARROS SOUSA**, prontuário nº 370213-81. (Proc. n.º 31/753553/07)

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Edna Regina Batista Nunes da Cunha
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Elias César Kesrouani
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Helita Barbosa Serejo Lemos Fontão
CORREGEDOR-GERAL: Lauro Takeshi Miyasato
SUBCORREGEDORA-GERAL: Darcy Terra Fernandes

PORTARIA “D” Nº 237/2007- DPGE, DE 17 DE JULHO DE 2007.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005,

R E S O L V E :

Designar, o DR. VALDIR FLORENTINO DE SOUZA, Defensor Público de 1ª Instância, lotado na 1ª Defensoria Pública de Ivinhema para, sem prejuízo de suas funções, atuar junto a Justiça Itinerante no município de Novo Horizonte do Sul, na comarca de Ivinhema (MS), no dia 04 de julho de 2007.

Campo Grande, 17 de julho de 2007.

DARCY TERRAS FERNANDES

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

Diário Legislativo, Órgão Oficial do Poder Legislativo

1ª PARTE: SESSÃO PLENÁRIA - 2ª PARTE: COMISSÕES - 3ª PARTE: ATOS ADMINISTRATIVOS - 4ª PARTE: BOLETIM DE PESSOAL - 5ª PARTE: AVISOS E EDITAIS

1ª ParteSessão Plenária

PAUTA ATÉ 08/08/07
(Art. 396 do RI)

1ª DISCUSSÃO

1- Proj. Resolução nº 021/07
Processo nº 186/07

Deputado PAULO CORRÊA- Altera o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

PAUTA ATÉ 01/08/07
(Art. 263 do RI)

2ª DISCUSSÃO

1- Proj.de Lei nº 092/07
Processo nº 153/07

Deputado MARQUINHOS TRAD- Dispõe reservas de 5% das unidades residenciais dos programas Habitacionais, Públicos ou Subsidiados com recursos públicos no Estado de Mato Grosso do Sul, para atendimentos aos idosos.

3- Proj.de Lei nº 101/07
Processo nº 163/07

Deputado ARI ARTUZI- Denomina de "Vera Lucia Massacoti Leonardo" a Quadra de Esportes da Escola Estadual "Celso Muller do Amaral", localizada em Dourados-MS.

4- Proj. Lei Complementar nº 003/07
Processo nº 141/07

Deputado JUNIOR MOCHI- Dispõe sobre a regulamentação do artigo 153, parágrafo único, II, da Constituição do Estado e cria o Conselho de Fiscalização dos Critérios de Divisão e Creditamento das Parcelas Pertencentes aos Municípios, conforme o art. 156 da Constituição Estadual.

PAUTA ATÉ 01/08/07
(Art. 204 do RI)

1ª DISCUSSÃO

1- Proj.de Lei nº 129/07
Processo nº 204/07

Deputado ARROYO- Determina a impressão do quadro de vacina infantis obrigatória nas embalagens de leite, e dá outras providências.

PAUTA ATÉ 17/07/07
(Art. 263 do RI)

2ª DISCUSSÃO

1- Proj. de Lei nº 100 /07
Processo nº 162/07

Deputado ARROYO- Dispõe sobre campanhas publicitárias de combate ao tabagismo, drogas ilícitas e alcoolismo e dá outras providências.

2- Proj. de Lei nº 102 /07
Processo nº 164/07

Deputado ARROYO- Acrescenta os parágrafos 2º e 3º ao artigo 2º da Lei nº 2.105, de 30 de maio de 2000 que institui o Fundo de Investimentos Sociais e dá outras providências.

PAUTA ATÉ 17/07/07
(Art. 204 do RI)

1ª DISCUSSÃO

1- Proj. de Lei nº 124/07
Processo nº 196/07

Deputado MARCIO FERNANDES- Cria a redução noturna do preço de energia elétrica para os avicultores e suinocultores.

2- Proj. de Lei nº 125/07
Processo nº 197/07

3- Proj. de Lei nº 126/07
Processo nº 198/07

4- Proj. de Lei nº 127/07
Processo nº 199/07

5- Proj. de Lei nº 128/07
Processo nº 200/07

Deputado AMARILDO CRUZ- Disciplina a utilização de carvão vegetal e cria o Fundo de Compensação Ambiental-FLORESTAR e dá outras providências.

Deputado PROFESSOR RINALDO- Institui a Política de Prevenção à violência contra Educadores da Rede de Ensino do Estado de Mato Grosso do Sul.

Deputado ZÉ TEIXEIRA- Dispõe sobre a responsabilidade do Poder Público na demarcação de terras particulares pela Fundação Nacional do Índio e dá outras providências.

Deputado MARQUINHOS TRAD- Disciplina a atividade dos centros de formação de condutores no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

4ª ParteBoletim de Pessoal

ATO Nº 360/2007 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Alterar, no ato nº 029/2006-MD, de 30 de agosto de 2006, publicado no Diário Oficial nº 6801, de 31 de agosto de 2006, página 23, onde designou representantes da Secretaria de Estado de Educação, para Constituírem a **Comissão Organizadora do Programa de Cidadania que estará desenvolvendo o Projeto Parlamento Jovem Sul-Mato-Grossense**, criado através da Resolução nº 026/05, alterada pela Resolução 010/06, deste Poder.

Onde se Le:
" **ANA CÉLIA DE OLIVEIRA FERREIRA** e **MARIA FERNANDES ADIMARI**"
Leia-se :
" **SUZANA VINICIA MANCILLA BARREDA** e **ROSENILDA ROMERO CASACURTA**"
Gabinete da Presidência, 16 de julho de 2007.

ATO Nº 361/2007 – PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **GERSON FACCINA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, símbolo PLAP.07.1, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de José Ramão Rondon, para servir junto ao gabinete do Deputado **PEDRO TERUEL**, com validade à contar de 01 de julho de 2007.

Gabinete da Presidência, 16 de julho de 2007.

Deputado **JERSON DOMINGOS**
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES
ELIBERAÇÕES do egrégio **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, proferidas na 13ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 27 de junho de 2007.

Ficam, portanto, intimados os interessados que, querendo, poderão apresentar recursos, tudo conforme prevêem os Capítulos I e II do Título V da Lei Complementar Estadual nº 048/90, com as alterações ditadas pela Lei Complementar nº 078/94, combinado com o Capítulo V do Título II do artigo 98 do Regimento Interno.

PRESIDENTE: Conselheiro CÍCERO ANTÔNIO DE SOUZA
PROCURADOR-CHEFE: Dr. MANFREDO ALVES CORRÊA
DIRETORA DA SECRETARIA DAS SESSÕES: MARISA JOANA CHENA

Presentes os Senhores Conselheiros CARLOS RONALD ALBANEZE, PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA, OSMAR FERREIRA DUTRA, AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY, JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

Processos submetidos pelos Relatores e aprovados pelo TRIBUNAL PLENO, ao acolher os votos emitidos.

DECISÃO SIMPLES Nº 00/0066/2007

PROCESSO TC/MS Nº	03675/2007
ASSUNTO	Representação 2007
ORGÃO	Secretaria de Estado de Obras Públicas e de Transporte de Mato Grosso do Sul
RESPONSÁVEL	Edson Girotto
RELATOR	Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:	
1 - não conhecer e, conseqüentemente, arquivar os autos,	

tendo em vista a incompetência deste Tribunal de Contas para a apreciação da matéria questionada;

2 - desentranhar os documentos, devolvendo-os à empresa interessada, conservando-se fotocópias nos autos;
3 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados, com base nos artigos 44 e 83, ambos da Lei Complementar Estadual nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 00/0067/2007

PROCESSO TC/MS Nº	11767/2006
ASSUNTO	Pedido de Averiguação Prévia
ÓRGÃO	Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Mato Grosso do Sul - IAGRO
RESPONSÁVEL	João Crisóstomo Muad Cavallero
RELATOR	Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e contrariando o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:	
1 - arquivar o presente pedido de averiguação prévia por não conter nos autos elementos de provas convincentes a dar prosseguimento ao feito, na forma do "caput" do artigo 184 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;	
2 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar Estadual nº 048/90.	

DECISÃO SIMPLES Nº 00/0068/2007

PROCESSO TC/MS Nº	11638/2006
ASSUNTO	Não-Cumprimento das Obrigações Constitucionais de 2005
ORGÃO	Prefeitura Municipal de Cassilândia

RESPONSÁVEL	José Donizete Ferreira Freitas
RELATOR	Conselheiro JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselho-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE: 1 - aplicar multa no valor correspondente a 200 (duzentas) UFERMS ao Ordenador de Despesas Senhor José Donizete Ferreira Freitas, pelo descumprimento de obrigação constitucional (artigo 212, combinado com o artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT e artigo 69 da Lei Federal nº 9394/1996), combinado com o artigo 53, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 048/90, combinado com o artigo 197, inciso II do Regimento Interno deste Tribunal de Contas; 2 - conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento do valor da multa aos cofres do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul – FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, conforme preceituam os artigos 157 e 212, § 1º, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 057/2006, sob pena de cobrança executiva; 3 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma do artigo 106 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.	

DECISÃO SIMPLES Nº 00/0069/2007

PROCESSO TC/MS Nº	11068/2006
ASSUNTO	Representação
ORGÃO	Prefeitura Municipal de Campo Grande
RESPONSÁVEL	Nelson Trad Filho
RELATOR	Conselheiro JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselho-Relator e contrariando o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE arquivar os presentes autos em face do perecimento do objeto, comunicando o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.	

DECISÃO SIMPLES Nº 00/0070/2007

PROCESSO TC/MS Nº	17660/2005
ASSUNTO	Relatório Destaque nº 001/2005
ORGÃO	Prefeitura Municipal de Bodoquena
RESPONSÁVEL	Ramão Francisco Anis Martins
RELATOR	Conselheiro JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselho-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE arquivar o presente processo, após as comunicações do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar Estadual nº 048/90.	

PARECER Nº 00/0041/2007

PROCESSOS TC/MS Nºs	06093/05	05203/04	06913/04	09596/04
	12183/04	14181/04	15783/04	16900/04
	19008/04	20367/04	22209/04	00842/05
	02141/05	02128/04	07193/04	11976/04
	15999/04	19885/04	22208/04	02394/05
ASSUNTO	11979/04 19883/04 02475/05 Balanco Geral e Balancetes de janeiro a dezembro referentes ao exercicio financeiro de 2004			
ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Ponta Porã			
RESPONSÁVEL	Vagner Cirilo Piantoni			
RELATOR	Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE			

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselho-Relator e acolhendo o entendimento do Ministério Público Especial:

1 - emitir PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação da prestação de contas anual do Município de Ponta Porã pertinente ao exercício financeiro de 2004, gestão administrativa do Senhor Vagner Cirilo Piantoni, Prefeito Municipal, à época, conforme dispõe o inciso I do artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 048/90;

2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos moldes regimentais.

PARECER Nº 00/0042/2007

PROCESSOS TC/MS Nºs	04860/06	03377/05	05446/05	08213/05
	09956/05	12295/05	13912/05	15721/05
	16831/05	18741/05	20249/05	21519/05
	00927/06	00725/05	05814/05	10918/05
	13984/05	17191/05	20255/05	01505/06
ASSUNTO	11073/05 17249/05 01243/06 Balanco Geral e Balancetes de janeiro a dezembro referentes ao exercicio financeiro de 2005			
ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Ponta Porã			
RESPONSÁVEL	Flávio Esgaib kayatt			
RELATOR	Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE			

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselho-Relator e acolhendo o entendimento do Ministério Público Especial:

1 - emitir PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação da prestação de contas anual do Município de Ponta Porã pertinente ao exercício financeiro de 2005, gestão administrativa do Senhor Flávio Esgaib kayatt, Prefeito Municipal, conforme dispõe o inciso I do artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 048/90;

2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos moldes regimentais.

PARECER Nº 00/0043/2007				
PROCESSOS TC/MS Nºs	04846/06	05049/05	08002/05	08873/05
	10506/05	11742/05	13220/05	16093/05
	17035/05	18784/05	20383/05	21874/05
	00729/06	01917/05	08074/05	11072/05
	14508/05	17678/05	20869/05	02627/06
ASSUNTO	14372/05 02628/06 Balanco Geral e Balancetes de janeiro a dezembro referentes ao exercicio financeiro de 2005			
ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Laguna Carapã			
RESPONSÁVEL	Oscar Luiz Pereira Brandão			
RELATOR	Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE			

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselho-Relator e acolhendo o entendimento do Ministério Público Especial:

1 - emitir PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação da prestação de contas anual do Município de Laguna Carapã pertinente ao exercício financeiro de 2005, gestão administrativa do Senhor Oscar Luiz Pereira Brandão, Prefeito Municipal, conforme dispõe o inciso I do artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 048/90;

2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos moldes regimentais.

PARECER Nº 00/0044/2007

PROCESSOS TC/MS Nºs	04417/06	05204/05	06846/05	08483/05
	10346/05	12468/05	13778/05	15446/05
	17298/05	19133/05	20407/05	22013/05
	00796/06	01164/05	01915/05	07257/05
	10930/05	14520/05	18027/05	20505/06
ASSUNTO	02188/06 14521/05 02189/06 Balanco Geral e Balancetes de janeiro a dezembro referentes ao exercicio financeiro de 2005			
ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Vicentina			
RESPONSÁVEL	Marcos Benedetti Hermenegildo			
RELATOR	Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA			

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselho-Relator e acolhendo, em parte, o entendimento do Ministério Público Especial:

1 - emitir PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Vicentina, referente ao exercício financeiro de 2005, substanciadas pelos balancetes mensais e balanço geral, gestão do Senhor Marcos Bernedetti Hermenegildo, nos termos do inciso I do artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 048/90, sem prejuízo das responsabilidades e eventuais cominações impostas em outros processos no mesmo período;

2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 83 da Lei Complementar Estadual nº 048/90, combinado com o “caput” do artigo 106 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

PARECER Nº 00/0045/2007

PROCESSOS TC/MS Nºs	05399/06	03291/05	05402/05	08211/05
	10576/05	11980/05	13623/05	15690/05
	17387/05	19221/05	20131/05	21822/05
	00442/06	02833/05	01680/05	06972/05
	11067/05	14194/05	18048/05	01355/06
ASSUNTO	14213/05 Balanco Geral e Balancetes de janeiro a dezembro referentes ao exercicio financeiro de 2005			
ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Angélica			
RESPONSÁVEL	João Donizete Cassuci			
RELATOR	Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA			

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselho-Relator e acolhendo, em parte, o entendimento do Ministério Público Especial:

1 - emitir PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Angélica, referente ao exercício financeiro de 2005, gestão do Senhor João Donizete Cassuci, Prefeito Municipal, de acordo com o inciso I do artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 048/90, sem prejuízo das cominações, anteriores ou posteriores, impostas em julgamentos de outros processos;

2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, em obediência ao artigo 83 e seu Parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 048/90, combinado com o artigo 106 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

PARECER Nº 00/0046/2007

PROCESSOS TC/MS Nºs	02933/06	04163/05	06862/05	09032/05
	10351/05	12398/05	14036/05	15794/05
	17610/05	19234/05	20578/05	22017/05
	00708/06	01114/05	06315/05	11029/05
	14281/05	17038/05	20390/05	14280/05
ASSUNTO	00990/06 Balanco Geral e Balancetes de janeiro a dezembro referentes ao exercicio financeiro de 2005			
ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Cassilândia			
RESPONSÁVEL	José Donizete Ferreira Freitas			
RELATOR	Conselheiro JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS			

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselho-Relator e acolhendo o entendimento do Ministério Público Especial:

1 - emitir PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Cassilândia, integrada pelos balancetes mensais e balanço geral, referente ao exercício financeiro de 2005, gestão do Prefeito, à época, Senhor José Donizete Ferreira Freitas, nos termos do artigo 37, inciso I da Lei

Complementar Estadual nº 048/90, sem prejuízo de responsabilidades e eventuais cominações impostas em outros processos no mesmo período;
2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 106, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

ACÓRDÃO Nº 00/0523/2007				
PROCESSOS TC/MS Nºs	08305/06	03431/05	06113/05	08380/05
	09965/05	12089/05	13645/05	15419/05
	17293/05	18821/05	19869/05	21648/05
	00905/06			
ASSUNTO	Balanco Geral e Balancetes de janeiro a dezembro referentes ao exercício financeiro de 2005			
ÓRGÃO	Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul - AGESUL			
RESPONSÁVEL	Carlos Augusto Longo Pereira			
RELATOR	Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE			
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:				
1 - declarar regular a prestação de contas do exercício de 2005 da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul - AGESUL, nos termos do artigo 76, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 048/90;				
2 - quitar o titular do Órgão, à época, Senhor Carlos Augusto Longo Pereira, conforme dispõe o artigo 75, "caput" do mesmo diploma legal;				
3 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos regimentais.				

ACÓRDÃO Nº 00/0524/2007				
PROCESSOS TC/MS Nºs	07066/02	05581/01	07561/01	08451/01
	09764/01	10311/01	10678/01	12457/01
	14466/01	16384/01		00189/02
	05455/02	04568/01	17767/01	14485/01
	14875/01	00905/02	00234/02	03630/02
	00904/02	03623/02	17710/01	
ASSUNTO	Recurso de Pedido de Revisão do Parecer nº 00/0067/2005, referente a Prestação de Contas de 2001, interposto pelo Prefeito, Senhor José Laerte Cecílio Tetila			
ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Dourados			
RESPONSÁVEL	José Laerte Cecílio Tetila			
RELATOR	Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE			
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:				
1 - conhecer do recurso de pedido de revisão interposto pelo Senhor José Laerte Cecílio Tetila, Prefeito Municipal de Dourados, e no mérito dar provimento para reformar o r. Parecer nº 00/0067/2005, emitindo PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação da prestação de contas do exercício financeiro de 2001 do Município de Dourados;				
2 - comunicar o resultado deste julgamento ao interessado, nos termos regimentais.				

ACÓRDÃO Nº 00/0525/2007	
PROCESSO TC/MS Nº	14553/2005
ASSUNTO	Recurso de Pedido de Reconsideração da Decisão Simples nº 02/0007/2006, referente ao Relatório de Gestão Fiscal do 1º Semestre de 2005, interposto pelo Prefeito, Senhor Moacir Kohl
ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Coxim
RESPONSÁVEL	Moacir Kohl
RELATOR	Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:	
1 - dar provimento ao recurso de pedido de reconsideração interposto pelo Senhor Moacir Kohl, Prefeito de Coxim, para em reformando a r. Decisão Simples nº 02/0007/2006, declarar legal e regular o Relatório de Gestão Fiscal do 1º Semestre de 2005, da Prefeitura Municipal de Coxim, isentando o recorrente das cominações ali impostas;	
2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.	

ACÓRDÃO Nº 00/0526/2007	
PROCESSO TC/MS Nº	22591/2002
ASSUNTO	Recurso de Pedido de Reconsideração da Decisão Simples nº 02/0537/2005, referente ao Contrato nº 056/2002, interposto pelo ex-Secretário, Senhor Hélio de Lima
ÓRGÃO	Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul
RESPONSÁVEL	Hélio de Lima
RELATOR	Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:	
1 - negar provimento ao recurso de pedido de reconsideração interposto pelo Senhor Hélio de Lima, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, à época, mantendo o inteiro teor da r. Decisão Simples nº 02/0537/2005;	
2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.	

ACÓRDÃO Nº 00/0527/2007				
PROCESSOS TC/MS Nºs	04414/06	03921/05	06836/05	08482/05
	09900/05	12403/05	13772/05	15448/05
	16849/05	19088/05	20392/05	00198/06
	00687/06			
ASSUNTO	Balanco Geral e Balancetes de janeiro a dezembro referentes ao exercício financeiro de 2005			
ÓRGÃO	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Vicentina – FUNDEF			
RESPONSÁVEL	Nilsa Maria Bolsanelo Sales			
RELATOR	Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA			

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - declarar regular e aprovar as contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Vicentina – FUNDEF, referente ao exercício de 2005, consubstanciadas pelos balancetes mensais e balanço geral, quitando a Ordenadora de Despesas do período em referência, Senhora Nilsa Maria Bolsanelo Sales, nos termos do inciso I do artigo 76 e artigo 77, ambos da Lei Complementar Estadual nº 048/90, sem prejuízo das responsabilidades e eventuais cominações impostas em outros processos no mesmo período;

2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 83 e seu Parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 048/90, combinado com o "caput" do artigo 106, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

ACÓRDÃO Nº 00/0528/2007				
PROCESSOS TC/MS Nºs	04764/06	04105/05	05586/05	08463/05
	09781/05	11537/05	13229/05	15070/05
	16966/05	18934/05	20019/05	21727/06
	00553/06			
ASSUNTO	Balanco Geral e Balancetes de janeiro a dezembro referentes ao exercício financeiro de 2005			
ÓRGÃO	Fundo Municipal de Saúde de Fátima do Sul			
RESPONSÁVEL	Ilda Salgado Machado			
RELATOR	Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA			

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - declarar regular e aprovar as contas do Fundo Municipal de Saúde de Fátima do Sul, referente ao exercício de 2005, consubstanciadas pelos balancetes mensais e balanço geral, quitando a Ordenadora de Despesas do período em referência, Senhora Ilda Salgado Machado, nos termos do inciso I do artigo 76 e artigo 77, ambos da Lei Complementar Estadual nº 048/90, sem prejuízo das responsabilidades e eventuais cominações impostas em outros processos no mesmo período;

2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 83 e seu Parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 048/90, combinado com o "caput" do artigo 106, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

ACÓRDÃO Nº 00/0529/2007				
PROCESSOS TC/MS Nºs	04672/06	03924/05	06839/05	08699/05
	10695/05	12486/05	14206/05	15791/05
	17295/05	19117/05	20394/05	22010/05
	00787/06			
ASSUNTO	Balanco Geral e Balancetes de janeiro a dezembro referentes ao exercício financeiro de 2005			
ÓRGÃO	Fundo Municipal de Saúde de Vicentina			
RESPONSÁVEL	Vanda Célia Gomes Silva			
RELATOR	Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA			

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - declarar irregular as contas do Fundo Municipal de Saúde de Vicentina, referente ao exercício de 2005, consubstanciadas pelos balancetes mensais e balanço geral, gestão da Senhora Vanda Célia Gomes Silva, nos termos do inciso III, alínea "b" do artigo 76 da Lei Complementar Estadual nº 048/90, sem prejuízo das responsabilidades e eventuais cominações impostas em outros processos no mesmo período;

2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

ACÓRDÃO Nº 00/0530/2007				
PROCESSOS TC/MS Nºs	07825/04	04501/03	07195/03	09879/03
	10759/03	12632/03	14362/03	16572/03
	18338/03	20222/03	23203/03	00005/04
	01595/04			
ASSUNTO	Recurso de Pedido de Revisão do Acórdão nº 00/0488/2005, referente a Prestação de Contas de 2003, interposto pelo Prefeito, Senhor Moysés Nery			
ÓRGÃO	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Camapuã – FUNDEF			
RESPONSÁVEL	Moysés Nery			
RELATOR	Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA			

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - conhecer do presente recurso interposto pelo Senhor Moysés Nery, por tempestível e cabível, e no mérito dar provimento, no sentido de reformar o r. Acórdão nº 00/0488/2005, para considerar regular e aprovar as contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do

Magistério de Camapuã – FUNDEF, relativa ao exercício de 2003, nos termos do inciso I do artigo 76 da Lei Complementar Estadual nº 048/90, sem prejuízo das responsabilidades e eventuais cominações impostas em outros processos no mesmo período;

2 - excluir o item “2” do Acórdão nº 00/0488/2005, isentando o recorrente da multa que lhe fora imposta;

3 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 83 e seu Parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 048/90, combinado com o “caput” do artigo 106, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

ACÓRDÃO Nº 00/0531/2007

PROCESSOS TC/MS Nºs	04895/05	04936/04	08168/04	11953/04
	12570/04	14308/04	16857/04	17844/04
	19580/04	21185/04	22431/04	00838/05
	02861/05			
ASSUNTO	Balança Geral e Balancetes de janeiro a dezembro referentes ao exercício financeiro de 2004			
ÓRGÃO	Fundo Municipal de Investimento Social de Taquarussu			
RESPONSÁVEL	João Clovis Crivelli			
RELATOR	Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA			

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - declarar regular e aprovar, com ressalva, as contas do Fundo Municipal de Investimento Social de Taquarussu, referente ao exercício financeiro de 2004, gestão do Senhor João Clovis Crivelli, ex-Prefeito Municipal, nos termos do inciso II do artigo 76 da Lei Complementar Estadual nº 048/90, sem prejuízo das cominações, anteriores e posteriores, em julgamentos de outros processos;

2 - aplicar a multa equivalente a 30 (trinta) UFERMS ao ordenador de despesas, à época, acima nominado, por ato praticado com infração à norma de natureza contábil e patrimonial, com fulcro no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar Estadual nº 048/90, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento junto aos cofres do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, conforme preceituam os artigos 157 e 212, § 1º, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 057/2006, sob pena de ação judicial;

3 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, em obediência ao artigo 83 e seu Parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 048/90, combinado com o artigo 106 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

ACÓRDÃO Nº 00/0532/2007

PROCESSOS TC/MS Nºs	04403/06	03729/05	07117/05	08806/05
	10772/05	12364/05	14466/05	15881/05
	17566/05	19210/05	20370/05	21593/05
	01714/06			
ASSUNTO	Balança Geral e Balancetes de janeiro a dezembro referentes ao exercício financeiro de 2005			
ÓRGÃO	Fundo Municipal de Investimento Social de Japorã			
RESPONSÁVEL	Rubens Freire Marinho			
RELATOR	Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA			

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - declarar regular e aprovar, com ressalva, as contas do Fundo Municipal de Investimento Social de Japorã, referente ao exercício de 2005, gestão do Senhor Rubens Freire Marinho, Prefeito Municipal, nos termos do inciso II do artigo 76 da Lei Complementar Estadual nº 048/90;

2 - aplicar a multa equivalente a 100 (cem) UFERMS ao ordenador de despesas acima nominado, pela não-remessa dos documentos solicitados em diligência e pela intempestividade na remessa dos balancetes dos meses de junho e dezembro, com fulcro nos incisos VI e VII do artigo 53 da Lei Complementar Estadual nº 048/90, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento junto aos cofres do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, conforme preceituam os artigos 157 e 212, § 1º, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 057/2006, sob pena de ação judicial;

3 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, em obediência ao artigo 83 e seu Parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 048/90, combinado com o artigo 106 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

ACÓRDÃO Nº 00/0533/2007

PROCESSOS TC/MS Nºs	05363/06	04472/05	06790/05	08410/05
	10594/05	12756/05	14233/05	16080/05
	18019/05	19324/05	20838/05	21700/05
	01224/06			
ASSUNTO	Balança Geral e Balancetes de janeiro a dezembro referentes ao exercício financeiro de 2005			
ÓRGÃO	Fundo Municipal de Investimento Social de Ivinhema			
RESPONSÁVEL	Renato Pieretti Câmara			
RELATOR	Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA			

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - declarar regular e aprovar, com ressalva, as contas do Fundo Municipal de Investimento Social de Ivinhema, referente ao exercício financeiro de 2005, gestão do Senhor Renato Pieretti Câmara, Prefeito Municipal, nos termos do inciso II do artigo 76 da Lei Complementar Estadual nº 048/90;

2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, em obediência ao artigo 83 e seu Parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 048/90, combinado com o artigo 106 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

ACÓRDÃO Nº 00/0534/2007

PROCESSOS TC/MS Nºs	05395/06	03293/05	05399/05	08201/05
	10577/05			
	17388/05			
	00670/06			
	03293/05	11984/05	13634/05	15682/05
	10577/05			
	17388/05			
	00670/06			
	05395/06	03293/05	05399/05	08201/05
	10577/05			
	17388/05			
	00670/06			

ASSUNTO	Balanco Geral e Balancetes de janeiro a dezembro referentes ao exercício financeiro de 2005
ÓRGÃO	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Angélica
RESPONSÁVEL	João Donizete Cassuci
RELATOR	Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - declarar regular e aprovar, com ressalva, as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Angélica, referente ao exercício financeiro de 2005, gestão do Senhor João Donizete Cassuci, Prefeito Municipal, nos termos do inciso II do artigo 76 da Lei Complementar Estadual nº 048/90;

2 - aplicar a multa equivalente a 100 (cem) UFERMS ao ordenador de despesas acima nominado, pela não-remessa dos documentos solicitados em diligência, com fulcro no inciso VI do artigo 53 da Lei Complementar Estadual nº 048/90, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento junto aos cofres do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, conforme preceituam os artigos 157 e 212, § 1º, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 057/2006, sob pena de ação judicial;

3 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, em obediência ao artigo 83 e seu Parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 048/90, combinado com o artigo 106 do Regimento Interno deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 00/0535/2007

PROCESSOS TC/MS Nºs	05380/06	04251/05	05942/05	09043/05
	10092/05	12614/05	14299/05	15298/05
	17931/05	18592/05	20864/05	00260/06
	01194/06			
ASSUNTO	Balança Geral e Balancetes de janeiro a dezembro referentes ao exercício financeiro de 2005			
ÓRGÃO	Fundo Municipal de Investimento Social de Nova Andradina			
RESPONSÁVEL	Roberto Hashioka Soler			
RELATOR	Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA			

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - declarar regular e aprovar, com ressalva, as contas do Fundo Municipal de Investimento Social de Nova Andradina, referente ao exercício financeiro de 2005, gestão do Senhor Roberto Hashioka Soler, Prefeito Municipal, nos termos do inciso II do artigo 76 da Lei Complementar Estadual nº 048/90;

2 - aplicar a multa equivalente a 20 (vinte) UFERMS ao ordenador de despesas, acima nominado, pela não-remessa do documento solicitado em diligência, com fulcro no inciso VI do artigo 53 da Lei Complementar Estadual nº 048/90, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento junto aos cofres do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, conforme preceituam os artigos 157 e 212, § 1º, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 057/2006, sob pena de ação judicial;

3 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, em obediência ao artigo 83 e seu Parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 048/90, combinado com o artigo 106 do Regimento Interno deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 00/0536/2007

PROCESSOS TC/MS Nºs	05383/	04248/05	05929/05	09142/05
	0610090/05	12633/05	14300/05	15320/05
	17942/05	18588/05	20789/05	00275/06
	00961/06			
ASSUNTO	Balança Geral e Balancetes de janeiro a dezembro referentes ao exercício financeiro de 2005			
ÓRGÃO	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Nova Andradina – FUNDEF			
RESPONSÁVEL	Roberto Hashioka Soler			
RELATOR	Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA			

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - declarar irregular e não aprovar, as contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Nova Andradina - FUNDEF, referente ao exercício financeiro de 2005, gestão do Senhor Roberto Hashioka Soler, Prefeito Municipal, nos termos do inciso III do artigo 76 da Lei Complementar Estadual nº 048/90, sem prejuízo das cominações, anteriores ou posteriores, em julgamento de outros processos;

2 - aplicar a multa equivalente a 30 (trinta) UFERMS ao ordenador de despesas acima nominado, por ato praticado com infração à norma de natureza contábil e operacional, com fulcro no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar Estadual nº 048/90, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento junto aos cofres do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, conforme preceituam os artigos 157 e 212, § 1º, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 057/2006, sob pena de ação judicial;

3 - determinar ao atual gestor que remeta a esta Corte de Contas cópia do documento relativo a despesa indevida com a aquisição de materiais para fanfarra, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para a comprovação nos autos;

4 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, em obediência ao artigo 83 e seu Parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 48/90, combinado com o artigo 106 do Regimento Interno deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 00/0537/2007

PROCESSOS TC/MS Nºs	08322/06	03303/05	05698/05	08160/05
	10272/05	11796/05	13887/05	15745/05
	17226/05	18819/05	19912/05	21643/05
	00903/06			
ASSUNTO	Balanco Geral e Balancetes de janeiro a dezembro referentes ao exercício financeiro de 2005			

ÓRGÃO	Fundo de Investimentos Culturais do Estado de Mato Grosso do Sul
RESPONSÁVEL	Silvio Aparecido Di Nucci
RELATOR	Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - declarar irregular as contas do Fundo de Investimentos Culturais do Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao exercício financeiro de 2005, gestão do Senhor Silvio Aparecido Di Nucci, Secretário de Estado, à época, nos termos do inciso III do artigo 76 da Lei Complementar Estadual nº 048/90;

2 - aplicar a multa equivalente a 100 (cem) UFERMS ao ordenador de despesas, à época, acima nominado, por ato praticado com infração à norma de natureza financeira e operacional, com fulcro no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar Estadual nº 048/90, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a comprovação nos autos do seu recolhimento junto aos cofres do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul – FUNTC, conforme preceituum os artigos 157 e 212, § 1º, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 057/2006, sob pena de ação judicial;

3 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, em obediência ao artigo 83 e seu Parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 48/90, combinado com o artigo 106 do Regimento Interno deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 00/0538/2007

PROCESSO TC/MS Nº	06362/2005
ASSUNTO	Recurso de Pedido de Reconsideração da Decisão Simples nº 00/0249/2005, referente ao Relatório de Gestão Fiscal do 1º Semestre de 2004, interposto pela ex-Prefeita, Senhora Edileuza de Andrade Lopes Dias
ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Rochedo
RESPONSÁVEL	Edileuza de Andrade Lopes Dias
RELATOR	Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:	
1 - conhecer do pedido de reconsideração, na forma do artigo 219 do Regimento Interno deste Tribunal;	
2 - no mérito negar provimento, ratificando todos os itens da Decisão Simples nº 00/0249/2005, considerando irregular o Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 1º Semestre do exercício de 2004 da Prefeitura Municipal de Rochedo, de responsabilidade da Senhora Edileuza de Andrade Lopes Dias, ex-Prefeita, mantendo o pagamento das multas aplicadas;	
3 - apensar o presente processo ao balanço geral do exercício de 2004, com base no disposto pelo artigo 9º da Resolução Normativa TC/MS nº 044/2001;	
4 - comunicar o resultado deste julgamento à autoridade administrativa, conforme determinação do artigo 83 e seu Parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 048/90, combinado com o artigo 106 do Regimento Interno deste Tribunal.	

ACÓRDÃO Nº 00/0539/2007

PROCESSO TC/MS Nº	00611/2005
ASSUNTO	Recurso de Pedido de Revisão do Acórdão 02/0005/2006, referente a Prestação de Contas de Subvenção Social nº 020/2004, interposto pelo ex-Prefeito, Senhor Luis Carlos Simões
ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Sonora
RESPONSÁVEL	Luis Carlos Simões
RELATOR	Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:	
1 - conhecer do presente recurso de pedido de revisão por obedecer aos ditames legais e regimentais;	
2 - no mérito dar provimento, no sentido de alterar o Acórdão nº 02/0005/2006 em todos os seus termos, para declarar legal e regular a Prestação de Contas de Subvenção Social nº 020/2004, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sonora e a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Comandante Maurício Coutinho Dutra, isentando o recorrente da multa imposta no item “2”;	
3 - comunicar o resultado do julgamento aos responsáveis, com base no artigo 44 da Lei Complementar Estadual nº 048/90.	

ACÓRDÃO Nº 00/0540/2007

PROCESSO TC/MS Nº	13060/2001
ASSUNTO	Recurso de Pedido de Revisão da Decisão Simples nº 02/0321/2004, referente ao Contrato nº 026/2001, interposto pelo ex-Secretário, Senhor Paulo Roberto Duarte
ÓRGÃO	Secretaria de Estado de Receita e Controle de Mato Grosso do Sul
RESPONSÁVEL	Paulo Roberto Duarte
RELATOR	Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:	
1 - conhecer do presente recurso de pedido de revisão por obedecer aos ditames legais e regimentais;	
2 - no mérito dar provimento, no sentido de alterar a Decisão Simples nº 02/0321/2004 em todos os seus termos, para declarar legal e regular a execução do Contrato nº 026/2001, isentando o recorrente da multa imposta no item “2” e do valor impugnado no item “3”;	
3 - comunicar o resultado do julgamento aos responsáveis,	

com base no artigo 44 da Lei Complementar Estadual nº 048/90.

ACÓRDÃO Nº 00/0541/2007

PROCESSO TC/MS Nº	16575/2004
ASSUNTO	Recurso de Pedido de Reconsideração da Decisão Simples nº 02/0046/2006, referente ao Contrato nº 036/2004, interposto pelo ex-Prefeito, Senhor Luis Carlos Simões
ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Sonora
RESPONSÁVEL	Luis Carlos Simões
RELATOR	Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:	
1 - conhecer do presente recurso de pedido de reconsideração por obedecer aos ditames legais e regimentais;	
2 - no mérito dar provimento, no sentido de alterar a Decisão Simples nº 02/0046/2006 em todos os seus termos, para declarar legal e regular a execução do Contrato nº 036/2004, em razão da comprovação da liquidação da despesa, isentando o recorrente da multa imposta no item “2”, bem como da impugnação de valores contidos no item “3”;	
3 - comunicar o resultado do julgamento aos responsáveis, com base no artigo 44 da Lei Complementar Estadual nº 048/90.	

ACÓRDÃO Nº 00/0542/2007

PROCESSO TC/MS Nº	05168/2005
ASSUNTO	Recurso de Pedido de Reconsideração da Decisão Simples nº 02/0419/2006, referente ao Contrato nº 003/2005, interposto pela Presidente, Senhora Sirlei Aparecida Rulli Teodoro
ÓRGÃO	Câmara Municipal de Alcínópolis
RESPONSÁVEL	Sirlei Aparecida Rulli Teodoro
RELATOR	Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:	
1 - conhecer do presente recurso de pedido de reconsideração por obedecer aos ditames legais e regimentais;	
2 - no mérito dar provimento, no sentido de alterar a Decisão Simples nº 02/0419/2006 em todos os seus termos, para declarar legal e regular a execução do Contrato nº 003/2005, isentando o recorrente da multa imposta no item “2” e da impugnação de valores contida no item “3”;	
3 - comunicar o resultado do julgamento aos responsáveis, com base no artigo 44 da Lei Complementar Estadual nº 048/90.	

ACÓRDÃO Nº 00/0543/2007

PROCESSO TC/MS Nº	11751/2005
ASSUNTO	Recurso de Pedido de Reconsideração da Decisão Simples nº 02/0214/2006, referente ao Contrato nº 007-A/2005, interposto pelo ex-Diretor- Presidente, Senhor Alfredo Scaff Filho
ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Campo Grande
RESPONSÁVEL	Alfredo Scaff Filho
RELATOR	Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:	
1 - conhecer do presente recurso de pedido de reconsideração por obedecer aos ditames legais e regimentais;	
2 - no mérito dar provimento, no sentido de reformar a Decisão Simples nº 02/0214/2006 em todos os seus temos, para declarar legal e regular o procedimento de dispensa de licitação e a formalização do Contrato nº 007-A/2005, isentando o recorrente da multa imposta no item “2”;	
3 - comunicar o resultado do julgamento aos responsáveis, com base no artigo 44 da Lei Complementar Estadual nº 048/90;	
4 - remeter os autos à Inspetoria competente para a verificação da fase de execução contratual.	

ACÓRDÃO Nº 00/0544/2007

PROCESSO TC/MS Nº	14541/2003
ASSUNTO	Recurso de Pedido de Reconsideração da Decisão Simples nº 01/0174/2006, referente ao Contrato - 2003, interposto pelo Prefeito, Senhor Ildomar Carneiro Fernandes
ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Alcínópolis
RESPONSÁVEL	Ildomar Carneiro Fernandes
RELATOR	Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:	
1 - conhecer do recurso de pedido de reconsideração interposto pelo Senhor Ildomar Carneiro Fernandes, Prefeito do Municipal de Alcínópolis, dado a sua tempestividade, e no mérito negar provimento, mantendo “in totum” a Decisão Simples nº 01/0174/2006;	
2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, dando ao processo a sua destinação formal.	

ACÓRDÃO Nº 00/0545/2007

PROCESSO TC/MS Nº	01274/2004
ASSUNTO	Recurso de Pedido de Revisão da Decisão Simples nº 01/0236/2005, referente ao Contrato nº 297/2003, interposto pelo ex-Prefeito, Senhor Albertino Nunes Ferreira
ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Jaraguari
RESPONSÁVEL	Albertino Nunes Ferreira
RELATOR	Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em: 1 - conhecer do recurso de pedido de revisão interposto pelo Senhor Albertino Nunes Ferreira, ex-Prefeito do Município de Jaraguari, visto estarem presentes os pressupostos processuais pertinentes à legitimidade, interesse e tempestividade, e no mérito dar-lhe provimento, reformando “in totum” a Decisão simples nº 01/0236/2005, via de consequência, isentando-o da sanção pecuniária imposta no julgado para declarar legal e regular a 1ª fase (procedimento licitatório e a formalização) da contratação em análise nestes autos; 2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 83 da Lei Complementar Estadual nº 048/90; 3 - após cumpridas as formalidades legais, dar ao processo sua destinação formal, para o julgamento da fase de execução da contratação.	

ACÓRDÃO Nº 00/00546/2007

PROCESSO TC/MS Nº	09528/2005
ASSUNTO	Recurso de Pedido de Reconsideração da Decisão Simples nº 01/0327/2006, referente ao Contrato nº 133/2005, interposto pelo Prefeito, Senhor João Carlos Aquino Lemes
ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Bataguassu
RESPONSÁVEL	João Carlos Aquino Lemes
RELATOR	Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em: 1 - conhecer do recurso de pedido de reconsideração interposto pelo Senhor João Carlos Aquino Lemes, Prefeito do Município de Bataguassu, dado a sua tempestividade, e no mérito dar-lhe provimento parcial, modificando o item “1” da Decisão Simples nº 01/0327/2006, para declarar legal e regular o procedimento licitatório e a formalização do Contrato nº 133/2005, nos termos do inciso I, 1ª parte do artigo 312 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas; 2 - remeter os autos ao Conselheiro-Relator do feito, para verificação dos atos e fatos atinentes a 2ª fase do contrato em exame, em conformidade com o item “3” da Decisão Simples nº 01/0327/2006; 3 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.	

ACÓRDÃO Nº 00/0547/2007

PROCESSO TC/MS Nº	16189/2005
ASSUNTO	Recurso de Pedido de Reconsideração da Decisão Simples nº 01/0234/2006, referente ao Contrato nº 204/2005, interposto pelo Prefeito, Senhor João Carlos Aquino Lemes
ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Bataguassu
RESPONSÁVEL	João Carlos Aquino Lemes
RELATOR	Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em: 1 - conhecer do recurso de pedido de reconsideração interposto pelo Senhor João Carlos Aquino Lemes, Prefeito Municipal de Bataguassu, dado a sua tempestividade, e no mérito dar-lhe provimento, reformando “in totum” a Decisão Simples nº 01/0234/2006, para declarar legal e regular o procedimento licitatório e a formalização contratual, bem como legal e regular a fase de execução do contrato em análise, objeto de análise nestes autos, isentando o recorrente da multa que lhe fora aplicada na decisão recorrida; 2 - comunicar o resultado deste julgamento ao interessado, na forma do artigo 83, Parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 048/90.	

ACÓRDÃO Nº 00/0548/2007

PROCESSO TC/MS Nº	13148/2002
ASSUNTO	Recurso de Pedido de Reconsideração da Decisão Simples nº 01/0081/2006, referente a Ordem de Compra nº 001/2002, interposto pelo ex-Prefeito, Senhor Luis Carlos Simões
ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Sonora
RESPONSÁVEL	Luis Carlos Simões
RELATOR	Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em: 1 - conhecer do recurso de pedido de reconsideração interposto pelo Senhor Luis Carlos Simões, ex-Prefeito Municipal de Sonora, dado a sua tempestividade, e no mérito dar-lhe provimento, reformando “in totum” a Decisão Simples nº 01/0081/2006, para declarar legal e regular a fase de execução do contrato em análise, e isentando-o da multa imposta no item “3” e tornando sem efeito a impugnação constante do item “2” da decisão recorrida; 2 - comunicar o resultado deste julgamento ao interessado, na forma do artigo 83, Parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 048/90.	

ACÓRDÃO Nº 00/0549/2007			
PROCESSOS TC/MS Nºs	00804/07	09072/06	
ASSUNTO	Balanço Geral referente ao exercício financeiro de 2006 e Relatório de Gestão Fiscal do 1º Semestre		
ÓRGÃO	Câmara Municipal de Camapuã		
RESPONSÁVEL	Almir de Oliveira Ávila		
RELATOR	Conselheiro JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS		
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:			
1 - declarar regular e aprovar as contas da Câmara Municipal de Camapuã, referente ao exercício de 2006, gestão do Senhor Almir de Oliveira Ávila, com fundamento no inciso I do artigo 76 e artigo 77, ambos da Lei Complementar Estadual nº 048/90, sem prejuízo das responsabilidades e eventuais cominações impostas em outros processos no mesmo período;			
2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade ao artigo 106, § 1º do Regimento Interno deste Tribunal.			

ACÓRDÃO Nº 00/0550/2007

PROCESSO TC/MS Nº	01054/2007
ASSUNTO	Balanço Geral referente ao exercício financeiro de 2006
ÓRGÃO	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Camapuã
RESPONSÁVEL	Kátia Regina Duarte Rodrigues
RELATOR	Conselheiro JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em: 1 - declarar regular e aprovar as contas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Camapuã, referente ao exercício de 2006, gestão da Senhora Kátia Regina Duarte Rodrigues, com fundamento no inciso I do artigo 76 e artigo 77, ambos da Lei Complementar Estadual nº 048/90, sem prejuízo das responsabilidades e eventuais cominações impostas em outros processos no mesmo período; 2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade ao artigo 106, § 1º do Regimento Interno deste Tribunal.	

ACÓRDÃO Nº 00/0551/2007

PROCESSO TC/MS Nº	01320/2007
ASSUNTO	Balanço Geral referente ao exercício financeiro de 2006
ÓRGÃO	Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Grande
RESPONSÁVEL	Ilza Mateus de Souza
RELATOR	Conselheiro JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em: 1 - declarar regular e aprovar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Grande, referente ao exercício de 2006, quitando a Ordenadora de Despesas do período em referência, Senhora Ilza Mateus de Souza, nos termos do inciso I do artigo 76 e artigo 77, ambos da Lei Complementar Estadual nº 048/90, sem prejuízo das responsabilidades e eventuais cominações impostas em outros processos no mesmo período; 2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade ao artigo 106, § 1º do Regimento Interno deste Tribunal.	

ACÓRDÃO Nº 00/0552/2007

PROCESSO TC/MS Nº	01534/2007
ASSUNTO	Balanço Geral referente ao exercício financeiro de 2006
ÓRGÃO	Fundo Municipal de Assistência Social de Bandeirante
RESPONSÁVEL	Magda Evelise Goelzer Adames de Lana
RELATOR	Conselheiro JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em: 1 - declarar regular e aprovar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Bandeirante, referente ao exercício financeiro de 2006, quitando a Ordenadora de Despesas do período em referência, gestão da Senhora Magda Evelise Goelzer Adames de Lana, nos termos do inciso I do artigo 76 e artigo 77, ambos da Lei Complementar Estadual nº 048/90, sem prejuízo das responsabilidades e eventuais cominações impostas em outros processos no mesmo período; 2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade ao artigo 106, § 1º do Regimento Interno deste Tribunal.	

ACÓRDÃO Nº 00/0553/2007

PROCESSO TC/MS Nº	01533/2007
ASSUNTO	Balanço Geral referente ao exercício financeiro de 2006
ÓRGÃO	Fundo Municipal de Investimento Social de Bandeirante
RESPONSÁVEL	Magda Evelise Goelzer Adames de Lana
RELATOR	Conselheiro JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os	

Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - declarar regular e aprovar as contas do Fundo Municipal de Investimento Social de Bandeirante, referente ao exercício de 2006, quitando a Ordenadora de Despesas do período em referência, Senhora Magda Evelise Goelzer Adames de Lana, nos termos do inciso I do artigo 76 e artigo 77, ambos da Lei Complementar Estadual nº 048/90, sem prejuízo das responsabilidades e eventuais cominações impostas em outros processos no mesmo período;

2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade ao artigo 106, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

ACÓRDÃO Nº 00/0554/2007

PROCESSOS TC/MS Nºs	01528/07	07139/06	10706/06	00288/07
ASSUNTO	Balanço Geral referente ao exercício financeiro de 2006 e Relatório de Gestão Fiscal do 1º ao 3º Quadrimestres			
ÓRGÃO	Câmara Municipal de Campo Grande			
RESPONSÁVEL	Youssif Assis Domingos			
RELATOR	Conselheiro JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS			

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - declarar regular e aprovar as contas da Câmara Municipal de Campo Grande, referente ao exercício de 2006, gestão do Senhor Youssif Assis Domingos, nos termos do inciso I do artigo 76 e artigo 77, ambos da Lei Complementar Estadual nº 048/90, sem prejuízo das responsabilidades e eventuais cominações impostas em outros processos no mesmo período;

2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade ao artigo 106, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

ACÓRDÃO Nº 00/0555/2007

PROCESSO TC/MS Nº	14072/2001
ASSUNTO	Recurso de Pedido de Revisão da Decisão Simples nº 01/0279/2002, referente ao Contrato nº 092/2001, interposto pelo ex- Prefeito, Senhor João Carlos Krug
ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
RESPONSÁVEL	João Carlos Krug
RELATOR	Conselheiro JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - conhecer e dar provimento ao recurso de pedido de revisão, no sentido de reformar a Decisão Simples nº 01/0279/2002, para declarar legal e regular o procedimento licitatório e a formalização do Contrato nº 092/2001, com fulcro no artigo 311, inciso I, combinado com o artigo 312, inciso I, 1ª parte, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 057/2006, isentando o recorrente de quaisquer penalidades neste processo, sem prejuízo de eventuais cominações impostas em outros de mesma natureza;

2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma do artigo 106 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

ACÓRDÃO Nº 00/0556/2007

PROCESSOS TC/MS Nºs	05838/04	03213/03	05371/03	07823/03
	10492/03	12301/03	14331/03	16355/03
	18745/03	20604/03	22246/03	01661/04
ASSUNTO	Recurso Ordinário do Acórdão nº 00/0051/2006, referente a Prestação de Contas de 2003, interposto pela ex-Secretária, Senhora Cleusa Cenir Secco			
ÓRGÃO	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Sonora – FUNDEF			
RESPONSÁVEL	Cleusa Cenir Secco			
RELATOR	Conselheiro JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS			

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e contrariando o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - conhecer do recurso ordinário e no mérito dar provimento, no sentido de declarar legal e regular as contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Sonora – FUNDEF, nos moldes do artigo 76, inciso I, combinado com o artigo 77, § 1º, ambos da Lei Complementar Estadual nº 048/90, isentando a recorrente de quaisquer penalidades neste processo, sem prejuízo de eventuais cominações impostas em outros de mesma natureza;

2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados (Câmara Municipal, Ministério Público Estadual e Justiça Eleitoral), na forma do artigo 106 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

ACÓRDÃO Nº 00/0557/2007

PROCESSOS TC/MS Nºs	04424/06	03276/05	05670/05	08171/05
	10259/05	12766/05	13612/05	15230/05
	16786/05	18610/05	19961/05	21490/05
ASSUNTO	Balanço Geral e Balancetes de janeiro a dezembro referentes ao exercício financeiro de 2005			
ÓRGÃO	Fundo Municipal de Ação Social de Miranda			
RESPONSÁVEL	Elizabeth de Paula Pereira Almeida			
RELATOR	Conselheiro JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL			

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - declarar irregular e não aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Ação Social de Miranda, integrada pelo balanço geral e balancetes mensais referentes ao exercício de 2005, sob a responsabilidade da Ordenadora de Despesas, Senhora Elizabeth de Paula Pereira Almeida, com fundamento no inciso II do artigo 37 e inciso III, alínea “b” do artigo 76, ambos da Lei Complementar Estadual nº 048/90, combinados com o artigo 111 do Regimento Interno desta Corte de Contas, sem prejuízo da apuração dos atos praticados no curso do mesmo período através de outros procedimentos cabíveis à espécie;

2 - aplicar multa regimental à ordenadora de despesas acima mencionada, no montante de 100 (cem) UFERMS, com fundamento no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar Estadual nº 048/90, em face as irregularidades mencionadas no relatório, a ser recolhida junto aos cofres do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul – FUNTC, no prazo de 60 (sessenta) dias, seguidos de comprovação nos presentes autos em igual prazo, sob pena de execução do “quantum” correspondente, conforme preceituam os artigos 157 e 212, § 1º, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 057/2006;

3 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados,

na forma regimental.

ACÓRDÃO Nº 00/0558/2007

PROCESSOS TC/MS Nºs	04769/06	03264/05	05842/05	08657/05
	10866/05	12167/05	14004/05	15751/05
	17892/05	19121/050	20786/05	21518/05
	00815/06	6314/05	10921/05	14120/05
ASSUNTO	Balanço Geral e Balancetes de janeiro a dezembro referentes ao exercício financeiro de 2005; Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º Bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 1º e 2º Semestres			
ÓRGÃO	Câmara Municipal de Bodoquena			
RESPONSÁVEL	Nivaldo Niehuns			
RELATOR	Conselheiro JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL			

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - declarar regular e aprovar a prestação de contas da Câmara Municipal de Bodoquena, integrada pelo balanço geral e balancetes mensais referentes ao exercício de 2005, sob a responsabilidade do Senhor Nivaldo Niehuns, Ordenador de Despesa, à época, com fundamento no inciso II do artigo 37 e inciso I do artigo 76, ambos da Lei Complementar Estadual nº 048/90, combinado com o artigo 108 do Regimento Interno desta Corte de Contas, sem prejuízo da apuração dos atos praticados no curso do mesmo período através de outros procedimentos cabíveis à espécie;

2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados,

na forma regimental.

ACÓRDÃO Nº 00/0559/2007

PROCESSOS TC/MS Nºs	10841/02	03028/01	05972/01	06657/01
	08268/01	10860/01	11161/01	12725/01
	14265/01	16234/01	17550/01	02119/02
	03021/02	03725/01	05033/01	01015/02
ASSUNTO	Recurso de Pedido de Revisão do Parecer nº 00/0062/2003, referente a Prestação de Contas de 2001, interposto pelo ex-Prefeito, Senhor Dílson Deguti Vieira			
ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Fátima do Sul			
RESPONSÁVEL	Dílson Deguti Vieira			
RELATOR	Conselheiro JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL			

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - conhecer e dar provimento ao recurso de pedido de revisão interposto pelo ex-Prefeito, Senhor Dílson Deguti Vieira, para alterar a convicção e a fundamentação legal constante no item “1” do r. Parecer nº 00/0062/2003 de f. 185-186, com o efeito prático de agora, com fundamento no inciso I do artigo 37, combinado com o inciso I do artigo 76, ambos da Lei Complementar Estadual nº 048/90 e artigo 108 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, emitir PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, relativa ao exercício financeiro de 2001, da responsabilidade do recorrente, sem descarte da possibilidade do exame dos atos praticados no mesmo exercício através dos procedimentos cabíveis à espécie;

2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados,

na forma regimental.

ACÓRDÃO Nº 00/0560/2007

PROCESSO TC/MS Nº	02774/2005
ASSUNTO	Recurso de Pedido de Reconsideração da Decisão Simples nº 00/0202/2005, referente ao Relatório de Gestão Fiscal do 2º Semestre de 2004, interposto pelo ex-Prefeito, Senhor Adão Unirio Rolim
ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste
RESPONSÁVEL	Adão Unirio Rolim
RELATOR	Conselheiro JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - conhecer do recurso de pedido de reconsideração interposto pelo Senhor Adão Unirio Rolim, ex-Prefeito, e dar provimento, para alterar as convicções do item “1” e suprimir os itens “2” a “6” da r. Decisão Simples nº 00/0202/2005 de f. 31-32, com o efeito prático de declarar legal e regular o relatório de gestão fiscal da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, relativo ao 2º semestre do exercício de 2004, e, conseqüentemente, isentar o recorrente da multa que lhe foi imposta;

2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados,

na forma regimental, extinguindo o processo.

ACÓRDÃO Nº 00/0561/2007

PROCESSO TC/MS Nº	10630/2000
ASSUNTO	Recurso Ordinário do Acórdão nº 01/0358/2005, referente a Prestação de Contas de Convênio nº 029/98, interposto pelo ex-Secretário, Senhor Paulo Roberto Duarte
ÓRGÃO	Secretaria de Estado de Obras Públicas e de Transporte de Mato Grosso do Sul
RESPONSÁVEL	Paulo Roberto Duarte
RELATOR	Conselheiro JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - conhecer do recurso ordinário interposto pelo ex-Secretário, Senhor Paulo Roberto Duarte, e no mérito dar provimento, com o efeito de declarar a incompetência deste Tribunal de Contas para o julgamento deste processo, anulando, com base no artigo 357 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, combinado com o § 2º do artigo 113 do Código de Processo Civil, todos os atos decisórios nele proferidos e remeter os autos ao Órgão de origem, recomendando ao atual ordenador de despesas, que providencie junto ao Órgão Concedente, se ainda não o fez, a prestação de contas do convênio;

2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

ACÓRDÃO Nº 00/0562/2007

PROCESSO TC/MS Nº	09594/2002
ASSUNTO	Recurso de Pedido de Revisão do Acórdão nº 01/0182/2003, referente ao Prestação de Convênio nº 114/97, interposto pelo ex-Secretário, Senhor Izaias Pereira da Costa
ÓRGÃO	Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul
RESPONSÁVEL	Izaias Pereira da Costa
RELATOR	Conselheiro JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - conhecer do recurso de pedido de revisão interposto pelo ex-Secretário, Senhor Izaias Pereira da Costa, e dar provimento, com o efeito de declarar a incompetência deste Tribunal de Contas para o julgamento deste processo, anulando, com base no § 2º do artigo 113 do Código de Processo Civil, todos os atos decisórios nele proferidos e remeter os autos ao Órgão de origem, recomendando ao atual ordenador de despesas, que providencie junto ao Órgão Concedente, se ainda não o fez, a prestação de contas do convênio;

2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

ACÓRDÃO Nº 00/0563/2007

PROCESSO TC/MS Nº	06832/2003
ASSUNTO	Recurso de Pedido de Reconsideração da Decisão Simples nº 02/0484/2005, referente ao Contrato nº 019/2003, interposto pelo ex-Secretário, Senhor Dagoberto Nogueira Filho
ÓRGÃO	Secretaria de Justiça e Segurança Publica de Mato Grosso do Sul
RESPONSÁVEL	Dagoberto Nogueira Filho
RELATOR	Conselheiro JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - conhecer do recurso de pedido de reconsideração interposto pelo ex-Secretário, Senhor Dagoberto Nogueira Filho e dar provimento, para alterar as convicções e a fundamentação legal do item “1” e suprimir os itens “2” e “3” da r. Decisão Simples nº 02/0484/2005 de f. 114-115, com o efeito prático de ora declarar, com base no inciso II do artigo 311, combinado com o inciso I, 2ª parte do artigo 312, ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, legal e regular a etapa de execução da despesa do Contrato nº 019/2003, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o Senhor Thiago Gomes Dias da Silva, isentando o recorrente da multa que lhe foi imposta;

2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental e extinguir o processo, com seu consequente arquivamento.

ACÓRDÃO Nº 00/0564/2007

PROCESSO TC/MS Nº	15410/2001
ASSUNTO	Recurso de Pedido de Revisão da Decisão Simples nº 02/0057/2004, referente ao Contrato nº 055/2001, interposto pelo ex-Prefeito, Senhor Enelvo Iradi Felini
ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Sidrolândia
RESPONSÁVEL	Enelvo Iradi Felini
RELATOR	Conselheiro JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e contrariando o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - conhecer do recurso de pedido de revisão interposto pelo Prefeito, à época, Senhor Enelvo Iradi Felini, e dar provimento parcial, para alterar apenas o “quantum” da multa imposta no item “2” da r. Decisão Simples nº 02/0057/2004 de f. 207, reduzindo-a na mesma proporção das falhas sanadas com este recurso, para ora fixá-lo no montante equivalente a 50 (cinquenta) UFERMS, ficando no mais, inalterados os demais comandos do julgado recorrido;

2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, dando ao processo a sua destinação apropriada, na forma regimental.

ACÓRDÃO Nº 00/0565/2007

PROCESSO TC/MS Nº	16966/2002
ASSUNTO	Recurso de Pedido de Reconsideração da Decisão Simples nº 02/0324/2005, referente ao Contrato nº 116/2002, interposto pelo ex-Prefeito, Senhor Diogo Robalinho de Queiroz
ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Paranaíba
RESPONSÁVEL	Diogo Robalinho de Queiroz
RELATOR	Conselheiro JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - conhecer do recurso de pedido de reconsideração interposto pelo ex-Prefeito, Senhor Diogo Robalinho de Queiroz, e dar provimento, para alterar as convicções e a fundamentação legal do item “1” e suprimir os itens “2” e “3” da r. Decisão Simples nº 02/0324/2005, de f. 156-157, com o efeito prático de declarar, com base no inciso II do artigo 311, combinado com o inciso I, 2ª parte do artigo 312, ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, legal e regular a etapa de execução da despesa do Contrato nº 116/2002, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paranaíba e a Empresa Concrepar Indústria e Comércio de Artefatos de Concreto Ltda, isentando o recolhimento da multa imposta;

2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental, extinguindo e arquivando o processo.

ACÓRDÃO Nº 00/0566/2007

PROCESSO TC/MS Nº	15560/2004
ASSUNTO	Recurso de Pedido de Reconsideração da Decisão Simples nº 02/0446/2005, referente ao Contrato nº 038/2004, interposto pelo ex-Prefeito, Senhor Adão Unirio Rolim
ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste
RESPONSÁVEL	Adão Unirio Rolim
RELATOR	Conselheiro JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - conhecer e dar provimento ao recurso de pedido de reconsideração interposto pelo Senhor Adão Unirio Rolim, ex-Prefeito, com o efeito prático de alterar o comando do item “1” e suprimir os itens “2” a “5” da r. Decisão Simples nº 02/0446/2005 de f. 150-151, de modo que o item “1” passe a figurar com a redação: “declarar legal e regular as etapas de licitação e formalização do Contrato nº 038/2004, com fundamento no inciso I do artigo 311, combinado com o inciso I, 1ª parte do artigo 312, ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, celebrado entre a Prefeitura municipal de São Gabriel do Oeste e a Empresa RR Construção Civil Ltda”, isentando-se a recorrente da multa imposta;

2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, retornando o processo à douta jurisdição do ilustre Conselheiro Relator originário da matéria, para impulsão dos atos relativos à apreciação da fase de execução do despesa contratual.

Secretaria das Sessões, 27 de junho de 2007.

MARISA JOANA CHENA
DIRETORA DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

SECRETARIA DAS SESSÕES

Retifica-se o Acórdão nº 00/0357/2007, referente ao Processo TC/MS-18122/2002 (Fundação Estadual Jornalística Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul), da 8ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno de 9-5-2007, publicada no DOE nº 6993, de 22-6-2007, f. 47, passando a constar os seguintes termos: ONDE SE LÊ : “1 - conhecer do recurso proposto e no mérito dar provimento parcial, suprimindo o item “3” da Decisão Simples nº 02/0526/2004, mantendo inalterados os demais itens da mesma;” LEIA-SE : “1 - conhecer do recurso proposto e no mérito dar provimento parcial, reduzindo o item “2”, reduzindo a multa aplicada para 50 (cinquenta) UFERMS e suprimindo o item ‘3”, todos da Decisão Simples nº 02/0526/2004, mantendo inalterados os demais itens da mesma;”

Secretaria das Sessões, 17 de julho de 2007.

Marisa Joana Chena
DIRETORA DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

PROCESSOS JULGADOS APROVADOS PELO CONS. RELATOR OSMAR FERREIRA DUTRA

DECISÃO SINGULAR Nº4280/07
PROCESSO TC/MS 010428/2005
ASSUNTO: Contrato nº 088/2005
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Mundo Novo
RESP.: Humberto Carlos Ramos Amaducci
DECISÃO: Decido, em conformidade com o artigo 13 inciso V do RITC/MS, c.c o artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90, e ainda os artigos 311 inciso II e artigo 312 inciso I da RN nº 057/06, pela Legalidade e Regularidade de todos os atos praticados no decorrer da execução em apreço, uma vez que foi comprovado que o contrato em tela foi totalmente liquidado e pago.

DECISÃO SINGULAR Nº4281/07
PROCESSO TC/MS 013153/2005
ASSUNTO: Contrato nº 0127/2005
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Nova Andradina
RESP.: Roberto Hashioka Soler
DECISÃO: Decido, em conformidade com o artigo 13 inciso V do RITC/MS, c.c o artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90, e ainda os artigos 311 inciso II e artigo 312 inciso I da RN nº 057/06, pela Legalidade e Regularidade de todos os atos praticados no decorrer da

execução em apreço, uma vez que foi comprovado que o contrato em tela foi totalmente liquidado e pago.

DECISÃO SINGULAR Nº4282/07
PROCESSO TC/MS 016321/2005
ASSUNTO: Contrato nº 0157/2005
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Nova Andradina
RESP.: Roberto Hashioka Soler
DECISÃO: Decido, em conformidade com o artigo 13 inciso V do RITC/MS, c.c o artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90, e ainda os artigos 311 inciso II e artigo 312 inciso I da RN nº 057/06, pela Legalidade e Regularidade de todos os atos praticados no decorrer da execução em apreço, uma vez que foi comprovado que o contrato em tela foi totalmente liquidado e pago.

DECISÃO SINGULAR Nº4283/07
PROCESSO TC/MS 02333/2006
ASSUNTO: Contrato nº 014/2006 e o 1º T.Aditivo
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Iguatemi
RESP.: Lídio Ledesma
DECISÃO: Decido, em conformidade com o artigo 13 inciso V do RITC/MS, c.c o artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90, e ainda os artigos 311 inciso II e artigo 312 inciso I da RN nº 057/06, pela Legalidade e Regularidade de todos os atos praticados no decorrer da execução em apreço, uma vez que foi comprovado que o contrato e o termo aditivo em tela foram totalmente liquidados e pagos.

DECISÃO SINGULAR Nº4284/07
PROCESSO TC/MS 07738/2005
ASSUNTO: Contrato nº 23/2005
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Anaurilândia
RESP.: Antonio Eduardo de Lima Ricardo
DECISÃO: Decido, em conformidade com o artigo 13 inciso V do RITC/MS, c.c o artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90, e ainda os artigos 311 inciso II e artigo 312 inciso I da RN nº 057/06, pela Legalidade e Regularidade de todos os atos praticados no decorrer da execução em apreço, uma vez que foi comprovado que o contrato em tela foi totalmente liquidado e pago.

DECISÃO SINGULAR Nº4285/07
PROCESSO TC/MS 07616/2005
ASSUNTO: Contrato nº 016/2005
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Anaurilândia
RESP.: Antonio Eduardo de Lima Ricardo
DECISÃO: Decido, em conformidade com o artigo 13 inciso V do RITC/MS, c.c o artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90, e ainda os artigos 311 inciso II e artigo 312 inciso I da RN nº 057/06, pela Legalidade e Regularidade de todos os atos praticados no decorrer da execução em apreço, uma vez que foi comprovado que o contrato em tela foi totalmente liquidado e pago.

DECISÃO SINGULAR Nº4286/07
PROCESSO TC/MS 010980/2006
ASSUNTO: Contrato nº 061/2005 e o 1º T.Aditivo
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Ivinhema
RESP.: Renato Pieretti Câmara
DECISÃO: Decido, em conformidade com o artigo 13 inciso V do RITC/MS, c.c o artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90, e ainda os artigos 311 inciso II e artigo 312 inciso I da RN nº 057/06, pela Legalidade e Regularidade de todos os atos praticados no decorrer da execução em apreço, uma vez que foi comprovado que o contrato e o termo aditivo em tela foram totalmente liquidados e pagos.

DECISÃO SINGULAR Nº4287/07
PROCESSO TC/MS 020225/2005
ASSUNTO: Contrato nº 079/2005 e o 1º T.Aditivo
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Ivinhema
RESP.: Renato Pieretti Câmara
DECISÃO: Decido, em conformidade com o artigo 13 inciso V do RITC/MS, c.c o artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90, e ainda os artigos 311 inciso II e artigo 312 inciso I da RN nº 057/06, pela Legalidade e Regularidade de todos os atos praticados no decorrer da execução em apreço, uma vez que foi comprovado que o contrato e o t.aditivo em tela foram totalmente liquidados e pagos.

DECISÃO SINGULAR Nº4288/07
PROCESSO TC/MS 02588/2006
ASSUNTO: Contrato nº 018/2006 e Termos Aditivos
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amambai
RESP.: Sérgio Diozébio Barbosa
DECISÃO: Decido, em conformidade com o artigo 13 inciso V do RITC/MS, c.c o artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90, e ainda os artigos 311 inciso II e artigo 312 inciso I da RN nº 057/06, pela Legalidade e Regularidade de todos os atos praticados no decorrer da execução em apreço, uma vez que foi comprovado que o contrato e os t.aditivos em tela foram totalmente liquidados e pagos.

DECISÃO SINGULAR Nº4289/07
PROCESSO TC/MS 09280/2005
ASSUNTO: Contrato 0144/2005 e T.Aditivos
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Naviraí
RESP.: Zelmo de Brida
DECISÃO: Decido, em conformidade com o artigo 13 inciso V do RITC/MS, c.c o artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90, e ainda os artigos 311 inciso II e artigo 312 inciso I da RN nº 057/06, pela Legalidade e Regularidade de todos os atos praticados no decorrer da execução em apreço, uma vez que foi comprovado que o contrato e os termos aditivos em tela foram totalmente liquidados e pagos.

DECISÃO SINGULAR Nº4290/07
PROCESSO TC/MS 015327/2005
ASSUNTO: Contrato nº 0264/2005 e o 1º T.Aditivo
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Naviraí
RESP.: Zelmo de Brida
DECISÃO: Decido, em conformidade com o artigo 13 inciso V do RITC/MS, c.c o artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90, e ainda os artigos 311 inciso II e artigo 312 inciso I da RN nº 057/06, pela Legalidade e Regularidade de todos os atos praticados no decorrer da execução em apreço, uma vez que foi comprovado que o contrato e o termo aditivo em tela foram totalmente liquidados e pagos.

DECISÃO SINGULAR Nº4291/07
PROCESSO TC/MS 04671/2005
ASSUNTO: Contrato nº 033/2005
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Naviraí
RESP.: Zelmo de Brida
DECISÃO: Decido, em conformidade com o artigo 13 inciso V do RITC/MS, c.c o artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90, e ainda os artigos 311 inciso II e artigo 312 inciso I da RN nº 057/06, pela Legalidade e Regularidade de todos os atos praticados no decorrer da

execução em apreço, uma vez que foi comprovado que o contrato em tela foi totalmente liquidado e pago.

DECISÃO SINGULAR Nº4292/07
PROCESSO TC/MS 04349/2006
ASSUNTO: Contrato nº 025/2006
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Ponta Porã
RESP.: Flávio Kayatt
DECISÃO: Decido, em conformidade com o artigo 13 inciso V do RITC/MS, c.c o artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90, e ainda os artigos 311 inciso II e artigo 312 inciso I da RN nº 057/06, pela Legalidade e Regularidade de todos os atos praticados no decorrer da execução em apreço, uma vez que foi comprovado que o contrato em tela foi totalmente liquidado e pago.
DECISÃO SINGULAR Nº4293/07
PROCESSO TC/MS 05242/2006
ASSUNTO: Contrato nº 047/2006
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Ponta Porã
RESP.: Flávio Kayatt
DECISÃO: Decido, em conformidade com o artigo 13 inciso V do RITC/MS, c.c o artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90, e ainda os artigos 311 inciso II e artigo 312 inciso I da RN nº 057/06, pela Legalidade e Regularidade de todos os atos praticados no decorrer da execução em apreço, uma vez que foi comprovado que o contrato em tela foi totalmente liquidado e pago.

DECISÃO SINGULAR Nº4294/07
PROCESSO TC/MS 09219/2005
ASSUNTO: Contrato nº 028/2004
ÓRGÃO: Procuradoria Geral de Justiça
RESP.: Irma Vieira de Santana e Anzoategui
DECISÃO: Decido, em conformidade com o artigo 13 inciso V do RITC/MS, c.c o artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90, e ainda os artigos 311 inciso II e artigo 312 inciso I da RN nº 057/06, pela Legalidade e Regularidade de todos os atos praticados no decorrer da execução em apreço, uma vez que foi comprovado que o contrato em tela foi totalmente liquidado e pago.

DECISÃO SINGULAR Nº4295/07
PROCESSO TC/MS 010911/2001
ASSUNTO: Contrato nº 099/2001 e T.Aditivos (1º e 2º)
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
RESP.: Wantuir Francisco Brasil Jacini
DECISÃO: Decido, em conformidade com o artigo 13 inciso V do RITC/MS, c.c o artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90, e ainda os artigos 311 inciso II e artigo 312 inciso I da RN nº 057/06, pela Legalidade e Regularidade de todos os atos praticados no decorrer da execução em apreço, uma vez que foi comprovado que o contrato e os termos aditivos em tela foram totalmente liquidados e pagos.

DECISÃO SINGULAR Nº4296/07
PROCESSO TC/MS 07619/2005
ASSUNTO: Contrato nº 015/2005
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Anaurilândia
RESP.: Antonio Eduardo de Lima Ricardo
DECISÃO: Decido, em conformidade com o artigo 13 inciso V do RITC/MS, c.c o artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90, e ainda os artigos 311 inciso II e artigo 312 inciso I da RN nº 057/06, pela Legalidade e Regularidade de todos os atos praticados no decorrer da execução em apreço, uma vez que foi comprovado que o contrato em tela foi totalmente liquidado e pago.

DECISÃO SINGULAR Nº4297/07
PROCESSO TC/MS 05247/2006
ASSUNTO: Contrato nº 033/2006 e o 1º T.Aditivo
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Antonio João
RESP.: Juneir Martinez Marques
DECISÃO: Decido, em conformidade com o artigo 13 inciso V do RITC/MS, c.c o artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90, e ainda os artigos 311 inciso II e artigo 312 inciso I da RN nº 057/06, pela Legalidade e Regularidade de todos os atos praticados no decorrer da execução em apreço, uma vez que foi comprovado que o contrato e o termo aditivo em tela foram totalmente liquidados e pagos.

DECISÃO SINGULAR Nº4298/07
PROCESSO TC/MS 05849/2006
ASSUNTO: Contrato nº 051/2006
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Bela Vista
RESP.: José Garibaldi da Rosa Neto
DECISÃO: Decido, em conformidade com o artigo 13 inciso V do RITC/MS, c.c o artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90, e ainda os artigos 311 inciso II e artigo 312 inciso I da RN nº 057/06, pela Legalidade e Regularidade de todos os atos praticados no decorrer da execução em apreço, uma vez que foi comprovado que o contrato em tela foi totalmente liquidado e pago.

DECISÃO SINGULAR Nº4299/07
PROCESSO TC/MS 012461/2005
ASSUNTO: Contrato nº 0105/2005
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Nova Andradina
RESP.: Roberto Hashioka Soler
DECISÃO: Decido, em conformidade com o artigo 13 inciso V do RITC/MS, c.c o artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90, e ainda os artigos 311 inciso II e artigo 312 inciso I da RN nº 057/06, pela Legalidade e Regularidade de todos os atos praticados no decorrer da execução em apreço, uma vez que foi comprovado que o contrato em tela foi totalmente liquidado e pago.

DECISÃO SINGULAR Nº4300/07
PROCESSO TC/MS 08619/2004
ASSUNTO: Contrato nº 049/2004
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Nova Andradina
RESP.: Roberto Hashioka Soler
DECISÃO: Decido, em conformidade com o artigo 13 inciso V do RITC/MS, c.c o artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90, e ainda os artigos 311 inciso II e artigo 312 inciso I da RN nº 057/06, pela Legalidade e Regularidade de todos os atos praticados no decorrer da execução em apreço, uma vez que foi comprovado que o contrato em tela foi totalmente liquidado e pago.

DECISÃO SINGULAR Nº4301/07
PROCESSO TC/MS 016347/2005
ASSUNTO: Contrato nº 0158/2005
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Nova Andradina
RESP.: Roberto Hashioka Soler
DECISÃO: Decido, em conformidade com o artigo 13 inciso V do RITC/MS, c.c o artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90, e ainda os artigos 311 inciso II e artigo 312 inciso I da RN nº 057/06, pela Legalidade e Regularidade de todos os atos praticados no decorrer da execução em apreço, uma vez que foi comprovado que o contrato em tela foi totalmente

liquidado e pago.

DECISÃO SINGULAR Nº4302/07
PROCESSO TC/MS 02374/2005
ASSUNTO: Contrato nº 08/2005
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Nova Andradina
RESP.: Roberto Hashioka Soler
DECISÃO: Decido, em conformidade com o artigo 13 inciso V do RITC/MS, c.c o artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90, e ainda os artigos 311 inciso II e artigo 312 inciso I da RN nº 057/06, pela Legalidade e Regularidade de todos os atos praticados no decorrer da execução em apreço, uma vez que foi comprovado que o contrato em tela foi totalmente liquidado e pago.

DECISÃO SINGULAR Nº4303/07
PROCESSO TC/MS 04512/2005
ASSUNTO: Contrato nº 024/2005
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Nova Andradina
RESP.: Roberto Hashioka Soler
DECISÃO: Decido, em conformidade com o artigo 13 inciso V do RITC/MS, c.c o artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90, e ainda os artigos 311 inciso II e artigo 312 inciso I da RN nº 057/06, pela Legalidade e Regularidade de todos os atos praticados no decorrer da execução em apreço, uma vez que foi comprovado que o contrato em tela foi totalmente liquidado e pago.

DECISÃO SINGULAR Nº4304/07
PROCESSO TC/MS 01688/2006
ASSUNTO: Contrato nº 0238/2005
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Nova Andradina
RESP.: Roberto Hashioka Soler
DECISÃO: Decido, em conformidade com o artigo 13 inciso V do RITC/MS, c.c o artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90, e ainda os artigos 311 inciso II e artigo 312 inciso I da RN nº 057/06, pela Legalidade e Regularidade de todos os atos praticados no decorrer da execução em apreço, uma vez que foi comprovado que o contrato em tela foi totalmente liquidado e pago.

DECISÃO SINGULAR Nº4305/07
PROCESSO TC/MS 05071/2005
ASSUNTO: Contrato nº 037/2005 e T.Aditivos (1º e 2º)
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Nova Andradina
RESP.: Roberto Hashioka Soler
DECISÃO: Decido, em conformidade com o artigo 13 inciso V do RITC/MS, c.c o artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90, e ainda os artigos 311 inciso II e artigo 312 inciso I da RN nº 057/06, pela Legalidade e Regularidade de todos os atos praticados no decorrer da execução em apreço, uma vez que foi comprovado que o contrato e os termos aditivos em tela foram totalmente liquidados e pagos.

DECISÃO SINGULAR Nº4306/07
PROCESSO TC/MS 03096/2007
ASSUNTO: Contrato nº 01/2007
ÓRGÃO: Conselho da Comunidade de Campo Grande
OBJETO: Manutenção limpeza áreas externas dos órgãos integrantes da Adm.Pública.
DECISÃO: Decido, de conformidade com o artigo 13, item V do RITC/MS, c.c o artigo 37 da Lei Complementar 048/90, pela Regularidade e Legalidade do procedimento licitatório e formalização do contrato.

DECISÃO SINGULAR Nº4307/07
PROCESSO TC/MS 015048/2004
ASSUNTO: 2º T.Aditivo ao Contrato nº 011/2004
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública
OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos.
DECISÃO: Decido, de conformidade com o artigo 13, item V do RITC/MS, c.c o artigo 37 da Lei Complementar 048/90, pela Regularidade e Legalidade do procedimento licitatório e formalização do termo aditivo.

DECISÃO SINGULAR Nº4308/07
PROCESSO TC/MS 09244/2003
ASSUNTO: 3º e 4º T.Aditivos ao Contrato nº 05/2003
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Receita e Controle
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência.
DECISÃO: Decido, de conformidade com o artigo 13, item V do RITC/MS, c.c o artigo 37 da Lei Complementar 048/90, pela Regularidade e Legalidade do procedimento licitatório e formalização dos termos aditivos.

DECISÃO SINGULAR Nº4309/07
PROCESSO TC/MS 02650/2006
ASSUNTO: Contrato de Adesão nº 004/2004 ao Corporativo nº 013/2004
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública/MS
RESPONSÁVEIS: Alberto de Matos Oliveira (Ex-Secretário de Gestão Pública)
Ronaldo de Souza Franco (Secretário de Gestão Pública)
INTERESSADO: Mercepeças Comércio de Peças e Acessórios Ltda.
PROC.LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 24/2004
VALOR: R\$ 42.582,14 (Valor Mensal)
DECISÃO: Decido, pela regularidade e legalidade do presente Contrato de Adesão nº 004/2004 ao Contrato Corporativo nº 013/2004, nos termos do artigo 311, inciso I c.c. com o artigo 312, inciso I, ambos do citado Ordenamento Regimental.

DECISÃO SINGULAR Nº4310/07
PROCESSO TC/MS 12055/2006
ASSUNTO: Pensão
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública de MS
RESPONSÁVEL: Ronaldo de Souza Franco
INTERESSADA: Elza Godoy.
DECISÃO: Decido com base no artigo 13 inciso IV c.c o artigo 312 inciso I - ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, pelo Registro da Pensão ora em exame.

DECISÃO SINGULAR Nº4311/07
PROCESSO TC/MS 12117/2006
ASSUNTO: Aposentadoria Voluntária
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública de MS
RESPONSÁVEL: Ronaldo de Souza Franco
INTERESSADA: Sonia Maria Arguelho.
DECISÃO: Decido pelo Registro do Ato de Aposentadoria Voluntária da servidora Srª. Sonia Maria Arguelho, com base no artigo 13 inciso IV c.c o artigo 324 inciso I - ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

DECISÃO SINGULAR Nº4312/07
PROCESSO TC/MS 11193/2006
ASSUNTO: Aposentadoria Voluntária
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública de MS
RESPONSÁVEL: Ronaldo de Souza Franco

INTERESSADO: Joaquim Moreira.
DECISÃO: Decido, de conformidade com o artigo 13 inciso IV c.c o artigo 324 inciso I - ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, pelo Registro do Ato de Aposentadoria Voluntária do servidor Sr. Joaquim Moreira.

DECISÃO SINGULAR Nº4313/07
PROCESSO TC/MS 0590/2007
ASSUNTO: Aposentadoria Voluntária
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Administração de MS
RESPONSÁVEL: Thie Higuchi Viegas dos Santos
INTERESSADO: Alfredo Barboza da Silva.
DECISÃO: Decido pelo Registro do Ato de Aposentadoria Voluntária do servidor Sr. Alfredo Barboza da Silva, com base no artigo 13 - inciso IV c.c o inciso I do artigo 324, ambos do Regimento Interno desta Corte de Contas.

DECISÃO SINGULAR Nº4314/07
PROCESSO TC/MS 00335/2007
ASSUNTO: Aposentadoria Voluntária
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Administração de MS
RESPONSÁVEL: Thie Higuchi Viegas dos Santos
INTERESSADA: Maria Guilhermina Oliveira Ayala.
DECISÃO: Decido, com fulcro no artigo 13 - inciso IV c.c o artigo 324 inciso I- ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, pelo Registro da Aposentadoria Voluntária da servidora Srª. Maria Guilhermina Oliveira Ayala.

DECISÃO SINGULAR Nº4315/07
PROCESSO TC/MS 00890/2007
ASSUNTO: Aposentadoria Voluntária
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Administração de MS
RESPONSÁVEL: Thie Higuchi Viegas dos Santos
INTERESSADA: Nilza Terezinha Ajul Miyasato.
DECISÃO: Decido, com base no artigo 13 inciso IV c.c o artigo 324 inciso I- ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, pelo Registro do Ato de Aposentadoria Voluntária da servidora Srª. Nilza Terezinha Ajul Miyasato.

DECISÃO SINGULAR Nº4316/07
PROCESSO TC/MS 00610/2007
ASSUNTO: Aposentadoria Voluntária
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Administração de MS
RESPONSÁVEL: Thie Higuchi Viegas dos Santos
INTERESSADA: Maria Auxiliadora Leite de Souza.
DECISÃO: Decido pelo Registro do Ato de Aposentadoria Voluntária da servidora Srª. Maria Auxiliadora Leite de Souza, de conformidade com o artigo 13 inciso IV c.c o artigo 324 inciso I - ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

DECISÃO SINGULAR Nº4317/07
PROCESSO TC/MS 02381/2007
ASSUNTO: Aposentadoria Voluntária
ÓRGÃO: Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antonio João/MS
RESPONSÁVEL: Vera Alba Peixoto Martinez
INTERESSADA: Manoela Lopes Batista.
DECISÃO: Decido, pelo Registro do Ato de Aposentadoria Voluntária da servidora em epígrafe, com base no artigo 13 – inciso IV c.c o inciso I do artigo 324, ambos do Regimento Interno desta Corte.

DECISÃO SINGULAR Nº4318/07
PROCESSO TC/MS 00248/2007
ASSUNTO: Aposentadoria Voluntária
ÓRGÃO: Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ponta Porã/MS
RESPONSÁVEL: Márcio Antonio da Cruz
INTERESSADA: Elza Andrade.
DECISÃO: Decido, com base no artigo 13 inciso IV c.c o artigo 324 inciso I - ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, pelo Registro do Ato de Aposentadoria Voluntária da servidora Srª. Elza Andrade.

DECISÃO SINGULAR Nº4319/07
PROCESSO TC/MS 023/2007
ASSUNTO: Contrato nº 063/2006
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Ponta Porã
RESPONSÁVEL: Flávio Kayatt.
DECISÃO: Decido, pela Legalidade e Regularidade do Procedimento Licitatório, da formalização e da finalização Contratual em questão, com base no artigo 13, inciso V e ainda o artigo 311, inciso I e II c.c o artigo 312, inciso I, todos do RITC/MS, por sua aprovação, uma vez que foram juntados os documentos comprobatórios a finalização total do ato em apreço.

DECISÃO SINGULAR Nº4320/07
PROCESSO TC/MS 03085/2007
ASSUNTO: Contrato nº 013/2007
ÓRGÃO: Companhia de Gás do Estado de MS.
OBJETO: Aquisição de veículos.
DECISÃO: Decido, de conformidade com o artigo 13, item V do RITC/MS, c.c o artigo 37 da Lei Complementar 048/90, pela Regularidade e Legalidade do procedimento licitatório e formalização do contrato.

DECISÃO SINGULAR Nº4321/07
PROCESSO TC/MS 011860/2006
ASSUNTO: Contrato nº 0172/2006
ÓRGÃO: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS.
OBJETO: Execução de sinalização rodoviária.
DECISÃO: Decido, de conformidade com o artigo 13, item V do RITC/MS, c.c o artigo 37 da Lei Complementar 048/90, pela Regularidade e Legalidade do procedimento licitatório e formalização do contrato.

DECISÃO SINGULAR Nº4322/07
PROCESSO TC/MS 017407/2005
ASSUNTO: Contrato nº 0343/2005
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Naviraí.
OBJETO: Construção de uma escola em alvenaria.
DECISÃO: Decido, de conformidade com o artigo 13, item V do RITC/MS, c.c o artigo 37 da Lei Complementar 048/90, pela Regularidade e Legalidade do procedimento licitatório e formalização do contrato.

DECISÃO SINGULAR Nº4323/07
PROCESSO TC/MS 01390/2006
ASSUNTO: Contrato nº 04/2006
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Sete Quedas
OBJETO: Prestação de serviços médicos.
DECISÃO: Decido, de conformidade com o artigo 13, item V do RITC/MS, c.c o artigo 37 da Lei Complementar 048/90, pela Regularidade e Legalidade do procedimento licitatório

e formalização do contrato.

DECISÃO SINGULAR Nº4324/07
PROCESSO TC/MS 04372/2006
ASSUNTO: 1º T.Aditivo ao Contrato nº 033/2006
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amambai
OBJETO: Alteração do valor inicial contratual.
DECISÃO: Decido, de conformidade com o artigo 13, item V do RITC/MS, c.c o artigo 37 da Lei Complementar 048/90, pela Regularidade e Legalidade do procedimento licitatório e formalização do termo aditivo.

DECISÃO SINGULAR Nº4325/07
PROCESSO TC/MS 10422/2004
ASSUNTO: Termo de Responsabilidade nº 074/2000 e 1º e 2º T.Aditivo
ÓRGÃO: Fundação de Promoção Social do Estado de MS - PROMOSUL
ORDENADOR DE DESPESAS: Valdete de Barros Martins
BENEFICIADO: Município de itaporã/MS
RESPONSÁVEL: Aryovaldo Maria Bento
VIGÊNCIA: exercício de 2000.
VALOR TOTAL: R\$ 23.580,00
OBJETO do 1º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência original para 30/ junho/2001.
OBJETO do 2º Termo Aditivo: alteração da Cláusula Terceira do Termo Original, para constar que o repasse das parcelas passará a correr pelo Programa de Trabalho nº 219020824400052.1410000, Fonte de Recursos nº 0250000000 e da Natureza de Despesas nº 349041.
DECISÃO: Decido, com base no artigo 13 inciso I do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, c.c o artigo 76 inciso I da Lei Complementar 048/90, pela Regularidade deste Termo de Responsabilidade, uma vez que reuniu condições para obter aprovação.

DECISÃO SINGULAR Nº4326/07
PROCESSO TC/MS 10754/2006
ASSUNTO: Atos de Pessoal - Contratados
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Sete Quedas
RESPONSÁVEL: Sérgio Roberto Mendes
INTERESSADA: Kenia Lucélia Dalla Costa.
DECISÃO: Decido, pelo registro da contratação da interessada acima nominada, de conformidade com o artigo 13 inciso IV c.c. o artigo 329 inciso I – ambos do Regimento Interno desta Corte de Contas.

DECISÃO SINGULAR Nº4327/07
PROCESSO TC/MS 05151/2006
ASSUNTO: Atos de Pessoal - Contratados
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Porto Murtinho/MS
RESPONSÁVEL: Nelson Cintra Ribeiro
INTERESSADOS: Diquens Francisco Luckemeyer Guimarães, Jayme Evandro Sanches, Jerry Adriani Rodrigues, Elke Simone Pereira Rocha, Thais Regina da Silva Cavalheiro, Rosalino Rodrigues, Patrícia Maggioni, Joceli Ribas, Sirley dos Santos Gonçalves, Leila Vargas, Ana Luiza Martini Belmont, Cleonice Francisca de Lira Pinto. .
DECISÃO: Decido, com fulcro no artigo 13 inciso IV c.c. o artigo 329 inciso I – ambos do Regimento Interno desta Corte de Contas, pelo registro das contratações de pessoal dos servidores anteriormente relacionados, face sua finalidade.

DECISÃO SINGULAR Nº4328/07
PROCESSO TC/MS 00386/2007
ASSUNTO: Pensão
ÓRGÃO: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sete Quedas/MS
RESPONSÁVEL: Tânia Lúcia Cândido
INTERESSADOS: André Ricardo dos Santos e Aline Merlone dos Santos.
DECISÃO: Decido, com base no artigo 13 inciso IV c.c o artigo 324 inciso I - ambos do Regimento Interno desta Corte de Contas, pelo Registro da Pensão por morte concedida aos menores André Ricardo dos Santos e Aline Merlone dos Santos.

DECISÃO SINGULAR Nº4329/07
PROCESSO TC/MS 12112/2006
ASSUNTO: Reserva Remunerada
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública de MS
RESPONSÁVEL: Ronaldo de Souza Franco
INTERESSADO: Severino Bento de Araújo.
DECISÃO: Decido, com base no artigo 13 inciso IV c.c o artigo 324 inciso I - ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, pelo Registro de Transferência para Reserva Remunerada do servidor Cabo BM SR.Severino Bento de Araújo.

DECISÃO SINGULAR Nº4330/07
PROCESSO TC/MS 11376/2006
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS
ASSUNTO: Atos de Pessoal - Nomeação
RESPONSÁVEL: Flavio Esgaib Kayatt
INTERESSADOS: Rozimare Marina Rodrigues Rivas, Muro Roberto da Cunha Junior, Elisângela Joslin Paes, Patrícia Eickhoff, Marly Pereira Rodrigues, Bruna Lassoni Morillo, Márcia Maria Gonçalves Mora, Daniela Silveira Espindola, Elina Aurora Flores Gonzáles, Ramão Adiles Jasin, Danielli da Silva Souza, Vergínia Miranda, Kharen Viana Rodrigues, Fabiana Bento Garcia, Fernanda Francini Peliciari, Larissa Giminiانو Pelusch, Reginaldo Ruiz Dias, Sandra Elizabeth Recalde Mareco, André Renato Barreto de Souza, Vânia Ramos Ramires, Edna Gil dos Santos.
DECISÃO: Decido, em conformidade com o artigo 13 inciso IV c.c. o artigo 329 inciso I – ambos do RITC/MS, pelo registro das Nomeações em epígrafe.

DECISÃO SINGULAR Nº4331/07
PROCESSO TC/MS 11759/2006
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Educação de MS
ASSUNTO: Atos de Pessoal - Nomeação
RESPONSÁVEL: Hélio de Lima
INTERESSADOS:Vanessa dos Santos, Elizabete Brasilina Limeira de Souza, Rosângela Pereira Serafim, Elvis de Souza Soares, Alice Lorezon, Denize Aparecidada Silva Melo, Laura Menezes Santos, Rosimeire Ferreira Rizzo, Genildo Cunha da Silva, Denise Gomes da Silva Vilalva, Ramona LauraNogueira Reis, Rita Maria Diniz, Cristiane Veranis Pereira de Carvalho, Chistiane dias dos Santos, Nely de Souza Malheiros Anderson, Rosicléia Gonçalves Pinheiro, Rodrigo Trelha de Oliveira, Andréia Sangalli, André da Silva, Elúzia Alves dos Santos, Adriano Cosma Cabreira, Antonio Marcos Palhano, Mônica Graciano Leite, Klerison Bento Ribeiro, Leticia Teixeira Dias, Júlio César Sezi, Luzia Araújo Figueiredo.
DECISÃO: Decido, em conformidade com o artigo 13 inciso IV c.c. o artigo 329 inciso I – ambos do RITC/MS, pelo registro das Nomeações dos servidores anteriormente nominados.

DECISÃO SINGULAR Nº4332/07
PROCESSO TC/MS 11087/2006
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS
ASSUNTO: Atos de Pessoal - Nomeação

RESPONSÁVEL: Flavio Esgaib Kayatt
INTERESSADOS: Alfredo Luiz Monfort Junior, Carmelos Benites, Maria Aparecida Scalon, Elaine Cristina Teixeira, Petrona Dolores Ajala, LaylaKleanne Silva Costa, Dorineide Macedo Nunes, Fabiana Dorneles Dutra Bairros, Dirce Wider da Silva, Maria Rita de Matos Mencia, Angélica Mendes Paiva, Marilene Vilhalva Pinto, Anaiara Teixeira Dias, Sandro Helena Matos Teixeira, Gilson Soares Balejo, Andréia Rodrigues Silveira Thomaz, Enoque Franco Gomes, Diacuy Brichta Duarte, Alexandra Pereira da Silva, Karyhelen Antunes, José Roberto Subtil de Oliveira, Francisca Cleide Cândida Gomes, Neude Miranda Martins Leão, Isabel Vieira Lopes, Rosa Antunes dos Reis, Margarete de Almeida Costa, Cristina Salim Carvalho, Marlene Mattoso Brandão, Lílían Kathia Diniz Rios, Ana Ester Ramos dos Santos de Souza, Maria Chaves Aquino, Cláudia Paulino Dutra, Eric Cardoso Fernandes Silva, Joelcio Lima Ferreira, Sérgio Rodas, Fernando Frank França, Raimundo Jimenes, Elizeu Antunes de Souza, Hélio de Aguihar Anastácio de Souza, Jéferson Isac vilhalba Peralta, Judith Alves Crespo, Ivonete Pereira Viana, Marcos Antonio Fernandes Mendes, Marlice Heck, Olga Silveira, Luiz Carlos de Matos Mencia, Lucia Maria de Almeida Espindola, Jorge Calazans de Barros Roa, Solange Pereira dos Santos.
DECISÃO: Decido, pelo Registro das Nomeações dos servidores já relacionados, de conformidade com o artigo 13 inciso IV c.c. o artigo 329 inciso I – ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

DECISÃO SINGULAR Nº4333/07
PROCESSO TC/MS 00473/2007
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS
ASSUNTO: Atos de Pessoal - Nomeação
RESPONSÁVEL: Flavio Esgaib Kayatt
INTERESSADOS: Mara Reny Martinez Miranda, Maria Andréa Ferreira Salina, Ruth Douglas Benites, Solange de Oliveira Garcia, Débora Gonçalves Aguiro, Mauro Jefferson Gimenes Cristaldo, Juliana dos Prazeres Alves, Marilene Saracho, Nathaly Poltronieri Alegre, Janete Viana de Souza, Sueli Aparecida Baratieri da Silva, Telma Ferreira Marques, Sílvia Regina Monteiro, Ednalva Gomes Ferreira, Maria do Carmo Fagundes Rossato, Maria Elizabeth Gamarra Rockenback, José Aparecido Souza Santos, Maria José Robles, Valdeci Bezerra da Silva, Ednéia Aparecida Marques da Silva, Tânia Regina da Silva Lauxen, Marindia Aparecida Quintares Machado, Maria Claci Thomas de Brum, Marta Herrero Alves, Carmem Alicia Vilhalva Morel, Iara do Carmo Constantino Pinheiro, Edna Aparecida Gonzáles de Souza, Edna Oveda Ferreira Moreira, Adriana da Silva Costa, Rosangela Aparecida Silva de Arruda, Balsira Correa Martins, Arminda Machado de Souza Santana, Lisandra Karina Nicolau Cáceres Campagnoli, Cristiane Adelaide Bogado, Lislaine Santos Schimits, Andréia Aquino Reinizio, Elizabeth Cabral Irala, Maria Célia da Silva Almeida, Clodoaldo Gimenes Monfort, André Fernandes,Edemir Moreira Luiz, Ronaldo Aparecido Morales Esquivel, Juliano Luiz Peres Gomes, Anderson Vargas dos Santos, Fabio Luiz D'Ávila, Astúrio Montania Novaes, Nelson Ibanhas Aguiro, Richerli Pereira Garcia, Cleberton Roberto de Araújo, Vicente de Paula Bitencourt, Augusto dos Santos Conrado, Rubens de Oliveira, Teodoro Marques Cavalan, Fernando Assunção Pedra Mareco, Emerson Macahdo Cubas, Nélío Verão Vasques.
DECISÃO: Decido, em conformidade com o artigo 13 inciso IV c.c. o artigo 329 inciso I – ambos do RITC/MS, pelo registro das Nomeações dos servidores anteriormente relacionados.

DECISÃO SINGULAR Nº4334/07
PROCESSO TC/MS 00466/2007
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS
ASSUNTO: Atos de Pessoal - Nomeação
RESPONSÁVEL: Flavio Esgaib Kayatt
INTERESSADOS: Gisele Eliane Monfort, Glades Sonilda Ovando Lopes, Sofia Berenyi de Matos, Norma Aquino Castro, Jacqueline Mendes de Lima, Geisiane Franco de Oliveira, Nilson Salvador Domingos, Tereza Elizabeth Teles Garcete, Josilene Vieira da Silva, Emerson José Hartinguer, Cláudia Tereza de Moura Pereira, Ana Maria Macahdo Ferreira, Patrícia Borja Escobar, Roseni Fernandes Gonçalves, Cristina Alves Seidel Marques, Eliane Correa dos Santos, Andréa Aparecida Benites Rocha, Adrian Pires Leite, Elisiane Cristina de Souza Dias Duarte, Edson de Lima Silva, Carla de Fátima Oliveira Ramos, Valdirene Aparecida Franco, Roseli Ajala, Jurcilene da Costa Lima, Elizangela Antun, Elídios Ximenes Cardoso, Roseni Amâncio dos Santos, Romilda Mendonça, Neyde Aparecida Cilíax Tavares, Rosicleia Ramos Flores Barbosa, Kátia Regiane Pereira Cueno, Ingridi Renata Floriano Olazar, Graciela Dominguez, Irondina Martins Dornelles da Silva, Valdenice de Fátima Alves, Sonia Beatriz Cabrera Vilhalba, Elizabeth Pereira, Cristiane Aparecida Brandão Bitencourt, Edeñir Alves dos Santos da Silva, Adriana Raimunda França, Maria Jucy Duarte Silveira, Tereza Lima Duarte, Sonia Aparecida da Rosa e Silva, Olinda de Oliveira Ribeiro, Ramona Soare, Margareth Ferreira Benitez, Vera Lucia Lima Gomes Alves, Janete Macahdo Araújo, Sebastiana Aparecida de Souza, Margareth Teixeira Aquino.
DECISÃO: Decido, com fulcro no artigo 13 inciso IV c.c. o artigo 329 inciso I – ambos do RITC/MS, pelo registro das Nomeações dos servidores anteriormente relacionados.

DECISÃO SINGULAR Nº4335/07
PROCESSO TC/MS 11088/2006
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS
ASSUNTO: Atos de Pessoal - Nomeação
RESPONSÁVEL: Flavio Esgaib Kayatt
INTERESSADOS: Rogério Fernandes de Deus, Pedro Celestino Oruê, Adriana Silva da Silva, Rosana Ledesma Benites, Maria Cândida Farias de Lima Gonçalves, Frede Renê Escalante Caramillo, Gisele Alves, Arlete Rosa de Araújo Rauzer, Márcia Cristina Carrapateira, Derly de matos Célio, Paulo Roberto de Simone Monteiro Barros, Sibelmara Esteves de Oliveira, Flavia Rocha Macahdo, Rozette Ledesma Benites, Marcos Antonio Montagna, André Inácio Lorenzoni, Imad Ahmad Hazizme, Marcelo Kayatt Lacoski, José Arnaldo Moura, Silvano Artur Busch Vergutz, Jacqueline Ramona Nunes Mendonça dos Reis, Jussara Maria Fontoura de Lima, Deisi deCássia Bocalon, Clara Mitsuko Tsuchida, Fuad Fayez Mahmoud, Annelise Martins da Cruz, Marlús Linhares Marques de Barros, Marcelo de Souza Alves, Aline Espindola Marques, Edgar Clementino Soto dos Santos, Karin Van Arragon, Marina Aguiilar Souza, Antonio Carlos Gasparotto Hiundo, Kazumi Takahashi, Gustavo Adolfo Gasparotto Hindo, Elpidio Marcos, Angyelaine Fernandes Flores, Raquel Bortolini, Elenice Quequeira, Frank Arecode Amorim, Fabiana de Oliveira, Nelson Charif Hassan, Ande Sanábria, Wander Marcio de Oliveira, Fermio Morales, Érica Aparecida Corcetti, FernandoDias Boeira, Erotilde Rodrigues de Arruda, Alda Ramona Rocha Vieira, Anderson Molina dos Santos.

DECISÃO: Decido, em conformidade com o artigo 13 inciso IV c.c. o artigo 329 inciso I – ambos do RITC/MS, pelo registro das Nomeações dos servidores nominados anteriormente.

DECISÃO SINGULAR Nº4336/07
PROCESSO TC/MS 11091/2006
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS
ASSUNTO: Atos de Pessoal - Nomeação
RESPONSÁVEL: Flavio Esgaib Kayatt
INTERESSADOS: Rosimar dos Santos Alves, Ana Cristina Rios Duidar, Marina Gimenes de Araújo, Joelma de Fátima Nascimento Ferreira, Luciana Araújo Alves, Maria Beatriz Blanco Santana Rodrigues, Eloiza Riso da Silva, Nilda Souza Soares, Anacleta Godoy, Wilson Aparecido da Silva Santos, Jozane Alves dos Santos Durão, Ana Paula Hannes, Cione Bonafé, Dalva de Oliveira Accioli, Carlos Eduardo Vilela Gaudioso, Maria das Graças Rojas Soto, Livrada da Penha Ribeiro, Estelita Aparecida Ajala, Ana Alice Alves Aguirre, Margareth Alves Aguirre, Robson Cristóvão Nascimento Pedrozo, Roselaine Ferreira Areco, Vera Ilaine Klessener, Maria Sílvia Gomes, Roseli Maria de Lima Martins, Sílvia Aparecida Pereira Silva, Dejanira Duarte, Eni Lemes Gusmão do Nascimento, Kátia Maria da Silva, Alvacir Rodrigues de Oliveira, Zenilda Rodrigues Vilalba, Geisa Yonara Barbosa Flores, Adriana Lucia Lima Gonaçlves Okuda, Mariléia Baú, Eliane de Fátima Medeiros Nunes, Thadyanne Sanches Orlando, Grazielle Franco Ferro da Costa Rodrigues, Robson Pinheiro, Anderson André Nunes Trindade, Humberto Irala, Everaldo Pessoa, Jorge Henrique Chavez Santos, Rôni Aparecido Pavão Rocha, Max Robson Cardoso Martinez, Samuel Gonçalves Soares, Nilson Silva Soares, Pedro Cunha Gomes, Nelson Rodrigues Junior, manool Antunes Pionto, Robson Cantos Farias, Valmir Andrade dos Santos, Moisés Dutra dos Santos, Ana Maria Cabral Silva Lescano, Rosa Aparecida Alves de Souza.
DECISÃO: Decido, com base no artigo 13 inciso IV c.c. o artigo 329 inciso I – ambos do RITC/MS, pelo registro dos Atos das Nomeações dos servidores já relacionados.

DECISÃO SINGULAR Nº4337/07
PROCESSO TC/MS 11530/2006
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Antonio João/MS
ASSUNTO: Atos de Pessoal - Nomeação
RESPONSÁVEL: Juneir Martinez Marques
INTERESSADOS: Kathia Maria de Azeredo Coutinho, João Weber dos Santos Silva, Mariane Dauzacker Mohr, Cristhofer Mauricio Andino Neves, Ana Carla Pardo Braga Pithan, Roseneide Franco Pires, Rosa de Souza, Ruziane Vera da Silva, Aparecida Alves Vareiro, Margarida Morais Dias, Eveline Cristaldo Chaves, Claudemir dos Santos Macahdo, Maria Gudrun Ingrid Duek, Eurico Siqueira da Rosa, Fernando Siqueira Afonso, Cláudia da Cruz Nantes, Keila de Matos, Adriano Pereira Brum, Olmar Cabreira Boeira, Vagno Franco Rodrigues, Pedro Ribas Gomes, Severino Torres, Igor dos Santos Rodrigues, Ramão Fortunato dos Santos, Gilmar da Silva Vergara, Gilvandro Fretes, Adão Carlos Leite Roa, Orlando Echeverria, Nilsoley Antunes Pereira, Sixta Teodora Andino Neves, Celiane Cavanha Figueira, Joel Aparecido Barbosa Pereira, Marizete Von Dentz, Arley Pedrosa Portela Alves, Marcilei Boeira Ferreira, Sílvia Helena Marques Figueiredo, Gisele Campos Feitas, Arleyde Pereira Viana, Adnilson Alves da Silva, Eliezer de Almeida Lopes, Raquel da Rosa Silva, Elizângela de Souza Romero, Sônia Aparecida Ortega, Ilizandra Pires Franco, Ozail Franco Martins, Éster Aparecida Figueiredo Macahdo, Marciana Siqueira Higa, Ilsa Viegas Flores, Cirlene Jane Moraes Pires, Ivana Aparecida dos Santos Figueiredo, Marlan Paes Amaral, Cristiane da Silva, Janides Barbosa da Silva Junior, Flavio Cidade Barcelos, José Ivo Ribeiro, Luiz Carlos Frete martins, Fausto Souza , Nereu Dias, Valdenir Dias Pereira, Valderi Celestino Dias, Joaquim Roberto de Oliveira, Andréia Luiz Cabreira Martins. Sônia Aparecida dos Reis Pereira.
DECISÃO: Decido, em conformidade com o artigo 13 inciso IV c.c. o artigo 329 inciso I – ambos do RITC/MS, pelo registro das Nomeações dos servidores anteriormente relacionados.

DECISÃO SINGULAR Nº4338/07
PROCESSO TC/MS 05150/2006
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Porto Murinho/MS
ASSUNTO: Atos de Pessoal - Contratados
RESPONSÁVEL: Nelson Cintra Ribeiro
INTERESSADOS: Kátia Iemes Sachetti, Fábio Capijtra Dias, Fânia Miranda Maldonado, Sálua Maggioni, Nilza Catalina Silva, Maria Maura Avalos Alves Sanabria, Marcian Britos da Silva, Wellington de Lima Bstos, Telma da Silva Bastos, Dominique José Rastel Medina, Jane Ilica Coronel Cristaldo, Rodney Augusto Nunes, Cíntia Elizabeth Cristaldo, Nínia Amada Ovelar Ayub, Érica Cristina Fonseca Correia, Catarina Gamarra, Odair José Soares, Maria Valeide Conceição, Pedro Paulo Sanches, Casimira Britos, Marly Alves, Miguêla da Silva Gaviãan, Rodrigo Ferreira Coronel, Valdecki Gazarini, Alice Victoria Olmedo, Fabrício Martins da Silva, Fernando Furlan, Edvaldo Umbelino Ribeiro, Ana Rita Coimbra Ribeiro, Odenir Amarilha Rodrigues, Ronilda Vaez, Benigna Conceição Morel Jará de Oliveira, Arlindo Raul Rodprigues, Devanir Farias, Maria Célia Fróes Acosta, Sirlene Heyn, Maria Cristina Silva dos Santos, CleideAndrezza Afonso, Cíntia Flores, Silvana Fátima Arguelho Ramos Leonel,Riceli Kall, Maria DoriMonfort, Gizele Vieira Fróes, Carlos Henrique de Assis Martins. .
DECISÃO: Decido, com fulcro no artigo 13 inciso IV c.c. o artigo 329 inciso I – ambos do RITC/MS, pelo registro das contratações de pessoal dos servidores anteriormente relacionados, face sua finalidade.

DECISÃO SINGULAR Nº4339/07
PROCESSO TC/MS 09168/2006
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Miranda/MS
ASSUNTO: Atos de Pessoal - Nomeação
RESPONSÁVEL: Elizabeth de Paula P. Almeida
INTERESSADOS: Alcinda da Silva, Ana Maria Santos Ribeiro, Sandra Mara Ragalzi Araújo Teixeira, Dilma Silveira Mendes, Ana Cleide Munhoz, Alessandra Albuquerque Anedina, Fátima Marques Godofredo, Nicemar de Moura Santos, Maria de Andrade Silva, Enedina Canale Pinto, Ramona Beatriz Chamorro Gomes, Zenil Martins Pinto, Maria Aparecida do Nascimento, Dulce Oriozola, Waldemir da Silva, Rosana de Souza Gomes, Beatriz Rosário Lisboa, Cleonice de Souza Coelho, Rosely Góis, Roseli Calonga Cardoso, Rosania Góis, Junio Cezar Oriozola, Roberto Pifani, Vadinilson Nogueira Francisco, Durval de Campos, Paulo Fonseca Francisco, Aluizio Cavalcante Colombo, Maria do Carmo de Melo Lopes, Teodora Bambili, Isabel Francisca da Conceição Almeida, José Hologário dos Santos, Arildo Campos, Antonio Santos da Silva, Aldeniro Nascimento da Silva, Dalva de Souza Santos, Adão Vera de Souza, Reginaldo Barros dos Santos, Robson Julio Raimundo Donizaldo Gonçalves, Elenisia Pinto Julio, Fernando Antonio da Silva, Elcio Gonçalves Xavier, Rosemilson Pires da Silva, Jurandir de Oliveira, Carlos da Silva, Saturnino da Silva, Maria Regina Daniel de Oliveira, Sandra Aparecida de Oliveira, André de Góis Penajo.
DECISÃO: Decido, pelo Registro das Nomeações dos servidores relacionados anteriormente, em conformidade com o artigo 13 inciso IV c.c. o artigo 329 inciso I – ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

DECISÃO SINGULAR Nº4340/07
PROCESSO TC/MS 009096/2006
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Educação de MS
ASSUNTO: Atos de Pessoal - Nomeação
RESPONSÁVEL: Hélio de Lima
INTERESSADOS: Simone Anselmo Girão, Ana Paula Picoli de Lima, Ednéia Baldina Dani, Cecília de Mendonça Goda Braga, Dermerson Donato de Souza, Cleide Pereira Marques de Matos, Flavia Karolina Lima Duarte, Eleiane Martines Arealos, Daniele Daiane Franchisquini, Luiza de Deus Rosa, Ana Flora Nimir Gomes, Rogério Souza Góes, Loreнна Echeverria Fernandes Duarte, Jovita Maria Missio, Laureane Fleitas, Vanderleia Pizzinatto, Rita Adriana Stoterau More, Tatiana Garcia Amorim Haufes, Camila Miriany Rodrigues, Alda Maria Inácio Barbosa, Carolina Sâmara Rodrigues, Jadir Alves Moreira Junior, Celimar Roseli Gotardo, Suzana Vinicia Mancilla Giordani, Tatiani Alves dos Santos, Maria de Lourdes Vieira Valadão, Luciani Denise Bento, Célia Ramona Rodas Lovera de Almeida, Maria Gloria Martinez Arealvos, Wanusa Velho, Ilza da Silva Ribeiro Ortega, Francisca Bogarin de Souza, Célia Conceição Silva, Arlei Menquer de Castilho, Iriane Andressa Martinez de Souza Reboldo, Doralice Crisanto dos Santos, Sérgio Luiz Hohmann, Lílian de Souza Bonfim, Cleonice de Paula, Elci Gonçalves Serra Leite, Soldi Perius, Venício Franco Borges, Luiz Alberto Fonseca, Maria Juliana Corrêa Capurro, Marcos Antonio Paz Silveira, Matildes Blanco, Giancarla Boraldi, Ana Paula Gonçalves Irala, Solange Alaminí de Barros Anselmo, João Carlos Carrilho Fernandes, Maria da Conceição Fernandes Martins, Paulo Claudimar Fernandes de Lima, Simone Maria Magalhães, Eliane Cristina da Silva Bordão, Maria Antonia de Oliveira, Miquéias de Oliveira Gomes, Adriana da Silva, Emerson Cleber Mendes, Claudiane Ferreira da Cunha Rodeline.
DECISÃO: Decido, com base no artigo 13 inciso IV c.c. o artigo 329 inciso I – ambos do RITC/MS, pelo registro dos Atos de Nomeações dos servidores anteriormente nominados.

DECISÃO SINGULAR Nº4341/07
PROCESSO TC/MS 09069/2006
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Educação de MS
ASSUNTO: Atos de Pessoal - Nomeação
RESPONSÁVEL: Hélio de Lima
INTERESSADOS:Olcimar Luiz de Aquino Araújo, Reginaldo Bonifácio Marques, Renato Francisco Delfini Vilela, Cristiane Mara Duate Avila, Henrique Mangel Ramos Alberto, Erick Coene de Oliveira, Roseni Lima de Souza, Siloandra Todescato, Ângela Maria Baggio Gonçalves, Josy Cristina Alves Beijo Peres, Tatiana de Campos Araújo, Roseli Simões Vandressen Trevisan, Adenir Oliveira da Mota Pires, Cledir Regina Teodoro, Janete Negri Vian, Gleice Jane Barbosa, Rafaela da Silva Rozas, Luciene Costa Coelho Evangelista, Carlos Alberto Nogueira, Celi Ferreira da Cruz, Sônia Regina dos Santos Fachin, Fabrício de Araújo Gonçalves, Gislene Gomes da Silva Santos, Maria Claudia dos Santos Silva, Patrícia de Cássia Mardegan de Assunção, Aparecida Verdejo Melchiorre, Mirian Ventura de Souza da Silveira, Neusa de Fátima Savaris, Euigênio Medeiros de Barros, Jayson Pires de Assis, Evandro Feitosa, Thiago Massão Oda, Eduardo Henrique Birual, Rosineide Jung da Silva, Gisele Aparecida Lima, Viviane Alves Garcia, Tatiana dos Santos Ferreira, Orestes Toledo Junior, Fernanda Chre de Oliveira, Débora Diniz Valério, Marlene Aparecida Parin, Tânia Francinici Steinle Melo, Luiza da Silva Feitosa, Cícero dos Santos Benedito, Marcos Antonio da Rosa, Irene Ângela Vasconcelos Castilha, Danielle Cristina Bighetti,

Carmen Rosa da Silva, Aurélio da Silva Alencar, Manuel Augusto Barbereira, Márcio Parabá Rodrigues, Vagner Teixeira da Silva, Eliziane Procópio Moura de Sá, Sidiclei Roque Deparis, Alcione Antunes da Silva, Helezandra dos Santos, Antonio de Souza Pietramale, Karla Cristina Basso Azuma, Ana Cristina Tardin da Silva Félix..
DECISÃO: Decido, pelo Registro dos Atos de Nomeações dos servidores anteriormente nominados, com fulcro no artigo 13 inciso IV c.c. o artigo 329 inciso I – ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

DECISÃO SINGULAR Nº4342/07
PROCESSO TC/MS 11757/2006
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Educação de MS
ASSUNTO: Atos de Pessoal - Nomeação
RESPONSÁVEL: Hélio de Lima
INTERESSADOS: Maria Solange Targino Bahia, Odete Camilo Diniz Dallacourt, Jorge Alberto Pereira Barbosa, Geórgia de Fátima Nogueira Borges, Nadir Vieira Gnutzmann, Giovanni Luiz dos Santos, Andréia Kropf de Souza Pyrrho, Priscila Ruiz Marques Sato, Joice Aparecida Rosseto Bieseche, Cleonice Isaías da Silva, Tatiani Guerra, Nilton Dobes Bakargi, Vanusa Pereira da silva Souza, Valteriani Ferreira da Silva, Eliana dos Santos Dionizio, Antonia Auxiliadora Ferreira da Silva, Kelita Faria, Jamile Garcia Hadid, Claudia do Nascimento Gimenez, Maria Cristina Prado de Assis, Luzia Bianchi, Silvan de Fátima Freitas Silva, Jane Nogueira de Abreu, Elaine Fagundes de Lima Vieira, Luciene Sanabria Pires, Sônia Aparecida Perrinchelli Cavalheiro, Eduardo Ferreira Garcia, Marilisa Gressana Mucke Alves, Lidiane Aparecida Ferreira Mariano Infante Rodrigues, Marica Aparecida Barbosa, Elisandra Paula da Silva, Umbelina Correia Salgado Savedra, Anna Paula Ferreira de Carvalho Pedrozo de Oliveira, Edna Ferreira Bagado da Rosa, Rosana Lima Aquilar Ferreira, Eliane de Lima Pereira Legal, Márcio Luiz Ramos, Sheilla Rodrigues da Costa, Rosana Cristina da Cruz Clemente, Marilene Speth Strelow, Edinéia Del Vigna Alencar, Alini Aparecida de Lima Nolasco, Célia de Jeus Alves, Meire Pereira dos Santos, Rute Menino Torres da Silva, Neusa Moreira de Lima, Wanieyre Aparecida de Oliveira, Luzia de Fátima de Oliveira Teles, Maria de Oliveira Santos, Rosangela Januário de Souza, Márcia Bavaresco Tibulo, Maria Cristina Madureira de Carvalho, Clemência Mendes de Sá dos Santos, Kelli Ourias da Silva.
DECISÃO: Decido, em conformidade com o artigo 13 inciso IV c.c. o artigo 329 inciso I – ambos do RITC/MS, pelo registro das Nomeações dos servidores relacionados anteriormente.

DECISÃO SINGULAR Nº4343/07
PROCESSO TC/MS 11259/2006
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Educação de MS
ASSUNTO: Atos de Pessoal - Nomeação
RESPONSÁVEL: Hélio de Lima
INTERESSADOS: Michele de Souza Xavier, Luzia Luiz de Oliveira, Mayra Vanessa da Silva, Elaineir Gláucia Alves, Lair Gonçalves Balbuena, Eliana Pereira da Cruz, Doraline Helen Marques dos Santos Birtencourt, Sonia Regina da Silva, Valéria Araújo Batista, Carmen Maciel de Souza, Andréa Sorrihla Moraes, Luia Alexandre Gomes da Cruz Duarte, Maria Cândida Rodrigues, Elisângela Trindade da Silva, Gilmery Dias Sampaio de Almeida, Assuelina Duarte Bileret, Honorivaldo Rodrigo Albuquerque Silva, Andréia de Jesus Cardoso, Romona Ramirez Lopes Nunes Trindade, Sander Elena Matos Teixeira, Marilisa Mattoso Batista, Sandra Mara Ortiz Macena de Oliveira, Lucila Soares, Rosely Rodrigues Mascarenhas, Sílvia Felicia de Oliveira Novaes, Dianete de Carli da Silva, Jurema Lange Rodrigues, Nilceia Pires de Queiroz, Gleice Regina de Oliveira Palácio Wider, Juliana de Souza Silva, Silmar Santana Salustiano, Roseli Maria Soares Costa, Maria Cibebe de Oliveira, Diana Guimarães Jeleznhak, Edna Maria Milhoração Moreira, Dinalva Jesus de Farias Oliveira, Valdirene Aparecida Buscioli Santana, Cristina de Arruda Balogh Almeida, Sílvia Helena Duchini Moreira, Marcelo Filomene Pena, Célia Aparecida Zomerfeld dos Santos, Laurilene Dias dos Santos, Dilma Carolina Rufino, Walquiria Lima Domingos, Maria José da Silva Freitas, Elizangela Corrêa Arruda dos Santos, Nilda Rodrigues Victor Xavier, Michele Daiane Batista Smaniotto, Josenir de Andrade Morgenrotti, Maria Conceição Gimenes Ferreira, Marcio Túlio de Souza Reitman, Eluana Bosa Andrezza, Fabiane da Silva Chaga, Alessandra Guagliano Crivelli Silva, Alcione Justino Nunes de Souza.

DECISÃO: Decido, em conformidade com o artigo 13 inciso IV c.c. o artigo 329 inciso I – ambos do RITC/MS, pelo registro das Nomeações dos servidores anteriormente relacionados .

TC/MS EM, 19 / 07 / 2007
DELMIR ERNO SCHWEICH
DIRETOR DE CARTÓRIO

PROCESSOS JULGADOS APROVADOS PELO CONS.REL. JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS

DECISÃO SINGULAR N.4344/07
PROCESSO: TC/MS n. 05220/2006
ASSUNTO: Ordem de Execução de Serviços n. 53/2006.
QBJETO: Prestação de serviço de transporte de alunos.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
CONTRATADO: Empresa José Vieira da Silva - ME.
DECISÃO: Com fulcro no art. 311, inciso II, c.c. o art. 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução da ordem de execução de serviços.

DECISÃO SINGULAR N.4345/07
PROCESSO: TC/MS n. 05219/2006
ASSUNTO: Ordem de Execução de Serviços n. 54/2006.
QBJETO: Prestação de serviço de transporte de alunos.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
CONTRATADO: Empresa Nayara Amado Fernandes - ME.
DECISÃO: Com fulcro no art. 311, inciso II, c.c. o art. 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução da ordem de execução de serviços.

DECISÃO SINGULAR N.4346/07
PROCESSO: TC/MS n. 01426/2006
ASSUNTO: Ordem de Execução de Serviços n. 03/2006.
OBJETO: Locação de caçambas para depósito e retirada de lixo, entulho e detritos do Parque Florestal Antônio de Albuquerque e Armazém Cultural.
ÓRGÃO: Fundação Municipal de Cultura de Campo Grande.
CONTRATADO: Empresa Transrest Transportes de Resíduos Ltda.
DECISÃO: Com fulcro no art. 311, inciso II, c.c. o art. 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução da ordem de execução de serviços.

DECISÃO SINGULAR N.4347/07
PROCESSO: TC/MS n. 01278/2006
ASSUNTO: Ordem de Compra n. 056/2005.
OBJETO: Aquisição de pneus para uso do transporte escolar.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Inocência.
CONTRATADO: Empresa Barbosa & Ikeda Ltda.
DECISÃO: Com fulcro no art. 311, inciso II, c.c. o art. 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução da ordem de compra.

DECISÃO SINGULAR N.4348/07
PROCESSO: TC/MS n. 00518/2007
ASSUNTO: Incorporação de Vantagens/2006.
ÓRGÃO: Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.
INTERESSADO: Jairo Shoitiro Kamimura.
DECISÃO: Com fulcro no art. 13, inciso IV, c.c. o art. 324, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pelo registro da presente incorporação de vantagens.

DECISÃO SINGULAR N.4349/07
PROCESSO: TC/MS n. 09856/2006.

ASSUNTO: Ato de Admissão de Pessoal – Prorrogação à contratação/2005.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.
CARGO: Auxiliar de Enfermagem.
INTERESSADO: Silvania Catia Ghidini.
DECISÃO: Com fulcro no art. 13, inciso IV, c.c. o art. 329, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pelo registro do ato de admissão de pessoal – prorrogação à contratação.

DECISÃO SINGULAR N.4350/07
PROCESSO: TC/MS n. 02039/2006
ASSUNTO: Ordem de Execução de Serviços n. 15/2006.
OBJETO: Prestação de serviço de transporte de alunos.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
CONTRATADO: Empresa Luiz Volirno Bortolin.
DECISÃO: Com fulcro no art. 311, inciso II, c.c. o art. 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução da ordem de execução de serviços.

DECISÃO SINGULAR N.4351/07
PROCESSO: TC/MS n. 03158/2006
ASSUNTO: Ordem de Execução de Serviços n. 01/2006.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de adequação e mudança de lay-out das redes elétrica e lógica UTP para instalação de equipamentos de informática, incluindo o fornecimento e aplicação de materiais, sem equipe à disposição.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
CONTRATADO: Empresa Netsolar Tecnologia da Informação Ltda.
DECISÃO: Com fulcro no art. 311, inciso II, c.c. o art. 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução da ordem de execução de serviços.

DECISÃO SINGULAR N.4352/07
PROCESSO: TC/MS n. 02439/2006
ASSUNTO: Contrato n. 16/2006.
OBJETO: Prestação de serviços de assessoria aos técnicos da Secretaria Municipal de Educação, no processo de formação docente, desenvolvimento e aprendizagem aos professores multiplicadores que atuam nas séries iniciais da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
CONTRATADO: Pedro Demo.
DECISÃO: Com fulcro no art. 311, inciso II, c.c. o art. 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução do contrato.

DECISÃO SINGULAR N.4353/07
PROCESSO: TC/MS n. 03147/2006
ASSUNTO: Contrato n. 26/2006.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Camapuã.
CONTRATADO: Empresa Eraldo Ferreira Passos & Cia Ltda.
DECISÃO: Com fulcro no art. 311, inciso II, c.c. o art. 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução do contrato.

DECISÃO SINGULAR N.4354/07
PROCESSO: TC/MS n. 20987/2005
ASSUNTO: Contrato n. 292/AJ/2005 e Termo Aditivo n. 001/AJ/2005.
OBJETO: Aquisição de tachões em resina poliéster (amarela) com refletivo nos dois lados para redutor de velocidade.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Três Lagoas.
CONTRATADO: Empresa Uruflex Comercial de Sinalização Ltda.
DECISÃO: Com fulcro no art. 311, inciso II, c.c. o art. 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução do contrato e seu aditivo.

DECISÃO SINGULAR N.4355/07
PROCESSO: TC/MS n. 01529/2006
ASSUNTO: Ordem de Execução de Serviços n. 41/2006.
OBJETO: Prestação de serviço de transporte de alunos.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
CONTRATADO: Empresa José Vieira da Silva - ME.
DECISÃO: Com fulcro no art. 311, inciso II, c.c. o art. 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução da ordem de execução de serviços.
DECISÃO SINGULAR N.4356/07
PROCESSO: TC/MS n. 05848/2006
ASSUNTO: Ordem de Execução de Serviços n. 57/2006.
OBJETO: Prestação de serviço de transporte de alunos.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
CONTRATADO: Empresa CQP – Comércio Ltda.
DECISÃO: Com fulcro no art. 311, inciso II, c.c. o art. 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução da ordem de execução de serviços.

DECISÃO SINGULAR N.4357/07
PROCESSO: TC/MS n. 15431/2005
ASSUNTO: Contrato n. 24/2005.
OBJETO: Prestação de serviços de advocacia na área de contencioso judicial e administrativo e consultoria jurídica nas áreas de direito administrativo, municipal e constitucional.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Água Clara.
CONTRATADO: Empresa Marco Teixeira Advogados Associados S/S.
DECISÃO: Com fulcro no art. 311, inciso II, c.c. o art. 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução do contrato.

DECISÃO SINGULAR N.4358/07
PROCESSO: TC/MS n. 05002/2005
ASSUNTO: Contrato n. 04/2005.
OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa e educacional.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Água Clara.
CONTRATADO: Empresa Elen – Auditoria e Consultoria Ltda.
DECISÃO: Com fulcro no art. 311, inciso II, c.c. o art. 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução do contrato.

DECISÃO SINGULAR N.4359/07
PROCESSO: TC/MS n. 18765/2005
ASSUNTO: Contrato n. 54/2005.
OBJETO: Prestação de serviços no fornecimento de alimentação preparada para atender as necessidades dos presos sob custódia da Delegacia de Polícia Civil de Coxim/MS.
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
CONTRATADO: Empresa E. B. Canto – ME.
DECISÃO: Com fulcro no art. 311, inciso II, c.c. o art. 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução do contrato.

DECISÃO SINGULAR N.4360/07
PROCESSO: TC/MS n. 00085/2006
ASSUNTO: Contrato n. 32/2005, 1º e 2º Termos Aditivos/2006.
OBJETO: Prestação de serviços no preparo e fornecimento de alimentação.
ÓRGÃO: Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário – AGEPEN/MS.

CONTRATADO: Empresa Serv-Food Alimentação e Serviços Ltda
Com fulcro no art. 311, inciso II, c.c. o art. 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução do contrato e seus aditivos.

DECISÃO SINGULAR N.4361/07
PROCESSO: TC/MS n. 00012/2005
ASSUNTO: Contrato n. 27/2004.
OBJETO: Locação de máquinas copiadoras.
ÓRGÃO: Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário – AGEPEN/MS.
CONTRATADO: Empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.
DECISÃO: Com fulcro no art. 311, inciso II, c.c. o art. 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução do contrato.

DECISÃO SINGULAR N.4362/07
PROCESSO: TC/MS n. 09970/2004
ASSUNTO: Contrato n. 98/FUNSAU/2004.
OBJETO: Prestação de serviços para manutenção de centrífugas refrigeradas, visando atender as necessidades do HEMOSUL; Hemocentro Regional de Dourados e Hemonúcleos de: Naviraí, Aquidauana e Hospital Regional de Campo Grande.
ÓRGÃO: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU.
CONTRATADO: Empresa Datamed Instrumentos Científicos e Médicos Ltda.
DECISÃO: Com fulcro no art. 311, inciso II, c.c. o art. 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução do contrato.

DECISÃO SINGULAR N.4363/07
PROCESSO: TC/MS n. 01209/2006
ASSUNTO: Contrato n. 03/2006.
OBJETO: Locação de softwares administrativos.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Jaraguari.
CONTRATADO: Empresa Denis da Maia - ME.
DECISÃO: Com fulcro no art. 311, inciso II, c.c. o art. 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução do contrato.

DECISÃO SINGULAR N.4364/07
PROCESSO: TC/MS n. 05781/2006
ASSUNTO: Contrato n. 35/2006.
OBJETO: Locação de um trator, ano 1984, valmet, modelo 118, diesel, com grade aradora, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Jaraguari.
CONTRATADO: Empresa SHI Construções Ltda.
DECISÃO: Com fulcro no art. 311, inciso II, c.c. o art. 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução do contrato.

DECISÃO SINGULAR N.4365/07
PROCESSO: TC/MS n. 05543/2006
ASSUNTO: Contrato n. 33/2006.
OBJETO: Contratação de enfermeiro padrão para prestar serviços no Posto de Saúde da Família.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Jaraguari.
CONTRATADO: Renata Brandão Fernandes.
DECISÃO: Com fulcro no art. 311, inciso II, c.c. o art. 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução do contrato.

DECISÃO SINGULAR N.4366/07
PROCESSO: TC/MS n. 04677/2005
ASSUNTO: Contrato n. 30/2005.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo.
CONTRATADO: Empresa Supermercado Nogueira Ltda.
DECISÃO: Com fulcro no art. 311, inciso II, c.c. o art. 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução do contrato.

DECISÃO SINGULAR N.4367/07
PROCESSO: TC/MS n. 01440/2006
ASSUNTO: Contrato n. 10/2005 e Termo Aditivo n. 01/2005.
OBJETO: Prestação de serviços de publicação e divulgação, em jornal com circulação local, dos atos oficiais da municipalidade de Selvíria.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Selvíria.
CONTRATADO: Empresa José Ivo Bernardes de Souza - ME.
DECISÃO: Com fulcro no art. 311, inciso II, c.c. o art. 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução do contrato e seu aditivo.

DECISÃO SINGULAR N.4368/07
PROCESSO: TC/MS n. 20096/2004
ASSUNTO: Contrato n. 97/2004 e 1º Termo Aditivo/2005.
OBJETO: Prestação de serviços no fornecimento de alimentos preparados aos presos da Cadeia Pública do município de Costa Rica/MS.
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
CONTRATADO: Maria Augusta Dias.
DECISÃO: Com fulcro no art. 311, inciso II, c.c. o art. 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução do contrato e seu aditivo.

DECISÃO SINGULAR N.4369/07
PROCESSO: TC/MS n. 01530/2006
ASSUNTO: Ordem de Execução de Serviços n. 50/2006.
OBJETO: Fornecimento de passagens aéreas, visando atender a Secretaria Municipal de Educação.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
CONTRATADO: Empresa Aquidauana Viagens e Turismo Ltda.
DECISÃO: Com fulcro no art. 311, inciso II, c.c. o art. 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução da ordem de execução de serviços.

DECISÃO SINGULAR N.4370/07
PROCESSO: TC/MS n. 01511/2006
ASSUNTO: Ordem de Execução de Serviços n. 47/2006.
OBJETO: Prestação de serviço de transporte de alunos.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
CONTRATADO: Empresa Ademir Barbosa Arantes.
DECISÃO: Com fulcro no art. 311, inciso II, c.c. o art. 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução da ordem de execução de serviços.

DECISÃO SINGULAR N.4371/07
PROCESSO: TC/MS n. 03156/2006
ASSUNTO: Ordem de Execução de Serviços n. 03/2006.
OBJETO: Prestação de serviços de informática.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
CONTRATADO: Empresa Opterom Informática Comércio e Serviços Ltda.
DECISÃO: Com fulcro no art. 311, inciso II, c.c. o art. 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução da ordem de execução de serviços.

DECISÃO SINGULAR N.4372/07
PROCESSO: TC/MS n. 01515/2006
ASSUNTO: Ordem de Execução de Serviços n. 32/2006.
OBJETO: Prestação de serviço de transporte de alunos.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
CONTRATADO: Empresa CQP – Comércio Ltda.
DECISÃO: Com fulcro no art. 311, inciso II, c.c. o art. 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução da ordem de execução de serviços.

DECISÃO SINGULAR N.4373/07
PROCESSO: TC/MS n. 01055/2006
ASSUNTO: Ordem de Execução de Serviços n. 14/2006.
OBJETO: Prestação de serviço de transporte de alunos.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
CONTRATADO: Empresa Odilon de Oliveira Rezende.
DECISÃO: Com fulcro no art. 311, inciso II, c.c. o art. 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução da ordem de execução de serviços.

DECISÃO SINGULAR N.4374/07
PROCESSO: TC/MS n. 01056/2006
ASSUNTO: Ordem de Execução de Serviços n. 13/2006.
OBJETO: Prestação de serviço de transporte de alunos.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
CONTRATADO: Empresa Odilon de Oliveira Rezende.
DECISÃO: Com fulcro no art. 311, inciso II, c.c. o art. 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução da ordem de execução de serviços.

DECISÃO SINGULAR N.4375/07
PROCESSO: TC/MS n. 20003/2005
ASSUNTO: Contrato/2005.
OBJETO: Aquisição de imóvel territorial, localizado no loteamento Novo Aeroporto, denominado Santos Dumont.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Três Lagoas.
CONTRATADO: João Carlos Buratto dos Santos, Maria de Lourdes Buratto dos Santos Queiroz e Ana Sílvia Buratto dos Santos Medeiros.
DECISÃO: Com fulcro no art. 311, inciso I, c.c. o art. 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização contratual.

DECISÃO SINGULAR N.4376/07
PROCESSO: TC/MS n. 01308/2006
ASSUNTO: Ordem de Execução de Serviços n. 01/2006.
OBJETO: Prestação de serviços de confecção e instalação de faixas em plástico, em tecido morim, banners, placas em lona sintética, placas em chapa metálica e PVC, remoção e reposição de painéis, painéis impressos em sistema digital e revestimento artístico em cerâmica quebrada.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
CONTRATADO: Empresa Rodrigues Publicidade Ltda - ME.
DECISÃO: Com fulcro no art. 311, inciso II, c.c. o art. 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução da ordem de execução de serviços.

DECISÃO SINGULAR N.4377/07
PROCESSO: TC/MS n. 02033/2006
ASSUNTO: Ordem de Execução de Serviços n. 21/2006.
OBJETO: Prestação de serviço de transporte de alunos.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
CONTRATADO: Empresa Viação Pedro Ltda.
DECISÃO: Com fulcro no art. 311, inciso II, c.c. o art. 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução da ordem de execução de serviços.

DECISÃO SINGULAR N.4378/07
PROCESSO: TC/MS n. 03157/2006
ASSUNTO: Ordem de Execução de Serviços n. 02/2006.
OBJETO: Prestação de serviços de informática.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
CONTRATADO: Empresa Opterm Informática Comércio e Serviços Ltda.
DECISÃO: Com fulcro no art. 311, inciso II, c.c. o art. 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução da ordem de execução de serviços.

DECISÃO SINGULAR N.4379/07
PROCESSO: TC/MS n. 01537/2007
ASSUNTO: Ato de Admissão de Pessoal – Nomeação/2007.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Alcônopolis.
CARGO: Assistente Social.
INTERESSADO: Luzinete Esperidião dos Santos.
DECISÃO: Com fulcro no art. 13, inciso IV, c.c. o art. 329, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pelo registro do ato de admissão de pessoal.

DECISÃO SINGULAR N.4380/07
PROCESSO: TC/MS n. 03098/2007
ASSUNTO: Ato de Admissão de Pessoal – Reversão de aposentadoria por invalidez.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
INTERESSADO: Alaíde Maria de Melo Lopes.
CARGO: Professor.
DECISÃO: Considerando o Decreto “PE” n. 1317/2007, da Prefeitura Municipal de Campo Grande, que revogou o decreto que aposentou por invalidez a servidora Alaíde Maria de Melo Lopes, bem como o Decreto “PE” n. 1318/2007 que a reinvestiu no cargo de Professor, DETERMINO a anulação da Decisão Singular n. 9550/2006 proferida no Processo TC/MS n. 3579/2006 – aposentadoria por invalidez.
Outrossim, com fulcro no art. 13, inciso IV, c.c. o art. 329, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pelo registro do ato de admissão de pessoal – reversão de aposentadoria por invalidez.

DECISÃO SINGULAR N.4381/07
PROCESSO: TC/MS n. 03064/2007
ASSUNTO: Ato de Admissão de Pessoal – Reversão de aposentadoria por invalidez.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
INTERESSADO: Celeide Alves Gonçalves.
CARGO: Professor.
DECISÃO: Considerando o Decreto “PE” n. 1469/2007, da Prefeitura Municipal de Campo Grande, que revogou o decreto que aposentou por invalidez a servidora Celeide Alves Gonçalves, bem como o Decreto “PE” n. 1470/2007 que a reinvestiu nos cargos de Professor, DETERMINO a anulação da Decisão Singular n. 2685/2000 proferida no Processo TC/MS n. 7055/2000 – aposentadoria por invalidez.
Outrossim, com fulcro no art. 13, inciso IV, c.c. o art. 329, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pelo registro do ato de admissão de pessoal – reversão de aposentadoria por invalidez.

DECISÃO SINGULAR N.4382/07
PROCESSO: TC/MS n. 02042/2006
ASSUNTO: Ordem de Execução de Serviços n. 46/2006.
OBJETO: Prestação de serviço de transporte de alunos.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
CONTRATADO: Empresa R2 Serviços e Conservação de Bens Ltda.
DECISÃO: Com fulcro no art. 311, inciso II, c.c. o art. 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados

no decorrer da execução da ordem de execução de serviços.

DECISÃO SINGULAR N.4383/07
PROCESSO: TC/MS n. 01309/2006
ASSUNTO: Ordem de Execução de Serviços n. 03/2006.
OBJETO: Prestação de serviços visando ao fornecimento de passagens aéreas.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
CONTRATADO: Empresa Aquidauana Viagens e Turismo Ltda.
DECISÃO: Com fulcro no art. 311, inciso II, c.c. o art. 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução da ordem de execução de serviços.

DECISÃO SINGULAR N.4384/07
PROCESSO: TC/MS n. 05295/2006
ASSUNTO: Contrato n. 34/2006.
OBJETO: Confecção de uniformes para atender as escolas da REME .
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso.
CONTRATADO: Empresa Crislene Souza de Oliveira Yegros Ferreira.
DECISÃO: Com fulcro no art. 311, inciso II, c.c. o art. 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução do contrato.

DECISÃO SINGULAR N.4385/07
PROCESSO: TC/MS n. 03436/2006
ASSUNTO: Contrato n. 24/2006.
OBJETO: Aquisição de combustível.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Pedro Gomes.
CONTRATADO: Empresa Mauro Nogueira.
DECISÃO: Com fulcro no art. 311, inciso II, c.c. o art. 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução do contrato.

DECISÃO SINGULAR N.4386/07
PROCESSO: TC/MS n. 05672/2006
ASSUNTO: Contrato n. 43/2006 e Termo Aditivo n. 01/2006.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte de alunos.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Pedro Gomes.
CONTRATADO: Empresa Claudionor Pereira da Silva – ME.
DECISÃO: Com fulcro no art. 311, inciso II, c.c. o art. 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução do contrato e seu aditivo.

DECISÃO SINGULAR N.4387/07
PROCESSO: TC/MS n. 05520/2006
ASSUNTO: Contrato n. 36/2006.
OBJETO: Prestação de serviços de levantamento imobiliário de todo o perímetro urbano da cidade de Pedro Gomes, para fins de lançamento de IPTU e alvará.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Pedro Gomes.
CONTRATADO: Empresa Anderson Luiz Mendes Fontoura & Cia Ltda.
DECISÃO: Com fulcro no art. 311, inciso II, c.c. o art. 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução do contrato.

DECISÃO SINGULAR N.4388/07
PROCESSO: TC/MS n. 01514/2006
ASSUNTO: Ordem de Execução de Serviços n. 30/2006.
OBJETO: Prestação de serviço de transporte de alunos.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
CONTRATADO: Empresa CQP - Comércio Ltda.
DECISÃO: Com fulcro no art. 311, inciso II, c.c. o art. 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução da ordem de execução de serviços.

DECISÃO SINGULAR N.4389/07
PROCESSO: TC/MS n. 04922/2005
ASSUNTO: Contrato n. 50/AJ/2005 e Termo Aditivo n. 01/AJ/2005.
OBJETO: Aquisição de cotas de gás.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Três Lagoas.
CONTRATADO: Empresa Traz Gás Ltda.
DECISÃO: Com fulcro no art. 311, inciso II, c.c. o art. 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução do contrato e seu aditivo.

DECISÃO SINGULAR N.4390/07
PROCESSO: TC/MS n. 08190/2005
ASSUNTO: Contrato n. 21/2005 e 1º Termo Aditivo/2005.
OBJETO: Locação de veículo, com motorista, para realizar o transporte de alunos da zona rural.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo.
CONTRATADO: Empresa Ednei Luiz Fernandes - ME.
DECISÃO: Com fulcro no art. 311, inciso II, c.c. o art. 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução do contrato e seu aditivo.

DECISÃO SINGULAR N.4391/07
PROCESSO: TC/MS n. 08076/2006
ASSUNTO: Contrato n. 11/2006.
OBJETO: Aquisição de material de consumo.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Camapuã.
CONTRATADO: Empresa Jere Comercial de Alimentos Ltda.
DECISÃO: Com fulcro no art. 311, inciso II, c.c. o art. 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução do contrato.

DECISÃO SINGULAR N.4392/07
PROCESSO: TC/MS n. 03697/2006
ASSUNTO: Contrato n. 31/2006.
OBJETO: Prestação de serviços de atendimento psicológico, psicopedagógico, fonoaudiólogo, com característica educacional a ser desenvolvido para os alunos portadores de necessidades especiais.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
CONTRATADO: Sociedade Educacional Juliano Fernandes Varela.
DECISÃO: Com fulcro no art. 311, inciso II, c.c. o art. 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução do contrato.

DECISÃO SINGULAR N.4393/07
PROCESSO: TC/MS n. 05545/2006
ASSUNTO: Contrato n. 41/2006.
OBJETO: Aquisição de complementos alimentares para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
CONTRATADO: Empresa Sibeles Rezende Barbosa – ME.
DECISÃO: Com fulcro no art. 311, inciso II, c.c. o art. 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução do contrato.

DECISÃO SINGULAR N.4394/07
PROCESSO: TC/MS n. 16633/2004
ASSUNTO: Contrato n. 27/2004.
OBJETO: Aquisição de materiais cirúrgicos e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado.

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado.
CONTRATADO: Empresa Alfema Dois Mercantil Cirúrgica Ltda.
DECISÃO: Com fulcro no art. 311, inciso II, c.c. o art. 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução do contrato.

DECISÃO SINGULAR N.4395/07
PROCESSO: TC/MS n. 20118/2004
ASSUNTO: Contrato n. 92/2004.
OBJETO: Fornecimento de alimentação preparada para atender as necessidades dos presos sob custódia da Delegacia de Polícia Civil de Batayporã.
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
CONTRATADO: Empresa Thiago Gomes Dias da Silva - ME.
DECISÃO: Com fulcro no art. 311, inciso II, c.c. o art. 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução do contrato.

DECISÃO SINGULAR N.4396/07
PROCESSO: TC/MS n. 01912/2006.
ASSUNTO: Ato de Admissão de Pessoal – Contratação/2006.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Pedro Gomes.
CARGO: Médico.
INTERESSADO: Carlos Eduardo Bezerra Saliba.
DECISÃO: Com fulcro no art. 13, inciso IV, c.c. o art. 329, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pelo registro do ato de admissão de pessoal.

DECISÃO SINGULAR N.4397/07
PROCESSO: TC/MS n. 03870/2006.
ASSUNTO: Atos de Admissão de Pessoal – Nomeação/2005.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo.
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais.
INTERESSADOS: Sandra Aparecida dos Santos e Graciane da Silva Lima.
DECISÃO: Com fulcro no art. 13, inciso IV, c.c. o art. 329, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pelo registro dos atos de admissão de pessoal.

DECISÃO SINGULAR N.4398/07
PROCESSO: TC/MS n. 04063/2006.
ASSUNTO: Atos de Admissão de Pessoal – Nomeação/2006.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Alcínópolis.
CARGO: Vigia.
INTERESSADOS: João Alves de Oliveira e Antônio Luiz de Melo.
DECISÃO: Com fulcro no art. 13, inciso IV, c.c. o art. 329, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pelo registro dos atos de admissão de pessoal.

DECISÃO SINGULAR N.4399/07
PROCESSO: TC/MS n. 04087/2006.
ASSUNTO: Ato de Admissão de Pessoal – Nomeação/2005.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Costa Rica.
CARGO: Auxiliar de Enfermagem.
INTERESSADO: Idalício Francisco de Souza.
DECISÃO: Com fulcro no art. 13, inciso IV, c.c. o art. 329, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pelo registro do ato de admissão de pessoal.

DECISÃO SINGULAR N.4400/07
PROCESSO: TC/MS n. 11440/2006.
ASSUNTO: Ato de Admissão de Pessoal – Nomeação/2006.
ÓRGÃO: Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal - IAGRO.
CARGO: Agente de Serviços Agropecuários.
INTERESSADO: Cláudia Leite Munhoz.
DECISÃO: Com fulcro no art. 13, inciso IV, c.c. o art. 329, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pelo registro do ato de admissão de pessoal.

DECISÃO SINGULAR N.4401/07
PROCESSO: TC/MS n. 10777/2006.
ASSUNTO: Atos de Admissão de Pessoal – Nomeação/2006.
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
CARGO: Gestor Ambiental.
INTERESSADOS: Roberto Silveira Barbosa; Vânia Pereira de Oliveira Rizzardo e Patrícia Rodrigues Mendonça.
DECISÃO: Com fulcro no art. 13, inciso IV, c.c. o art. 329, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pelo registro dos atos de admissão de pessoal.

DECISÃO SINGULAR N.4402/07
PROCESSO: TC/MS n. 11042/2006.
ASSUNTO: Ato de Admissão de Pessoal – Nomeação/2006.
ÓRGÃO: Câmara Municipal de Camapuã.
INTERESSADOS: Danny Lemos de Carvalho, Cristiane Gutierrez e Viviane Grance Garcia.
DECISÃO: Com fulcro no art. 13, inciso IV, c.c. o art. 329, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pelo registro dos atos de admissão de pessoal.

DECISÃO SINGULAR N.4403/07
PROCESSO: TC/MS n. 10525/2006.
ASSUNTO: Ato de Admissão de Pessoal – Convocação/2006.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Alcínópolis.
CARGO: Professor.
INTERESSADO: José Maria Pereira.
DECISÃO: Com fulcro no art. 13, inciso IV, c.c. o art. 329, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pelo registro do ato de admissão de pessoal.

DECISÃO SINGULAR N.4404/07
PROCESSO: TC/MS n. 06561/2006.
ASSUNTO: Atos de Admissão de Pessoal – Nomeação/2006.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Sonora.
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais.
INTERESSADOS: Ione Santos Silva e Edna dos Santos Santana.
DECISÃO: Com fulcro no art. 13, inciso IV, c.c. o art. 329, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pelo registro dos atos de admissão de pessoal.

DECISÃO SINGULAR N.4405/07
PROCESSO: TC/MS n. 08062/2006.
ASSUNTO: Ato de Admissão de Pessoal – Nomeação/2006.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Alcínópolis.
CARGO: Vigia.
INTERESSADO: Orlei Moreira Prado.
DECISÃO: Com fulcro no art. 13, inciso IV, c.c. o art. 329, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pelo registro do ato de admissão de pessoal.

DECISÃO SINGULAR N.4406/07
PROCESSO: TC/MS n. 09053/2006.
ASSUNTO: Ato de Admissão de Pessoal – Nomeação/2006.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
CARGO: Assistente Social.
INTERESSADO: Lenilda Figueiredo.
DECISÃO: Com fulcro no art. 13, inciso IV, c.c. o art. 329, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pelo registro do ato de admissão de pessoal.

DECISÃO SINGULAR N.4407/07
PROCESSO: TC/MS n. 04211/2006.
ASSUNTO: Atos de Admissão de Pessoal – Nomeação/2005.
ÓRGÃO: Junta Comercial do Estado de MS - JUCEMS.

CARGO: Agente de Registro Mercantil.
INTERESSADOS: Priscila Anderson Torales e Glaucio Coelho Colman.
DECISÃO: Com fulcro no art. 13, inciso IV, c.c. o art. 329, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pelo registro dos atos de admissão de pessoal.

DECISÃO SINGULAR N.4408/07
PROCESSO: TC/MS n. 04307/2006.
ASSUNTO: Ato de Admissão de Pessoal – Contratados/2006.
ÓRGÃO: Empresa Municipal de Habitação de Campo Grande - EMHA.
INTERESSADOS: Anderson André de Arruda e Maria Lúcia Alves dos Santos.
DECISÃO: Com fulcro no art. 13, inciso IV, c.c. o art. 329, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pelo registro dos atos de admissão de pessoal.

DECISÃO SINGULAR N.4409/07
PROCESSO: TC/MS n. 04102/2006.
ASSUNTO: Atos de Admissão de Pessoal – Nomeação/2006.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
CARGO: Professor.
INTERESSADOS: Demócrito Lopes dos Santos; Douglas Wendell Sorgato; Maria Madalena Dib Mereb Greco; Fabiano Mello de Souza; Nilton Gomes Ferreira; Suzana Gonçalves Batista e Andrés Torres.
DECISÃO: Com fulcro no art. 13, inciso IV, c.c. o art. 329, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pelo registro dos atos de admissão de pessoal.

DECISÃO SINGULAR N.4410/07
PROCESSO: TC/MS n. 06514/2006.
ASSUNTO: Atos de Admissão de Pessoal – Nomeação/2006.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Sonora.
INTERESSADOS: Juliana Karina Pepeeascov; Mariana de Cássia Ceratti; Katiusca Camposano Panissa; Gracyelen Lousada Felipe; Célia Roman Dainesi Françoze; Roseli Fátima Wolski Siqueira; Emanuele Baseggio; Dirceu Emmanuel Godoy; Neris Rodrigues Aleixo e Dalmi Alves.
DECISÃO: Com fulcro no art. 13, inciso IV, c.c. o art. 329, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pelo registro dos atos de admissão de pessoal.

DECISÃO SINGULAR N.4411/07
PROCESSO: TC/MS n. 08892/2005.
ASSUNTO: Atos de Admissão de Pessoal – Nomeação/2005.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul.
INTERESSADOS: Ana Maria Ferreira Pereira, Anita Maria Moratelli de Lima, Adjail de Queiroz Calácio, Andriei Marchi, Silvaney Luiz de Souza Ferreira, Elma Batista Ferreira, Marcelo José Lacerda Flores, Maria Sirlei Marschner dos Santos, Rosiane Cristina Bento, Valdete Gomes Assis, Nágila Aparecida Ribeiro Garcia.
DECISÃO: Com fulcro no art. 13, inciso IV, c.c. o art. 329, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pelo registro dos atos de admissão de pessoal.

DECISÃO SINGULAR N.4412/07
PROCESSO: TC/MS n. 04194/2006 e apensado (TC-08950/2006).
ASSUNTO: Atos de Admissão de Pessoal – Contratados/2006.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Mundo Novo.
INTERESSADOS: Kelly Cristina Cardoso Ribeiro Borges, Emilene de Nazaré, Elisângela Azevedo dos Santos, Anderson Adnes Veloso, Giseli Ribeiro da Silva, Maria Helena Baccin, Isabel Cristina Matinez, Adriana Oribes de Souza Dias, Suzana Valéria de Paula Rodrigues, Cristiane Paula Ferrari Barcellos, Neucimar de Oliveira, Sidéia Rodrigues dos Santos, Márcia Aparecida Trecossi, Sílvia Oliveira Martins.
DECISÃO: Com fulcro no art. 13, inciso IV, c.c. o art. 329, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pelo registro dos atos de admissão de pessoal.

DECISÃO SINGULAR N.4413/07
PROCESSO: TC/MS n. 05054/2005
ASSUNTO: Atos de Admissão de Pessoal – Contratados/2005.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Brasilândia.
INTERESSADOS: Claudemir Messias da Silva, Aurelindo Dias do Nascimento, Leandro Ruiz Coutinho Lopes, Luiz José Neves, Adriano de Lima Barros, Francisco Inácio da Silva, Edilson Francelino, Roberto Lourenço Romão, João Nunes de Souza, Alexandre Guerreiro, João Gonçalves de Souza, José Messias da Silva, Eugênio Pereira da Silva.
DECISÃO: Com fulcro no art. 13, inciso IV, c.c. o art. 329, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pelo registro dos atos de admissão de pessoal.

DECISÃO SINGULAR N.4414/07
PROCESSO: TC/MS n. 10493/2006
ASSUNTO: Atos de Admissão de Pessoal – Nomeação/2006.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
INTERESSADOS: Fernando Benedito Leite Peralta, Marcos Paulo Martins da Silva, Giselle de Oliveira Vasconcelos, Ozeas Luiz de Souza, Joseane dos Santos Chimenes, Creuza Alves da Silva, Rosilene da Silva Duarte, Suzana Mesquita Vilharva, Leonildo Andrade da Silva, André Luiz da Silva.
DECISÃO: Com fulcro no art. 13, inciso IV, c.c. o art. 329, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pelo registro dos atos de admissão de pessoal.

DECISÃO SINGULAR N.4415/07
PROCESSO: TC/MS n. 10175/2006
ASSUNTO: Atos de Admissão de Pessoal – Nomeação/2006.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
INTERESSADOS: Nery Miranda Lima, Elizabeth dos Santos, Marilúcia Alves Taveira, Tânia da Silva Gauto Dias, Zilda de Oliveira Foster, Jorge Luiz Rodolfo dos Santos, Andréia Mireta Corrêa, Larissa de Oliveira Veiga, Gisele de Castro Queiroz Pinto, Laurine Nascimento dos Santos.
DECISÃO: Com fulcro no art. 13, inciso IV, c.c. o art. 329, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pelo registro dos atos de admissão de pessoal.

DECISÃO SINGULAR N.4416/07
PROCESSO: TC/MS n. 09464/2006
ASSUNTO: Atos de Admissão de Pessoal – Nomeação/2006.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
INTERESSADOS: Anderson Shinzato Hokama, Laura Leiko Hirakawa, Kellen Velasques Barros, Daniel Martins, Chalot Rosa Higa, Elayne Cristina da Silva Moura, Kelly Cristina de Lima Ortega, Carla Elaine de Macedo Silva Fremiot, Sandra Corrêa Gonçalves, Sirlene Rodrigues, Edna dos Santos Leite, Lucineide Rodrigues Jarcen Braga, Cristiane Lopes de Lima, Catarina Auxiliadora Dias Rabelo.
DECISÃO: Com fulcro no art. 13, inciso IV, c.c. o art. 329, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pelo registro dos atos de admissão de pessoal.

DECISÃO SINGULAR N.4417/07
PROCESSO: TC/MS n. 10007/2006
ASSUNTO: Atos de Admissão de Pessoal – Nomeação/2006.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
INTERESSADOS: Neuza da Costa, Maria Raquel Vieira, Luiz Mário Jordão do Nascimento, Cristina Cosme Nantes de Oliveira, Vanuza Gonçalves Bem, André Luiz Moraes Dourado, Gislaíne Ramos Nardes, Gislaíne Peixoto Spott, Jackes Douglas Rezende Bogarim, Edirenio Fonseca de Arruda Júnior, Lucélia Paraguassu Pinto, Aparecida Nantes de Souza, Hilda Lucindo de Oliveira Mendes, Santa Inês Nunes Gonçalves, Elquiar Matos do Nascimento.
DECISÃO: Com fulcro no art. 13, inciso IV, c.c. o art. 329, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pelo registro dos atos de admissão de pessoal.

TC/MS EM, 19 / 07 / 2007
DELMIR ERNO SCHWEICH
DIRETOR DE CARTÓRIO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS

JUIZ FEDERAL: MIGUEL FLORESTANO NETO
DIRETORA DE SECRETARIA: MARIA JOSÉ ROSSI

BOLETIM Nº 58
EXPEDIENTE DO DIA 18.07.2007

2003.60.84.003259-6 - JOSE CARLOS BORGES (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença e/ou decisão no sistema eletrônico, no dia 17/07/07.

2004.60.84.000464-7 - SINVAL FERREIRA DA SILVA (ADV. MS008460 - LUCIANO N. C. DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença e/ou decisão no sistema eletrônico, no dia 17/07/07.

2004.60.84.007510-1 - KEIKO KURAOKA (ADV. MS005676 - AQUILES PAULUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença e/ou decisão no sistema eletrônico, no dia 17/07/07.

2005.62.01.002340-0 - SERGIO VERA RODRIGUES (ADV. MS10057 - JOAO MARCOS VOLPINI TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença e/ou decisão no sistema eletrônico, no dia 17/07/07.

2005.62.01.006412-7 - MAURA NEIDE CASTRO (ADV. MS006024 - MARCELO MONTEIRO PADIAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença e/ou decisão no sistema eletrônico, no dia 17/07/07.

2005.62.01.008632-9 - ESTEVAO MELGAREJO (ADV. MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença e/ou decisão no sistema eletrônico, no dia 17/07/07.

2005.62.01.010603-1 - DEUZALINA BEZERRA DA COSTA (ADV. MS4804 - HAIDE NOGUEIRA DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença e/ou decisão no sistema eletrônico, no dia 17/07/07.

2005.62.01.012816-6 - JOSE GUEDES DE SOUZA (ADV. MS010504 - CRISTIANA DE SOUZA BRILTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença e/ou decisão no sistema eletrônico, no dia 17/07/07.

2005.62.01.012862-2 - MARIA PONTES DE OLIVEIRA (ADV. MS008934 - RENATO DA SILVA CAVALCANTI) X UNIÃO FEDERAL (AGU)(ADV.) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença e/ou decisão no sistema eletrônico, no dia 17/07/07.

2005.62.01.013952-8 - MARLENE TEIXEIRA DE SOUZA (ADV. MS010427 - WASHINGTON PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença e/ou decisão no sistema eletrônico, no dia 17/07/07.

2005.62.01.014581-4 - MARIA DAS GRAÇAS SOARES DA CUNHA (ADV. MS005730 - SANDRA PEREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença e/ou decisão no sistema eletrônico, no dia 17/07/07.

2005.62.01.014935-2 - JOÃO ELIAS PEREIRA (ADV. MS010813 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença e/ou decisão no sistema eletrônico, no dia 17/07/07.

2005.62.01.015816-0 - HELINO MAIDANA (ADV. MS4009 - ARSENIO ALVES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença e/ou decisão no sistema eletrônico, no dia 17/07/07.

2006.62.01.000028-2 - JOSE AQUINO MARTINIANO (ADV. MS010624 - RACHEL DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença e/ou decisão no sistema eletrônico, no dia 17/07/07.

2006.62.01.000265-5 - LEANDRO CADENAS PRADO (ADV. MS006675 - PAULO HENRIQUE KALIF SIQUEIRA e MS006673 - MARA SHEILA SIMINIO LOPES) X UNIÃO FEDERAL (AGU)(ADV.) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença e/ou decisão no sistema eletrônico, no dia 17/07/07.

2006.62.01.000271-0 - LEDA DE ARAUJO CASSUNDE FERREIRA (ADV. MS006675 - PAULO HENRIQUE KALIF SIQUEIRA e MS006673 - MARA SHEILA SIMINIO LOPES) X UNIÃO FEDERAL (AGU)(ADV.) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença e/ou decisão no sistema eletrônico, no dia 17/07/07.

2006.62.01.000277-1 - LUIZ ANTONIO CRAVEIRO (ADV. MS006675 - PAULO HENRIQUE KALIF SIQUEIRA e MS006673 - MARA SHEILA SIMINIO LOPES) X UNIÃO FEDERAL (AGU)(ADV.) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença e/ou decisão no sistema eletrônico, no dia 17/07/07.

2006.62.01.000453-6 - NEILSON PEIXOTO LEANDRO (ADV. MS006675 - PAULO HENRIQUE KALIF SIQUEIRA e MS006673 - MARA SHEILA SIMINIO LOPES) X UNIÃO FEDERAL (AGU)(ADV.) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença e/ou decisão no sistema eletrônico, no dia 17/07/07.

2006.62.01.000459-7 - LUIZ MAIDANA RICARDI (ADV. MS009189 - SAUL GIROTTO JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (AGU)(ADV.) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença e/ou decisão no sistema eletrônico, no dia 17/07/07.

2006.62.01.000755-0 - IBENINDRA CANDIDA DIAS (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença e/ou decisão no sistema eletrônico, no dia 17/07/07.

2006.62.01.000783-5 - ALDO VIEGAS DOS SANTOS (ADV. MS006675 - PAULO HENRIQUE KALIF SIQUEIRA e MS006673 - MARA SHEILA SIMINIO LOPES) X UNIÃO FEDERAL (AGU)(ADV.) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença e/ou decisão no sistema eletrônico, no dia 17/07/07.

2006.62.01.000855-4 - EDIMILSON RAIMUNDO DA SILVA (ADV. MS004229 - DOMINGOS MARCIANO MOTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença e/ou decisão no sistema eletrônico, no dia 17/07/07.

2006.62.01.001610-1 - GENILDO CAETANO DA SILVA (ADV. MS009250 - RILZIANE GUIMARÃES BEZERRA DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença e/ou decisão no sistema eletrônico, no dia 17/07/07.

2006.62.01.001942-4 - CLAUDIO JOSE DIAS (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença e/ou decisão no sistema eletrônico, no dia 17/07/07.

2006.62.01.002061-0 - EPITACIO DE OLIVEIRA (ADV. MS008460 - LUCIANO N. C. DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença e/ou decisão no sistema eletrônico, no dia 17/07/07.

2006.62.01.002150-9 - FELIX OLAZAR (ADV. MS009117 - RODRIGO FRETTE MENEHEL) X FAZENDA NACIONAL : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença e/ou decisão no sistema eletrônico, no dia 17/07/07.

2006.62.01.002172-8 - ZÉLIA FARIAS OLAZAR (ADV. MS009117 - RODRIGO FRETTE MENEHEL) X FAZENDA NACIONAL : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença e/ou decisão no sistema eletrônico, no dia 17/07/07.

2006.62.01.002249-6 - LOURIVAL RUFINO LEITE DE LUCENA (ADV. MS008934 - RENATO DA SILVA CAVALCANTI) X FAZENDA NACIONAL : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença e/ou decisão no sistema eletrônico, no dia 17/07/07.

2006.62.01.002955-7 - RAMÃO NANTES BARBOSA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença e/ou decisão no sistema eletrônico, no dia 17/07/07.

ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença e/ou decisão no sistema eletrônico, no dia 17/07/07.

2007.62.01.003684-0 - ROBSON ROCHA REALE E OUTROS (ADV. MS011739 - LUCIO FLAVIO DE ARAUJO FERREIRA) ; RAYANE ROCHA REALE(ADV. MS011739-LUCIO FLAVIO DE ARAUJO FERREIRA) ; RAQUEL ROCHA REALE(ADV. MS011739-LUCIO FLAVIO DE ARAUJO FERREIRA) ; CLAUDIA ROCHA ZACARIAS(ADV. MS011739-LUCIO FLAVIO DE ARAUJO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença e/ou decisão no sistema eletrônico, no dia 17/07/07.

2007.62.01.003685-2 - CARLOS ROBERTO GOES DE FREITAS (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença e/ou decisão no sistema eletrônico, no dia 17/07/07.

2007.62.01.003686-4 - ELIZETH FERNANDES CRISTALDO (ADV. MS009258 - GABRIELLE WANDERLEY DE ABREU ABRÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença e/ou decisão no sistema eletrônico, no dia 17/07/07.

2007.62.01.003687-6 - ELIDEMIR MARQUES MACHADO (ADV. MS011225 - MARCEL MARQUES SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença e/ou decisão no sistema eletrônico, no dia 17/07/07.

2007.62.01.003688-8 - VALDIVINO SATURNINO DOS SANTOS (ADV. MS001576 - ZULEICA RAMOS DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença e/ou decisão no sistema eletrônico, no dia 17/07/07.

2007.62.01.003689-0 - LAZARA DE SOUZA CHIMENES (ADV. MS010903 - DEIWES WILLIAM BOSSON SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença e/ou decisão no sistema eletrônico, no dia 17/07/07.

2007.62.01.003691-8 - EDGARD PEREIRA E OUTROS (ADV. MS006778 - JOSE PEREIRA DA SILVA) ; ANATALIA BORGES DA GAMA(ADV. MS006778-JOSE PEREIRA DA SILVA) ; ARLETE MELO DA CRUZ(ADV. MS006778-JOSE PEREIRA DA SILVA) ; JULIETA CACERES OLIVEIRA(ADV. MS006778-JOSE PEREIRA DA SILVA) ; IRENE PEREIRA(ADV. MS006778-JOSE PEREIRA DA SILVA) ; THEREZINHA DE JESUS PINTO URIZAR(ADV. MS006778-JOSE PEREIRA DA SILVA) ; CLEUSA GOMES MARTINS(ADV. MS006778-JOSE PEREIRA DA SILVA) ; ANTONIO FERREIRA MOTA(ADV. MS006778-JOSE PEREIRA DA SILVA) ; VITOR HUGO CORREA LEITE(ADV. MS006778-JOSE PEREIRA DA SILVA) ; LEONTINA ARIMURA DE Figueiredo(ADV. MS006778-JOSE PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença e/ou decisão no sistema eletrônico, no dia 17/07/07.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nº 017/2007 – SD01

Classe

Ordinária

Partes

PEDRO ORTIZ DO PRADO E OUTROS

Pessoa a ser intimada

LUIZ CARLOS MARIOTTO

Mãe

Julia Domingues Mariotto

Prazo do Edital

30 dias

Processo n.º

96.0007903-0

RG

CPF / CNPJ

12.600.349 - SSP/SP

026.860.738-96

FINALIDADE:

- Intimação de LUIZ CARLOS MARIOTTO para que, no prazo de 30 (trinta) dias, traga aos autos cópia de sua CTPS, a fim de comprovar a data de opção pelo regime do FGTS.

DADO E PASSADO

nesta cidade de Campo Grande, em 13 de julho de 2007. Eu, (_____) *Silvana Otsuka,Técnico Judiciário*, RF 3752, digitei. E eu, *Fernando Araújo Campos*, RF 1558, Diretor de Secretaria, (_____), conferi.

CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

Juiz Federal Substituto

5ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL

Juiz Federal: Dr. Dalton Igor Kita Conrado

Diretor de Secretaria: Jair dos Santos Coelho

Expediente Nº 209

ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)

96.0001799-9 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCURAD SILVIO PEREIRA AMORIM) X SERGIO ROBERTO DE CARVALHO (ADV. MS008287 VALESCA GONCALVES ALBIERI)

À defesa para manifestar acerca dos documentos juntados às fls. 865/872, pelo prazo de cinco dias.

98.0003989-9 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCURAD LUIZ DE LIMA STEFANINI) X LOTARIO BECKERT (ADV. MS007674 FABIOLA MANGIERI PITHAN E ADV. MS008000 DANIELA MANGIERI PITHAN E ADV. MS007602 GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA E ADV.

MS007466 EVANDRO SILVA BARROS) X VILMAR HENDGES (ADV. MS007674 FABIOLA MANGIERI PITHAN E ADV. MS008000 DANIELA MANGIERI PITHAN E ADV. MS007602 GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA E ADV. MS007466 EVANDRO SILVA BARROS) X NEDY RODRIGUES BORGES (ADV. MS007674 FABIOLA MANGIERI PITHAN E ADV. MS008000 DANIELA MANGIERI PITHAN E ADV. MS007602 GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA E ADV. MS007466 EVANDRO SILVA BARROS)

Fica a defesa intimada da expedição da Carta Precatória nº 345/2007-SC05 ao Juízo Federal de Dourados para a oitiva da testemunha da defesa Maurício Rodrigues Peralta.

2002.60.00.005291-3 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCURAD SILVIO PEREIRA AMORIM) X SERGIO ROBERTO DE CARVALHO (ADV. MS008287 VALESCA GONCALVES ALBIERI)

Fica a defesa intimada da expedição da Carta Precatória nº 360/2007-SC05 ao Juízo Federal de Varginha/MG, para a oitiva da testemunha da acusação: Alessandro Martins da Rocha.

2003.60.00.000145-4 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCURAD DANILCE VANESSA ARTE O. CAMY) X ELIDIO JOSE DEL PINO (ADV. MS002496 OMAR RABIHA RASLAN)

Fica a defesa intimada da expedição das Cartas Precatórias ns. 321/2007-SC05 e 322/2007-SC05 à Comarca de Sorriso/MS e ao Juízo Federal de Fortaleza/CE, para a oitiva das testemunhas da defesa.

2003.60.00.008411-6 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCURAD EMERSON KALIF SIQUEIRA) X ELISABETH SOARES DUARTE (ADV. MS004826 JOAO NEY DOS SANTOS RICCO)

"Fica a defesa intimada da expedição da Carta Precatória nº 352/2007-SC05 ao Juízo Federal de Corumbá/MS, para a oitiva das testemunhas da defesa: Dr. Artur Ferreira da Silva, Jaime Sales e Enezita Sales."

2005.60.00.001675-2 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCURAD PEDRO PAULO GRUBITS G. DE OLIVEIRA) X ANDREA MARTINS TOURINHO GOLDONI (ADV. MS008930 VALDIR CUSTODIO DA SILVA) X PAULO CESAR GOLDONI (ADV. MS008333 ROBINSON FERNANDO ALVES E ADV. MS005538 FABIO RICARDO TRAD)

Para ajuste de pauta, cancelo a audiência anteriormente marcada (fl 175), redesignando-a para o dia 08 de agosto de 2007, às 15h20min o interrogatório dos acusados ANDRÉA MARTINS TOURINHO e PAULO CÉSAR GOLDON.FICA A DEFESA INTIMADA DA JUNTADA DE CÓPIA DO MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 3489/2004 AOS AUTOS.

CARTA PRECATORIA

2007.60.00.005741-6 JUIZO DA 7A.VARA FEDERAL CRIMINAL DE SAO PAULO - SP - SJSP E OUTROS (ADV. SP148022 WILLEY LOPES SUCASAS E ADV. SP247280 TIAGO FELIPE COLETTI MALOSSO E ADV. SP225178 ANDRE LUIS CERINO DA FONSECA)

Designo o dia 08/08/2007, às 16:20 horas, para o interrogatório do acusado.Cite-se. Intime-se.Requisite-se o preso e sua escolta.Comunique-se o Juízo Deprecante.Ciência ao MPF.

COMUNICACAO DE PRISAO EM FLAGRANTE

2007.60.00.003679-6 DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MSAILTON FRANCISCO DA SILVA E OUTRO (ADV. SP066232 DALVA APARECIDA BARBOSA)

Recebo a denúncia do MPF contra Ailton Francisco da Silva e Cacilda dos Reis Vieira, como incurso nas penas descritas no art 33 e art 40, I, ambos da Lei 11.343/2006.Designo o dia 03.08.07, às 09 horas para os interrogatórios e oitivas das testemunhas arroladas pela acusação e defesa.Citem-se. Intimem-se.Requisitem-se presos e testemunhas. Defiro o pedido de fls. 132. Oficie-se ao diretor do Presídio Feminino de Campo Grande, solicitando todo o histórico da situação hospitalar de Cacilda dos Reis Vieira, constante na Assistência Social do presidio, inclusive a documentação referente ao aborto espontâneo sofrido pela acusada quando esta se encontrava na Bolívia.Abra-se vista ao MPF para manifestação acerca da petição de fls. 129/134, bem como ciência da data da audiência. Oportunamente, ao SEDI para alteração de classe.

FÓRUM DE CAMPO GRANDE - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 16/07/2007
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.60.00.005763-5 PROT: 13/07/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MS010609 - EDUARDO JANZON NOGUEIRA
REU: LEANDRO DE ARAUJO FREITAS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.00.005765-9 PROT: 16/07/2007
CLASSE : 00064 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA
AUTORIDADE: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS
INDICIADO: MARIA INES DA CONCEICAO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.60.00.005766-0 PROT: 16/07/2007
CLASSE : 00203 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
AUTORID. POL.: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS
AUTOR FATO: LUCIANA SANTOS MACHADO LIMA
VARA : 5

PROCESSO : 2007.60.00.005767-2 PROT: 16/07/2007
CLASSE : 00203 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
AUTORID. POL.: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS
AUTOR FATO: GILBERTO CABRAL
VARA : 5

PROCESSO : 2007.60.00.005768-4 PROT: 16/07/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.60.00.005769-6 PROT: 16/07/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.60.00.005770-2 PROT: 16/07/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.60.00.005771-4 PROT: 16/07/2007
CLASSE : 00064 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA
AUTORIDADE: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS
INDICIADO: LEANDRO DOS SANTOS E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.60.00.005772-6 PROT: 16/07/2007
CLASSE : 00064 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA
AUTORIDADE: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS
INDICIADO: GEORGES TSHOMA KALEMA
VARA : 5

PROCESSO : 2007.60.00.005773-8 PROT: 16/07/2007
CLASSE : 00108 - HABEAS CORPUS
IMPETRANTE: EVALDO CORREA CHAVES
IMPETRADO: COMANDANTE DO 9o. BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE
VARA : 5

PROCESSO : 2007.60.00.005774-0 PROT: 16/07/2007
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBARGANTE: GRANOL INDUSTRIA COMERCIO EXPORTACAO S/A
ADVOGADO : SP116594 - LUIZ FERNANDO CAVALLINI ANDRADE E OUTRO
EMBARGADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 2007.60.00.005775-1 PROT: 16/07/2007
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS
ACUSADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 3

PROCESSO : 2007.60.00.005776-3 PROT: 16/07/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIARIO FEDERAL E
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO EM MS - SINDJUF
ADVOGADO : MS004463 - HUMBERTO IVAN MASSA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2007.60.00.005777-5 PROT: 16/07/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2A. VARA FEDERAL DE JUIZ DE FORA - SJ/MG E OUTRO
DEPRECADO: MUNDO DAS TINTAS LTDA E OUTROS
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.005779-9 PROT: 16/07/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ANANIAS BRAZ MADALENO
ADVOGADO : MS002602 - SIDERLEY BRANDAO STEIN
REU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.00.005780-5 PROT: 16/07/2007
CLASSE : 00025 - ACAO DE USUCAPIAO
AUTOR: ESPEDITO SINDEAUX DE CARVALHO E OUTRO
ADVOGADO : MS006930 - ALUIZIO PESSOA FRAZAO
REU: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.00.005781-7 PROT: 16/07/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JORDANA MATOS BEZERRA
ADVOGADO : MS011440 - TATIANA COSTA ANACHE
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.00.005824-0 PROT: 16/07/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1A VARA DA COMARCA DE CASSILANDIA -MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2007.60.00.005782-9 PROT: 16/07/2007
CLASSE : 00113 - IMPUGNACAO DO DIREITO A ASSI
PRINCIPAL: 2005.60.00.006380-8CLASSE: 79
IMPUGNANTE: UNIAO FEDERAL
PROCURAD : JERUSA GABRIELA FERREIRA
IMPUGNADO: CELIA FERNANDES ALCANTARA
ADVOGADO : MS005952 - JOSE BRUNO RIBEIRO
VARA : 3

PROCESSO : 2007.60.00.005783-0 PROT: 16/07/2007
CLASSE : 00112 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 2005.60.00.006380-8CLASSE: 79
IMPUGNANTE: UNIAO FEDERAL
PROCURAD : JERUSA GABRIELA FERREIRA
IMPUGNADO: CELIA FERNANDES ALCANTARA
ADVOGADO : MS005952 - JOSE BRUNO RIBEIRO
VARA : 3

II - Redistribuídos

PROCESSO : 1999.60.00.006857-9 PROT: 04/02/2000
CLASSE : 00031 - ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIM
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : SILVIO PEREIRA AMORIM
ACUSADO: VERA APARECIDA NERYS PAIVA BONFIM
ADVOGADO : MS007978 - ROSANA D ELIA BELLINATI
VARA : 5

III - Nao houve impugnação

FÓRUM DE CAMPO GRANDE - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 17/07/2007

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.60.00.004824-5 PROT: 17/07/2007
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS
ACUSADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.60.00.005778-7 PROT: 17/07/2007
CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: IVAN GOMES GUTIERRES
ADVOGADO : MS003567 - RUBENS GOMES GUTIERRES
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.00.005784-2 PROT: 16/07/2007
CLASSE : 00007 - ACAO DE BUSCA E APREENSAO EM
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MS003905 - JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
REU: MAUROS RESTAURANTE LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.00.005785-4 PROT: 16/07/2007
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MS003905 - JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
REU: MINERVINA APARECIDA DOS SANTOS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.00.005786-6 PROT: 16/07/2007
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MS005480 - ALFREDO DE SOUZA BRILTES
EXECUTADO: PRODUCTOS REPRESENTACOES LTDA E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 2007.60.00.005787-8 PROT: 16/07/2007
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MS005480 - ALFREDO DE SOUZA BRILTES
EXECUTADO: PEREIRA DA COSTA E CIA LTDA E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.00.005789-1 PROT: 17/07/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ADAO PIRES
ADVOGADO : MS009223 - LUCIA ELIZABETE DEVECCHI
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2007.60.00.005790-8 PROT: 17/07/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JACQUELINE MEDEIROS GONCALVES
ADVOGADO : MS011624 - PAULA EVELLINE SILVA FERREIRA
IMPETRADO: REITOR DA UNIDERP - UNIVERS. P/ DESENV. DO ESTADO E REGIAO DO
PANTANAL
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.00.005791-0 PROT: 17/07/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE PONTA PORÁ/MS E OUTRO
DEPRECADO: ELENICE REGINA DA SILVA E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.60.00.005792-1 PROT: 17/07/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE PONTA PORÁ/MS E OUTRO
DEPRECADO: JORGE ANDRE CAETANO E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 2007.60.00.005793-3 PROT: 17/07/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE PONTA PORÁ/MS E OUTRO
DEPRECADO: MARTIM FLORES DE ARAUJO E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.60.00.005794-5 PROT: 17/07/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE PONTA PORÁ/MS E OUTRO
DEPRECADO: CELIO PEREIRA DA SILVA E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 2007.60.00.005795-7 PROT: 17/07/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE PONTA PORÁ/MS E OUTRO
DEPRECADO: ADEMIR CABRAL MATTOSO E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 2007.60.00.005796-9 PROT: 17/07/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE PONTA PORÁ/MS E OUTRO
DEPRECADO: SEBASTIAO FERRARI E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 2007.60.00.005797-0 PROT: 17/07/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE PONTA PORÁ/MS E OUTRO
DEPRECADO: RONALDO ROGERIO DA SILVA E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.60.00.005798-2 PROT: 17/07/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE PONTA PORÁ/MS E OUTRO
DEPRECADO: JUDIVAN AGOSTINHO DA SILVA E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2007.60.00.005800-7 PROT: 17/07/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1A VARA CIVEL DA COMARCA DE NOVA ANDRADINA/MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2007.60.00.005825-1 PROT: 17/07/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA DE SAO GABRIEL DO OESTE - MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.005826-3 PROT: 17/07/2007
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: PRESIDENTE DA SEGUNDA TURMA TRF/3A. REGIAO E OUTRO
ORDENADO: JUSTICA PUBLICA E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.005902-4 PROT: 17/07/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2A. VARA FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DE MATO GROSSO E OUTRO
DEPRECADO: CLEUBER BRANDAO CARNEIRO E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.60.00.005903-6 PROT: 17/07/2007
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MS010609 - EDUARDO JANZON NOGUEIRA
EXECUTADO: SUPERMERCADO TULIPA LTDA - EPP E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.00.005904-8 PROT: 17/07/2007
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : RICARDO SANSON
EXECUTADO: NPQ TURISMO LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.005905-0 PROT: 17/07/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: TRAINNER RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO : SP143250 - RICARDO OLIVEIRA GODOI E OUTRO
IMPETRADO: CHEFE DA SECAO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTARIO - SRF/MS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.00.005906-1 PROT: 17/07/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: LIODITO SIGNORE DA OLIVEIRA
ADVOGADO : MS004704 - JOSE LOTFI CORREA E OUTRO
IMPETRADO: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.00.005907-3 PROT: 17/07/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: DORALICE DA SILVA
ADVOGADO : MS004704 - JOSE LOTFI CORREA E OUTRO
IMPETRADO: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MS
VARA : 4

PROCESSO : 2007.60.00.005908-5 PROT: 17/07/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: CLAUDIO BENEVENUTO
ADVOGADO : MS004704 - JOSE LOTFI CORREA E OUTRO
IMPETRADO: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MS
VARA : 4

PROCESSO : 2007.60.00.005909-7 PROT: 17/07/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: NORMANDO MAIA
ADVOGADO : MS004704 - JOSE LOTFI CORREA E OUTRO
IMPETRADO: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MS
VARA : 4

PROCESSO : 2007.60.00.005910-3 PROT: 17/07/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: EVALDO CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO : MS004704 - JOSE LOTFI CORREA E OUTRO
IMPETRADO: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MS
VARA : 4

PROCESSO : 2007.60.00.005911-5 PROT: 17/07/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: VILSON PESSOA DOS SANTOS
ADVOGADO : MS004704 - JOSE LOTFI CORREA E OUTRO
IMPETRADO: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.00.005912-7 PROT: 17/07/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: SUZEILA FRANCISCA DE SOUZA MARTINS
ADVOGADO : MS004704 - JOSE LOTFI CORREA E OUTRO
IMPETRADO: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.00.005913-9 PROT: 17/07/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MANOEL LUDOVICO LOPES
ADVOGADO : MS004704 - JOSE LOTFI CORREA E OUTRO
IMPETRADO: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE

MS
VARA : 4

PROCESSO : 2007.60.00.005914-0 PROT: 17/07/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOSE FRANCISCO ALVES SOBRINHO
ADVOGADO : MS004704 - JOSE LOTFI CORREA E OUTRO
IMPETRADO: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.00.005915-2 PROT: 17/07/2007
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MS009241 - FLAVIO EDUARDO ANFILO PASCOTO
EXECUTADO: ADRIANO FONTOURA DE CAMARGO
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2007.60.00.005788-0 PROT: 16/07/2007
CLASSE : 00076 - EMBARGOS A EXECUCAO FUNDADA
PRINCIPAL: 2000.60.00.007834-6CLASSE: 98
EMBARGANTE: SERGIO REINOLDI CAVALARI SOMER E OUTRO
PROCURAD : JOSE CARVALHO NASCIMENTO JUNIOR
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.00.005799-4 PROT: 17/07/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2005.60.00.002257-0CLASSE: 99
EMBARGANTE: ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE - MANTENEDORA DO HOSPITAL DE CARIDADE SANTA CASA
ADVOGADO : MS009551 - LORAINÉ MATOS FERNANDES
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : MOISES COELHO DE ARAUJO
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.005901-2 PROT: 17/07/2007
CLASSE : 00158 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVVISOR
PRINCIPAL: 2006.60.02.005383-7CLASSE: 120
REQUERENTE: VALDIR DE JESUS TREVISAN
ADVOGADO : MS004117 - CARLOS MAGNO COUTO
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 3

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2001.60.02.000225-0 PROT: 25/10/2005
CLASSE : 00031 - ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIM
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : VIVIANE DE OLIVEIRA MARTINEZ
ACUSADO: BENEDITO ALVES E OUTRO
VARA : 5

III - Nao houve impugnação

SEGUNDA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL
1ª VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS
JUIZ FEDERAL: DR. JAIRO DA SILVA PINTO
DIRETOR DE SECRETARIA EM SUBSTITUIÇÃO: EDUARDO LEMOS NOZIMA

Expediente Nº 566

ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)
2002.60.02.002465-0 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCURAD SEM PROCURADOR)
X MAREIDE SOARES DOS SANTOS (ADV. MS010325 MARA REGINA GOULART)
Fls. 148/149. Defiro, sendo que a ré, a ilustre advogada e a testemunha comparecerão independentemente de intimação.Redesigno a audiência para o dia 12/09/2007, às 14h00.Ciência ao MPF.

2005.60.02.003350-0 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCURAD PEDRO PAULO GRUBITS G. DE OLIVEIRA) X EDILSON HENRIQUE RODRIGUES (ADV. MS009422 CHARLES POVEDA) X CLAUDIO DIAS DE JESUS (ADV. MS009303 ARLINDO PEREIRA DA SILVA FILHO)
Designo o dia 22 de agosto de 2007, às 15 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação. (fl. 03).

CARTA PRECATORIA
2007.60.02.000977-4 JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE NAVIRAI/MS E OUTRO (PROCURAD PEDRO PAULO GRUBITS G. DE OLIVEIRA) X DIEGO RIVEROS CORREA (ADV. MS006022 JOAO PEREIRA DA SILVA) X JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE DOURADOS - MS
Designo o dia 22 de agosto de 2007, às 15:00 horas, para a realização de audiência de oitiva da(s) testemunha(s) de defesa.Intime-se.Comunique-se o Juízo Deprecante.Dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

2007.60.02.002438-6 JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE PONTA PORÁ/MS E OUTRO (PROCURAD VIVIANE DE OLIVEIRA MARTINEZ) X ALBERTINA SOARES DE ANDRADE (ADV. MS010063 DANIEL REGIS RAHAL) X JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE DOURADOS - MS
Designo o dia 07/08/2007, às 15h40min, para a realização de audiência de oitiva das testemunhas de acusação: ALAÉRCIO DIAS BARBOSA e PERES. Requistem-se. Comunique-se o Juízo Deprecante.Dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

2007.60.02.002520-2 JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE PONTA PORÁ/MS E OUTRO (PROCURAD VIVIANE DE OLIVEIRA MARTINEZ) X GILVANE DA SILVA (ADV. MS011332 JUCIMARA ZAIM DE MELO) X JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE DOURADOS - MS
Designo o dia 07/08/2007, às 16h20min, para a realização de audiência de oitiva das testemunhas de acusação.Requistem-se. Comunique-se ao Juízo deprecante.Ciência ao Ministério Público Federal.

2007.60.02.002909-8 JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE PONTA PORÁ/MS E OUTRO (PROCURAD LUIZ ANTONIO XIMENES CIBIN) X RODOLFO FELIPE MARECO PALERMO (ADV. MS002812 ADELAIDE BENITES FRANCO) X RITO DE JESUS SA (ADV. MS011393 MARIA JULIANA PEREIRA FARIA) X JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE DOURADOS - MS
Designo o dia 24 de julho de 2007, às 16h00, para a realização de audiência de oitiva da(s) testemunha(s) de acusação.Requistem-se.Comunique-se o Juízo Deprecante.Dê-

se ciência ao Ministério Público Federal.

2007.60.02.002910-4 JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE PONTA PORA/MS E OUTRO (PROCURAD FLAVIO DE CARVALHO REIS) X EDNALDO RAFAELIRACEMA BENHO RAFAELJUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE DOURADOS - MS
Designo o dia 24 de julho de 2007, às 16:30 h, para a realização de audiência de oitiva da(s) testemunha(s) de acusação.Requisitem-se.Comunique-se o Juízo Deprecante.Dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

1ª VARA FEDERAL DE CORUMBÁ/MS
4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL
JUIZA FEDERAL: DRA. ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO
DIRETORA DE SECRETARIA: JENIFER FERREIRA FIGUEIREDO

Expediente Nº 359

MANDADO DE SEGURANCA
2005.60.04.001030-0 SOCIEDADE BENEFICENCIA CORUMBAENSE (ADV. MS007602 GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA E ADV. MS009666 DORVIL AFONSO VILELA NETO) X DELEGADO DA RECEITA PREVIDENCIARIA
(TÓPICO FINAL DE SENTENÇA)Ante o exposto, DEFIRO A ORDEM ROGADA para, acolhendo o parecer ministerial (fls. 425/427), determinar à autoridade impetrada que providencie, com urgência, a expedição de certidão positiva de débitos previdenciários, com efeitos de negativa, a favor da impetrante. Poderá a autoridade impetrada, contudo, anotar, em separado, como observação, a existência de créditos de terceiros em aberto, desde que deixe claro que não se referem àquelas contribuições, discriminadas no artigo 257, caput, do Decreto 3.048/99, cuja existência de débito impede a contratação do particular com o Poder Público.Declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC.Custas ex lege. Sem honorários advocatícios, nos termos da súmulas 512 do STF e do 105 do STJ.Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se e registre-se. Expeça-se imediato mandado de intimação à autoridade impetrada para cumprimento desta decisão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Após, intimem-se a impetrante, a União e o MPF.Com o decurso do prazo legal, com ou sem recurso voluntário, encaminhe-se o feito ao E. TRF da 3ª Região.

QUINTA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL
1ª VARA FEDERAL DE PONTA PORÁ/MS
JUIZA FEDERAL DRA. LISA TAUBENBLATT
DIRETOR DE SECRETARIA EM SUBSTITUIÇÃO: RICARDO MEIRELLES BERNARDINELLI.

Expediente Nº 517

ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)
2006.60.05.000152-9 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCURAD VIVIANE DE OLIVEIRA MARTINEZ) X ROGERIO BATALHA ROCHA E OUTRO (ADV. MS008310 AUREO GARCIA RIBEIRO FILHO E ADV. MS008330 AILTON STROPA GARCIA)
Ciência à defesa da expedição da carta precatória nº 430/2007-SC à Justiça Federal de Naviraí/MS, para inquirição da testemunha arrolada pela acusação DÍLICO FERNANDES VILHALVA.

1ª VARA FEDERAL DE NAVIRAÍ
6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL
JUIZ FEDERAL: DR. JATIR PIETROFORTE LOPES VARGA
DIRETOR DE SECRETARIA JEFERSON PEREIRA.

Expediente Nº 217

PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA COM OU SEM FIANCA
2007.60.06.000669-3 (DISTRIBUIDO POR DEPENDENCIA AO PROCESSO 2007.60.06.000664-4) EDSON RIBEIRO DA SILVA (ADV. G0012643 EMANOEL BATISTADE ARAUJO E ADV. G0024088 HERMANY TEODORO REZENDE FILHO) X JUSTICA PUBLICA (PROCURAD SEM PROCURADOR)
"... O pedido de liberdade provisória não comporta deferimento, posto que presente os elementos para a decretação da prisão preventiva. De fato, como bem observado pelo Ministério Público Federal, apesar do requerente ser tecnicamente primário, dos documentos de fls. 21/22, 48, 63/77 e 90/109, registra ser o requerente contumaz na prática desse tipo penal, respondendo a três processos penais. Assim, o deferimento do pedido de liberdade provisória em favor do requerente implicaria em ameaça à ordem pública vedada pelo ordenamento jurídico. Pois, se colocado em liberdade o requerente poderá voltar a lesionar a ordem pública como vem reiteradamente fazendo. Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de liberdade provisória, sem prejuízo de posterior análise pelo Juízo Natural. Intime-se. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

Expediente Nº 218

ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)
2007.60.06.000399-0 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCURAD LUIZ ANTONIO XIMENES CIBIN) X JOSE CARLOS BARBOSA DA SILVA
Em tempo: Tendo em vista a informação supra, retifico o despacho de fls. 100, a fim de antecipar a audiência nele designada para o dia 27 de julho de 2007, às 14:00 horas. Cite-se, intime-se e requisite-se o preso. Publique-se. Cumpra-se.

Tribunal Regional Federal da Terceira Região
PORTARIA COGE Nº 715, de 13 de julho de 2007.

O DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ NABARRETE, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, o artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, "ad referendum" do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, o Calendário de Correições Gerais Ordinárias para o exercício de 2007, instituído pela

Portaria COGE nº 714, de 21 de junho de 2007, e em complementação à Portaria nº 1021, de 28 de novembro de 2006, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, conforme o cronograma abaixo:

Cronograma de Realização das Correições Gerais Ordinárias
Exercício 2007

PERÍODO	VARAS A SEREM CORRIGIDAS	SUBSEÇÃO
27 a 31/08	1ª Vara Federal de Guaratinguetá	18ª/SP
10 a 14/09	1ª Vara Federal de Franca	13ª/SP
	2ª Vara Federal de Franca	
	3ª Vara Federal de Franca	
05/10	24/09 a	19ª/SP
	1ª Vara Federal de Guarulhos	
	2ª Vara Federal de Guarulhos	
	3ª Vara Federal de Guarulhos	
	4ª Vara Federal de Guarulhos	
	5ª Vara Federal de Guarulhos	
22 a 26/10	6ª Vara Federal de Guarulhos	7ª/SP
	1ª Vara Federal de Araçatuba	
05 a 09/11	2ª Vara Federal de Araçatuba	3ª/MS
	1ª Vara Federal de Três Lagoas	
	1ª Vara Federal de Bauru	8ª/SP
19 a 23/11	2ª Vara Federal de Bauru	
	3ª Vara Federal de Bauru	
19 a 23/11	1ª Vara Federal de Presidente Prudente	12ª/MS
	2ª Vara Federal de Presidente Prudente	
	3ª Vara Federal de Presidente Prudente	
03 a 07/12	4ª Vara Federal de Presidente Prudente	15ª/SP
	1ª Vara Federal de São Carlos	
	2ª Vara Federal de São Carlos	20ª/SP
10 a 14/12	1ª Vara Federal de Araraquara	
	2ª Vara Federal de Araraquara	
	1ª Vara Federal de Ribeirão Preto	2ª/SP
	2ª Vara Federal de Ribeirão Preto	
	4ª Vara Federal de Ribeirão Preto	
	5ª Vara Federal de Ribeirão Preto	
	6ª Vara Federal de Ribeirão Preto	
	7ª Vara Federal de Ribeirão Preto	
	9ª Vara Federal de Ribeirão Preto	

2. Determinar,"ad referendum" do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a realização das Correições Gerais Ordinárias nas Varas Federais das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul a serem realizadas no ano de 2008, abrangendo a matéria administrativa e os processos findos e em tramitação, conforme cronograma abaixo:

Cronograma de Realização das Correições Gerais Ordinárias
Exercício 2008

PERÍODO	VARAS A SEREM CORRIGIDAS	SUBSEÇÃO
14 a 18/01	1ª Vara Federal de Ourinhos	25ª/SP
21 a 25/01	1ª Vara Federal de Assis	16ª/SP
	1ª Vara Federal de São Bernardo	14ª
	2ª Vara Federal de São Bernardo	
	3ª Vara Federal de São Bernardo	
	1ª Vara Federal de Santo André	
	2ª Vara Federal de Santo André	
	3ª Vara Federal de Santo André	
31/01	28/01 a	9ª/SP
	1ª Vara Federal de Piracicaba	
	2ª Vara Federal de Piracicaba	
11 a 15/02	3ª Vara Federal de Piracicaba	5ª/SP
	1ª Vara Federal de Campinas	
	2ª Vara Federal de Campinas	
	3ª Vara Federal de Campinas	
	4ª Vara Federal de Campinas	
	5ª Vara Federal de Campinas	
	6ª Vara Federal de Campinas	
	7ª Vara Federal de Campinas	
11 a 15/02	8ª Vara Federal de Campinas	27ª/SP
	1ª Vara Federal de São João da Boa Vista	
25 a 29/02	1ª Vara Federal de Sorocaba	10ª/SP
	2ª Vara Federal de Sorocaba	
	3ª Vara Federal de Sorocaba	
10 a 14/03	1ª Vara Federal de São José do Rio Preto	6ª/SP
	2ª Vara Federal de São José do Rio Preto	
	3ª Vara Federal de São José do Rio Preto	
	4ª Vara Federal de São José do Rio Preto	
	5ª Vara Federal de São José do Rio Preto	
	6ª Vara Federal de São José do Rio Preto	
	1ª Vara Federal de Jales	24ª/SP
	1ª Vara Federal de Bragança Paulista	
24 a 28/03		23ª/SP

07 a 11/04	1ª Vara Federal de Santos	4ª/SP
	2ª Vara Federal de Santos	
	3ª Vara Federal de Santos	
	4ª Vara Federal de Santos	
	5ª Vara Federal de Santos	
	6ª Vara Federal de Santos	
05 a 09/05	1ª Vara Federal de São José dos Campos	3ª/SP
	2ª Vara Federal de São José dos Campos	
	3ª Vara Federal de São José dos Campos	
	4ª Vara Federal de São José dos Campos	
	1ª Vara Federal de Taubaté	
27 a 30/05	1ª Vara Federal de Jaú	17ª/SP
09 a 13/06	1ª Vara Federal de Marília	11ª/SP
	2ª Vara Federal de Marília	
	3ª Vara Federal de Marília	
	1ª Vara Federal de Tupã	
30/06 a 06/07	1ª Vara Federal de Campo Grande	1ª/MS
	2ª Vara Federal de Campo Grande	
	3ª Vara Federal de Campo Grande	
	4ª Vara Federal de Campo Grande	
	5ª Vara Federal de Campo Grande	
	6ª Vara Federal de Campo Grande	
07 a 11/07	1ª Vara Federal de Dourados	2ª/MS
	2ª Vara Federal de Dourados	
	1ª Vara Federal de Ponta Porã	
	1ª Vara Federal de Naviraí	
14/07	1ª Vara Federal de Coxim	7ª/MS
16 a 18/07	1ª Vara Federal de Corumbá	4ª/MS
04 a 08/08	1ª Vara Federal Criminal	1ª/SP
	2ª Vara Federal Criminal	
	3ª Vara Federal Criminal	
	4ª Vara Federal Criminal	
	5ª Vara Federal Criminal	
	6ª Vara Federal Criminal	
04 a 08/08	7ª Vara Federal Criminal	
	8ª Vara Federal Criminal	
	9ª Vara Federal Criminal	
	10ª Vara Federal Criminal	
12 a 15/08	10ª Vara Federal Cível	1ª/SP
	21ª Vara Federal Cível	
	23ª Vara Federal Cível	
	24ª Vara Federal Cível	
	25ª Vara Federal Cível	
18 a 22/08	2ª Vara Federal Cível	1ª/SP
	3ª Vara Federal Cível	
	9ª Vara Federal Cível	
	11ª Vara Federal Cível	
	12ª Vara Federal Cível	
	13ª Vara Federal Cível	
25 a 29/08	6ª Vara Federal Cível	1ª/SP
	7ª Vara Federal Cível	
	14ª Vara Federal Cível	
	15ª Vara Federal Cível	
	16ª Vara Federal Cível	
01 a 05/09	19ª Vara Federal Cível	1ª/SP
	1ª Vara Federal Cível	
	4ª Vara Federal Cível	
	5ª Vara Federal Cível	
	8ª Vara Federal Cível	
	17ª Vara Federal Cível	
	20ª Vara Federal Cível	
15 a 26/09	22ª Vara Federal Cível	1ª/SP
	1ª Vara Federal de Execução Fiscal	
	2ª Vara Federal de Execução Fiscal	
	3ª Vara Federal de Execução Fiscal	
	4ª Vara Federal de Execução Fiscal	
	5ª Vara Federal de Execução Fiscal	
	6ª Vara Federal de Execução Fiscal	
	7ª Vara Federal de Execução Fiscal	
	8ª Vara Federal de Execução Fiscal	
	9ª Vara Federal de Execução Fiscal	
	10ª Vara Federal de Execução Fiscal	
	11ª Vara Federal de Execução Fiscal	
	12ª Vara Federal de Execução Fiscal	

06 a 11/10	1ª Vara Federal Previdenciária	1ª/SP
	2ª Vara Federal Previdenciária	
	4ª Vara Federal Previdenciária	
	5ª Vara Federal Previdenciária	
	7ª Vara Federal Previdenciária	
03 a 07/11	JEF de Campo Grande	1ª/MS
	JEF de Andradina	37ª/SP
	JEF de Catanduva	36ª/SP
	JEF de Lins	31ª/SP
	JEF de Botucatu	31ª/SP
10 a 14/11	JEF de Franca	13ª/SP
	JEF de Ribeirão Preto	2ª/SP
	JEF de São Carlos	15ª/SP
	JEF de Americana	34ª/SP
	JEF de Campinas	5ª/SP
	JEF de Avaré	32ª/SP
	JEF de Sorocaba	10/SP
17 a 21/11	JEF de Osasco	30ª/SP
	JEF de Registro	29ª/SP
	JEF de Jundiáí	28ª/SP
	JEF de Santos	4ª/SP
24 a 28/11	JEF de Santo André	26ª/SP
	JEF de Mogi das Cruzes	33ª/SP
	JEF de Caraguatatuba	35ª/SP
	JEF de Cruzeiro	35ª/SP
01 a 05/12	JEF de São Paulo	1ª/SP

3. Determinar, ainda:
- a) o recolhimento de todos os processos que se encontrem em poder de Advogados, membros do Ministério Público Federal, da Advocacia-Geral da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional, Procuradores de Autarquias, Autoridades Policiais e Peritos, até 5 (cinco) dias antes do prazo previsto para início dos trabalhos correicionais;
- b) a suspensão dos prazos processuais, que serão devolvidos às partes ao término da Correição Geral, para não lhes causar prejuízos;
- c) não haverá a suspensão do expediente destinado ao atendimento das partes;
- d) será processada regularmente a distribuição;
- e) as audiências já designadas para o período da Correição, serão realizadas normalmente;
- f) que não sejam concedidas férias aos servidores lotados na Vara sob Correição, bem como a suspensão daquelas porventura já concedidas e que o Juiz Federal Titular e o Juiz Federal Substituto atemem para o disposto no Provimento COGE nº 64/2005, em especial no que se refere à obrigatoriedade de sua permanência na Vara. Havendo alteração ou remanejamento no calendário, o Magistrado deverá requerer o cancelamento, alteração ou interrupção de seu período de férias.
4. Designar o horário das 11h como marco inicial para instalação dos trabalhos correicionais, salvo nas Subseções de Três Lagoas, Araraquara, Assis, São Bernardo do Campo, São João da Boa Vista, Jales, Taubaté, Tupã e Ponta Porã, onde os trabalhos se iniciarão às 16h.
5. As correições a serem realizadas nos Juizados Especiais Federais serão realizadas de forma eletrônica, nos termos do § 2º, do Art. 35, do Provimento COGE nº 64/05, com a redação alterada pelo Provimento COGE nº 78/07.
6. Alterar a comissão constituída pela Portaria COGE nº 714 de 21 de junho de 2007, nomeando como Secretário o servidor Eduardo Ramos de Souza, podendo a mesma ser eventualmente alterada, mediante Portaria, face às necessidades e peculiaridades locais:

NOME	CARGO	REGISTRO FUNCIONAL
Eduardo Ramos de Souza	A n a l i s t a Judiciário	1889
Marcelo da Cruz Coutinho	A n a l i s t a Judiciário	1470
Wilson José Eusébio	A n a l i s t a Judiciário	2730
Franklin Delano José de Lemos Júnior	A n a l i s t a Judiciário	2011
Renato Bottarini Modena	Técnico Judiciário (especialidadeSegurança e Transporte)	2606
Valmir Alves da Silva	Técnico Judiciário (especialidadeSegurança e Transporte)	232
José Luiz Sebastião	Técnico Judiciário (especialidadeSegurança e Transporte)	1766

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDRÉ NABARRETE
DESEMBARGADOR FEDERAL
CORREGEDOR-GERAL-3ª REGIÃO

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 67/07

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai e Petrobras Distribuidora Ltda.
Objeto: Aquisição de Emulsão asfáltica.
Valor: 2.697,45.
Data da Assinatura: 02/07/07

Sérgio Diozéblio Barbosa
Prefeito Municipal

Paulo Maurício Do Carmo Assis
"Contratado"

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 12/07
Objeto: Aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica.

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 29.647,00
DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 25.161,00
SULMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 12.296,70
DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA.	R\$ 10.472,50
MAYCO MED MAT. HOSP. LTDA.	R\$ 7.655,00
CENTROSUL COM. IMP. E EXP. LTDA.	R\$ 5.031,00
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.	R\$ 3.440,00
LABORATÓRIO NEO QUIMICA LTDA.	R\$ 3.400,00
CENTERMEDI COM. PROD. HOSP. LTDA.	R\$ 1.987,50
CIRURGICA PARANA DIST. DE EQUIP. LTDA.	R\$ 1.456,70
TOTAL	R\$ 100.547,40

Data: 16/07/07

IZAEL WILLIAMS S. FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A Prefeitura Municipal de Amambai-MS, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal – IMAP/MS a Licença Prévia para a Construção de Rede de Eletroficação Rural monofásica em 34,5 kV, Localizada na Fazenda Nova Fazenda, Chácara Água Boa e Fazenda Nova Esperança, município de Amambai - MS, Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _032 /2007.

Processo Administrativo: 018/2007.

Objeto da Licitação: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestar serviços de transporte de estudantes da zona rural e urbana do Município, durante o ano letivo de 2007, conforme o calendário escolar observado as especificações de trajetos, horários e quilometragem constantes na Proposta de Preços e Minuta de Contrato e demais anexos, partes integrantes deste edital.

DOTAÇÃO:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
04.01 – Departamento de Educação.
12.361.1082.026 – Manutenção do Transporte Escolar.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
04.04 – Fundo Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Desenvolvimento do Magistério.
12.361.2182.034 – Manutenção Ações Administrativas Setor Fundeb – 40%.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor Global: de R\$ **36.309,00 (trinta e seis mil trezentos e nove reais)**
VIGENCIA DO CONTRATO: o contrato vigora do dia 02 de Maio de 2007 ate o final do período letivo que é no dia 21 de Dezembro de 2007 assim sendo 147 dias letivos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodoquena – UMBERTO MACHADO ARARIPE, Prefeito Municipal – Contratante.
CONTRATADO: Empresa **DANIEL VILHAGRA – ME** – Contratada.
Município de Bodoquena – MS, 02 de Maio de 2007.

ADÃO FERREIRA VITAL

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _50 /2007.

Processo Administrativo:022/2007

Objeto da Licitação: E a seleção da proposta mais vantajosa visando a Contratação 02(dois) médicos (as), Especialização – Clínico Geral, para uma jornada de 08(oito) horas, diárias, no hospital Municipal Francisco Sales, no Município de Bodoquena – MS 05.00 – secretária municipal de saúde
05.02- fundo municipal de saúde
10.301.223.2020 – manutenção do fundo municipal de saúde
31.90.04- contrato por tempo determinado
Valor Global: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)
VIGENCIA DO CONTRATO: com inicio de 02/07/2007 á 31/12/2007
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodoquena – UMBERTO MACHADO ARARIPE, Prefeito Municipal – Contratante
CONTRATADO: RAMÃO FRNCISCO ANINS MARTINS
Município de Bodoquena – MS, 02 de julho 2007.

ADÃO FERREIRA VITAL

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _034 /2007.

Processo Administrativo: 018/2007.

Objeto da Licitação: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestar serviços de transporte de estudantes da zona rural e urbana do Município, durante o ano letivo de 2007, conforme o calendário escolar observado as especificações de trajetos, horários e quilometragem constantes na Proposta de Preços e Minuta de Contrato e demais anexos, partes integrantes deste edital.
DOTAÇÃO:
04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
04.01 – Departamento de Educação.
12.361.1082.026 – Manutenção do Transporte Escolar.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
04.04 – Fundo Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Desenvolvimento do Magistério.
12.361.2182.034 – Manutenção Ações Administrativas Setor Fundeb – 40%.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor Global: de R\$ 24.343,20 (vinte e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e

vinte centavos)

VIGENCIA DO CONTRATO: o contrato vigora do dia 02 de Maio de 2007 ate o final do período letivo que é no dia 21 de Dezembro de 2007 assim sendo 147 dias letivos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodoquena – UMBERTO MACHADO ARARIPE, Prefeito Municipal – Contratante.
CONTRATADO: Empresa **ALBERTO STEFAN BALOGH –ME** – Contratada.

Município de Bodoquena – MS, 02 de Maio de 2007.

ADÃO FERREIRA VITAL

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _035 /2007.

Processo Administrativo: 018/2007.

Objeto da Licitação: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestar serviços de transporte de estudantes da zona rural e urbana do Município, durante o ano letivo de 2007, conforme o calendário escolar observado as especificações de trajetos, horários e quilometragem constantes na Proposta de Preços e Minuta de Contrato e demais anexos, partes integrantes deste edital.
DOTAÇÃO:
04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
04.01 – Departamento de Educação.
12.361.1082.026 – Manutenção do Transporte Escolar.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
04.04 – Fundo Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Desenvolvimento do Magistério.
12.361.2182.034 – Manutenção Ações Administrativas Setor Fundeb – 40%.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor Global: de R\$ 16.537,50 (dezesseis mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
VIGENCIA DO CONTRATO: o contrato vigora do dia 02 de Maio de 2007 ate o final do período letivo que é no dia 21 de Dezembro de 2007 assim sendo 147 dias letivos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodoquena – UMBERTO MACHADO ARARIPE, Prefeito Municipal – Contratante.
CONTRATADO: Empresa **IGNÁCIO CASTRO** – Contratada.
Município de Bodoquena – MS, 02 de Maio de 2007.

ADÃO FERREIRA VITAL

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _036 /2007.

Processo Administrativo: 018/2007.

Objeto da Licitação: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestar serviços de transporte de estudantes da zona rural e urbana do Município, durante o ano letivo de 2007, conforme o calendário escolar observado as especificações de trajetos, horários e quilometragem constantes na Proposta de Preços e Minuta de Contrato e demais anexos, partes integrantes deste edital.
DOTAÇÃO:
04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
04.01 – Departamento de Educação.
12.361.1082.026 – Manutenção do Transporte Escolar.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
04.04 – Fundo Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Desenvolvimento do Magistério.
12.361.2182.034 – Manutenção Ações Administrativas Setor Fundeb – 40%.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor Global: de R\$ 53.784,36 (cinquenta e três mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos)
VIGENCIA DO CONTRATO: o contrato vigora do dia 02 de Maio de 2007 ate o final do período letivo que é no dia 21 de Dezembro de 2007 assim sendo 147 dias letivos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodoquena – UMBERTO MACHADO ARARIPE, Prefeito Municipal – Contratante.
CONTRATADO: Empresa **JAIR CANDIDO DE SOUZA – ME** – Contratada.
Município de Bodoquena – MS, 02 de Maio de 2007.

ADÃO FERREIRA VITAL

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _038/2007.

Processo Administrativo: 018/2007.

Objeto da Licitação: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestar serviços de transporte de estudantes da zona rural e urbana do Município, durante o ano letivo de 2007, conforme o calendário escolar observado as especificações de trajetos, horários e quilometragem constantes na Proposta de Preços e Minuta de Contrato e demais anexos, partes integrantes deste edital.
DOTAÇÃO:
04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
04.01 – Departamento de Educação.
12.361.1082.026 – Manutenção do Transporte Escolar.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
04.04 – Fundo Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Desenvolvimento do Magistério.
12.361.2182.034 – Manutenção Ações Administrativas Setor Fundeb – 40%.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor Global: de R\$ 21.168,00 (vinte e um mil cento e sessenta e oito reais).
VIGENCIA DO CONTRATO: o contrato vigora do dia 02 de Maio de 2007 ate o final do período letivo que é no dia 21 de Dezembro de 2007 assim sendo 147 dias letivos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodoquena – UMBERTO MACHADO ARARIPE, Prefeito Municipal – Contratante.
CONTRATADO: Empresa **LUCIANO LUIS PEREIRA – ME** – Contratada.
Município de Bodoquena – MS, 02 de Maio de 2007.

ADÃO FERREIRA VITAL

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 022/2007
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº .08 /2007
Data do Processo: 03/05/2007
Data da Abertura: 01/06/2007.
Hora da Abertura: 14h00min.
E a seleção da proposta mais vantajosa visando a Contratação 02(dois) médicos (as), Especialização – Clínico Geral, para uma jornada de 08(oito) horas, diárias, no hospital Municipal Francisco Sales, no Município de Bodoquena – MS
PARTICIPANTES: Sr. LAURO GOULART SOUTO e RAMÃO FRANCISCO A. MARTINS,

EMPRESA VENCEDORA: Sr. LAURO GOULART SOUTO e RAMÃO FRANCISCO A. MARTINS,
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 7.000,00(sete mil reais) – mês – cada médico
Bodoquena – MS, 01/06/2007

ADÃO FERREIRA VITAL
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _49 /2007.
Processo Administrativo:022/2007
Objeto da Licitação: E a seleção da proposta mais vantajosa visando a Contratação 02(dois) médicos (as), Especialização – Clínico Geral, para uma jornada de 08(oito) horas, diárias, no hospital Municipal Francisco Sales, no Município de Bodoquena – MS
05.00 – secretaria municipal de saúde
05.02 – fundo municipal de saúde
10.301.223.2020 – manutenção do fundo municipal de saúde
31.90.04 – contrato por tempo determinado
Valor Global: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)
VIGENCIA DO CONTRATO: com início de 02/07/2007 á 31/12/2007
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodoquena – UMBERTO MACHADO ARARIPE, Prefeito Municipal – Contratante
CONTRATADO: LAURO GUOLART DE SOUTO
Município de Bodoquena – MS, 02 de julho 2007.

ADÃO FERREIRA VITAL
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _033 /2007.
Processo Administrativo: 018/2007.
Objeto da Licitação: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestar serviços de transporte de estudantes da zona rural e urbana do Município, durante o ano letivo de 2007, conforme o calendário escolar observado as especificações de trajetos, horários e quilometragem constantes na Proposta de Preços e Minuta de Contrato e demais anexos, partes integrantes deste edital.
DOTAÇÃO:
04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
04.01 – Departamento de Educação.
12.361.1082.026 – Manutenção do Transporte Escolar.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
04.04 – Fundo Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Desenvolvimento do Magistério.
12.361.2182.034 – Manutenção Ações Administrativas Setor Fundeb – 40%.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor Global: de R\$ 17.199,00 (dezessete mil cento e noventa e nove reais)
VIGENCIA DO CONTRATO: o contrato vigora do dia 02 de Maio de 2007 ate o final do período letivo que é no dia 21 de Dezembro de 2007 assim sendo 147 dias letivos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodoquena – UMBERTO MACHADO ARARIPE, Prefeito Municipal – Contratante.
CONTRATADO: Empresa **RONALDO DE BRITO – ME** - Contratada.
Município de Bodoquena – MS, 02 de Maio de 2007.

ADÃO FERREIRA VITAL
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

A V I S O
EDITAL DE LICITAÇÃO N. 056/2007
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N. 55.533/2007-88.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Central Municipal de Compras e Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.623 de 18 de maio de 2.006, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo “**menor valor global**”, tendo por objeto a “**AQUISIÇÃO DE TÊNIS DE SEGURANÇA TIPO CARTEIRO, COURO TIPO SOFT, DE COR PRETA, FORRADO INTERNAMENTE, ETC..., PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – SESAU, DE CAMPO GRANDE-MS”.**

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – SESAU
DATA: 02/08/2007
HORÁRIO: 09 HORAS
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: à sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande na Avenida Afonso Pena, n. 3.297, térreo - Campo Grande-MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: na Central Municipal de Compras e Licitações - CECOM, no endereço supra citado.
TELEFONE: (0xx67) 3314-3267 das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas.
Campo Grande, 18 de Julho de 2007.

Bertholdo Figueiró Filho
Pregoeiro

A V I S O
EDITAL DE LICITAÇÃO N. 057/2007
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N. 57.735/2007-73

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Central Municipal de Compras e Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.623 de 18 de maio de 2.006, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo “**menor valor global**”, tendo por objeto a “**AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ACRESCIDO DE FERRO E VITAMINAS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ENVASADO EM EMBALAGEM METALIZADA DE 1000 GR DO PRODUTO, HERMETICAMENTE FECHADA, COM ROTULAGEM POR IMPRESSÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE GRAVADOS EM BAIXO RELEVO, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA-SESAU”.**

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA-SESAU.
DATA: 03/08/2007
HORÁRIO: 09 HORAS
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: à sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande na Avenida Afonso Pena, n. 3.297, térreo - Campo Grande-MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: na Central Municipal de Compras e Licitações - CECOM, no endereço supra citado.
TELEFONE: (0xx67) 3314-3267 das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas.

Campo Grande, 18 de Julho de 2007.

Bertholdo Figueiró Filho
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL N. 043/2007

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Central Municipal de Compras e Licitações- CECOM, torna público que no evento em epígrafe, o qual teve por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços acesso à Internet banda larga via satélite, para atender a UBS Aguão, UBS Rochedinho e PSF Três Barras, pelo período de 12 meses e serviço de instalação de antena de 0,96 cm, para atender a UBS Aguão, Rochedinho e PSF Três Barras, foi *revogado*, nos termos da legislação vigente, e firmado através de Parecer devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 18.07.2007.

Campo Grande - MS, 18 de julho de 2007.

Bertholdo Figueiró Filho
Diretor Geral da CECOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2007
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2007

O Município de Ivinhema-MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.
OBJETO: Contratação de empresas ou profissionais da área de saúde, para atendimento (consultas) aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino – Programa Nacional de Saúde Escolar (PNSE) – Convênio n. 790103/;2006/FNDE e Prefeitura Municipal de Ivinhema-MS.
FORNECEDORES CLASSIFICADOS: CONSULT ASSESSORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO S/C LTDA, vencedor com o item: 02, no valor de R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais). **RICARDO CUSTÓDIO ZUCOLOTO**, vencedor com o item: 01, no valor de R\$ 4.156,10 (quatro mil cento e cinquenta e seis reais e dez centavos).

Ivinhema – MS, 18 de Julho de 2007.

Éder Uilson França Lima
“Pregoeiro”

Homologo o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Renato Pieretti Câmara
“Prefeito Municipal”

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:
PROCESSO Nº 1340/2007
CONCORRÊNCIA Nº 002/2007
OBJETO: Permissão de uso do espaço físico, a título precário, para exploração da lanchonete do Terminal Rodoviário Deolindo Peixoto Figueiredo Giraldes, localizado na Av. Duque Caxias 1.915 na cidade de Jardim/MS
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 20/08/2007 às 08:00 horas
Local : Sala de Licitação da Prefeitura de Jardim – MS, sito a Rua Cel.Juvêncio, 547 – Centro – Jardim – MS.

O Edital estará a disposição dos interessados mediante o pagamento de **R\$ 15,00 (quinze reais)** , na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jardim - MS sito a Rua Coronel Juvêncio nº 547 - Centro.
Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas ou pessoas físicas que atenderem a todas as condições exigidas no edital.

Jardim (MS), 17 de julho de 2007.

Evandro Antonio Bazzo
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:
PROCESSO Nº 1341/2007
CONCORRÊNCIA Nº 003/2007
OBJETO: Permissão de uso, a título precário, dos equipamentos da fábrica de tubos do Município de Jardim/MS, tudo em conformidade com o disposto neste edital e em seus anexos.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 22/08/2007 às 08:00 horas
Local : Sala de Licitação da Prefeitura de Jardim – MS, sito a Rua Cel.Juvêncio, 547 – Centro – Jardim – MS.

O Edital estará a disposição dos interessados mediante o pagamento de **R\$ 15,00 (quinze reais)** , na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jardim - MS sito a Rua Coronel Juvêncio nº 547 - Centro.
Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas ou pessoas físicas que atenderem a todas as condições exigidas no edital.

Jardim (MS), 17 de julho de 2007.

Evandro Antonio Bazzo
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - MS, através da sua Comissão Permanente de

Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:
PROCESSO Nº 1342/2007
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2007
OBJETO: Obra de Engenharia de construção de 44 (quarenta e quatro) unidades habitacionais, conforme Termo de Cooperação e Parceria com a Caixa Econômica Federal.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia **10/08/2007 às 08:00 horas**

O Edital estará a disposição dos interessados mediante o pagamento de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** , na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jardim - MS sito a Rua Coronel Juvêncio nº 547 - Centro.

Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jardim - MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia a data fixada para o recebimento dos envelopes.

Jardim (MS), 17 de julho de 2007.

Evandro Antonio Bazzo
Setor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2007

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ.**

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 07/08/2007 às 09:30 h.

O Edital estará à disposição dos interessados mediante o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no Núcleo de Licitações e Contratos sito à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 343 – Navirai/MS.

Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Navirai, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3461-1010 Ramal 243 Setor de Licitações das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Navirai (MS), 18 de Julho de 2007.

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

COMUNICADO
PREGÃO Nº 010/2007
PROCESSO Nº 093/2007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE através do Pregoeiro Halley Augusto de S. Lima, comunica a prorrogação do prazo de abertura da licitação acima especificada, tendo como objeto a **aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Mun. de Saúde** . A data de recebimento e abertura dos envelopes fica prorrogada para o dia **31.07.2007, às 8:00 Horas** . Nioaque-MS, 17 de Junho de 2.007. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2007

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006:

PROCESSO Nº: 083/2007
TOMADA DE PREÇOS Nº: 023/2007
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para atender as Gerências Municipais, no período de 08 (oito) meses em conformidade com as Especificações e Quantidades constantes na Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante desta Tomada de Preço.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 03 de Agosto de 2007 às 08:00 horas.

O Edital e os Anexos estarão à disposição dos interessados mediante o pagamento no valor de **R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)**, para cobrir as despesas com reprodução das cópias. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitação), sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, cujo será emitido recibo nominativo ao licitante, que o apresentará juntamente com os envelopes.

Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sonora, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia a data fixada para o recebimento dos envelopes.

Sonora - MS, 17 de Julho de 2007.

DALMI ALVES
Presidente da CPL

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

Petro Sul Ltda. torna público que requereu do **IMASUL-** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, a Licença de Operação, para atividade de Comercio varejista de combustível e lubrificantes para veículos automotores, localizado na Rua Marechal Mallet - 533, centro, no município de Aquidauana-MS .

EDITAL

A. GARCIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul IMASUL – a Licença Prévia para atividade de criação de frango, localizado na estrada Lagoinha s/n, Fazenda Mateira, município de Aparecida do Taboado. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

NOLBERTO ROJAS ALVES, torna público que requereu ao IMASUL/SEMAC – MS, A. A. para Aproveitamento De Material Lenhoso, em 66,00 ha, localizado na Faz. São Jorge, município de Jardim - MS. Não foi determinado o E.I.A.

EDITAL

Pedro Prisco Braga torna público que requereu ao –IMASUL - MS, Autorização Ambiental para Atividade de Aproveitamento de material lenhoso de 445,5169 hectares na Fazenda Boa Vista, município de Pedro Gomes – MS Não foi determinado o EIA.

EDITAL

Virginia Vilela Zanim, torna público que **recebeu** do IMASUL - MS, a Autorização Ambiental Nº 059/2007, de reflorestamento 59,4681 hectares da Fazenda Vaca Branca Município de Nova Alvorada do Sul. Não foi determinado o EIA.

Tarcilio Evaldo de Souza, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de MS-IMASU, a autorização ambiental para atividade de reflorestamento 80,0 hectares na fazenda Vista Alegre município de Corguinho.-MS

EDITAL

Nereu de Oliveira Coelho, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de MS-IMASU, a autorização ambiental para atividade de Supressão vegetal 433,7082 e averbação da reserva legal de 727,40 hectares na fazenda Belo Horizonte município de Rio Verde.-MS. Não foi determinado o EIA

EDITAL

Tijolos Trevo Ltda - ME, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de MS-IMASU, a autorização ambiental para atividade de reflorestamento 22,0 hectares na fazenda Mirante município de Nova Alvorada do Sul.-MS

EDITAL

Nilton Rocha Filho, torna público que requereu o Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, Termo de Averbação de Reserva Legal existente de 130,54ha e área inexistente de 428,49ha na Fazenda Vaticano, Município de Nioaque /MS. Não foi determinado Estudo do Impacto Ambiental.

EDITAL

Gustavo Corbucci Lemos e Outros torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, Autorização Ambiental (AA) para Reflorestar 68,00 ha no Imóvel denominado “FAZENDA JEQUITIBÁ I”, no Município de Selvíria, Comarca de Três Lagoas (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EDITAL

JOÃO CHIQUITO torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES a Licença Ambiental

– modalidade Licença Ambiental Simplificada Nº10.079/2007, Nº Processo 43432/2006-92 com validade de 27/06/2012 a contar de 27/06/2007 para atividade de piscicultura de engorda localizada na Chácara Sta Inês, Rodovia BR 060 Km 364, saída para Sidrolândia, Município de Campo Grande/MS.

EDITAL

JÚLIO PODOLAN, torna público que requereu ao **IMASUL**, o Termo de Averbação de Reserva Legal numa área existente de 158,0825ha e Termo de Compromisso de Regularização de Reserva Legal numa área inexistente de 393,9645ha, localizada na Fazenda Pindorama, no Município de Ponta Porã – MS. Não foi determinado EIA.

EDITAL

MANOEL CARLOS BARBOSA, torna público que requereu ao **IMASUL**, o Termo de Averbação de Reserva Legal numa área existente de 28,1241ha e Termo de Compromisso de Regularização de Reserva Legal numa área inexistente de 70,1805ha, localizada na Fazenda Remanso II, no Município de Caarapó – MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

Portinari Loteadora e Incorporadora LTDA, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a presente LICENÇA PRÉVIA para desenvolver estudos de implantação relativo à atividade de Loteamento Urbano. Localizada no prolongamento da rua Brasil, fazenda Progresso, Jd Nova Era e Jd Progresso. Município de Naviraí-MS.Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

MMX Metálicos Corumbá Ltda., torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, a Licença de Operação para atividade de perfuração de poço tubular profundo 1 e poço tubular profundo 2 na Fazenda Jatiuca, no município de Anastácio – MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

José Carlos Costa Marques Bumlai e Outros, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, a Licença Prévia para implantação de 2 pontes de concreto localizadas na Fazenda São Marcos, Município de Dourados – MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

Terrabras Terraplanagem do Brasil S/A, torna público que requereu junto ao IMASUL/MS, Licença Previa para atividade extração de cascalho numa área de 1,50 há na Faz. Saltinho, no município-Aparecida do Taboado/MS. Não foi determinado E.I.A.

EDITAL

CARLOS DENADAI & MAURO DENADAI, torna público que requereram do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, a Licença Prévia - LP, para a atividade de Avicultura, postura de ovos férteis, com 64.800 animais, na propriedade localizada nos Lotes 41, 43 e 45 da Quadra 32, Município de Gloria de Dourados – MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

FRANCISCO DUARTE DE SOUZA SOBRINHO, torna público que requereram do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, a Licença Prévia - LP, para a atividade de Avicultura, corte industrial, com 157.248 animais, na propriedade localizada no Lote 61, da Quadra 38, Município de Gloria de Dourados – MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

GUILHERME THIESEN, torna público que requereram do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, a Licença Prévia - LP, para a atividade de Avicultura, corte industrial, com 78.624 animais, na propriedade localizada no

Sitio Santo Expedito, Município de Itaporã – MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

MANOEL BENTO CORREIA, torna público que requereram do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, a Licença Prévia - LP, para a atividade de Avicultura, corte industrial, com 62.712 animais, na propriedade localizada no Lote 33, da Quadra 37, Município de Gloria de Dourados – MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

OSVALDO DENADAI & PAULINO DENADAI, tornam público que requereram do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, a Licença Prévia - LP, para a atividade de Avicultura, corte industrial, com 140.400 animais, na propriedade localizada na Linha Iguassu km 09, Município de Gloria de Dourados – MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

MARCIO ANDRE SPESSOTO, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente-Pantanal/IMAP-MS, a Autorização Ambiental Nº **035/2007** para **REFLORESTAMENTO**, para área de **234,0156ha**, com a validade de **01 (um) ano**, a contar de **04 de junho de 2007**, localizada no município de **Três Lagoas –MS**.

EDITAL

MARCIO ANDRE SPESSOTO, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente-Pantanal/IMAP-MS, a Autorização Ambiental Nº **035/2007** para **EXPLORAÇÃO VEGETAL**, para área de **234,0156ha**, com a validade de **01 (um) ano**, a contar de **04 de junho de 2007**, localizada no município de **SELVIRIA –MS**.

EDITAL

MARCIO ANDRE SPESSOTO, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente-Pantanal/IMAP-MS, O TERMO DE COMPROMISSO DE REGULARIZAÇÃO DA RESERVA LEGAL Nº **06/2007**, para área de **60,7586ha**, com a validade de **12 (Doze) anos**, a contar de **12 de junho de 2007**, localizada no município de **SELVIRIA –MS**.

EDITAL

ADELCEÍDIO MARÇAL torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente/ IMASUL a, **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA REGULARIZAÇÃO DE RESERVA LEGAL EXISTENTE** em uma área de **195,7567** ha no imóvel rural denominado **FAZENDA URUSSANGA** no município de **CAMAPUÃ(MS)**, para a finalidade de plantio de pastagens. Não foi determinado o impacto ambiental.

FUNDAÇÃO CÂNDIDO RONDON

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2007

A FUNDAÇÃO CÂNDIDO RONDON - FCR, por meio da Comissão Permanente de Licitações e autoridade competente, torna público o seguinte resultado: Processo: 2007/000.003/000.7
Objeto: Aquisição de Combustíveis Diversos, abastecimento em Campo Grande/MS – Regime por Demanda, para atender as necessidades desta Fundação, com recursos dos Contratos e Convênios firmados com a FCR.
Empresa Vencedora: RÁDIO TÁXI COOPERTÁXI – COOPERATIVA CONDUTORES VEÍC. RODOV. E TÁXI CAMPO GRANDE - MS – pelo valor de R\$ 53.950,00 para abastecimento em 12 meses de (8.000 lts de gasolina; 6.914 lts de gasolina aditivada; 5.000 lts de álcool e 2.000 lts de óleo dieses.
Homologo o resultado proferido pela Pregoeira.

Campo Grande/MS, 11 de julho de 2007.

Cleuza Maria Alves da Fonseca
Secretária Executiva